

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO

KAWANNA ALANO SOARES

**DO SUL GLOBAL AO PROTAGONISMO INTERNACIONAL:
A ASCENSÃO DO BRASIL E DA CHINA SOB UM VIÉS CRÍTICO-DESCOLONIAL**

CRICIÚMA

2026

KAWANNA ALANO SOARES

**DO SUL GLOBAL AO PROTAGONISMO INTERNACIONAL:
A ASCENSÃO DO BRASIL E DA CHINA SOB UM VIÉS CRÍTICO-DESCOLONIAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientador: Dr. Antonio Carlos Wolkmer.

Co-orientador: Dr. Alejandro Rosillo Martínez.

CRICIÚMA

2026

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

S676d Soares Kawanna Alano.

Do sul global ao protagonismo internacional : a
ascensão do Brasil e da China sob um viés crítico-
descolonial / Kawanna Alano Soares. - 2026.
202 p. : il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade do
Extremo Sul Catarinense, Programa de Pós-Graduação
em Direito, Criciúma, 2026.

Orientação: Antonio Carlos Wolkmer.

Coorientação: Alejandro Rosillo Martínez.

1. Direito internacional. 2. Teoria crítico-
descolonial. 3. Brasil - Relações exteriores. 4.
China - Relações exteriores. 5. Relações
internacionais. I. Título.

CDD 23. ed. 341.1

Bibliotecária Eliziane de Lucca Alosilla - CRB 14/1101
Biblioteca Central Prof. Eurico Back - UNESC

KAWANNA ALANO SOARES

**“DO SUL GLOBAL AO PROTAGONISMO INTERNACIONAL: A ASCENSÃO
BRASIL-CHINA SOB UM VIÉS CRÍTICO-DESCOLONIAL”**

Esta dissertação foi julgada e aprovada para obtenção do Grau de Mestre em Direito no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

Criciúma, 27 de fevereiro de 2026.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Antônio Carlos Wolkmer
(Presidente e Orientador (a) – UNESC)



Prof. Dr. Alejandro Rosillo Martínez
(Coorientador (a) – UASLP)

Prof. Dr.
(Membro Suplente – PPGD/UNESC)

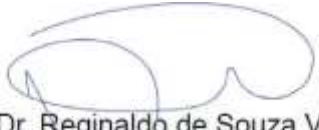
Documento assinado digitalmente
 **EVANDRO MENEZES DE CARVALHO**
Data: 16/03/2026 21:13:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof. Dr. Evandro Menezes de Carvalho
(Membro externo - FGV)

Documento assinado digitalmente
 **DEBORA FERRAZZO**
Data: 20/03/2026 18:12:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Profa. Dra. Debora Ferrazzo
(Membro – PPGD/UNESC)

Kawanna Alano Soares
(Mestrando(a))



Prof. Dr. Reginaldo de Souza Vieira
Coordenador PPGD

À minha mãe (*in memoriam*), cuja ausência física jamais apagou sua presença viva em mim – esse trabalho é, antes de tudo, nosso sonho compartilhado. Dedico também a todos que pensam com os pés no barro e a mente soprada pelos ventos da mudança.

AGRADECIMENTOS

Os meus agradecimentos, inevitavelmente, começam pela minha mãe, Rosinéa Borges Alano Soares (*in memoriam*), que é meu exemplo de pessoa e melhor amiga. A que mais me incentivou a perseguir meus sonhos e nunca dar as costas para mim mesma. Me deu espaço para crescer e me desenvolver de forma autônoma, mas com os braços abertos para me acolher quando eu precisava de alento. Desejo, com esta pesquisa, mostrar que todo o esforço e sacrifício que enfrentou me ofereceram os maiores exemplos de independência, força e responsabilidade com o próximo e com o mundo. Espero te deixar orgulhosa aí no céu.

Ao meu pai, Moisés dos Santos Soares, o melhor homem que conheço, agradeço por me ensinar que nos livros posso encontrar os mais diversos mundos e que, ao vislumbrar um que me satisfizesse, eu deveria fazer todo o possível para torná-lo real no mundo em que existo. Seu incentivo ao estudo e à pesquisa me acompanha até hoje, pois com ele aprendi que o conhecimento é o único bem que não pode ser arrancado de nossas almas.

À minha família – irmã Caroline, cunhado Thomas, tias Chaiani e Rosimeri, tio Gabriel e meus primos – que, mesmo sem compreender por completo as incontáveis horas que precisei me ausentar para escrever esta dissertação, sempre me receberam de braços abertos em cada retorno. Obrigada pelo carinho, momentos de distração, churrascos, cafés e filmes de final de tarde. Eu amo vocês.

Ao meu companheiro e amado, Eric George, por ter sido presença constante em meio ao caos criativo. Regracio por me ouvir divagar por horas sobre ideias de escrita e teorias de autores – mesmo quando os temas não lhe eram familiares e, ainda assim, me escutar com carinho, paciência e atenção. Agradeço por cuidar de mim e do meu coração durante todo esse processo.

Aos professores e professoras do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), por abrirem meus horizontes e ampliar meu olhar para novas epistemologias e possibilidades de pesquisa, vocês são, cada um a seu modo, exemplos de docência para mim. Devo também reconhecimento à Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) e ao Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) pelo imprescindível apoio financeiro, pois foram suportes fundamentais à realização desta pesquisa, que se transformou em algo concreto graças aos meios que me foram ofertados.

Sobre meu orientador, Professor Antonio Carlos Wolkmer, registro minha mais profunda estima e gratidão. Minha admiração começou ainda na graduação, pelas suas obras, mas teve seu ápice quando tive a honra de conhecê-lo pessoalmente e ser orientada por sua generosidade intelectual. Por mais que sua contribuição acadêmica seja inestimável, nada se compara ao ser humano que é – humilde, atento e sensível ao outro. Mais do que aprender com seus textos, aprendi com seu exemplo. E sou uma pessoa melhor por tentar replicar, na prática, tamanha sabedoria.

Com especial carinho e admiração, agradeço ao Professor Alejandro Rosillo Martínez, por ter aceitado coorientar esta pesquisa e por todas as sugestões bibliográficas e trocas acadêmicas que foram fundamentais à construção desse texto. Bem como indispensáveis os apontamentos e produções acadêmicas dos professores Evandro Menezes de Carvalho e Debora Ferrazzo, que aceitaram o convite e abrilhantaram minha Banca Examinadora com sua sabedoria e conselhos.

Ademais, sem a pretensão de incorrer em autorreferencialismo, devo agradecer às minhas escolhas, aos livros que me formaram e às lutas que me atravessaram. Cada passo, renúncia e madrugada em claro fizeram parte de um processo que, mais do que acadêmico, foi profundamente existencial. A pesquisa é resultado de uma travessia que não se mede apenas em páginas escritas, mas em marcas deixadas no corpo, na mente e na alma. Foi preciso coragem para seguir, sensibilidade para escutar, e firmeza para não renunciar àquilo que acredito: um conhecimento comprometido com a justiça, com a pluralidade e com a dignidade humana. Agradeço à menina que fui, à mulher que me tornei e à pesquisadora crítica que sigo buscando ser – porque escolher pensar o mundo a partir do Sul é também um ato de resistência e esperança.

Dedico esta obra a todas as vozes silenciadas do Sul e aos conhecimentos milenares que, tantas vezes, foram apagados ou ressignificados sem que se reconhecesse sua origem. Desejo que esta pesquisa, mesmo que de forma ínfima, ajude a dar vazão aos saberes produzidos desde o Sul. Àqueles e àquelas que ousaram pensar com o Sul, desde baixo, desde as margens, esse trabalho é também um gesto de escuta e retribuição. Por fim, mesmo que nossos corpos estejam no abismo, desejo que todos consigam manter seus corações e mentes nos céus em busca de um mundo melhor.

“Os ventos do norte não movem moinhos e o que me resta é só um gemido. Minha vida, meus mortos, meus caminhos tortos, meu sangue latino, minh'alma cativa. Rompi tratados, traí os ritos, quebrei a lança. Lancei no espaço um grito, um desabafo. E o que me importa é não estar vencido”

Ney Matogrosso, “Sangue Latino” (1977)

RESUMO

Esta dissertação analisa a ascensão do Brasil e da China no sistema internacional a partir de uma perspectiva crítico-decolonial, buscando compreender como esses países alcançaram uma posição mais central nas relações internacionais. O estudo integra a linha de pesquisa “Direitos Humanos, Cidadania e Novos Direitos” do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNESCO, em uma intersecção entre Direito Internacional, Relações Internacionais e Direitos Humanos, com ênfase nas estruturas de dominação herdadas do colonialismo e do imperialismo e na resistência que emergiu nos países do Sul Global. Delimita-se a investigação à análise dos fatores históricos, culturais, políticos, econômicos e diplomáticos que contribuíram para essa ascensão, levando em consideração o contexto contemporâneo marcado pela crise do neoliberalismo e pelo esgotamento do paradigma unipolar. A partir desse recorte, o problema de pesquisa consiste em identificar quais fatores impulsionaram o Brasil e a China à condição de atores de destaque no sistema internacional, sob a ótica de uma abordagem crítico-descolonial. A metodologia adotada fundamenta-se na abordagem histórico-crítica e ana-dialética, amparada nos referenciais da Filosofia da Libertação, da Teoria Crítica latino-americana, da Teoria da Dependência e *Third World Approaches to International Law* (TWAIL). Trata-se de uma pesquisa qualitativa e interdisciplinar, baseada em análise bibliográfica e documental, que compreende o sistema internacional como um espaço de tensões permanentes entre dominação e resistência. A dissertação estrutura-se em três eixos: o primeiro examina os fundamentos coloniais e imperialistas do Direito Internacional e das Relações Internacionais; o segundo analisa a trajetória histórica e a inserção internacional do Brasil; e o terceiro dedica-se à ascensão da China, destacando separadamente seus condicionamentos históricos e suas estratégias políticas, econômicas e diplomáticas. Como resultado, evidencia-se que a projeção internacional de Brasil e China está associada à adoção de políticas externas orientadas pela defesa da soberania, pela cooperação horizontal e pela diplomacia do ganho mútuo, favorecendo a criação de mecanismos alternativos à ordem internacional hegemônica, como o BRICS e o fortalecimento das relações Sul-Sul. Conclui-se que a ascensão desses países pressiona os fundamentos eurocêntricos do Direito Internacional e sinaliza o esgotamento das narrativas hegemônicas que definiram as relações Norte-Sul. Desta forma, este estudo contribui para a construção de um Direito Internacional mais pluralista, comprometido com a justiça global e com uma reflexão sobre a soberania estatal.

Palavras-chave: Direito Internacional; Teoria Crítico-Descolonial; Brasil-China; Sociedades Periféricas; Sul Global.

ABSTRACT

This dissertation analyzes the rise of Brazil and China in the international system from a critical-decolonial perspective, seeking to understand how these countries achieved a more central position in international relations. The study is part of the research line "Human Rights, Citizenship and New Rights" of the Postgraduate Program in Law at UNESC, at the intersection of International Law, International Relations and Human Rights, with an emphasis on the structures of domination inherited from colonialism and imperialism and the resistance that emerged in countries of the Global South. The investigation is limited to the analysis of the historical, cultural, political, economic and diplomatic factors that contributed to this rise, taking into account the contemporary context marked by the crisis of neoliberalism and the exhaustion of the unipolar paradigm. From this perspective, the research problem consists of identifying which factors propelled Brazil and China to the status of prominent actors in the international system, from the perspective of a critical-decolonial approach. The methodology adopted is based on a historical-critical and ana-dialectical approach, supported by the frameworks of Liberation Philosophy, Latin American Critical Theory, Dependency Theory, and Third World Approaches to International Law (TWAIL). This is a qualitative and interdisciplinary research, based on bibliographic and documentary analysis, which understands the international system as a space of permanent tensions between domination and resistance. The dissertation is structured around three axes: the first examines the colonial and imperialist foundations of International Law and International Relations; the second analyzes the historical trajectory and international insertion of Brazil; and the third focuses on the rise of China, separately highlighting its historical conditioning and its political, economic, and diplomatic strategies. As a result, it becomes evident that the international projection of Brazil and China is associated with the adoption of foreign policies oriented towards the defense of sovereignty, horizontal cooperation, and win-win diplomacy, favoring the creation of alternative mechanisms to the hegemonic international order, such as BRICS and the strengthening of South-South relations. It is concluded that the rise of these countries puts pressure on the Eurocentric foundations of International Law and signals the exhaustion of the hegemonic narratives that have defined North-South relations. In this way, this study contributes to the construction of a more pluralistic International Law, committed to global justice and to a reflection on state sovereignty.

Keywords: *International Law; Critical-Decolonial Theory; Brazil-China; Peripheral Societies; Global South.*

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Densidade demográfica no Brasil conforme dados do IBGE de 2010.....	98
Figura 2 - PIB brasileiro (1996-2025)	99
Figura 3 – PIB chinês (2000-2024).....	152
Figura 4 – Padrão de distribuição populacional da China em 2015	153

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AIIB	Banco Asiático de Investimento e Infraestrutura
BRICS	Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul (acrônimo)
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Comintern	Internacional Comunista
DCI	Divisão de Cooperação Intelectual
DH	Direitos Humanos
DI	Direito Internacional
DIP	Departamento de Imprensa e Propaganda
EPOSM	Economia Planejada com Orientação Socialista de Mercado
EUA	Estados Unidos da América
FL	Filosofia da Libertação
FMI	Fundo Monetário Internacional
G7	Grupo dos Sete
GMD	<i>Guómíndǎng</i>
ICR	Iniciativa Cinturão e Rota
ICs	Institutos Confúcio
IICI	Instituto Internacional de Cooperação Intelectual
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OMC	Organização Mundial do Comércio
ONGs	Organizações Não Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PCCh	Partido Comunista Chinês
PPGD	Programa de Pós-Graduação em Direito
RFB	República Federativa do Brasil
RI	Relações Internacionais
RPC	República Popular da China
SCO	Organização para a Cooperação de Xangai
SVS	Selvagem, Vítima, Salvador
TWAIL	<i>Third World Approaches to International Law</i>
UNESC	Universidade do Extremo Sul Catarinense
URSS	União das Republicadas Socialistas Soviéticas
ZEEs	Zonas Econômicas Especiais

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 FUNDAMENTOS COLONIAIS E IMPERIALISTAS DO DIREITO E DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS.....	18
2.1 GENEALOGIA DO DIREITO INTERNACIONAL: O LEGADO DO COLONIALISMO, IMPERIALISMO E DA COLONIALIDADE	19
2.2 OS DIREITOS HUMANOS E O DIREITO INTERNACIONAL COMO PROJETO OCIDENTAL: SILENCIAMENTO E DESAFIOS A PARTIR DAS EPISTEMOLOGIAS DO SUL.....	32
2.3 TEORIA CRÍTICA E A FILOSOFIA DA LIBERTAÇÃO: INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL.....	44
2.4 EXPLORAÇÃO E EXPROPRIAÇÃO DO SUL GLOBAL: IMPACTOS E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS	58
3 ASCENSÃO DO BRASIL NO CENÁRIO INTERNACIONAL	71
3.1 ANÁLISE HISTÓRICO-CULTURAL DA TRAJETÓRIA DO BRASIL	72
3.2 CONTEXTO POLÍTICO E ECONÔMICO: FATORES DETERMINANTES.....	93
3.3 POLÍTICAS EXTERNAS E DIPLOMÁTICAS BRASILEIRAS: ESTRATÉGIAS DE INSERÇÃO INTERNACIONAL.....	106
3.4 DINÂMICAS DE DOMINAÇÃO E RESISTÊNCIA NO BRASIL: A TEORIA DA DEPENDÊNCIA	125
4 ASCENSÃO DA CHINA NO CENÁRIO INTERNACIONAL	136
4.1 ANÁLISE HISTÓRICO-CULTURAL DA TRAJETÓRIA DA CHINA	137
4.2 CONTEXTO POLÍTICO E ECONÔMICO: FATORES DETERMINANTES NA CHINA	148
4.3 POLÍTICAS EXTERNAS E DIPLOMÁTICAS CHINESAS: ESTRATÉGIAS DE INSERÇÃO INTERNACIONAL.....	159
4.4 DINÂMICAS DE DOMINAÇÃO E RESISTÊNCIA NA CHINA: UMA PERSPECTIVA CRÍTICA.....	168
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS: POR UMA NOVA ORDEM INTERNACIONAL.....	174
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	188

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa se debruça sobre os impactos da posição periférica imposta ao Sul Global e as formas de alforria disponíveis, tendo como objeto de análise o caso sino-brasileiro. Isto porque, tanto a China como o Brasil, foram marcados por abusos históricos, apagamentos de sua cultura e saberes, tentativas de controle externas e, mesmo assim, conseguiram uma posição internacional relevante. Deseja-se compreender, sob uma perspectiva crítico-descolonial, os impactos das estruturas de poder das Relações Internacionais (RI), do Direito Internacional (DI) e de eventos contemporâneos que possibilitaram a ascensão do Brasil e da China de posições marginalizadas a protagonistas no cenário internacional – com ênfase nos aspectos históricos, políticos, culturais, econômicos e diplomáticos.

No âmbito acadêmico, a dissertação está inserida na linha de pesquisa de Direitos Humanos, Cidadania e Novos Direitos do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), com o apoio financeiro CNPq/UNESC, sob a orientação do Professor Antonio Carlos Wolkmer (UNESC/Brasil) e Co-Orientação do Professor Alejandro Rosillo Martínez (UASLP/México). O aspecto crítico-descolonial vincula-se às pesquisas dos orientadores, visto que a Teoria Crítica é efusivamente estudada pelos doutores Wolkmer e Rosillo Martínez, incluindo com a aplicação de metodologia histórico-crítica Wolkmeriana e os pilares da Filosofia da Libertação de Rosillo.

A respeito da inovação da pesquisa, foi averiguado o desenvolvimento de temas correlatos no banco de dissertações e teses da CAPES com os principais marcadores teóricos. Os resultados foram de a) setecentos e dois itens vinculados a “Brasil-China”, com as principais áreas de conhecimento sendo ciências humanas, ciências sociais aplicadas e multidisciplinar, variando entre os anos de 2008 à 2012; b) vinte e seis resultados envolvendo “crítico-descolonial”, com vinte dissertações e seis teses, a principal área de conhecimento sendo ciências sociais aplicadas com doze trabalhos; b) onze resultados envolvendo “Brasil-China Direito Internacional”, sendo que desses apenas três efetivamente estavam vinculadas a questão central e eram dissertações da área de ciências sociais aplicadas; c) nenhum resultado com as palavras-chave “Sino-brasileiro crítico-descolonial”, “Brasil-China Crítico-descolonial” e “Brasil China Direito Internacional Crítico-Descolonial”.

Dito isso, verifica-se a inovação da pesquisa, pois a conexão entre o Brasil e a China no ramo específico de DI sobre uma perspectiva crítico-descolonial é escassa, e as pesquisas envolvendo a relação entre esses países encontra-se defasada. A relevância social desse estudo está vinculada à capacidade de lançar luz sobre as mudanças estruturais nas RI que afetam diretamente as condições de vida dos povos do Sul Global. Portanto, o núcleo central do presente estudo são os Direitos Humanos (DH) e o DI, com ênfase nas estruturas de poder e nas relações de dominação e resistência entre o Norte e o Sul Global. A investigação adota uma abordagem interdisciplinar, incorporando aspectos históricos, culturais, políticos, econômicos e diplomáticos, oferecendo uma nova perspectiva crítico-descolonial que desafia as narrativas tradicionais, promovendo um debate mais inclusivo e diversificado. Não sendo limitada a pesquisa em uma questão específica, buscou-se analisar esse tema em sua amplitude e complexidade – em apreço ao legado deixado por Vânia Bambirra, que sempre destrinchou todas as suas pesquisas em profundidade e ambição intelectual, o presente estudo busca o mesmo intento.

Esta pesquisa parte da seguinte questão “quais são os principais fatores históricos, culturais, políticos, econômicos e diplomáticos que impulsionaram a transição do Brasil e da China para posições mais centrais nas Relações Internacionais, sob a perspectiva crítico-descolonial?” Fundamentada nessa questão, como hipótese, argumenta-se que ascensão desses países no cenário internacional é resultado das mudanças contemporâneas provocadas pela implementação forçada de um sistema capitalista falho e pelas crises econômicas do modelo neoliberal estadunidense. Ademais, essa ascensão é impulsionada pela adoção de políticas externas orientadas pela diplomacia e pelo ganho mútuo no Sul Global, que têm contribuído para rupturas na ordem internacional hegemônica e imperialista, favorecendo o desenvolvimento de uma nova comunidade global.

Tratando-se da metodologia, o método de abordagem adotado é qualitativo, tendo como eixo central a perspectiva crítico-descolonial, fundamentada na metodologia histórico-crítica e na análise ana-dialética. Sendo que a abordagem qualitativa possibilita uma compreensão crítica das estruturas normativas, questionando as relações de poder e a perpetuação de desigualdades no cenário internacional. Ademais, não se pode negar a presença da autoetnografia até certo ponto da pesquisa, pois existe a experiência pessoal ao descrever e interpretar

fenômenos e acontecimentos do Brasil visto que a autora é atravessada pela perspectiva individual e análises culturais de fatos que serão expostos.

Com a implementação da metodologia histórico-crítica, conforme proposta pelo Professor Antonio Carlos Wolkmer, é possível entender como as estruturas de poder, hegemonia e colonialismo foram historicamente constituídas e legitimadas no DI e os impactados no desenvolvimento de cada nação. Ao aplicar essa abordagem, a pesquisa desvenda como as normas internacionais foram instrumentalizadas para consolidar a hegemonia ocidental e perpetuar práticas coloniais. Examinando conjuntamente o desenvolvimento do DI e o contexto sino-brasileiro em diferentes períodos históricos desde sua constituição, às transformações trazidas pelo período pós-Segunda Guerra Mundial e hodiernamente vivenciadas, busca-se o desenvolvimento de métodos que possibilitem a libertação das 'amarras' dos países do Sul.

A ana-dialética de Enrique Dussel complementa esta perspectiva ao promover uma crítica ao eurocentrismo, posicionando-se em favor das vozes marginalizadas e subalternas, especialmente do Sul Global. Propondo um processo dialético que não apenas nega a ordem existente, mas também afirma alternativas construídas a partir das experiências históricas e culturais das regiões colonizadas. Busca-se desconstruir a narrativa hegemônica, promovendo uma análise que reflita as particularidades históricas e a resistência dos povos colonizados; com desenvolvimento de caminhos alternativos para a criação de um sistema mais justo e inclusivo, levando em consideração as contribuições dos povos subalternos. Essa abordagem critica o eurocentrismo no Direito e propõe a inclusão de novas perspectivas, principalmente oriundas da América Latina, África e Ásia.

Utiliza-se também a tradição crítica latino-americana da Teoria da Dependência, destacando as contribuições de Vânia Bambirra e Theotônio dos Santos, cujas obras oferecem um arcabouço teórico essencial para a compreensão das formas históricas e estruturais de subordinação econômica, política e social dos países latino-americanos dentro do sistema capitalista global. Nessa perspectiva, a dependência não é entendida como uma condição transitória ou meramente econômica, mas como um padrão estrutural de dominação que organiza as relações entre o centro e a periferia e condiciona os limites do desenvolvimento nacional.

Esse arcabouço é aprofundado por meio de uma reflexão histórico-crítica sobre a formação social brasileira, recorrendo a autores como Boris Fausto, que

permite situar a constituição do Estado e das elites nacionais em uma lógica de modernização conservadora, e Aníbal Quijano, cuja noção de colonialidade do poder revela a persistência de hierarquias raciais, epistêmicas e econômicas herdadas do colonialismo. Em diálogo com essa tradição, a Filosofia da Libertação (FL), especialmente nas formulações de Enrique Dussel e Alejandro Rosillo Martínez, oferece fundamentos normativos e ético-políticos para uma crítica ao universalismo abstrato do direito moderno e para a construção de uma concepção de DH enraizada nas experiências históricas de povos periféricos.

A análise é enriquecida por contribuições contemporâneas sobre a reconfiguração do poder global e alternativas ao capitalismo liberal, baseadas no estudo da experiência chinesa. Nesse sentido, as contribuições de Evandro Menezes de Carvalho, Elias Jabbour e Alberto Gabriele, bem como as leituras geopolíticas de Henry Kissinger, permitem problematizar os limites do paradigma ocidental de desenvolvimento e refletir sobre modelos de governança e organização econômica que desafiam a hegemonia neoliberal. Finalmente, as reflexões de Ailton Krenak, Franz Fanon, Albert Memmi e Vijay Prashad ampliam o horizonte crítico da pesquisa ao desafiar a racionalidade instrumental do capitalismo, incorporando perspectivas ecológicas, civilizacionais e anti-imperialistas, que são fundamentais para repensar o Direito, o desenvolvimento e a soberania do Sul Global.

O procedimento utilizado na pesquisa é de natureza bibliográfica e documental com base em fontes primárias e secundárias. O estudo se apoia em uma análise histórica da concepção desses Estados e nos textos teóricos de autores críticos e descoloniais. A metodologia bibliográfica é exploratória, permitindo uma investigação ampla das teorias e conceitos que fundamentam o DI e a ascensão Brasil-China, com ênfase nas dinâmicas de poder e hegemonia. A revisão bibliográfica consiste na análise de livros, artigos científicos, teses e dissertações que abordam as teorias críticas do DI, as RI e o caso Brasil-China. Tratando-se da análise documental, foi abordado os discursos políticos e documentos institucionais que exemplificam as relações de poder e hegemonia no cenário internacional; bem como as políticas externas de Brasil e China, como exemplos de resistência e reconfiguração das RI, destacando-se sua ascensão como novos atores globais.

Ao desvelar os processos históricos, culturais, políticos, econômicos e diplomáticos que permitiram a ascensão do Brasil e da China, a dissertação busca contribuir para a formulação de políticas públicas internacionais mais equitativas, que

promovam a justiça social e reforcem a autonomia dos Estados do Sul Global. A pesquisa busca oferecer, ainda, ferramentas para que esses países desenvolvam estratégias de desenvolvimento que desafiem e subvertam a ordem internacional estabelecida.

O marco de cinquenta anos de relações diplomáticas entre Brasil e China (1974-2024) serve como panorama para a análise das interações entre essas nações. A proximidade diplomática tem impulsionado o intercâmbio cultural e a colaboração em diversas áreas, desde a economia até as políticas de desenvolvimento, refletindo a crescente influência sino-brasileira no cenário internacional. A escolha do Brasil e da China como objetos de estudo decorre de suas dimensões continentais, com territórios vastos de 8.510.000 km² e 9.597.000 km², respectivamente; populações expressivas com 203.062.512 e 1.411.750.000 habitantes; e significativos impactos na economia mundial, posicionando-se como potências do Sul Global e porta-vozes regionais.

Ao examinar as bases coloniais e imperialistas das Relações e do Direito Internacional, a pesquisa revela suas implicações profundas para a soberania e autonomia dos Estados e pessoas localizadas no Sul Global. Investigando a possibilidade de replicação de casos de sucesso do Brasil e da China por outros países do Sul – como o desenvolvimento do BRICS, liderança em temas ambientais nas Conferências Internacionais, desenvolvimento de acordos de comércio e integração regional visando ganhos mútuos – é possível oferecer reflexões valiosas para a criação de políticas externas mais moderadas, contribuindo para a construção de uma nova ordem internacional baseada em princípios de igualdade e cooperação.

Por fim, abre um campo promissor para futuras pesquisas, incluindo estudos detalhados sobre as políticas específicas implementadas pelo Brasil e pela China, pelos BRICS, comparações com outros países emergentes e análises sobre as imposições das Relações e do Direito Internacional ao Sul Global como um todo. A dissertação, portanto, não apenas avança o conhecimento acadêmico, mas também possui o potencial de influenciar positivamente a formulação de políticas e a compreensão pública das dinâmicas internacionais, promovendo um futuro mais justo e equilibrado para todas as pessoas.

Dito, isto, a pesquisa está estruturada em três capítulos interdependentes. Inicialmente, dedica-se à análise dos fundamentos coloniais e imperialistas do Direito e das Relações Internacionais – onde é abordada a genealogia do DI e dos DH como

um projeto ocidental, a mobilização da Teoria Crítica e a Filosofia da Libertação como instrumentos teóricos e metodológicos para a ressignificação desse campo e a discussão sobre a exploração do Sul Global. Posteriormente, desenvolvido em dois capítulos separados, é feita uma análise da ascensão internacional do Brasil e da China, abordando suas trajetórias históricas e culturais, contextos político e econômico, estratégias diplomáticas e as dinâmicas de dominação e resistência que permeiam suas formas de inserção no sistema internacional. Por fim, nas considerações finais, é feita uma análise das crises do capitalismo neoliberal, as rupturas na ordem hegemônica vigente e o surgimento de novos atores, relacionando esses processos à necessidade de construir uma nova comunidade global baseada nos princípios da soberania, da autonomia estatal e da justiça histórica, a partir de uma perspectiva comprometida com a emancipação dos povos periféricos.

2 FUNDAMENTOS COLONIAIS E IMPERIALISTAS DO DIREITO E DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O Direito Internacional (DI), em sua origem e estrutura, não é neutro ou universal, mas profundamente marcado pelas lógicas coloniais e imperialistas que moldaram a ordem mundial. Longe de ser um instrumento técnico voltado exclusivamente à promoção da paz e da cooperação entre os povos, esse ramo do Direito consolidou-se como um mecanismo jurídico-político que legitimou a dominação europeia sobre os territórios colonizados, sustentando a hierarquia entre civilizados e não civilizados, centro e periferia, Norte e Sul global.

Sob a lente crítico-descolonial, evidencia-se que o DI participou ativamente da produção de um mundo assimétrico. Sua evolução histórica acompanha os interesses das potências imperialistas, naturalizando práticas de exploração, exclusão e subordinação dos povos colonizados mesmo após os processos formais de independência. As categorias jurídicas que estruturam o sistema internacional, como soberania, autodeterminação e Direitos Humanos (DH), foram moldadas sob critérios eurocêntricos, frequentemente negando validade às epistemologias e formas de organização social não ocidentais.

As Relações Internacionais (RI) contemporâneas, portanto, permanecem atravessadas por essas heranças coloniais. A divisão entre países desenvolvidos/emergentes/subdesenvolvidos, o papel das instituições financeiras multilaterais, a seletividade das intervenções humanitárias e a imposição de modelos políticos e econômicos pelo Norte Global ilustram a persistência de um imperialismo disfarçado de cooperação internacional. As estruturas de poder operam não apenas nos campos político e econômico, mas também no campo do saber, silenciando vozes do Sul Global.

Desta forma, o presente capítulo busca evidenciar os fundamentos coloniais e imperialistas que sustentam as RI e o DI moderno, a partir de uma abordagem crítico-descolonial. Para tanto, analisam-se as permanências históricas do colonialismo, do imperialismo e da colonialidade na atualidade (2.1); a construção do DI e dos DH como um projeto ocidental que visa o apagamento das Epistemologias do Sul (2.2); a utilização da Teoria Crítica e da Filosofia da Libertação (FL) como instrumentos de transformação do DI (2.3); e, por fim, os impactos que o Sul Global tem enfrentado perante o sistema implementado (2.4).

2.1 GENEALOGIA DO DIREITO INTERNACIONAL: O LEGADO DO COLONIALISMO, IMPERIALISMO E DA COLONIALIDADE

As dinâmicas no Direito Internacional (DI) e nas Relações Internacionais (RI) estão marcadas por disputas assimétricas de poder, de hegemonia e subordinação; em que os colonizadores implantaram um sistema que a eles beneficia, enquanto os colonizados têm de disputar sob regras que não abarcam a suas especificidades históricas, econômicas, políticas e culturais. A miséria do Sul e a riqueza do Norte Global¹ estão intrinsecamente conectadas, remontando ao imperialismo, colonialismo e à colonialidade².

O conceito de colonialidade em muito se distingue do colonialismo, mesmo que esteja a ele conectado. O colonialismo foi uma estrutura de dominação e exploração por intermédio do controle da autoridade política, recursos de produção e do trabalho da população. Os centros do poder estavam localizados em uma jurisdição territorial diferente. Nesse sistema, o colonizador desumaniza o colonizado, retira dele quaisquer vestígios humanos, declara a sua cultura, costumes, religiões e ritos como bestiais (Fanon, 2005, p. 9-14) e as sociedades colonizadas – onde existiam

¹ É de suma importância esclarecer que o uso nesse estudo das terminologias “Norte Global” e “Sul Global” não se limita à localização geográfica, mas sim à condição socioeconômica e política desses blocos, aspecto essencial para quem explora as estruturas de poder e dominação no cenário internacional. Estas terminologias surgiram no final do século XX para substituir a visão de “países centrais” e “periféricos” defendida pela Teoria da Dependência; visando representar as desigualdades no sistema internacional, porém de forma mais ampla e dinâmica. O “Norte Global” refere-se aos países com maior desenvolvimento econômico e posição de poder nas relações internacionais, incluindo, em geral, nações da América do Norte e Europa. O “Sul Global” agrupa os países menos desenvolvidos economicamente, mais expostos a dependências estruturais e, frequentemente, subjugados por dinâmicas de dominação econômica e política, abrangendo regiões como América Latina, África e grande parte da Ásia.

² É crucial distinguir e interconectar os conceitos de colonialismo, colonialidade e imperialismo. Embora frequentemente usados como sinônimos no discurso comum, eles representam diferentes camadas de dominação que continuam a impactar as Relações Internacionais: a) colonialismo refere-se ao fenômeno histórico da dominação direta e explícita, embora tenha se ‘encerrado’ formalmente com o processo de descolonização, suas estruturas e lógicas de poder persistem; b) a colonialidade descreve um padrão de poder global que sobrevive à era colonial e se manifesta em diversas esferas com reflexões da matriz epistemológica eurocêntrica e a imposição de normas que perpetuam desigualdades entre o Norte e o Sul global; c) o imperialismo designa a lógica de expansão e dominação de um Estado sobre outros, visando principalmente o controle econômico e político, podendo operar por meio de mecanismos sutis, como o controle financeiro, a intervenção militar e a imposição de tratados comerciais desiguais. Portanto, enquanto o colonialismo se refere à dominação direta do passado, a colonialidade é a matriz de poder que estrutura o presente e o imperialismo é a lógica econômica e política que impulsiona essa dominação. Entender essa tríade é fundamental para uma análise crítica do Direito Internacional, que deve ir além de suas normas formais para questionar as bases de poder que o sustentam e os efeitos que ele produz, especialmente para os povos do Sul Global.

preteritamente sistema comunitários, anticapitalistas, democráticos e cooperativos – são desmanteladas no processo imperialista e colonialista (Césaire, 2024, p. 43).

A colonização em nada tinha a ver com a expansão cultural, religiosa ou territorial, fundamenta-se no lucro e exclusivamente nele. Memmi (2007, p. 37-43) afirma que os colonizadores negociavam entre os mais diversos grupos desde que obtivessem o lucro, inclusive retirando as bandeiras da colonização se os cofres permanecerem cheios; isto porque o colonizador se sustentava pelos pilares do lucro, privilégio e usurpação.

Inclusive, a respeito da legitimidade da colonização das américas e da escravização e assassinatos dos indígenas, os espanhóis respaldavam-se no sentimento de superioridade europeu sob os povos originários. É abordado este fenômeno como se fosse um produto das lutas europeias do século XVIII, mas na realidade Karl Marx discutia que os propósitos da expansão remetiam o ápice da intenção de proteção da propriedade privada. Utilizando-se de armas, os colonizadores promoveram angústias materiais, morais, culturais, religiosas e jurídicas – esta última perpetuada por intermédio do Direito das Gentes que previa a legalidade de escravizar qualquer um que fizesse guerra contra os espanhóis, que haviam iniciado uma perseguição religiosa perante a ausência do cristianismo nas terras invadidas (Bragato, 2016, p. 84).

As estruturas políticas são um dos principais mecanismos de controle imperialistas dentro do colonialismo, servindo aos interesses coloniais e à custa da soberania e autodeterminação dos povos nativos. Os recursos naturais eram explorados de forma predatória, com sistemas de produção agrícola e extrativista em busca de lucro econômico, desconsiderando impactos devastadores sobre o meio ambiente e as comunidades locais – que desenvolviam sistemas sem agredir profundamente a fauna e a flora. E na esfera cultural, esse método de controle adveio com a imposição das línguas, religiões e valores às populações nativas, muitas vezes através da violência e da coerção. Levando à supressão das culturas e tradições locais, bem como à marginalização daquelas vozes (Galeano, 2010).

No discurso, os povos originários apenas eram vistos como humanos por ser uma característica essencial à evangelização, mas os concebiam como ‘divinamente feitos’ para a servidão, perante seu caráter gentil. Conforme análises de dados, o número de mortes dos indígenas americanos sob o controle espanhol fora relativamente pequeno durante as guerras, os maiores maus tratos decorreram do

sistema de *encomiendas*³ que era ‘regulado’ juridicamente. Nesse sistema as longas jornadas impediam o povo escravizado de realizar o plantio dentro das comunidades diante da ausência de tempo, levando populações inteiras ao óbito pela fome; e o trabalho nas minas causava a morte aos 25 anos, sucedendo uma drástica queda da natalidade (Bragato, 2016, p. 85). Todas essas situações acarretaram um genocídio indígena.

E a religião foi amplamente utilizada na colonização espanhola, revelando um paradoxo fundamental. A fé católica, instrumentalizada como uma ferramenta de evangelização, serviu como forma jurídica-moral para a dominação e opressão dos povos originários. Ginés de Sepúlveda, e a outros pensadores da época, acreditavam que os indígenas viviam no “pecado da idolatria” – um pretexto ideal para a inferiorização. A evangelização, sob essa ótica, não era um convite à fé, mas uma imposição civilizacional; em que o dever do colonizador era de ‘salvar’ as almas dos indígenas e essa missão se sobrepunha ao direito à soberania e à autodeterminação. O poder papal de conceder a evangelização abriu o caminho para a exploração e o genocídio (Höffner, 1986; Bragato, 2016, p. 88).

Entretanto, Bartolomé de Las Casas (1991) e Francisco de Vitória (1992) surgiram em um contradiscurso igualmente enraizado na teologia e no Direito. Las Casas (1991), ao reconhecer a essência humana dos indígenas e sua liberdade de aceitar ou não o evangelho, questionou a autoridade do Rei e da Igreja de impor a fé à força; defendendo a autonomia deste grupo como detentores de dignidade, soberania e povo – em desafio a premissa de que a descoberta das terras conferia direitos sobre seus habitantes. Vitória (1992), por sua vez, fundamentou sua defesa no Direito Natural, argumentando que a infidelidade religiosa não privava os indígenas de seus direitos de propriedade, tanto públicos quanto privados; abalando profundamente a base jurídica da conquista, pois negava que o não-cristianismo pudesse ser um motivo válido para a expropriação de bens e a subjugação de um povo⁴.

³ Bragato (2016, p. 84) explica que os indígenas eram considerados súditos da Coroa, mas sob a responsabilidade de um colono espanhol, o *encomendero*, que podia forçá-los ao trabalho, mas deveria ‘protegê-los’, evangelizá-los e pagar-lhes um ‘salário’ para manter uma falsa ideia de liberdade. Este sistema foi substituído à obrigação dos povos originários de pagarem tributos a seu respectivo encomendante.

⁴ O paradoxo, contudo, reside no fato de que o próprio Vitória, em um momento de contradição, defendeu que a fé poderia legitimar uma conversão forçada, mostrando a tensão entre a defesa dos direitos naturais e a primazia da fé no pensamento da época.

As discussões a respeito da legitimidade da colonização espanhola e imposição ao trabalho naquele *modus operandi* também foi suscitada pelo Frade Antônio de Montesinos, defendendo que àqueles povos detinham Direitos Naturais por serem seres humanos. Embora estes discursos não tenham impedido o genocídio e a exploração, a Controvérsia de Valladolid (1550-1551) e as Leis de Índias (1573) representaram uma tentativa, ainda que tímida e muitas vezes ineficaz, de limitar os abusos e reconhecer direitos básicos (Bragato, 2016, p. 90). Portanto, a religião é aplicada como um instrumento de controle cultural e em um campo de batalha ideológico onde a humanidade, Direito e justiça são ferozmente contrapostos.

Essas discussões foram precursoras das reflexões sobre os Direitos Humanos (DH) universais, demonstrando que as ferramentas intelectuais e jurídicas de uma época puderam (e podem) ser usadas tanto para oprimir quanto para resistir à opressão. O Direito, mesmo em momentos que era suscitado para proteger os povos, acabava falhando perante a sua inaplicabilidade em que as leis eram desrespeitadas ou contornadas com outras ações. Mostrando a necessidade de uma concepção para além da dogmática dos DH.

E, em relação ao ato colonizador *per se*, é esmiuçado por Césaire (2024, p. 23-25) que seria anti-civilizatório, pois haveria uma anunciação que a expansão colonial pretendia tirar os povos do primitivismo, mas o método de contato utilizado era diametralmente oposto. A colonização descivilizava o colonizador, trazendo à tona a cobiça, violência, ódio racial e o relativismo moral. O intento colonizador não seria um ato inocente ou impensado, a nação que coloniza é enferma por si própria, pois normaliza a violência, inferiorização e bestialização do outro para que o ato não seja visto como um atentado aos princípios morais que sustentam aquela sociedade (Memmi, 2007, p. 185-187). Por isso é aceito criar guerras nos países do Sul Global, mas quando esta ocorre no território do Norte é um atentado aos DH e deve ser rapidamente suprimida – as nações colonizadoras são, portanto, mentes.

Em seu prefácio, Sartre (Fanon, 2005, p. 16) elucida que mesmo quando o discurso não é direcionado aos colonizadores, é necessário falar sobre eles. O livro “Condenados da Terra” foi desenvolvido com o objetivo de dissecar o colonialismo e os métodos de opressão e hierarquização que existem hodiernamente para que os povos subalternos e heterogêneos possam se unir para efetivamente libertar-se das amarras existentes. Não é uma luta contra os colonizadores, mas sim uma luta interna

contra a estrutura que foi implementada com base nas ideologias europeias e que a eles enriqueceram.

Alega-se que foi através do processo de colonização que houve progressos materiais nas colônias, mas esta é uma afirmação desleal. Os bens ou sistemas implementados nas colônias são os primeiros a serem retirados com a emancipação, ademais não há como determinar o estágio de desenvolvimento que estas terras alcançariam sem a intervenção violenta do colonialismo⁵ (Césaire, 2010, p. 45). Existe, portanto, uma geografia da fome em que o lado oposto do globo sofre com uma ausência de infraestrutura, pois o colonizador tudo tirava e não visava o desenvolvimento social-econômico nestas terras tomadas (Fanon, 2005, p. 32-33) e, devido aos axiomas do capitalismo neoliberal, não existem formas de todos os países desenvolverem-se igualmente, necessita-se do desequilíbrio entre as nações e a escassez de bens.

A criação de um imaginário do colonizado como preguiçoso e desumano, justificava salários menores e condições de vida precárias, derivadas da suposta ausência de desejo do colonizado de sair daquela vida. Memmi (2007, p. 175-177) revela que, ao retirar o colonizado de sua história e de sua capacidade de autogoverno, o sistema colonial criou uma contradição insustentável: a impossibilidade de uma autonomia real mesmo após a independência. A colonização é uma ‘doença’ do Norte Global, e sua única saída é através da revolução, que inevitavelmente desequilibraria a frágil relação de poder instaurada.

Perante toda a tirania, Fanon (2005, p. 28) explica que surge o inevitável processo de descolonização. Onde percebe-se que o colonizado passa por uma lavagem cerebral institucional, moral e, inclusive, violenta fisicamente para não se levantar contra as opressões. É criado um entendimento enraizado que o persegue, desembocando na desvalorização de sua cultura, religião, povo, costumes e conhecimentos. Logo, com a independência seja ela decorrente de uma luta armada seja pela falsa libertação fornecida pelo colonizador – em busca de evitar danos ao próprio lucro advindo do mercado usurpado –, os representantes políticos implementavam uma ideia às massas populacionais em busca de alcançar o patamar da elite colonizadora dominante. Ocorre que o Norte Global logrou aquela posição a

⁵ Se a Europa exigiu e recebeu as reparações por danos causados pela Alemanha Nazista, os colonizados detêm o direito de exigir reparos, pois “A riqueza dos países imperialistas é também a nossa riqueza” (Fanon, 2005, p. 81).

partir da expropriação, exploração e massacres e, o sistema por ele desenvolvido, não se adequa a história e especificidades do Sul Global. Portanto não se deveria escolher entre um modelo rígido socialista e/ou capitalista por não compreendem a complexidade vivida por essas nações e serem sistemas que antecede a elas.

Sartre (Fanon, 2005, p. 16) acreditava que a descolonização e a libertação dos oprimidos já estavam em curso e ocorreria pelo socialismo e união de todos os povos, devolvendo ao colonizador na mesma ‘moeda’, pela força e violência. A descolonização, neste aspecto, não teria como fugir de sua matriz violenta, pois não haveria como reformular o mundo sem estar decidido de utilizar-se da violência se necessário, pois o colonizador levou a violência ao lar e mente do colonizado. E, nesse processo de descolonização, a burguesia e o colono buscariam os princípios, a moral e a dignidade da pessoa humana para acalmar o colonizado e tentar a libertação por vias negociais (Fanon, 2005, p. 41). A própria burguesia nacional, que poderia ser instintivamente contra o controle colonial, não seria necessariamente contrária ao imperialismo incorrendo em uma traição de sua nação (Prashad, 2020, p. 70).

Deve-se ressaltar, o estrangeiro que se instala no país usurpa posições e direitos do colonizado, mas o grupo de colonizados ‘favorecidos’ jamais deixarão de ser concebidos como inferiores e não alcançarão determinados locais junto ao colonizador – ainda que detenham posições de poder dentro da colônia. E o ‘pequeno colonizador’, proletário europeu que também é economicamente explorado, defende a colonização e os privilégios coloniais por se utilizar de benesses de uma sociedade desenvolvida com base nas riquezas roubadas⁶ (Memmi, 2007, p. 42-43).

Importa frisar igualmente, que a oposição em relação a manutenção do sistema colonial não ocorreu perante a tomada de consciência do colonizador e da revolta do colonizado, havia motivações egoístas – como o temor envolvendo a entrada do socialismo nas colônias no período da Guerra Fria pelos EUA. Outrossim, não se rompeu com as formas de domínio, a própria máquina de opressão internacional já estava sendo desenvolvida e existiam outras formas de manter sob controle esses povos revoltos. A colonização estabeleceu as bases para a construção de RI hierarquizadas, elitistas e parciais. Em que, as nações exploradas não obtiveram

⁶ A exemplo, cita-se Israel, que tenta constantemente desprender-se da imagem de colonizado e aproximar-se dos colonizadores e acabam por conectar a sua história com a dos Estados Unidos (EUA) que de colonizado tornaram-se colonizadores modernos, replicando o mal que sofreram em outros povos.

reparos pelos danos perpetuados, sucedeu a simples retirada de bandeiras e forças policiais sem um ressarcimento. Os países colonizadores enriqueceram com a usurpação das riquezas e pelo sangue da população escravizada, e os mecanismos de controle imperialistas moldaram profundamente, e de forma marginalizada, as estruturas políticas, sociais e econômicas dos povos do Sul Global.

A estrutura de poder, portanto, não se resume a uma simples dicotomia entre opressor e oprimido. Há uma intrincada teia de relações que sustentam o sistema – religião, economia, cultura e Direito agindo como pilares de legitimação. Em uma análise multifacetada questiona-se os fundamentos do próprio projeto em que a colonização se ampara. O discurso da hegemonia dos DH foi criado na modernidade com uma racionalidade estritamente europeia, perpetuando uma lógica de superioridade e inferioridade; onde os colonizadores se viam como plenamente humanos, enquanto os colonizados eram reduzidos a “não-humanos” ou “meio-humanos”. Esse imaginário permitiu que as mais severas violações de direitos fossem justificadas em nome dos próprios direitos, paradoxalmente, e privou os povos de seus próprios caminhos histórico-culturais (Bragato; Barretto; Silveira Filho, 2017, p. 35).

Dito isto, a colonialidade, ao longo dos últimos quinhentos anos, tem revelado ser uma dinâmica mais profunda e duradoura do que o colonialismo. Embora tenha sido concebida dentro do contexto colonial, a colonialidade transcende essa estrutura e, ainda mais significativamente, não poderia ter sido imposta na intersubjetividade global sem a base estabelecida pelo colonialismo ao longo de períodos prolongados e enraizados (Quijano, 2009). Logo, é um fenômeno cultural-histórico originado da experiência colonial diante dos efeitos permanentes e estruturais do colonialismo nas sociedades contemporâneas⁷.

Consequentemente, é fundamental compreender o conceito clássico de imperialismo, trabalhado por teóricos vinculados ao marxismo. A perspectiva crítica de Rosa Luxemburgo (2021)⁸ elucida que o imperialismo seria como uma fase inevitável do desenvolvimento do capitalismo, diante da necessidade constante e irrefreável de encontrar novos mercados para a superprodução e exploração das regiões coloniais e assim manter seu crescimento econômico⁹. Nesse sentido, Samir

⁷ Para aprofundar esta compreensão, vide Capítulo 2 “Colonialidade do Poder e Classificação Social”, incluso no livro “Epistemologias do Sul”, por Quijano (2009).

⁸ Em especial atenção ao exposto no Capítulo 30 Os empréstimos internacionais, exposto no livro “A acumulação do capital” (2021).

⁹ Resultando em aberturas forçadas de mercados, como foi o caso da China e do Japão.

Amin (2005; 2022) oferece uma visão crítica sobre o imperialismo, abordando tanto seus aspectos históricos quanto suas manifestações contemporâneas.

Ao discutir o imperialismo nas RI deve-se considerar as bases internas, nacionais, regionais e mundiais, para além das relações de concorrência/complementariedade e subordinação/dominação entre os Estados e regiões. O imperialismo é inerente ao capitalismo e ao seu modo de expansão¹⁰, busca o controle da expansão de mercados, a pilhagem dos recursos naturais e exploração de mão-de-obra barata da periferia (Amin, 2005). Portanto, a acumulação de capital é compreendida como um motor central do imperialismo, sendo possível traçar uma linha contínua que conecta essas práticas às formas atuais de dominação global.

Isto foi contra-argumentado por Kautsky (2007), em sua obra “A Ditadura do Proletariado”, defendendo que o imperialismo poderia ser superado dentro do sistema capitalista por reformas políticas e econômicas. Posteriormente, Vladimir Lenin (2021)¹¹, arrazoou que, na realidade, o imperialismo era efetivamente a última fase do capitalismo – marcado pelo capital concentrado, monopólios e a divisão do mundo entre as potências imperialistas (Norte Global) – e que exclusivamente por intermédio da revolução proletária e a instauração do socialismo seria possível a sua superação.

O líder africano Kwame Nkrumah (1965; 2010)¹², em sua incansável política em defesa do panafricanismo, expôs que o último estágio do imperialismo era representado pelo neocolonialismo, destacando como as antigas potências coloniais mantêm sua influência sobre os países do Sul Global através de mecanismos econômicos, políticos e culturais. Esses mecanismos também foram reconhecidos pelos filósofos marxistas Hardt e Negri (2000; 2004)¹³, pois ao analisarem as

¹⁰ Em um primeiro momento o imperialismo foi entorno da conquista das Américas, dentro do sistema mercantilista europeu, e suas tragédias incluem o genocídio dos indígenas e o tráfico de escravos; culminando na Revolução Haitiana (Século XVIII), a Mexicana (1910) e a Cubana (1960). A segunda etapa foi estabelecida com as bases da revolução industrial e a submissão colonial da África e Ásia, em que os mercados foram ‘abertos’ forçadamente e apoderaram-se de reservas naturais; esta influenciou nas revoluções socialistas, da Rússia e da China, e nas revoluções de libertação nacional. A terceira etapa da expansão capitalista ocorreu com a queda do sistema soviético e dos regimes nacionalistas do terceiro mundo (Amin, 2005).

¹¹ O autor aborda no capítulo VII Imperialismo, estágio particular do capitalismo, no livro “Imperialismo, estágio superior do capitalismo” (2021), em como o imperialismo surge como uma sucessão do capitalismo em um estágio monopolista avançado.

¹² Observar, igualmente: Kwame Nkrumah, *África deve Unirse*. Barcelona: Ediciones Bellaterra, 2010.

¹³ Para maiores informações vide capítulo 3.3 “*Democracy of Multitude*” no livro *Multitude War and Democracy in the Age of Empire* (2004) e, principalmente, capítulos 2.3 e 2.6, “*The Dialectics of Colonial Sovereignty*” e “*Imperial Sovereignty*” no livro *Empire* (2000).

mudanças nas relações de poder e na economia global aduziram que o imperialismo contemporâneo, além de ser uma dominação política e territorial, seria uma exploração econômica e cultural, disseminada por instituições financeiras internacionais e corporações transnacionais.

Em síntese, pode-se definir o imperialismo como um sistema de dominação e exploração, no qual as superpotências controlam os recursos, territórios e mercados para deter vantagens político-econômicas. O imperialismo contemporâneo manifesta-se de forma mais sutil e complexa que o anterior, mas permanece perpetuando desigualdades e injustiças com uma nova roupagem. Existem avanços no sentido da independência política e da resistência cultural no Sul Global, mas os mecanismos de controle imperialistas ainda resistem e se manifestam em formas contemporâneas de exploração econômica, dominação política e subjugação cultural. A luta pela libertação e emancipação continua.

Diante desse cenário, a luta organizada enfrenta um desafio. O sindicalismo¹⁴, por exemplo, surge como força dos operários em desfavor às opressões sofridas pelo Governo – que negocia com os imperialistas – e com a burguesia, que se separa dos operários por tirar vantagem e acumular capital em um sistema que foi desenvolvido sob os corpos dos colonizados. Em compensação os partidos nacionalistas dividem-se na ânsia de derrubar o colonialismo e de viver em harmonia com ele, visto que lucram com este sistema da mesma forma que são explorados. E ainda mais preocupantemente, deve-se tomar cuidado com a massa de manobra nacional, pois ela é facilmente manipulada e pode ser usada em favor do opressor ao invés da luta pela libertação (Fanon, 2005, p. 98).

A crítica final de Fanon (2005, p. 271-275) é um alerta crucial, em que a imitação do modelo europeu é um caminho para a ruína. A Europa consolidou um sistema normativo e institucional contraditório, desumanizando sistematicamente populações inteiras como meio de acumulação de capital. Seguir esse modelo, como fizeram os Estados Unidos da América (EUA) ao se tornarem um novo império neocolonizador, é um erro fatal. O verdadeiro caminho é a construção de um modelo próprio, que respeite os anseios de sua sociedade e se liberte dos vestígios do passado colonial.

Nesse diagnóstico, Perius (2023, p. 297) defende a necessidade de aplicação de estudos analíticos dialéticos, pois esses não seriam simplesmente um apunhalado

¹⁴ Infelizmente Fanon (2005) explica que todos os atos sindicais acabam passando despercebidos pelas populações do campo, isolando esse grupo que já se vê invisibilizado.

de fatos históricos contados cronologicamente, mas sim a sua construção. É necessário mostrar como a compreensão filosófica molda o entendimento do que é real e do que é historicamente e socialmente difundido. Portanto, nenhuma situação pode ser compreendida em sua completude sem que seja averiguada a constituição histórico-social, pois a ideologia vigente seria legitimadora da colonização e da lógica da exploração, necessitando ser identificada e compreendida para que assim seja suprimida.

O conceito de *práxis* histórica pode ser a resposta, por ajudar a compreender a realidade como o resultado da ação humana, seja ela libertadora ou alienada. A colonização, a colonialidade e o imperialismo, sob essa ótica, são o resultado de uma *práxis* alienada e opressiva. O violento processo colonial foi tão eficaz em sua dominação que os povos do Sul Global internalizaram a visão de seus colonizadores, passando a se verem como inferiores. No entanto existem algumas saídas. A verdadeira libertação e a possibilidade de uma *práxis* histórica não-alienada dependem de uma profunda mudança de mentalidade e ação. A tarefa de “tornar o povo adulto” exige uma liderança ideológica rigorosa, capaz de aprender com os erros e transformar cada revés em um avanço de consciência. A insurreição, nesse sentido, não é um ato de violência irracional, mas uma expressão de maturidade e de racionalidade.

Nesse interim, o pensamento pós-colonial não surgiu como uma corrente teórica repentina ou homogênea, mas sim como um conjunto fragmentado e historicamente situado de críticas que precederam sua institucionalização formal no meio acadêmico. Muito antes do pós-colonialismo ser reconhecido como um campo de estudo, intelectuais de contextos colonizados e periféricos já questionavam as estruturas de dominação impostas pela modernidade europeia¹⁵. O que unifica essas diversas contribuições é a identificação de um antagonismo constitutivo entre

¹⁵ É importante ressaltar que o pensamento descolonial não se origina exclusivamente nos debates acadêmicos contemporâneos. Suas raízes são muito mais remotas, emergindo como uma contranarrativa desde a própria concepção da ordem moderna/colonial. Figuras como Waman Poma de Ayala, que denunciou os abusos coloniais em sua “*Nueva Crónica y Buen Gobierno*”, dirigida à Coroa Espanhola em 1616; e Ottobah Cugoano, um africano anteriormente escravizado que publicou uma crítica radical à escravidão na Inglaterra do século XVIII, podem ser considerados pensadores políticos descoloniais pioneiros. Seus escritos, no entanto, foram sistematicamente marginalizados e privados do potencial canônico concedido a teóricos europeus como Hobbes, Locke e Rousseau (Ballestrin, 2013, p. 105). Essa exclusão revela a violência epistêmica inerente à construção da teoria política e jurídica ocidental.

colonizador e colonizado, um antagonismo que se encontra na própria base das ordens política, econômica e jurídica modernas (Ballestrin, 2013, p. 91).

Essa relação antagônica não é meramente empírica ou histórica, mas estrutural. A dominação colonial não surge do encontro de identidades plenamente constituídas; ao contrário, ela produz identidades por meio da exclusão, da hierarquia e da negação. Como argumentam Laclau e Mouffe (1985, p. 125), a presença do ‘Outro’ impede a plena constituição do ‘Eu’, uma vez que as identidades são formadas precisamente por meio de relações de impossibilidade e conflito.

Embora a crítica pós-colonial não seja linear nem metodologicamente unificada, ela identifica consistentemente o que Mignolo (2003, p. 79-132) define como a “diferença colonial”, sendo a fratura epistêmica, política e ontológica produzida pela dominação colonial¹⁶. Nesse sentido, o pós-colonialismo constitui um argumento comprometido não apenas com a descrição das relações coloniais, mas com sua superação histórica. Como observa Ballestrin (2013, p. 91), a crítica pós-colonial intervém em favor dos colonizados, expondo a continuidade das lógicas coloniais dentro das instituições, discursos e formas de conhecimento modernos. Aplicada ao DI, essa perspectiva revela que doutrinas jurídicas como soberania, desenvolvimento e legalidade estão profundamente entrelaçadas com hierarquias coloniais, em vez de serem instrumentos neutros da ordem global.

Uma contribuição decisiva para esse debate é a pergunta de Gayatri Chakravorty Spivak (2010) em “Pode o Subalterno Falar?”, que expõe os limites da representação dentro das estruturas discursivas hegemônicas. É questionado criticamente não apenas intelectuais ocidentais como Foucault e Deleuze, mas também os próprios estudos pós-coloniais e subalternos, argumentando que qualquer tentativa de falar em nome do subalterno corre o risco de reinserir a dominação. Para Spivak, o subalterno é precisamente o sujeito cuja voz não pode ser ouvida dentro das estruturas dominantes; mesmo os atos de resistência são frequentemente absorvidos pelo discurso hegemônico, tornando o subalterno mais uma vez invisível. Essa crítica tem profundas implicações para o DI, particularmente em áreas como intervenção humanitária, cooperação para o desenvolvimento e DH, onde as populações subalternas são frequentemente mencionadas, gerenciadas ou protegidas sem serem reconhecidas como sujeitos políticos.

¹⁶ Para maiores informações, vide o Capítulo 1 “Pensamento Liminar e a Diferença Colonial”.

Walter Mignolo (2003, p. 239-296) avança essa crítica ao denunciar o que certas vertentes dos estudos pós-coloniais e culturais tem suas bases no imperialismo por não romperem decisivamente com as epistemologias eurocêntricas; pois a experiência histórica latino-americana não pode ser reduzida a modelos derivados das trajetórias coloniais do Sul da Ásia, visto que a região ocupa uma posição singular na formação do sistema mundial moderno/colonial¹⁷. A América Latina foi o primeiro território a vivenciar a violência colonial moderna e desempenhou um papel fundamental na emergência do capitalismo global, os sujeitos latino-americanos continuam a vivenciar formas multifacetadas de colonialidade, particularmente em relação ao poder imperial dos EUA, ele próprio um produto da expansão colonial nas Américas (Ballestrin, 2013, p. 95-96).

A colonialidade opera em uma tríplice dimensão de poder, conhecimento e ser; sendo um fundamento constitutivo e obscuro da modernidade – não apenas um resíduo accidental. Como enfatiza Mignolo (2017), a colonialidade representa o lado sombrio e necessário da modernidade, sem o qual as instituições modernas, incluindo o DI, não poderiam existir. Nesse sentido, não há modernidade sem colonialidade, assim como não poderia haver uma economia mundial capitalista sem as Américas (Quijano; Wallerstein, 1992). Uma abordagem genealógica do DI deve, portanto, confrontar seus fundamentos coloniais, revelando como as normas e instituições jurídicas historicamente funcionaram como instrumentos de ordenação imperial, ao mesmo tempo que se apresentavam como universais e emancipatórias.

Dentro dessa estrutura analítica, Aníbal Quijano (2000, p. 117-118) identifica raça, trabalho e gênero como os três eixos fundamentais através dos quais o sistema capitalista moderno/colonial se constituiu a partir do século XVI. Eixos esses que organizam a própria estrutura de exploração, dominação e conflito que sustenta o capitalismo global. Onde a colonialidade opera classificando os povos de acordo com deficiências ou excessos percebidos, produzindo hierarquias que naturalizam a desigualdade e legitimam a violência.

O conceito de “colonialidade do poder” torna-se central para a compreensão da persistência da dominação para além do fim formal das administrações coloniais nesse contexto, pois a colonialidade refere-se à continuidade das estruturas coloniais nas relações econômicas, políticas, epistêmicas e sociais, sustentadas pelo sistema

¹⁷ Para aprofundamento teórico vide o Capítulo 4 “Os Estudos Subalternos são Pós-Modernos ou Pós-Coloniais? As políticas e sensibilidades dos lugares geoistóricos”.

capitalista mundial moderno. A dominação colonial não desapareceu com a descolonização; em vez disso, foi reconfigurada por meio dessas hierarquias raciais, exploração do trabalho e monopolização do conhecimento e da legalidade (Quijano, 2009; Grosfoguel, 2008).

O que distingue o conceito de colonialidade do poder é sua capacidade de reinterpretar raça e racismo como o princípio organizador do sistema mundial moderno, estruturando todas as demais hierarquias – econômica, política, epistêmica e jurídica (Grosfoguel, 2008, p. 123). Raça, nesse sentido, é uma construção mental da modernidade cujo significado contemporâneo não possui história conhecida anterior à experiência colonial das Américas (Quijano, 2009). Essa percepção é particularmente relevante para o DI, cujas doutrinas de civilização, desenvolvimento e progresso foram historicamente racializadas, legitimando posições jurídicas desiguais e soberania assimétrica entre o Norte e o Sul Global.

De uma perspectiva filosófica, Enrique Dussel (2000, p. 29) aprofunda essa crítica argumentando que a modernidade, fundada nesses pilares coloniais, está intrinsecamente ligada ao que ele define como uma “*práxis* irracional da violência”. Tal violência é justificada em nome da razão, do progresso e da civilização, mascarando seu caráter destrutivo por trás de narrativas universalistas. Essa irracionalidade se evidencia no papel histórico do DI como instrumento de expansão imperial e como discurso que normaliza a exclusão, a desapropriação e o silenciamento epistêmico.

É precisamente em resposta a essas dinâmicas que emerge a noção de “giro decolonial”, cunhada por Nelson Maldonado-Torres (2007), ao se referir a um movimento teórico, político e epistemológico de resistência contra a lógica da modernidade/colonialidade. A decolonialidade surge como um terceiro elemento constitutivo dessa relação, desafiando a ideia de que a modernidade pode ser criticamente reformada sem confrontar seus fundamentos coloniais (Ballestrin, 2013, p. 105). Como enfatiza Mignolo (2003, p. 80; 2017, p. 2), o próprio reconhecimento da colonialidade como constitutiva da modernidade já representa o pensamento decolonial em movimento.

Essa resistência epistêmica surge como pensamento de fronteira, uma forma de conhecimento produzida a partir das margens do sistema mundial moderno/colonial. O pensamento de fronteira desafia as cinco ideologias dominantes da modernidade – cristianismo, liberalismo, marxismo, conservadorismo e colonialismo – ao mesmo tempo que reconhece que certos pensadores que operam

dentro da modernidade eurocêntrica, como Bartolomé de Las Casas e Karl Marx, expuseram o sofrimento gerado pela dominação capitalista e colonial (Mignolo, 2003; Ballestrin, 2013, p. 106). Posição essas que não rejeita a crítica interna à modernidade de forma categórica, mas insiste em deslocar seu centro epistêmico.

Aplicado ao DI, o pensamento de fronteira possibilita uma releitura crítica das categorias jurídicas tradicionalmente apresentadas como universais e neutras. Revela como as normas jurídicas foram moldadas pelas relações de poder coloniais e convida a epistemologias alternativas enraizadas nas experiências, lutas e visões de mundo de povos historicamente subordinados. Repensar o DI não é meramente um exercício acadêmico, mas um imperativo político e ético que visa dismantelar as estruturas coloniais que continuam a organizar a ordem jurídica global.

2.2 OS DIREITOS HUMANOS E O DIREITO INTERNACIONAL COMO PROJETO OCIDENTAL: SILENCIAMENTO E DESAFIOS A PARTIR DAS EPISTEMOLOGIAS DO SUL

Quando se discute o surgimento do Direito Internacional (DI), ramo que regula a interação entre Estados e outras entidades, sua concepção ocidental remete à assinatura dos Tratados de Paz de Westfália após a Guerra dos Trinta Anos, em 1648. Em absoluta disparidade, na perspectiva do Sul Global, esta especialidade foi forçadamente implementada com as práticas de subordinação e subjugação, invasões e processo de colonização. Esta percepção antagônica e dinâmica de dominação não apenas enriqueceu o Norte Global, como também resultou no apagamento sistemático da cultura, história, identidades e demografias das regiões subjugadas (Galeano, 2010).

Conforme expõe Wolkmer e Radaelli (2016) a positivação de regras de convivência mundial e constituição de um catálogo 'universal' de Direitos Humanos (DH) foi impulsionado pelos regimes autoritários, perseguição, extermínio e genocídio de povos decorrentes do fascismo e o nazismo do século XX. Em relação a esse acontecimento, o Ocidente apenas debruçou-se a respeito da temática porque o alvo da desumanização já não era um 'Outro' considerado estranho e bestial, mas os semelhantes brancos e vizinhos.

Pela constituição dos DH ter ocorrido dentro do modelo de globalismo hegemônico, fundamentou-se em especificidades de determinada localidade sem

considerar as interculturalidades. A cultura transformou-se em uma ‘arma’ do Ocidente (Norte Global) contra o resto do mundo, antagonizando a legitimidade da cultura local contra a global. Para correção desse trilhar errôneo, é indispensável desenvolver um diálogo intercultural e aplicar a hermenêutica diatópica, pois não há formas eficazes de compreender uma cultura aplicando regras que são de outra – diante da heterogeneidade. É, portanto, fundamental voltar-se para uma produção de conhecimento participativa, coletiva, interativa, intersubjetiva e reticular com a consciência que sempre existirão aspectos incompreensíveis que deverão ser relativizados (Santos¹⁸, 1997, p. 118-125).

Visto que o sistema implementado é injusto tanto para a vítima quanto para o opressor ao desenvolver uma ideologia limitante e contar um mito, impedindo a análise intercultural e o diálogo; questiona-se se ainda há possibilidade para a aplicação da dialética intercultural se historicamente uma cultura foi constantemente moldada e oprimida pelos princípios de outra. As denúncias realizadas por Fanon (2005), Césaire (2010) e Memmi (2007) são lembradas, pois enquanto a Europa discutia DH e a construção da Dignidade Humana, permanecia envolvida em um processo de desumanização das nações conquistadas e exploradas, transformando àquelas pessoas em objetos da história e nunca em seus sujeitos.

O DI Ocidental e os, supostos, DH universalistas foram construídos sob a égide da ascensão de uma classe burguesa, de ideologia liberal individualista e da economia capitalista competitiva, estando atrelados a ideologias de mercado, ao racionalismo instrumental filosófico e ao monismo jurídico formalista-abstrato – não tendo como se distanciar das ideologias e expectativas etnocêntricas daqueles segmentos sociais que passaram a exercer uma hegemonia sistêmica (Flores, 2009, p. 18).

Desde a segunda metade do século XX houve um aumento no consenso em torno da necessidade do reconhecimento dos DH, por intermédio do ativismo social, político e acadêmico, mas é necessário recuperar o potencial político emancipador. Uma das críticas envolvendo os DH abarcam os intentos subentendidos de grupos dominantes e a desconsideração do pluralismo existente entre os diferentes povos, com princípios e ideologias diversas, daquilo que seria conhecido como ‘Direitos Humanos’. Os DH Ocidentais podem ser compreendidos como forma de controle e

¹⁸ A apropriação teórica da obra de Boaventura de Sousa Santos ocorre com o devido distanciamento crítico e separação de seu comportamento como pessoa, que contrariam os próprios princípios defendidos em seus escritos.

interventores das realidades sob o viés dos detentores de poder e cultura dominante (Gándara Carballido, 2019, p. 79).

Não obstante a positivação desses DH, o descumprimento por parte de Estados, empresas e indivíduos persistem; isso ocorre porque a criação e o cumprimento dos DH não são lineares e/ou contínuos, existiram diversos entraves históricos que comprovam esta afirmativa, pois o Direito nem sempre caminha para a proteção da vida – especialmente quando se considera quem são as vítimas ou os autores de um crime dessa natureza (Comparato, 1999).

Em sua dimensão histórico-política os DH foram tradicionalmente divididos em gerações¹⁹ – em que a primeira buscava a liberdade civil e política; a segunda os direitos econômicos, sociais e culturais; e a terceira os difusos vinculados aos direitos da sociedade como meio ambiente, paz e autodeterminação. Sob o viés histórico estas separações estariam congruentes, entretanto a nomenclatura utilizada acabou por recair em um reducionismo de hierarquias entre determinados direitos sobre os outros. Remete-se a revolução francesa, que reclamava a liberdade, igualdade e fraternidade; mas a burguesia focou unicamente na igualdade perante a lei ignorando os anseios do proletariado por trabalho justo e salubre, alimentação e terra (Wolkmer; Radaelli, 2016).

A criação deste ramo do Direito obviamente transpassa por processos institucionais e sociais, tendo uma natureza híbrida e impura. Portanto, são inaptos em relação a pluralidade de percepções existentes e estão imbuídos de interesses individuais sob um viés ‘universalista’ abstrato (Flores, 2009, p. 18-20). Inclusive, os DH no contexto da modernidade capitalista, se dobra perante a hegemonia burguesa envolvendo os direitos civis e políticos; e impacta a economia por transformar a ordem político-jurídica.

Graças à forma como os direitos defendidos pela burguesia foram salvaguardados politicamente, os direitos individuais passaram a ser classificados como direitos civis e políticos. Onde a burguesia buscava o positivismo da lei, igualdade jurídica, sufrágio universal, soberania popular, representatividade, divisão de poderes e limites do poder do Estado em relação à esfera privada do indivíduo.

¹⁹ A nomenclatura “gerações/eras/fases” causava erroneamente a compreensão de algo estanque e já efetivado. Atualmente existe a tendência em substituir essas terminologias por “dimensões” visto que os Direitos Humanos não são substituídos ou alterados periodicamente, unilateralmente e sequencialmente; mas são resultados de processos materiais de lutas e interações sociais se complementando.

Estes direitos reconhecidos em textos, que eram concebidos como revolucionários, padeceram perante os interesses de uma classe dominante sobre a classe dominada (proletariado); privilegiando diversas vezes os direitos da 1ª Dimensão em detrimento dos demais (Wolkmer; Radaelli, 2016).

Ulteriormente às grandes guerras, os direitos sociais ganharam força com exigências voltadas ao direito do trabalho, terra, saúde, seguridade social, educação e, posteriormente, diversidade cultural, habitação, alimentação, água e meio ambiente sadio. Dando abertura ao constitucionalismo social e ao Estado de Bem-Estar Social. Momento em que a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) deu ênfase aos direitos sociais, visando a erradicação de toda injustiça social e desenvolvendo a igualdade plena de direitos – privilegiando os direitos sociais em detrimento dos civis e políticos. Neste diapasão, a Guerra Fria (1947-1991) culminou em uma separação dos DH com a criação de dois pactos – dos direitos civis e políticos defendidos pelo liberalismo-capitalista e dos direitos econômicos, sociais e culturais vinculados ao socialismo – fragmentando-se algo que deveria ser interdependente. Surge depois a 4ª Dimensão dos DH, voltados para questões da bioética, pluralidade, sexualidade, informática e telecomunicações (Wolkmer; Radaelli, 2016).

Na concepção de Gándara Carballido (2019, p. 79) deveria ocorrer uma reformulação do DH de forma que estes possam ser apropriados e utilizados pelos atores sociais, pois a doutrina liberal disseminou uma ideia errônea de que os DH são estáticos e intransmutáveis, mas a concepção correta seria a partir da fluidez e constante transformação. Sendo assim, os DH e o DI podem ser utilizados como uma prática de liberação ou forma de manter o sistema de opressão, a depender de como são aplicados.

Consequentemente, uma abordagem ingênua por parte dos atores sociais sobre estes instrumentos pode ter elevados custos em termos práticos e culminar em contradição ideológica, porque são estes que moldam realidade e definem as formas de intervenção. As teorias não são meros conceitos, e sim funcionam como um quadro de compreensão e condicionamento da realidade e, portanto, pode ou não a transformar (Gándara Carballido, 2019, p. 81).

O discurso hegemônico capitalista é utilizado com o intento de encobrir violações sistemáticas perpetradas pelas potências ocidentais do Norte Global em desfavor dos DH – como agressões militares, torturas e bloqueios econômicos embasados em uma suposta intervenção para “ajuda humanitária” e “implementação

de democracia”; causando assim uma distância entre as lutas sociais e o DH positivado.

Quando analisadas dentro das Relações Internacionais (RI) é possível compreender os impactos do capitalismo estudado por Karl Marx, onde os Estados priorizam os lucros das classes burguesas em detrimento do respeito aos DH e do desenvolvimento social; e igualmente por Nicos Poulantzas, que acreditava que a tarefa do Estado era de buscar um equilíbrio instável de forças, operando com a desorganização das classes populares e da organização política das classes economicamente dominantes (Berringer, 2014).

Nessa conjuntura, o imperialismo contemporâneo (Amin, 2005; 2022) apresenta características distintas das formas históricas da dominação imperial, marcado por uma configuração de poder global reformado, caracterizado pela hegemonia do Norte Global capitalista. De maneira oposta ao imperialismo clássico, baseado na expansão territorial e no controle direto de colônias, o imperialismo contemporâneo utiliza-se de mecanismos econômicos e financeiros para manter e reforçar a dependência econômica dos países do Sul Global, garantindo o acesso privilegiado do Norte Global aos recursos naturais e aos mercados do Sul.

A desigualdade no DI surge, sob o viés de Hirsch (2007), das relações de classe e poder entre os Estados. Essa dinâmica delineia quem detém o domínio e quem está sujeito à dominação, tanto em escalas nacionais quanto internacionais. Um exemplo concreto, no primeiro caso, é o Regime Separatista do *Apartheid* na África do Sul, no qual uma minoria branca, com privilégios de voto, exercia controle sobre a maioria negra. E no segundo, essa disparidade se manifesta no cenário global, refletindo-se no controle e tratamento desigual entre os Estados com base em variáveis como seu regime político, histórico-econômico e poderio militar ou territorial.

O princípio da soberania – visualizado dentro deste sistema imperialista e desigual implantado – existe, de forma plena, em tese, pois ao analisar sua aplicação prática surgem duas problematizações no plano interno e externo do Estado. No primeiro plano, mesmo que teoricamente a política interna do Estado esteja desvinculada das ideologias externas, nota-se formas de restrições devido a sua competência ser atravessada por grupos detentores de poder, diferentes entidades e instituições, naquilo que González Casanova (2006, p. 77) designava como “colonialismo interno”. O Estado corresponde uma dinâmica conflitiva entre vários grupos e entidades (Halliday, 2007).

Complementarmente, Comparato (1999) expõe que o sistema jurídico internacional vigente incumbiu ao Grupo dos Sete (G7)²⁰, países mais industrializados do mundo, o poder de regular os assuntos econômicos e financeiros de todo um grupo heterogêneo que não possuía a mesma história, cultura, construção social ou capital. Este núcleo obviamente não compreende as particularidades do Sul Global e desembocou em efeitos intrínsecos nas instituições internacionais que são por este sistema sustentadas. Na Organização das Nações Unidas (ONU), por exemplo, foi institucionalizada a hegemonia das grandes potências e desenvolvido um Conselho de Segurança que fere os princípios de igualdade entre Estados e não-intervenção, com o direito de veto²¹ de determinados governantes em pautas que impactam outros Estados.

Por isso, tratando-se do segundo plano, apesar das RI serem estruturadas no reconhecimento formal e recíproco na soberania dos Estados, como vigora desde a assinatura do Tratado de Westfalia, quando se observa o desenrolar dos fatos no sistema capitalista existe um modelo hierarquizado e desigual entre Estados (Halliday, 2007). Tais desigualdades acarretam um exercício desequilibrado da soberania. Como na Palestina, onde o Estado detém um povo e poder, mas o território é controlado por Israel e não possui um reconhecimento internacional de todos os Estados.

O DI e suas organizações são os responsáveis pelo aumento da desigualdade e a implementação desta nova forma de imperialismo. Hirsch (2007) explica que para manter este (des)equilíbrio internacional de poderes o imperialismo reformulou-se no século XIX, tendo dois pilares fundamentais: a dinâmica econômica capitalista e a política. No caso da dinâmica econômica capitalista, esta somente pode se manter com a constante expansão e desenvolvimento de novas esferas sociais com as suas crises, apresentando-se em um caráter interno – através dos meios de produção – ou externos, com a subjugação direta e controle de territórios como o colonialismo nas Américas e na África ou a abertura forçada dos mercados na Ásia.

A aplicação da abertura forçada do mercado pode ser vislumbrada em dois exemplos históricos: no Japão na década de 1850, quando os Estados Unidos

²⁰ Atualmente o G7 é composto pela União Europeia, Estados Unidos, França, Itália, Alemanha, Japão e Reino Unido.

²¹ Esse mecanismo é por diversas vezes utilizado para fins egoístas, normatizando violações. Para mais informações vide *“Imperialism and International Law: From a Decolonial Critical Perspective”* (Soares; Wolkmer, 2025a).

forçaram sua abertura por meio de ameaças militares; ou o caso chinês em que a Inglaterra obrigou a abertura do mercado que estava fechado desde 1757 através do contrabando de ópio, prática proibida desde 1800 na China, desencadeando o primeiro conflito militar entre o país e o Ocidente, a Primeira Guerra do Ópio, que ocorreu entre 1839 e 1842 (Chang, 2014)²².

O segundo pilar, fundamentado na política, dissecar as formas como os dirigentes dos Estados são forçados em atuar privilegiando reprodução e o interesse daqueles que investem os capitais estrangeiros. Sendo assim, nenhum Estado poderia ser compreendido como soberano e independente, o capital sempre se alastra fora do limite territorial, revelando a contradição capitalista do movimento do capital e as organizações político-nacionais fragmentadas (Hirsch, 2007).

Dito isso, observa-se existência de mecanismos de perpetuação e proteção do *status quo* na própria construção da Carta das Nações Unidas. Nessa foi descrito que só seria admitido como membro da organização Estados que procurassem a paz, que aceitassem as obrigações expostas e que estivessem dispostos a cumprir tais obrigações (ONU, 1945)²³. Apesar de ter como um de seus principais objetivos a manutenção da paz, a ONU foi criada sob RI desiguais, sem fornecer as ferramentas necessárias para que os países discutam em posição de equidade. Logo, acaba por conceder ainda mais ferramentas de opressão e controle contra os países colonizados.

Os pareceres da ONU tornam-se dispensáveis aos países detentores de capital elevado e material bélico (Norte Global), em contrapartida, o Sul detém um maior índice de respeito às normas. Evidencia-se a maior fragilidade do DI e suas Organizações, visto que os países menos influentes são passíveis de terem sua soberania e direitos violados – permanecendo como as principais características destas relações a colonialidade e o imperialismo. Apesar de existir na ONU uma disposição heterogênea e difusa com uma diversidade ampla de programas, fundos e agências; os órgãos que determinam o Direito e a Política Internacional são o Conselho de Segurança, a Assembleia Geral, o Conselho de Desenvolvimento

²² Para saber mais sobre o tema, veja o Capítulo 2 Da Guerra do Ópio ao incêndio do Antigo Palácio de Verão (1839-60), no livro “A Imperatriz de Ferro” (2014).

²³ Vide artigo 4 da Carta das Nações Unidas de 1945, que diz: “1. A admissão como Membro das Nações Unidas fica aberta a todos os Estados amantes da paz que aceitarem as obrigações contidas na presente Carta e que, a juízo da Organização, estiverem aptos e dispostos a cumprir tais obrigações. 2. A admissão de qualquer desses Estados como Membros das Nações Unidas será efetuada por decisão da Assembleia Geral, mediante recomendação do Conselho de Segurança”.

Econômico e Sociais e o de Tutela, bem como o Secretariado Geral e a Corte Internacional de Justiça (Osório, 2013).

Acontece que o Conselho de Segurança, por exemplo, detém a responsabilidade da manutenção da paz e da segurança internacional, composto por quinze membros, sendo que dez são rotativos e cinco permanentes – Estados Unidos, Rússia, Reino Unido, França e China –, podendo, com a aprovação do Conselho, ser utilizada a violência para resolver impasses. Somente os membros permanentes do Conselho têm o poder do veto, bloqueando, assim, decisões que poderiam auxiliar na realização da paz e desacreditando a Organização por seu uso indiscriminado. Este modelo busca, em tese, um equilíbrio das forças instáveis estatais nas Relações Internacionais, mas qualquer anseio de defesa da manutenção da paz ou segurança nacional encontra seus entraves aos interesses particulares de cada Estado, visto que os cinco membros permanentes utilizam o poder do veto indiscriminadamente, esvaziando a efetividade e projeção (ou respeitabilidade) da ONU (Soares; Wolkmer, 2025a).

Em contrapartida, o BRICS por ser uma organização intergovernamental criada por países do Sul Global possui uma estrutura organizacional flexível e colaborativa, com várias características que favorecem a equidade e a cooperação entre os membros. Dentre elas pode-se citar o fato de não possuir uma estrutura centralizada e com a presidência rotativa anualmente, assegurando a oportunidade de cada membro liderar e desenvolver uma agenda (Soares; Wolkmer, 2025a). Promovendo, assim, o sentimento de igualdade e responsabilidade compartilhada, com as diferentes perspectivas e prioridades, com mecanismos formais e informais de consulta e colaboração entre os países. A estrutura desta rede contrabalança a influência das potências, como a China e a Rússia, promovendo um ambiente de colaboração mais justo e diálogos inclusivos.

Consequência deste modelo, vislumbra-se que existem formas das RI e do DI, com as suas Organizações, desenvolverem meios de separar os interesses privados em busca de cumprir eficazmente o seu princípio deontológico, podendo tornar-se um mecanismo eficaz de debate entre os desejos dos Estados divergentes de forma equitativa. Entretanto, deverá ser fornecido as ferramentas para equilibrar forças desiguais e almejar o bem coletivo da humanidade, pois o exercício da soberania no plano prático não é amplo para todos os Estados. A ideia de soberania plena é utópica e os Estados Modernos devem ser compreendidos, e analisados, dentro das

limitações e constrangimentos que a entidade político-administrativa pode sofrer, tanto no âmbito interno como externo – conforme elucida Hirsch (2007).

Partindo de uma estrutura crítico-descolonial, torna-se evidente que o DI e os DH não podem ser examinados meramente como projetos normativos neutros ou progressistas. Em vez disso, devem ser compreendidos como regimes jurídicos historicamente situados, profundamente interligados com a expansão imperial e a consolidação de hierarquias globais. O campo de pesquisa jurídico tem lutado há muito tempo para se engajar de forma significativa com debates mais amplos nas humanidades, permanecendo limitada por metodologias positivistas que obscurecem os fundamentos sociais, políticos e coloniais das normas jurídicas (Mantelli; Badin, 2018, p. 5) – de uma perspectiva crítica, particularmente no campo do DI, essa limitação tem sido confrontada por estudiosos associados aos estudos pós-coloniais e às Abordagens do Terceiro Mundo ao Direito Internacional (*Third World Approaches to International Law* – TWAIL).

Esta escola/movimento rejeita o mito da neutralidade que envolve as categorias jurídicas internacionais e, em vez disso, revelam seu papel na legitimação de interesses imperiais e na manutenção de relações de poder assimétricas entre o Norte Global e o Sul Global (Anghie, 2004). Como observa Chimni (2006, p. 26), o DI historicamente serviu aos interesses dos Estados dominantes e das forças sociais, funcionando como uma arquitetura jurídica que normaliza a desigualdade sob o disfarce da universalidade. Essa limitação epistêmica reforça uma concepção do Direito que naturaliza a dominação, ao mesmo tempo que marginaliza formas alternativas de conhecimento produzidas fora do cânone eurocêntrico.

Nesse contexto, Makau Mutua (2000, p. 31 e 36) enfatiza que um engajamento crítico com o DI deve buscar três objetivos interconectados, sendo: dismantlar as práticas jurídicas que subordinam as sociedades não europeias, propor modelos alternativos de governança global e confrontar as condições estruturais que perpetuam o subdesenvolvimento em regiões anteriormente colonizadas. O ponto central da crítica apresentada é a exposição da narrativa civilizacional presente tanto no DI quanto no discurso dos DH, que enquadra as normas ocidentais como universais, ao mesmo tempo que relega as sociedades não ocidentais a uma posição de deficiência moral e política.

Essa tensão é mais profundamente elucidada pela noção de Pahuja (2005) sobre a condição pós-colonial do DI, que destaca seu caráter inerentemente

paradoxal. O DI opera simultaneamente como uma estrutura de dominação e como um potencial espaço de resistência, dependendo de como é mobilizado em contextos históricos e políticos específicos. Tal ambivalência ressalta a impossibilidade de tratar o DI como puramente emancipatório ou meramente instrumental ao imperialismo; em vez disso, ele deve ser analisado como um terreno contestado, moldado por legados coloniais e lutas contínuas por autodeterminação.

No campo dos DH, críticas semelhantes expõem os fundamentos eurocêntricos do que frequentemente são apresentados como um arcabouço moral universal. Os DH alcançaram uma posição hegemônica não por sua universalidade inerente, mas porque são produzidos e disseminados por atores dotados de autoridade epistêmica dentro do sistema mundial moderno/colonial (Rajagopal, 2005, p. 223-231). Como resultado, o discurso dos DH frequentemente silencia tradições normativas alternativas e reproduz hierarquias coloniais sob a retórica do humanitarismo.

As abordagens descoloniais, portanto, exigem uma profunda reorientação do DI e dos DH, fundamentada nas epistemologias do Sul Global. Isso implica reconhecer o pluralismo jurídico, valorizar os diálogos interculturais e questionar a premissa de que a emancipação deve seguir as trajetórias jurídicas ocidentais (Bragato; Barretto; Silveira Filho, 2017, p. 54). Nesse sentido, o TWAIL e o pensamento descolonial não se limitam a criticar as estruturas jurídicas existentes, mas buscam abrir caminhos para uma ordem internacional baseada na igualdade substancial, na responsabilidade histórica e na emancipação coletiva, em vez da soberania formal e da universalidade abstrata (Mantelli; Badin, 2018, p. 24).

As abordagens descoloniais exigem, portanto, não apenas a diversificação das fontes jurídicas, mas também uma análise crítica da própria arquitetura narrativa por meio da qual os DH foram conceituados e universalizados. Como demonstra Makau Mutua (2001, p. 201-202), o discurso dominante sobre DH foi construído por meio de um prisma tridimensional rígido e redutivo de “Selvagem, Vítima, Salvador” (SVS) produzido principalmente pela ONU, pelos Estados ocidentais, por Organizações Não Governamentais (ONGs) internacionais e pela academia ocidental. Essa estrutura opera por meio de uma dicotomia moral que simplifica realidades históricas e culturais complexas em uma luta unidirecional entre o bem e o mal, reforçando hierarquias em vez de desmantelá-las.

Dentro desse prisma, os Estados do Sul Global são frequentemente retratados como inerentemente bárbaros. No entanto, Mutua (2001, p. 203) esclarece que o que

é considerado “selvagem” não é o Estado em si, mas os fundamentos culturais seletivamente associados às sociedades não ocidentais. O Estado torna-se meramente um recipiente neutro, transformando-se em um ‘vampiro’ apenas quando implementa práticas rotuladas como culturalmente desviantes das normas liberais de DH. Essa lógica despolitiza fatores estruturais como o imperialismo, a dependência econômica e a exploração histórica, realocando a violência e a opressão exclusivamente para culturas e modelos de governança não ocidentais.

A segunda dimensão da metáfora do Estado Selvagem constrói a figura da vítima como um sujeito passivo e indefeso, cuja dignidade foi violada pelo Estado ou cultura selvagem. Essa vitimização é enquadrada em termos naturalistas e ahistóricos, despojando os sujeitos de agência e consciência política. Os DH, nesse sentido, assumem uma função anticatastrófica e reconstrutiva, visando ‘prevenir’ calamidades futuras, ao mesmo tempo que reproduzem uma lógica paternalista que posiciona o Sul Global como perpetuamente necessitado de resgate (Mutua, 2001, p. 203-204).

A terceira e decisiva dimensão é a do salvador, como o redentor que civiliza, protege e concede a liberdade. Na narrativa dos DH, esse papel é ocupado pelo próprio conjunto de DH, institucionalmente representado pela ONU, governos ocidentais, ONGs internacionais e organizações filantrópicas. Contudo, como Mutua (2001, p. 204) enfatiza, esses atores funcionam meramente como fachadas para um projeto normativo mais profundo, enraizado na filosofia liberal ocidental. A promessa de emancipação oferecida pelos DH é, portanto, inseparável de um modelo cultural específico da ‘boa sociedade’, que exige uniformidade em vez de pluralismo.

Essa estrutura expõe a natureza fundamentalmente ocidentais do conjunto de DH. Apesar de suas alegações universalistas, os DH permanecem inseridos no contínuo histórico do projeto colonial, reproduzindo posições de superioridade e subordinação entre o Norte Global e o resto do mundo. A narrativa da universalidade é, portanto, minada por sua falha em reconhecer que as lutas mais profundas pela dignidade humana emergiram precisamente em sociedades submetidas à dominação europeia-estadunidense e à violência imperial, uma origem sistematicamente apagada da historiografia oficial dos DH.

Além disso, a metáfora da SVS rejeita a contaminação cruzada cultural e o diálogo intercultural, promovendo, em vez disso, a transformação de sociedades não ocidentais em réplicas do modelo do Norte Global. Esse processo de “alterização”

apresenta a democracia política ocidental como um elemento orgânico e indispensável dos DH, enquanto posiciona as culturas não ocidentais fora da órbita desses direitos e, por implicação, fora da modernidade política legítima. Tal enquadramento não apenas deslegitima caminhos alternativos para a emancipação, mas também justifica práticas intervencionistas sob o pretexto de proteção e reforma (Mutua, 2001, p. 205).

É importante ressaltar que a crítica de Mutua (2001) não equivale a uma rejeição dos DH em si, nem se limita a apelar para a sensibilidade cultural dentro das estruturas existentes. Em vez disso, busca localizar – filosófica, cultural e historicamente – os fundamentos normativos do próprio projeto de DH e do DI. Se o movimento emerge de um impulso totalizante que exige que todas as sociedades se remodelem segundo um modelo singular, então sua promessa emancipadora torna-se profundamente suspeita. A ausência de reflexividade na comunidade internacional revela um excesso de zelo moral aliado a um déficit de autoexame crítico.

Essa crítica se intensifica ainda mais quando a raça é trazida para o centro da análise. A metáfora do “selvagem e vítima” revigora as hierarquias raciais globais ao racializar consistentemente seus protagonistas. Onde os selvagens e vítimas são, em sua grande maioria, não brancos e não ocidentais, enquanto salvadores são predominantemente brancos e ocidentais. Longe de ser incidental, essa codificação racial é essencial para a reprodução das assimetrias de poder globais e para a autoridade moral reivindicada pelos atores ocidentais na ordem jurídica internacional (Mutua, 2001, p. 207).

Por fim, as origens históricas do movimento de DH ressaltam essas contradições. Os Julgamentos de Nuremberg, frequentemente celebrados como o berço dos DH, não foram uma resposta às atrocidades coloniais ou à escravização de africanos, apesar de sua escala genocida. Em vez disso, foi o extermínio dos judeus europeus – uma população branca – que catalisou a codificação e a universalização dessas normas. Embora Nuremberg tenha representado uma ruptura significativa ao estabelecer limites à conduta do Estado em relação à sua própria população, permanece profundamente irônico que as potências coloniais responsáveis pela violência sistêmica no Sul Global tenham se posicionado como arquitetas morais da nova ordem dos DH.

Nessa perspectiva, as abordagens descoloniais e o TWAIL questionam não apenas a aplicação das normas de DH, mas também seus próprios fundamentos

epistêmicos. Eles defendem uma ordem jurídica internacional que confronte a responsabilidade histórica, desmantele as hierarquias racializadas e abrace caminhos plurais para a dignidade e a emancipação – para além dos limites da universalidade eurocêntrica e da abstração liberal.

Devido a isso, torna-se indispensável a análise deste sistema sob as lentes da Teoria Crítica e da Filosofia da Libertação, por oferecerem ferramentas teóricas valiosas para compreender as dinâmicas de poder e opressão que persistem no campo internacional e formas de remoldá-las. Pode-se iniciar este processo com uma dupla conscientização: por um lado, os países imperialistas devem reconhecer e devolver aquilo que resulta da ‘rapinagem’ internacional, reafirmando publicamente essa ação como uma forma de reparação; por outro lado, as nações libertas precisam entender esse gesto não como um ato de benevolência, mas como uma restituição histórica, que revisita e reforça seu compromisso com a emancipação (Mattei; Nader, 2013; Flores, 2009).

2.3 TEORIA CRÍTICA E A FILOSOFIA DA LIBERTAÇÃO: INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL

Mediante o claro processo de esgotamento do modelo de cientificidade sustentada por vieses liberais, tecnicistas e normativistas, como resposta emerge as discussões sobre pensamento jurídico crítico. Isso porque o sistema vigente apresenta disfuncionalidades envolta da legitimidade, elaboração e aplicação da justiça. Questionando-se a todo momento por quem a lei foi escrita, a quem beneficia e quais os indivíduos invisibilizados, no âmbito internacional e nacional.

Torna-se, portanto, natural o anseio de descobrir novas formas e mecanismos para substituir aqueles que não mais atendem às transformações culturais, sociais, políticas e econômicas das sociedades, principalmente as que sofreram com a colonização e sentem os impactos desta violência até o presente momento (Wolkmer, 2015, p. 24; 2018). Neste diapasão, a Teoria Crítica²⁴ e a Filosofia da Libertação (FL) fornecem as ferramentas para desconstruir as narrativas hegemônicas no Direito

²⁴ Por mais que não seja um entendimento pacífico a respeito da Teoria Jurídica Crítica, não há como negar a existência do pensamento crítico, representado pelas diversas concepções que buscam questionar, repensar e superar o ideário tradicional aplicado. Sendo que a teoria crítica, em suas raízes, busca explicitar como se articulam os direcionamentos entre a vida material e as formas institucionais desenvolvidas (Wolkmer, 2015).

Internacional (DI).

A Teoria Crítica do Direito emerge, sobretudo, na década de 1970, baseando-se em diversas influências intelectuais – incluindo o economicismo jurídico soviético, as reinterpretações gramscianas do marxismo, a tradição da Escola de Frankfurt e as contribuições de Foucault para a teoria do poder e do saber. Inspirando-se em perspectivas neomarxistas e movimentos contraculturais, a Teoria Crítica começou a questionar o positivismo jurídico dominante e a aparente neutralidade do Direito moderno.

Uma análise das doutrinas idealistas e formalistas revela que o Direito normativo, centralizador e abstrato, não apenas regula a vida social, mas também serve como instrumento para reproduzir relações de dominação, ocultando e legitimando a violência estrutural inerente às sociedades capitalistas. Diferentemente da Teoria Tradicional, que se limita à descrição normativa e ignora os conflitos sociais e os processos históricos como elementos constitutivos do conhecimento jurídico, a Teoria Crítica considera o direito como um fenômeno histórico, contraditório e determinado pelo contexto. Nesse sentido, o conhecimento jurídico crítico não se orienta pela simples verificação empírica ou pela consistência lógica interna das normas, mas pela “aceitação da contradição e o trabalho permanente da negatividade, presente em qualquer processo de conhecimento” (Wolkmer, 2015, p. 15).

A incorporação de novos direitos ao sistema atual seria decorrente das lutas históricas das vítimas ‘sem-direito’ em busca de legitimar a sua causa – estando envolvido com a maturidade histórica própria ao desenvolvimento humano. Os grupos marginalizados sofrem dores que a materialidade histórica compreende, mas que o Direito não havia sido capaz de incluir até aquele momento. “A negatividade material (a miséria, a dor, a humilhação, a violência sofrida, etc.) indica para o ‘sem-direito’ como um ‘vazio’ negro dentro do ‘sistema do direito’” (Dussel, 2015, p. 131).

Portanto, na Teoria Tradicional a consciência e razão estariam vinculadas à *iusnaturalismo* e para a Teoria Crítica seria o processo histórico-social e a superação da realidade em constante transformação, contrapondo a teoria com a realidade encontrada (materialismo-dialético) e indo além da mera descrição dos fenômenos sociais e reais. Busca-se desenvolver estudos e esclarecimentos sobre interesses dos seus agentes e estratégias de emancipação com o anseio de orientar a ação da classe social. Assim, a Teoria Jurídica Crítica seria a formulação teórico-prática questionadora e capaz de romper com o conhecimento consagrado e ordenado em

determinado local e tempo, possibilitando desenvolver e operacionalizar novas formas de saber, não repressivas e emancipadoras da prática jurídica (Wolkmer, 2015, p. 24).

De forma geral, a Teoria Crítica busca definir um projeto que seja capaz de possibilitar à sociedade a emancipação do ser humano em sua condição alienada, reconciliando a natureza não repressora e por ele historicamente moldada. Não há mais como encontrar respostas em uma análise interior do ser, por isso deve-se debruçar em suas produções reais – como o discurso, cultura e história. Inclusive, não basta o simples descobrir e denunciar as insuficiências metodológicas, pois assim cairia em um inutilismo, é dever concretizar a temática político-ideológica nos mecanismos jurídicos. Isso porque o Direito sempre foi político, existindo assim apenas um Direito interpretado sob um ponto de vista dogmático ou crítico. Logo, é essencial a aproximação entre as pesquisas teóricas e práticas, construindo um discurso jurídico orgânico, lógico e consistente. Mesclando a função pedagógica de denúncia e ruptura do sistema falho, em busca de socialização da justiça e emancipação social do capitalismo periférico e colonialidade.

A modernidade, construída sob a visão ocidental como o suprasumo do progresso, tem em sua base a colonização e a exploração de povos do Sul Global e a visão histórica ‘universal’ eurocêntrica implica no apagamento de uma pluralidade de histórias de povos marginalizados que foram silenciados pela narrativa opressora. Uma interpretação libertária é indispensável para reformular o Direito em uma perspectiva internacional crítica, voltando-se para a FL para tal intento, pois o modelo contemporâneo se mostra incapaz de responder aos questionamentos de sociedades periféricas colonizadas, que sofrem opressões de diversos âmbitos. Busca-se um pensamento crítico e emancipatório para um novo paradigma liberto de erros e alienações como parte do processo de libertação, mesclando a teoria e reflexão analítica em busca de esclarecer os processos materiais, culturais e políticos (Rosillo Martínez, 2015).

Nesse horizonte crítico-descolonial, a FL emerge como um instrumento teórico fundamental para repensar essas áreas a partir da perspectiva de sujeitos historicamente oprimidos. Distancia-se deliberadamente dos paradigmas dominantes da Filosofia do Direito – como positivismo jurídico, direito natural e realismo jurídico – que tradicionalmente moldaram o discurso dominante, em vez de tratar os Direitos Humanos (DH) como construções normativas abstratas, Rosillo Martínez (2015, p. 9)

questiona suas origens materiais e funções políticas, enfatizando as condições que os geraram e sustentam.

A emergência da FL, portanto, deve ser situada no contexto mais amplo do “boom libertador” latino-americano que se desenrolou entre as décadas de 1950 e 1970. Esse movimento intelectual desenvolveu-se em paralelo com a Teoria da Dependência, a Teologia da Libertação e a Pedagogia da Libertação, constituindo não uma escola filosófica fechada, mas uma constelação plural e dinâmica de Filosofias da Libertação – suas raízes, contudo, remontam a lutas anteriores, incluindo a defesa dos povos indígenas contra a dominação colonial no século XVI. A FL representa uma resposta historicamente situada à opressão estrutural, e não um mero exercício acadêmico desvinculado da realidade social (Rosillo Martínez, 2015, p. 14).

Um momento decisivo na formação dessa tradição foi o reconhecimento, por filósofos latino-americanos, de que a agenda filosófica dominante na região era amplamente importada e imposta pelo Ocidente. Essa dependência epistêmica reduziu o pensamento local a uma aspiração de “ser como” e “pensar como” a Europa, suprimindo o desenvolvimento de uma filosofia fundamentada nas realidades latino-americanas. Simultaneamente, esses pensadores identificaram a necessidade de afirmar a própria identidade latino-americana, percebendo que o reconhecimento consciente da opressão constitui o primeiro passo rumo à libertação. A experiência da dependência, uma vez compreendida criticamente, torna-se o fundamento para uma *práxis* de libertação enraizada em contextos históricos e culturais concretos (Rosillo Martínez, 2015, p. 15).

Nesse viés, a Ana-dialética, desenvolvida por Enrique Dussel (1996), é essencial por ser uma metodologia crítica e alternativa a dialética hegeliana, diante das suas limitações de aplicabilidade à realidade latino-americana. Supõe como base três princípios: a) a superação da negatividade opressora vinculada, visto que não pode ocorrer a mera assimilação entre o oprimido e o opressor dentro do sistema, mas sim um rompimento com este modelo; b) o reconhecimento da alteridade e exterioridade, em que o oprimido deverá ser reconhecimento para além dos mecanismos da lógica dominante, reconhecendo a sua dignidade autônoma; e c) a consequente libertação, com um processo de ruptura, em que o oprimido torna-se consciente de suas opressões e busca alterar essas condições – intrinsecamente vinculado à *práxis* política e social das lutas por libertação.

A Ana-dialética surge como uma metodologia filosófica crítica que, pautando-

se da perspectiva dos marginalizados, reconstrói a dialética a partir de uma perspectiva ética, situada na exterioridade do poder dominante. Ao contrário da dialética hegeliana, que incorpora as contradições dentro do processo totalizante, a Ana-dialética coloca o 'Outro', o oprimido, no centro do debate e reconhece que a negação dele não deve ser vista apenas como um momento de síntese, mas como uma violência estrutural que precisa ser superada por meio de uma *práxis* libertadora. Essa *práxis* parte da exterioridade, das vozes excluídas, e visa transformar as relações sociais e políticas a partir de uma nova lógica ética que prioriza a vida e a dignidade dos marginalizados, propondo assim uma reconfiguração profunda do sistema hegemônico (Dussel, 1996).

No Direito, diante de sua relevância sociopolítica, a Teoria Jurídica Crítica seria a formulação teórico-prática questionadora e capaz de romper com o 'conhecimento' consagrado e ordenado em determinado espaço e tempo, possibilitando desenvolver e operacionalizar novas formas de saber, não repressivas e emancipadas das práticas jurídicas tradicionais. Possuindo como um dos eixos não apenas a aceitação da grande maioria – partindo de um processo de conscientização e emancipação com a privação da elite à determinadas vantagens –, mas também é necessário que esta elite compreenda e renuncie voluntariamente estes privilégios injustos (Wolkmer, 2015, p. 27).

A Teoria Wolkmeriana, em particular, propõe uma abordagem crítica e plural que desafia as concepções tradicionais da ordem internacional, visto que apresenta uma crítica contundente ao monismo jurídico e sugere em contraposto o pluralismo jurídico como forma de reconhecimento de múltiplas fontes de normatividade e de práticas jurídicas que coexistem e operam em sociedades complexas – especialmente em contextos marcados pela diversidade cultural, social e histórica, como é o caso dos países do Sul Global. Esta teoria propõe a necessidade de um diálogo entre os diversos sistemas normativos, ao invés de uma imposição de um grupo sobre outro, como ocorre no Direito hegemônico-ocidental, garantindo uma interação respeitosa e pacífica com o reconhecimento de diversidades culturais e jurídicas que foram deslegitimadas historicamente.

Além disso, em um mundo moldado pela expansão colonial e da colonialidade – seja por meio da força militar, da dominação ideológica ou dos mecanismos de mercado – os DH tornaram-se o discurso central da legitimidade política, não apenas para os Estados, mas também para as lutas populares e as instituições internacionais.

Nesse contexto, os movimentos emancipatórios enraizados em tradições não ocidentais requerem processos de ‘tradução’ para articular suas demandas e práticas de sustentação da vida na linguagem dos DH (Rosillo Martínez, 2015, p. 32-33).

Essa preocupação é inseparável de uma crítica mais ampla da ideologia. Os processos ideológicos estão intrinsecamente ligados às estruturas de dominação, uma vez que a ideologia funciona como um meio de adquirir e manter o poder. Essa constatação não deve ser interpretada erroneamente como relativismo epistemológico, mas sim como uma crítica às teorias idealistas que obscurecem as condições materiais subjacentes à produção de conhecimento. Para a FL, é essencial que o pensamento humano reconheça essas restrições materiais e as confronte criticamente, em vez de mascará-las por meio de um universalismo abstrato (Rosillo Martínez, 2015, p. 39).

Essas características definem a função libertadora da filosofia e servem como ponto de partida para o engajamento da FL com a fundamentação dos DH; que deve ser capaz de resistir à captura ideológica, propondo criativamente caminhos para a construção e defesa dos direitos e emergindo daquilo que Rosillo Martínez (2015, p. 48) descreve como o “lugar-que-dá-verdade” – sendo a localização histórica e material dos sujeitos oprimidos. Essa tarefa exige um *logos* explicitamente histórico, em vez de abstrato ou atemporal, permitindo à FL superar os problemas fundacionais identificados anteriormente.

Assim, a FL rejeita fundamentos dogmáticos dos DH, pois estes correm o risco de transformar o discurso emancipatório em mais um instrumento de dominação. Um fundamento único e rígido corroeria a capacidade crítica da própria FL, impedindo-a de reconhecer seu próprio contexto histórico. Por essa razão é proposto três caminhos inter-relacionados e não exaustivos para fundamentar os direitos – o fundamento da alteridade, o fundamento sociopolítico fundamentado na *práxis* da libertação e o fundamento da produção e reprodução da vida. Juntos, buscam assegurar que os DH funcionem não como normas abstratas impostas de ‘cima para baixo’, mas como instrumentos concretos de *práxis* emancipatória desenvolvidos por e para os povos oprimidos (Rosillo Martínez, 2015, p. 48-49 e 54).

Nesse contexto, o Direito, por encontrar-se pautado e embasado em uma sociedade de permanente transformação, torna-se objeto de constante análise e estudo. Visto que deverá se desenvolver de forma a atender as demandas sociais existentes e a crescente complexidade com questões coligadas ao sistema

socioeconômico, heteronormativo, capitalista-liberal e racista que levam ao claro colapso social, ambiental e econômico. Emergem então produções teórico-críticas do Direito com novos padrões em uma sociedade em processo de emancipação, a partir de uma materialização histórica, social, política e ética (Wolkmer, 2015).

Nesse sentido, Dussel (2015) argumenta que a ética é um estudo de condições universais para a constituição de um ato como bom ou mau, possuindo três pilares: material, formal e factual. Se uma atitude for pautada nestes eixos seria detentora de uma pretensão de bondade, entretanto esta bondade é finita e necessita de correções contínuas, pois inevitavelmente surgem os aspectos negativos conectados a decisão máxima não perfeita ou as suas consequências não previsíveis. E exatamente pela teoria ser crítica, deverá aplicar a dialética de forma constante em seu processo, em busca de evitar absorver absolutismos e dogmatismos recaindo assim sob o erro do *iusnaturalismo* (Wolkmer, 2015).

Dussel (2015, p. 123-124) expõe que a “pretensão de bondade” – articulada pela ética, direito e política – seria um ato político ou jurídico que reivindica legitimidade ética somente quando satisfaz três condições universais: verdade material orientada para a reprodução da vida, validade formal por meio da participação simétrica e viabilidade empírica. Crucialmente, tais atos também devem assumir a responsabilidade por suas consequências negativas não intencionais, corrigindo-se quando geram danos. Essa exigência impede a autoabsolução ética e reforça o caráter dinâmico e corretivo da ética da libertação.

Dentro do sistema político, a ordem jurídica cumpre uma função específica ao conferir legitimidade processual formal à “pretensão política de justiça”. Contudo, crises emergem quando certos sujeitos são excluídos do reconhecimento de novos direitos que o arcabouço jurídico vigente ainda não consegue incorporar. Esses sujeitos – mulheres, grupos racializados, trabalhadores, nações periféricas, migrantes e gerações futuras – vivem como vítimas de um sistema que reivindica formalmente a universalidade, enquanto nega materialmente a inclusão. Nesse sentido, as vítimas da ordem jurídica vigente são os ‘sem direitos’, cujas lutas constituem o motor histórico para a criação de novos DH (Dussel, 2015, p. 127-130).

São precisamente esses sujeitos ‘ainda sem direitos’ que personificam a dimensão criativa e inovadora da história dos DH. Suas lutas evitam tanto o dogmatismo metafísico do *iusnaturalismo* quanto a contingência relativista, afirmando um universalismo não fundacional enraizado em condições históricas. Novos direitos

emergem quando se tornam universalmente necessários para a reprodução da vida dentro de um determinado estágio de desenvolvimento social, refletindo a própria consciência em evolução da humanidade (Dussel, 2015, p. 130).

Nesse diapasão, é indispensável uma teoria e prática que possa ser utilizada para questionar os discursos, instituições, sistemas sociais e personificações que estruturam a assimetria e desigualdade; um modo de pensar que potencialize a capacidade de reação e criação de alternativas. Existe um anseio comunitário pelo desenvolvimento de um espaço comum que possa ser usado para debates e construções de alternativas entre atores. Têm-se ciência que não existem normas, teorias ou instituições perfeitas, por gerarem beneficiados e prejudicados, visto que todas são estabelecidas por um local determinando com sujeitos específicos; por isso precisa-se compor um produto que busque minimizar os impactos com novas formas. A cautela perante a fetichização das produções humanas é crucial, de forma a incluir todos os produtos nesta equação (Gándara Carballido, 2019, p. 81).

Para buscar a manutenção da pretensão de bondade contínua apresentada por Dussel (2015) são realizados reajustes, porque a ocorrência de fatos injustos é inevitável e o agente deve estar disposto a corrigi-los – por exemplo, quando o Direito se constitui sem os pilares supracitados acaba por marginalizar determinado grupo, como é o caso do DI com as Epistemologias do Sul. Portanto, Ética da Libertação emerge quando certos cidadãos são excluídos (não) intencionalmente do exercício de seus direitos e se vislumbram como vítimas ao sofrerem as consequências.

É natural, neste sentido, o anseio de descobrir novas formas e mecanismos para substituir aqueles que não mais atendem as transformações culturais, sociais e econômicas de várias sociedades, principalmente aquelas que sofreram com a colonização e sentem os impactos desta violência na contemporaneidade. O viés crítico²⁵ propicia as condições e pressupostos para a efetivação de um processo estratégico/pedagógico em busca de esclarecimento, autoconsciência, emancipação e transformação da realidade. Possibilitando aos sujeitos subalternos e colonizados uma consciência histórica que irá desencadear processos de resistência, conduzindo à criação de alternativas sob um novo escopo libertador, antidogmático, participativo,

²⁵ Em relação à estruturação do pensamento crítico, Wolkmer (2015) expande que no Direito priorizou-se a dimensão epistemológica (aportes teóricos desmistificadores) e a função político-ideológica (experimentação social), pautados por uma instrumentalização metodológica descritiva a abordagem indutiva com procedimentos críticos comparativos e matriz processual histórico-social.

criativo e transformador. Acontecimentos esses que não ocorrerão no mundo abstrato simples e fundante, mas sim através da própria experiência de lutas históricas marcadas na ‘carne’, perante uma prática cotidiana insurgente, de conflitos e interações sociais e necessidades humanas (Wolkmer, 2015).

Remete a urgência de uma reflexão crítica sobre DH Ocidentais, pois é crucial repensar as condições de uma reconstrução dessa narrativa a partir da perspectiva emancipatória, não havendo necessidade de um rompimento completo. Deve-se confrontar as teorias que legitimam o uso dos DH como um instrumento de perpetuação das atuais relações de dominação e articular um pensamento que estimule o potencial que esses Direitos possuem para as práticas libertadoras (Gándara Carballido, 2019). Priorizando a formulação de uma teoria que transcenda o mero uso reivindicatório e aprofunde o enfoque político, porque esta lacuna desemboca em consequências práticas evidentes e profundas, limitando a capacidade de mobilização e transformação social.

Neste diapasão, por viver em um mundo finito e interconexo, é imprescindível a redefinição dos DH e do DI para viabilizar o desenvolvimento de relações interestatais fundamentadas na justiça, cooperação e solidariedade. Para que um diálogo efetivo ocorra entre os países que estão em posição de desigualdade, decorrente da colonialidade e do imperialismo, é crucial que as Relações Internacionais (RI) sejam equitativas, fornecendo as ferramentas essenciais para estabelecer uma relação entre os países do Sul e do Norte Global (Wolkmer, 1994).

Ao realizar uma transposição da FL de Rosillo Martínez (2015), que aborda os DH²⁶, e a Ana-dialética de Dussel (1996) para as RI e o DI – visto que esses pensamentos anseiam pela efetiva libertação e a promoção de um paradigma que valorize a dignidade humana em todas as suas dimensões – deve-se proceder com um reexame crítico do sistema, levando em consideração as particularidades históricas, sociais e culturais de cada nação. É fundamental o distanciamento de suas raízes colonialistas, permitindo que as vozes dos países do Sul Global sejam efetivamente ouvidas e respeitadas nas esferas de decisão.

Um processo de insurgência da comunidade mundial que fora marginalizada implicaria a superação dessas estruturas políticas e socioeconômicas de controle, que

²⁶ Anteriormente foi explicada a relação intrínseca que o Direito Internacional e os Direitos Humanos possuem, visto que os seus fundamentos são embasados em uma visão ocidental, universalista, monista e capitalista.

divide os países ricos do Norte Global (centrais/desenvolvidos) dos países pobres do Sul Global (periféricos ou semiperiféricos/subdesenvolvidos). Uma tentativa de superação desses paradigmas antropocêntricos e pretensamente universalistas desenvolvidos pelo Norte, resultaria em criar uma ordem política global multipolar e transcivilizacional (Õnuma, 2017, p. 280-286), um DI descolonizado ‘desde abaixo’ (Rajagopal, 2005).

Tal posição não implica a adesão ao relativismo, mas sim uma compreensão dinâmica da razão humana e da verdade como processos em construção. A FL trata com seriedade a geopolítica, pois nascer no Piauí não é o mesmo que nascer em Londres. Consequentemente, o fundamento dos DI e dos DH na FL busca não produzir cidadãos burgueses de um Estado moderno, mas empoderar pessoas, povos e comunidades para que se tornem sujeitos de sua própria história. Embora as contribuições teóricas das filosofias jurídicas hegemônicas não sejam descartadas de imediato, elas são criticamente subsumidas e reinterpretadas a partir das realidades vividas no Sul Global (Rosillo Martínez, 2015, p. 23-24).

A ausência de uma fundamentação acarreta riscos significativos. Sem um alicerce crítico, os DH se desvinculam de suas matrizes históricas e perdem seu potencial emancipatório, funcionando, em vez disso, como abstrações dogmáticas e ahistóricas. Nessa forma, podem ser facilmente instrumentalizados para impor conteúdos normativos e critérios de legitimidade política alheios aos processos históricos de povos específicos. Os DH correm, então, o risco de se tornarem ferramentas ideológicas que justificam a dominação – seja entre países, classes sociais ou grupos culturais –, particularmente quando capturados por falácias desenvolvimentistas e modelos de governança tecnocráticos (Rosillo Martínez, 2015, p. 24-25).

Para uma fundamentação verdadeiramente libertadora, Rosillo Martínez (2015, p. 25) identifica quatro armadilhas críticas que devem ser enfrentadas e evitadas – dogmatismo, pensamento débil, reducionismo e etnocentrismo. Cada uma delas mina a legitimidade filosófica do Direito e reforça hierarquias epistêmicas que privilegiam o Norte Global. Superar esses obstáculos é, portanto, indispensável para construir uma concepção crítica, situada e transformadora, capaz de desafiar as estruturas globais de dominação e reorientar o DI em direção à emancipação substantiva.

Embora profundamente crítica da modernidade, a FL não abandona a subjetividade. Pelo contrário, os processos de libertação exigem que os vitimados, os

empobrecidos e os oprimidos se constituam como sujeitos de sua própria história. Contudo, esse sujeito não é o sujeito universal abstrato da modernidade hegemônica nem o indivíduo egoísta movido unicamente pelo interesse próprio; autonomia que fundamenta as lutas na FL difere fundamentalmente da subjetividade moderna, que opera como uma totalidade excludente, fechada à alteridade e à exterioridade. Porque a sociedade ocidental moderna não é meramente antropocêntrica, mas também mercantil, sacralizando o mercado como uma ordem natural e subordinando as instituições à livre operação das leis capitalistas – essa concepção de subjetividade, originária do pensamento cartesiano, legitima a dominação sobre a natureza e a realidade social, fomentando a alienação e a mercantilização da própria vida (Rosillo Martínez, 2015, p. 55).

Reduzir a subjetividade humana a esse modelo individualista e proprietário resulta em um profundo desperdício de experiência. Em diversas culturas, a subjetividade tem sido historicamente construída em termos comunitários e relacionais, desafiando a hegemonia do individualismo ocidental moderno. É precisamente essa dimensão relacional que Dussel (1996, p. 30) captura por meio do conceito de proximidade, que transcende a mera interação com objetos (proxemia) e se refere, em vez disso, a uma abordagem ético-política do 'Outro'. Aproximar-se de outra pessoa com justiça é arriscar-se diante de uma liberdade diferente, reconhecendo a vulnerabilidade, a reciprocidade e a responsabilidade. Tal proximidade constitui o fundamento ético da alteridade sobre o qual uma concepção verdadeiramente libertadora dos Direitos deve ser construída.

A totalidade, por outro lado, refere-se à maneira como a realidade se apresenta aos seres humanos como um todo organizado. Enquanto o encontro face a face abre espaço para a alteridade e a distância, os seres humanos subsequentemente se aproximam de entidades, objetos e significados dentro de um horizonte estruturado. Essas entidades não nos cercam caoticamente; eles estão integrados a um mundo que funciona como uma totalidade instrumental de significado – um sistema que organiza a vida cotidiana e a torna inteligível. Dentro dessa estrutura, as mediações emergem como os instrumentos pelos quais a ação se orienta para seus objetivos. A proximidade media o encontro ético com o outro, enquanto a totalidade abrange as entidades como parte de um sistema. As mediações, portanto, permitem o engajamento com o mundo, ao mesmo tempo que sustentam a coerência funcional da totalidade (Rosillo Martínez, 2015, p. 58-59).

Os seres humanos atuam dentro de projetos que definem possibilidades e selecionam mediações para sua realização. Essa exposição constante à tomada de decisões – escolher entre caminhos abertos e fechados, confrontar a incerteza e exercer o poder de escolher ou abster-se – constitui a liberdade; que não é um atributo abstrato, mas a capacidade concreta de agir sobre mediações na busca de projetos de vida (Rosillo Martínez, 2015, p. 60). Contudo, tal liberdade permanece ilusória se confinada a sistemas injustos que negam reconhecimento àqueles que são exteriorizados.

Para Dussel (1996), a exterioridade é a categoria mais decisiva da FL, pois possibilita a formulação de um discurso genuinamente novo. Diferentemente das filosofias centrais que operam exclusivamente dentro de categorias sistêmicas, a exterioridade permite fundamentar a reflexão nas realidades vividas pelos povos periféricos. Essa ênfase na exterioridade é articulada metodologicamente por meio da analética, uma fusão de dialética e analogia. O método analético reconhece que todo ser humano, grupo ou povo sempre existe além do horizonte da totalidade. Seu ponto de partida não é a identidade, mas a separação e a distinção. Ao priorizar a exterioridade, a analética supera os erros epistemológicos modernos que apagam sistematicamente as experiências de opressão no Sul Global, oferecendo, em vez disso, uma estrutura capaz de incorporar aqueles silenciados pelas narrativas hegemônicas (Rosillo Martínez, 2015, p. 60-62).

A alienação surge precisamente quando a condição de outro é negada. Os sistemas tendem à autototalização, buscando perpetuar suas estruturas absorvendo ou neutralizando toda forma de exterioridade. Totalizar a alteridade é negá-la, transformando pessoas e povos em instrumentos da ordem dominante. A alienação ocorre, portanto, quando indivíduos ou comunidades perdem sua essência ao serem incorporados à lógica do centro, orbitando em torno de uma totalidade que se apropria de seu trabalho, seus corpos e seus futuros. Em termos geopolíticos, a periferia global torna-se propriedade do centro, assim como mulheres e crianças são subordinadas dentro de estruturas patriarcais. Quando os frutos do trabalho são sistematicamente apropriados pelo dominador e tal apropriação se institucionaliza, a alienação se solidifica em um modo de produção injusto (Dussel, 1996, p. 70; Rosillo Martínez, 2015, p. 65).

Nesse contexto, a FL propõe um fundamento enraizado na alteridade. Diferentemente das abordagens hegemônicas que fundamentam os direitos no

indivíduo abstrato da modernidade, a abordagem libertadora afirma uma subjetividade aberta ao outro. A subjetividade moderna reconhece os direitos principalmente entre iguais, excluindo aqueles considerados estrangeiros, perigosos ou disruptivos para a estabilidade sistêmica. Consequentemente, embora os oprimidos reivindiquem a satisfação das mesmas necessidades básicas, suas lutas são criminalizadas, seus protestos reprimidos e sua *práxis* libertadora tratada como uma ameaça, e não como uma expressão legítima de justiça (Rosillo Martínez, 2015, p. 66).

A crítica de Dussel (1996, p. 69) estende-se à violência histórica da expansão europeia que, sob o disfarce da civilização e da razão universal, aniquilou a alteridade e absorveu povos inteiros em sua esfera de dominação. Em nome do ser, do progresso e da humanidade, a Europa expandiu violentamente as fronteiras do seu mundo, subjugando outras culturas, corpos e cosmologias ao seu controle.

Em sociedades centradas no mercado, os sujeitos são incentivados a perceber a si mesmos e aos outros como objetos, confundindo mercantilização com liberdade. Direitos como a liberdade de expressão ou a liberdade de trabalho são reduzidos a mecanismos que protegem os interesses do mercado, em vez de fomentar o verdadeiro autodesenvolvimento ou a criatividade emancipadora. A FL rejeita essa objetificação ao resgatar o ser humano como sujeito vivo e corpóreo. A questão fundamental passa de “eu existo?” para “posso continuar a existir?” – que coloca em primeiro plano as condições materiais necessárias à própria vida (Rosillo Martínez, 2015, p. 72).

Se a *práxis* da libertação é realizada por um sujeito intersubjetivo, o princípio normativo crítico democrático constitui necessariamente uma de suas dimensões fundacionais. Nesse sentido, a intersubjetividade nas lutas de libertação não se fundamenta em uma liderança vertical ou na imposição vanguardista, mas sim no consenso crítico das próprias vítimas. Movimentos sociais que operam por meio de decisões impostas por ‘líderes’ autoproclamados, dissociados da vontade coletiva daqueles que sofrem exclusão, tendem a reproduzir as mesmas estruturas opressivas que alegam contestar, exercendo, em última instância, o poder de forma fetichizada (Rosillo Martínez, 2015, p. 95). Contra esse risco, Dussel (1996) define o princípio crítico democrático como a promoção do consenso crítico das vítimas por meio de sua participação efetiva em condições de simetria, tornando a deliberação coletiva uma exigência ética da emancipação.

Fundamentar os Direitos na *práxis* da libertação exige, portanto, o reconhecimento de que a luta por novos direitos só pode resultar na criação de um sistema genuinamente novo se for moldada pelas vozes daqueles que foram historicamente excluídos. O consenso das vítimas não é uma formalidade processual, mas uma condição substancial para a transformação de arranjos institucionais que sistematicamente negaram a participação e o reconhecimento. Sem esse fundamento intersubjetivo, as reivindicações de direitos correm o risco de serem absorvidas pela totalidade existente, neutralizadas pela legalidade formal ou instrumentalizadas por elites que se beneficiam da desigualdade estrutural (Rosillo Martínez, 2015, p. 95).

Ao mesmo tempo, a FL rejeita qualquer ilusão de perfeição sistêmica²⁷. É empiricamente impossível conceber uma ordem social inteiramente livre de vítimas, uma vez que nenhum sistema pode prever todas as formas de exclusão que surgirão ao longo do tempo. Como observa Dussel (1996), reconhecer todos as possibilidades de presentes e futuros exigiria uma inteligência infinita operando em velocidade infinita – uma impossibilidade ontológica. Consequentemente, todo sistema empírico produz vítimas, tornando a crítica não um gesto episódico, mas uma necessidade ética permanente. A crítica emerge precisamente como o processo pelo qual as vítimas tomam consciência de sua condição, formam comunidades de resistência e articulam uma nova *práxis* de libertação (Rosillo Martínez, 2015, p. 98-99).

Nesse sentido, o arcabouço teórico aqui desenvolvido revela que a exploração e a expropriação não são desvios acidentais na ordem global, mas mecanismos estruturais pelos quais a vida é sistematicamente subordinada à acumulação e à competitividade. A persistência das vítimas, a fetichização da racionalidade econômica e a exclusão de sujeitos periféricos dos processos decisórios expõem os fundamentos materiais da dominação no sistema mundial contemporâneo. Essas dinâmicas adquirem particular intensidade no Sul Global, onde padrões históricos de exploração e expropriação colonial são reproduzidos por meio de arranjos culturais, jurídicos, econômicos e políticos modernos. É precisamente essa continuidade

²⁷ Essa postura crítica converge com a advertência de Hinkelammert contra a utopia dos sistemas perfeitos. As tentativas de construir ordens totalizantes que pretendem satisfazer todas as necessidades humanas inevitavelmente geram novas exclusões, ao mesmo tempo que mascaram sua violência por meio de narrativas de racionalidade e eficiência. A persistência das vítimas não é uma falha acidental de tais sistemas, mas uma característica estrutural de instituições finitas e historicamente situadas. Portanto, a existência de vítimas funciona como uma denúncia ética do próprio sistema, reforçando a necessidade de uma crítica contínua orientada para a produção e reprodução da vida (Rosillo Martínez, 2015, p. 99).

estrutural entre formas passadas e presentes de dominação que exige um exame crítico da exploração e da expropriação como características definidoras da ordem global.

2.4 EXPLORAÇÃO E EXPROPRIAÇÃO DO SUL GLOBAL: IMPACTOS E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS

A memória coletiva – que determina as estruturas sociais, religião, classe e família – transcende a memória individual, sendo um conhecimento compartilhado de eventos sociais passados que, mesmo que não vivenciados pessoalmente, são construídos coletivamente por meio da comunicação de massas. Ocorre que a apresentação do passado é moldada conforme a condição do grupo presente e a sua agenda para o futuro; de igual forma o passado restringe atitudes políticas e ideologias hodiernamente. Exercendo diversas funções – como auxílio no desenvolvimento de um senso de identificação social e separação dos membros do grupo interno de um grupo externo; estabelecimento de valores e normas, regulamento dos pensamentos, sentimentos e comportamentos coletivos – as memórias se tornam um recurso simbólico tornando-se ferramenta para agenda política contemporânea (Xie; Chen; Wang; Liu, 2021, p. 1-2). Por isso, é crucial estudar e compreender eventos do Sul Global a partir de sua história e de suas vozes.

A partir do início do século XX, com a Grande Revolução Socialista de Outubro na URSS emergiu uma ruptura histórica decisiva, capaz de redefinir tanto a imaginação política quanto a luta material em todo o Sul Global. Da Cuba ao Vietnã, da China à África do Sul, a Revolução Russa funcionou não apenas como um evento nacional, mas como um horizonte transnacional de emancipação, demonstrando que trabalhadores e camponeses podiam derrubar não só regimes autocráticos, mas também reorganizar o poder político de acordo com seus próprios interesses sociais (Prashad, 2020, p. 14-15). Sua ressonância global residia precisamente na comprovação de que a transformação revolucionária era possível fora da estrutura liberal-burguesa e que as alianças entre proletariado e campesinato constituíam uma força viável contra a dominação imperial.

As reflexões de Lenin sobre o imperialismo radicalizaram ainda mais essa compreensão, ao situar a exploração colonial no cerne da acumulação capitalista. Já em 1916, ele enfatizou que a prosperidade ocidental dependia estruturalmente da

extração sistemática de riquezas do Oriente (e da América Latina), alertando que as potências imperiais se enriqueciam por meio da dominação colonial, ao mesmo tempo que militarizavam as populações colonizadas – gerando, assim, as próprias condições para futuras revoltas anti-imperialistas (Prashad, 2020, p. 19). Esse diagnóstico expôs o imperialismo não como um desvio accidental, mas como uma característica constitutiva do capitalismo moderno, vinculando diretamente a violência colonial às hierarquias econômicas globais.

Revoltas históricas anteriores à consolidação do capitalismo industrial – como as do século XVIII – ilustram os limites da transformação política quando a energia revolucionária é capturada por interesses burgueses. Embora as revoltas populares tenham conseguido dismantelar a autoridade monárquica, elas não conseguiram reconfigurar as estruturas subjacentes da dominação econômica. A Revolução Francesa acabou por consolidar o poder burguês; enquanto o Haiti, apesar da abolição radical da escravidão, foi submetido a isolamento diplomático e embargos econômicos concebidos para suprimir a ameaça que uma república negra representava para a ordem colonial (Prashad, 2020, p. 22). Esse padrão seria posteriormente replicado no contexto da Guerra Fria, particularmente com o embargo dos EUA contra Cuba após a revolução de 1959 – revelando, mais uma vez, como o DI, os regimes comerciais e a diplomacia operam como instrumentos de contenção contra projetos emancipatórios.

Dentro deste panorama mais amplo, a teoria política de Lenin ofereceu lições organizacionais concretas para os movimentos revolucionários. As suas obras centrais “Que Fazer?” (1902) e “Um Passo em Frente, Dois Passos Atrás” (1904) defendiam a necessidade de um partido disciplinado e teoricamente fundamentado, capaz de articular as reivindicações populares, resistindo, ao mesmo tempo, à cooptação por forças social-democratas conciliadoras. Para Lenin, a mobilização espontânea das massas, embora inevitável, exigia organização política para evitar sua neutralização pelos aparelhos estatais e pelas elites reformistas (Prashad, 2020, p. 26-27). O partido revolucionário, portanto, precisava estar enraizado nas realidades vividas pelos trabalhadores e camponeses, combinando clareza política com disciplina organizacional – o que é defendido pela Teoria Crítica e a Filosofia da Libertação.

Essas ideias se mostraram decisivas para os movimentos revolucionários em toda a Ásia, África e América Latina, onde as lutas contra o colonialismo e o imperialismo não podiam se basear apenas no constitucionalismo liberal. Em vez

disso, exigiam imaginários políticos alternativos capazes de confrontar tanto a dominação externa quanto as hierarquias de classe internas. Nesse sentido, o legado da Revolução de Outubro vai além do socialismo como modelo econômico; constitui um momento fundacional na genealogia do pensamento anti-imperialista, que continua a desafiar os pressupostos normativos do Direito Internacional, da soberania e do desenvolvimento dentro do sistema mundial moderno/colonial.

Na América Latina, os atores revolucionários compreenderam intuitivamente a ligação entre anti-imperialismo e socialismo. Um líder da Revolução Mexicana declarou, de forma memorável, que opor-se ao imperialismo estadunidense era, por definição, alinhar-se ao bolchevismo, identificando inimigos comuns como a base da solidariedade política. Conclusões semelhantes emergiram na China, onde *Sūn Zhōngshān* (孙中山 / 孫中山, Sun Yatsen) reconheceu abertamente o proletariado e o campesinato russos como aliados naturais na luta pela libertação nacional, enquanto intelectuais liberais reagiram com alarme à crescente influência do pensamento marxista e anarquista entre os revolucionários chineses (Prashad, 2020, p. 36).

O envolvimento de *Máo Zédōng* (毛泽东, Mao Tsetung) com a experiência russa aprofundou ainda mais essa circulação transnacional da teoria revolucionária. Refletindo sobre o caminho da China para a libertação, *Máo* identificou paralelos estruturais com a Rússia pré-revolucionária: opressão feudal, atraso econômico, marginalização cultural e a resistência violenta enfrentada por aqueles que buscavam a regeneração nacional. A Revolução de Outubro, para *Máo*, não forneceu um modelo rígido, mas uma perspectiva proletária global através da qual a China poderia reinterpretar suas próprias contradições históricas e traçar um caminho alternativo para a emancipação (Prashad, 2020, p. 40).

Essa epistemologia revolucionária estendeu-se além da organização política, alcançando também o âmbito da cultura. Baseando-se na insistência inicial de Lenin de que a cultura revolucionária deveria servir às massas, *Máo* concebeu a luta como envolvendo duas forças inseparáveis, a luta armada e a luta cultural. Em sociedades marcadas pelo analfabetismo generalizado e pela exclusão, escritores e artistas foram chamados a abandonar imaginários elitistas e a mergulhar nas realidades vividas por trabalhadores e camponeses, transformando a consciência popular em uma força material para a mudança social (Prashad, 2020, p. 45-46).

Neste aspecto, as reflexões de *Máo* convergem com a noção de “elaboração” de Antonio Gramsci (2024, p. 40-42) – um processo pelo qual o senso comum das

massas é refinado em consciência crítica e, em seguida, devolvido ao povo como uma filosofia coletiva capaz de orientar a ação. Os intelectuais revolucionários, por meio da produção cultural em jornais, teatro, música e artes visuais desempenharam um papel decisivo na tradução das contradições sociais em narrativas compartilhadas que mobilizaram a luta popular. A cultura tornou-se, assim, um terreno de disputa política, inseparável da transformação material (Prashad, 2020, p. 46).

Em diversos contextos revolucionários – da Rússia pós-1917 à China da década de 1940 e à Cuba pós-1959 – a arte e a literatura foram reorientadas para aqueles historicamente excluídos da representação política. Deixando de se dirigir a públicos aristocráticos ou burgueses, a cultura revolucionária buscou fornecer aos trabalhadores e camponeses uma linguagem simbólica para sua própria atuação, lutas e aspirações (Prashad, 2020, p. 47). Essa reconfiguração da produção cultural ressaltou o projeto mais amplo de desmantelamento das hierarquias coloniais e de classe inerentes ao próprio conhecimento.

Entretanto, como pode ser analisado na América Latina – onde a chegada da independência não fora de fato emancipatória porque houve a implementação de novas formas de controle sob as terras que haviam sido tomadas – não foi efetivada a emancipação em caráter político e mental, houve uma continuidade de um sistema de superioridade europeu com a cópia dos modelos jurídicos aplicáveis (Wolkmer, 1994; 2018).

Isso porque a região da América Latina possui historicamente um legado colonial espanhol-português, que caracterizou a primeira fase de dependência, e a permanência deste modelo de inserção externa subordinada é decorrente do posterior modelo capitalista e requisitos econômicos, culturais e políticos do antigo sistema colonial – o que Hirsch (2007) explica ser o neoimperialismo. Causando a incapacidade dos países latino-americanos de inserção internacional independente e consolidada. E a segunda fase decorrente da desagregação do antigo sistema colonial ocorreu nas primeiras tentativas de desenvolver uma articulação integradora de toda a região e, nos novos países, estruturaram-se uma inserção e modelo produtivo dependente, orientados pelo conflito e concorrência em termos de territórios fronteiriços (Florestan, 2019).

O neocolonialismo na América Latina se manifesta por meio de mecanismos que, embora não usem a força militar de forma tão direta como no passado, perpetuam a dependência e a subordinação. O DI e as relações multilaterais são frequentemente

usados como ferramentas para legitimar essas ações. Neste sentido, é salutar entender que os EUA influenciam a política, a economia e o comércio na América Latina, desde meados do século XIX, por intermédio da Doutrina Monroe, buscando preservar um espaço estratégico com a obtenção concreta de recursos e riquezas da região.

Neste sentido internacionalismo revolucionário contrastava fortemente com a ordem internacional liberal defendida por figuras como Woodrow Wilson (1913-1921). Embora invocasse retoricamente à autodeterminação, Wilson reforçava ativamente as hierarquias raciais e a dominação imperial, bloqueando propostas como a cláusula de igualdade racial na Liga das Nações e apoiando intervenções militares em toda a América Latina e Caribe. O racismo funcionava como um pilar fundamental do imperialismo liberal, legitimando a superexploração de povos e territórios colonizados sob o disfarce de civilização e tutela (Prashad, 2020, p. 61-62). Para líderes políticos anticoloniais como *Máo*, a contradição era evidente, pois o universalismo ocidental ocultava uma ordem mundial profundamente excludente e violenta.

Embora não sejam mais feitos com a mesma abertura como na época da Guerra Fria, casos de ingerência política continuam a ocorrer²⁸, como foi o caso da Operação Condor, rede de cooperação entre as ditaduras militares do Cone Sul – Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai – para a repressão política nos anos 70 e 80 que foi patrocinada pelos EUA (Bambirra, 2012, p. 126-127). Documentos desclassificados da CIA e de outros órgãos de inteligência estadunidenses revelaram o apoio logístico e a troca de informações que culminaram no sequestro, tortura e assassinato de milhares de opositores políticos. A operação é um dos exemplos mais brutais de como a política externa de uma potência pode subverter a soberania de nações inteiras e patrocinar a violação de DH em massa para manter um controle geopolítico (Brasil, 2014, p. 220-231).

Observa nestes regimes pós-ditatoriais latino-americanos uma proximidade maior com regimes oligárquicos e plutocráticos²⁹ que da democracia. Visto que houve

²⁸ Sendo que inclusive, nos momentos finais da escrita da presente pesquisa, o Presidente dos EUA, Donald Trump, realizou uma intervenção na Venezuela ao prender o Presidente Nicolás Maduro e sua esposa no dia 03/01/2026.

²⁹ Conforme explica Boron (2009, p. 27) *"Este lo miró, ya con un cierto fastidio, y dijo: 'debo confesar que estos regímenes que ustedes con mucha ligereza denominan 'democracias latinoamericanas', en rigor de verdad, son oligarquías o plutocracias, es decir, gobiernos de minorías en provecho de ellas mismas. En realidad, el componente 'democrático' de esas formaciones deriva mucho menos de lo que son que del simple hecho de que surgieron con la caída de las dictaduras de seguridad nacional y recuperaron algunas de las libertades conculcadas en los años setentas, pero de ninguna manera*

uma mera implementação de um sistema desenvolvido pelo Norte Global, com políticas e estruturas voltadas para os que detêm poder, sem visar melhorias efetivas na vida da maioria desprovida de riquezas. O capitalismo neoliberal foi a estrutura basilar de toda organização política, onde a denominada 'democracia' não é efetiva pelo simples sufrágio universal, pois é ausente a participação popular na política e a desmercantilização do trabalho humano, terras e da natureza. Para mais democracia é essencial menos capitalismo (Boron, 2009).

Outra forma de controle é realizada por intermédio de embargos econômicos, mecanismo que viola princípios da soberania e da não intervenção. O caso cubano é emblemático, pois está vigente desde 1962, foram reforçados em 1992 e 1996, e ampliados em 2019. As sanções contra a Venezuela, impostas principalmente pelos Estados Unidos e União Europeia, exemplificam a utilização do DI econômico como mecanismo de coerção política.

Interferências também ocorreram por intermédio da criação da Ideologia Desenvolvimentista, que teve expressão regional no ideário criado à época. Articulando as perspectivas nacionalistas e desenvolvimentistas com a possibilidade de gerar progresso interno autossustentável, para uma inserção externa autônoma com possibilidade de barganhar benefícios e reivindicar igualdade (Florestan, 2019). Neste ponto, se esclarece que o neoliberalismo utilizou uma retórica democrática para manter um sistema de exclusão e dominação. Na América Latina as reformas neoliberais dos anos 1980 e 1990 acarretaram uma maior concentração de riqueza, enquanto prometiam liberdade econômica e política, utilizavam-se de conceitos clássicos como "virtude" e "bem comum" para justificar políticas que, na prática, aumentam a pobreza e a desigualdade (Boron, 2009).

As políticas do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial, historicamente associadas a programas de ajuste estrutural, condicionam a soberania econômica, impondo modelos neoliberais incompatíveis com as demandas sociais da região; onde ocorre uma clara dependência financeira que se traduz em perda de soberania. Durante as crises da dívida, como a da década de 1980, e em momentos

llegaron a instituir, más allá de sus apariencias y rasgos más formales, un régimen genuinamente democrático. Por lo tanto, si su caracterización como 'plutocracias' u 'oligarquías' les parece demasiado radical o les resulta indigesta (lo dijo mirando fijamente al joven doctor) sugiero entonces otro nombre: 'régimenes post-dictatoriales', o "electorales". Pero 'democracias', jamás." [...] "¡No alcanzo a comprender cómo es posible que ustedes sigan hablando de democracia, 'gobernanza', competencia partidaria, etc., como si todo ello no estuviera referido a un determinado ordenamiento económico y social que le sirve de sustento!"

de fragilidade econômica mais recentes, o FMI concedeu empréstimos com exigências rigorosas, mostrando como a dívida se torna uma ferramenta de coerção, forçando os países a adotarem políticas que aprofundam a desigualdade e atendem aos interesses do capital financeiro internacional (Valencia, 2021).

Em 1999, a Colômbia assinou com o FMI um acordo visando corrigir desequilíbrios e acessar recursos, onde incluíam fortes restrições ao gasto público e planos de austeridade, as metas não foram atingidas porque a dívida aumentou significativamente em relação ao PIB, de 34% para 55%. No início dos anos 2000, por exemplo, a Argentina enfrentou uma crise econômica brutal, em grande parte agravada pelas políticas de austeridade impostas pelo FMI, pois no acordo existia a meta de equilíbrio fiscal por meio da redução do gasto público; em 2018, o país recebeu um novo empréstimo de 44 bilhões de dólares, o maior da história do Fundo, que ao invés de impulsionar a economia, foi usado para cobrir a fuga de capitais e levou a um aumento da pobreza e da indigência, com a dívida pública atingindo 90% do PIB e os juros comprometendo 20% da receita tributária (Valencia, 2021).

Para acessar o programa de Países Pobres Altamente Endividados (HIPC) a Nicarágua também realizou uma reestruturação do Estado, do sistema financeiro, da seguridade social e privatizou serviços públicos; resultando na demissão de muitos trabalhadores do setor público – contudo, os custos sociais foram maiores que os benefícios da reestruturação da dívida. O Equador, em 2019, aceitou um pacote de empréstimos do FMI que impôs outras medidas de austeridade – como o aumento do preço dos combustíveis que gerou uma onda de protestos massivos liderados por comunidades indígenas, paralisando o país e forçando o governo a recuar – e, em 2020, reestruturou a dívida com redução de taxa de juros se comprometendo com uma política econômica a um plano de ajuste, entrando em um novo ciclo de dívida-repagamento-dívida (Valencia, 2021).

Ademais, utilizam-se de falsos pretextos para desestabilizar governos ou manter a influência – como por exemplo as políticas que supostamente visavam o combate ao narcotráfico, mas que transformam a América Latina em um campo de batalha. O Plano Colômbia, lançado em 1999, foi um acordo bilateral entre os governos da Colômbia e dos Estados Unidos, com o objetivo declarado de combater o narcotráfico. No entanto, foi criticado por sua forte militarização, que incluiu o envio de armamentos, helicópteros e a atuação de militares estadunidenses. A política de fumigação de plantações de coca com herbicidas tóxicos causou sérios danos

ambientais e à saúde das comunidades rurais, sem resolver o problema que teoricamente seria o motivador. O plano foi visto como uma forma dos EUA projetarem seu poder na região, desestabilizando grupos guerrilheiros de esquerda e intervindo em questões internas (Santos, 2024).

No ramo do DI também ocorrem imposições de cláusulas de proteção a investimentos e propriedade intelectual em tratados restringindo a autonomia normativa dos países – como no Acordo Estados Unidos, México e Canadá (USMCA). Cita-se igualmente, a atuação da Organização dos Estados Americanos (OEA) que frequentemente é vista como alinhada a interesses hegemônicos, sobretudo em crises políticas, e o Centro Internacional de Arbitragem de Investimentos (CIADI) que reiteradamente decide em favor de corporações estrangeiras contra Estados latino-americanos, limitando a capacidade regulatória e soberana da região em matéria de recursos naturais.

Um exemplo paradigmático de como a exploração e a expropriação operam no capitalismo global contemporâneo pode ser encontrado no caso Chevron-Ecuador, em que após quase duas décadas de luta judicial, os povos indígenas e as comunidades locais da Amazônia equatoriana obtiveram uma decisão judicial histórica que condenou a Chevron a pagar US\$ 9,5 bilhões por um dos mais graves desastres ambientais relacionados ao petróleo na história. Apesar de ter sido julgada por tribunais escolhidos pela própria corporação e condenada em grande parte com base em suas próprias provas, a Chevron tem sistematicamente evitado o cumprimento da sentença, optando por mobilizar seu poder econômico e político para neutralizar a responsabilização. Essa estratégia inclui a instrumentalização de mecanismos de arbitragem internacional sob tratados bilaterais de investimento, que funcionam não como fóruns judiciais imparciais, mas como ferramentas que permitem às corporações transnacionais exercer pressão coercitiva sobre os Estados soberanos, subordinando efetivamente as decisões judiciais nacionais aos interesses corporativos (Paz y Miño, 2024).

A persistência de resíduos tóxicos na Amazônia, a exposição contínua de aproximadamente 30.000 habitantes afetados e o acúmulo de mais de US\$ 200 bilhões em lucros pela empresa desde a sentença revelam uma assimetria estrutural entre o capital do Norte Global e as comunidades do Sul Global. Nesse contexto, o caso Chevron exemplifica como os regimes jurídicos e econômicos internacionais reproduzem padrões coloniais de extração, sacrifício ambiental e desapropriação

jurídica, transformando a justiça em uma arena onde o poder, e não a legalidade ou a vida, prevalece em última instância.

A inferiorização dos povos do sul também ocorrerem por intermédio das políticas migratórias. Nos Estados Unidos foi realizada a construção de um muro na fronteira, que foi pintado de preto para superaquecer e impedir a entrada da mexicanos no país (Debusmann Junior, 2025); implementando políticas migratórias violentas, que realizam detenções e deportações em massa de imigrante ilegais e legais (Träder, 2025) reforçando a posição subordinada da região e negando DH fundamentais. A disparidade no tratamento dado a imigrantes latino-americanos contra os europeus evidencia um viés racializado e hierarquizante.

O caso da América Latina é dividido em três aspectos interdependentes e complementares de subordinação. Primeiro, com foco no plano externo, diz respeito à caracterização da inserção historicamente subordinada e dependente, consequência do processo de colonialidade. Segundo, com ênfase no plano interno, remete às formas históricas assumidas pelos Estados diante das diferentes etapas do capitalismo e do imperialismo. E, por fim, aos recursos estratégicos, vinculante na atuação e tomada de decisões do Estado em um plano interno e a inserção externa (Florestan, 2019).

Em síntese, a América Latina continua situada em uma posição de subordinação estrutural no sistema internacional, onde os instrumentos jurídicos e institucionais são mobilizados para restringir sua soberania, impor modelos exógenos e perpetuar uma lógica colonial sob novas roupagens, adaptando-se a novas formas de poder para manter sua dinâmica de dependência. Neste viés, o pensamento descolonial enfatiza a necessidade de romper com as amarras intelectuais e institucionais herdadas do colonialismo (Quijano, 2009; Fanon, 2005).

Partindo desse legado colonial de apagamento e subordinação, a ascensão contemporânea do Brasil no sistema internacional não pode ser compreendida apenas por meio de indicadores econômicos ou realinhamentos diplomáticos. Ela também deve ser situada dentro de movimentos contra-hegemônicos mais amplos, emergentes do Sul Global, que buscam desafiar o sistema mundial capitalista-patriarcal em sua fase neoliberal. Como argumentam Wolkmer e Wolkmer (2015), os processos de emancipação na América Latina avançam por meio de formas alternativas de constitucionalismo e pluralismo jurídico, fundamentadas em

epistemologias descoloniais e libertadoras que contestam as hierarquias estruturais reproduzidas pelo Direito ocidental moderno.

Essas hierarquias não operam exclusivamente por meio da dominação econômica. Ao contrário, permeiam as dimensões cultural, política, epistêmica e jurídica da vida social. Consequentemente, transformar o sistema exige o desmantelamento de todas as formas de ordenação hierárquica, e não meramente a redistribuição de recursos materiais. Nesse contexto, o constitucionalismo latino-americano emerge como uma resposta histórica ao sofrimento, à exclusão e às injustiças sistêmicas impostas aos povos subordinados. É o produto de lutas sociais sustentadas, nas quais grupos historicamente marginalizados se mobilizaram para reivindicar direitos, visibilidade e agência política contra as estruturas de exclusão arraigadas.

Tais movimentos desafiam diretamente a concepção liberal-elitista do poder constituinte como resultado de acordos negociados entre elites políticas e econômicas. Em vez disso, revelam o potencial democrático do protagonismo popular, no qual diversos atores sociais – incluindo povos indígenas, comunidades afrodescendentes, campesinato e coletivos urbanos – se afirmam como autores do significado constitucional. Esse processo rompe com a gramática colonial da invisibilidade e demonstra que a legitimidade democrática pode surgir de práticas participativas, plurais e de baixo para cima na criação de normas (Wolkmer; Wolkmer, 2015).

Na China, esse processo se concretizou na reafirmação de seu sistema político e econômico próprio, em oposição às prescrições ocidentais. Enquanto as nações latino-americanas, africanas e asiáticas foram forçadas a adotar modelos administrativos e jurídicos estrangeiros – inclusive com a implementação de bases militares estrangeiras dentro dos solos nacionais³⁰ (Carrion, 2016) – a China consolidou sua governança sob uma perspectiva interna, sem renunciar a sua tradição civilizacional. Essa autonomia permitiu que o país criasse um modelo de

³⁰ O historiador Raul Carrion (2016) elucida que os Estados Unidos mantêm bases militares em Emirados Árabes, Omã, Iêmen, Catar, Kuwait, Bahrain, Arábia Saudita, Diego Garcia (Oceano Índico), Paquistão, Afeganistão, Iraque, Geórgia, Azerbaijão, Uzbequistão, Tadjiquistão, Quirguistão, Cazaquistão, Japão, Coreia do Sul, Filipinas, Austrália, Nova Zelândia, Egito, Eritreia, Etiópia, Djibouti, Curaçao, Guadalupe, Aruba, Belize, Barbados, Martinica, República Dominicana, Porto Rico, Haiti, Cuba (Guantánamo), México, Honduras, El Salvador, Costa Rica, Panamá, Colômbia, Guiana Francesa, Suriname, Peru, Paraguai, Argentina (Ilhas Malvinas) e Chile. Na Europa, estão presentes na Alemanha, Reino Unido, Espanha, Itália, Portugal, Luxemburgo, Holanda, Bélgica, Islândia, Dinamarca, Noruega, Grécia, Albânia, Kosovo, Hungria, Turquia, Polônia, Letônia, Lituânia e Estônia.

desenvolvimento econômico e político que, embora tenha incorporado elementos do capitalismo global, manteve-se alinhado aos seus interesses nacionais e à sua identidade cultural.

Tratando-se da Ásia, embora não sofra com as mesmas formas de intervenção latino-americanas e contemporaneamente ocupe uma posição de destaque no cenário global, é possível identificar formas de subjugação por meio de estratégias de influência econômica e política. Em relação a política externa do Norte Global, especialmente os Estados Unidos, é frequentemente aplicada sanções econômicas e ameaças diplomáticas de ‘implementação de democracia’ para influenciar a política interna de países asiáticos.

Os países orientais, como Irã, Coreia do Norte, Síria e Afeganistão, também sofrem com as sanções econômicas unilaterais dos EUA e aliados; sendo contrárias ao princípio da não intervenção, acarretando efeitos devastadores nas populações, reforçando a dependência e enfraquecendo as economias. A China³¹ é frequentemente alvo de sanções econômicas estadunidenses, com tarifas comerciais e restrições à exportação de tecnologia sendo uma “resposta a práticas comerciais desleais” e “preocupações com Direitos Humanos”. Essas ações, mesmo sendo legítimas dentro da teoria, são vistas como uma tentativa de conter o avanço econômico e tecnológico chinês e de exercer pressão política – submetendo a soberania interna do país a motivações externas.

As denúncias de violações de DH são instrumentalizadas de forma seletiva no ramo internacional, a depender de quem são os agentes envolvidos. A situação dos uigures em Xinjiang é utilizada para justificar pressões econômicas e estratégicas contra a China (Yeung, 2022), mas sem a mesma revolta para violações de aliados do ocidente. Como por exemplo o caso da Palestina, porque o violador dos DH e dos princípios do DI é Israel, um aliado e financiado dos EUA, e independentemente das resoluções da ONU que reconhecem o direito à autodeterminação palestina, Israel permanece com bloqueios e o *apartheid*.

As crises humanitárias contemporâneas que ocorrerem no Iêmen, alimentado por armas que os EUA fornecem à Arábia Saudita (Péchy, 2025), segue sem

³¹ Também são recorrentes as disputas por ilhas e a soberania no Mar do Sul da China – em territórios da chineses, filipinos e vietnamitas – em que é reforçado a presença militar e diplomática estadunidense na região. A Marinha dos EUA realiza “Operações de Liberdade de Navegação” buscando projetar o poder naval e posicionar-se como defensores dos aliados, contestando reivindicações territoriais chinesas.

discussões nas agendas internacionais diante da localidade e as pessoas que são vítimas. Inclusive com a Guerra ao Terror, onde EUA e aliados da OTAN em 2001 ocuparam ilegalmente de forma militarizada o Afeganistão e interferiram no Iraque, alegando que estavam “combatendo o terrorismo” e “armas de destruição em massa”, apontamentos que nunca foram comprovados (Oliveira, 2021). Violaram nesses atos princípios de soberania e autodeterminação com regimes jurídicos de exceção e instrumentalizaram o Direito para legitimar as intervenções. Entretanto quando o DI não fundamenta as ações e intentos do Norte Global, ele é ignorado com violações grotescas contra os DH permanecendo impunes.

O neocolonialismo militar ocorre por intermédio da manutenção de bases militares estrangeiras em território nacional, como é o caso dos EUA em Okinawa e Guam, mesmo após a Segunda Guerra. As concepções estadunidenses acabam por impactar as comunidades locais com crimes, poluição e restrições territoriais, que são legitimados por acordos bilaterais assimétricos. De forma semelhante à América Latina também são realizadas imposições por organismos multilaterais sem considerar as especificidades locais. Considera-se a Ásia e América Latina como palcos de diversificados processos de subjugação contemporânea, onde o DI é aplicado de forma assimétrica e seletiva ao legitimar interesses geopolíticos de potências globais. A utilização de mecanismos de *hard* e *soft power* escancaram que a soberania do Sul Global é constantemente relativizada, inferiorizada, ignorada ou negada.

A dinâmica de exploração e expropriação examinada neste capítulo demonstra que os países do Sul Global foram submetidos não apenas a violações episódicas de soberania, mas a um persistente estado estrutural de subordinação, reproduzido por meio de mecanismos jurídicos, econômicos, políticos e culturais. Longe de funcionar como um sistema neutro ou universalmente aplicável, o DI legitimou seletivamente relações de poder assimétricas, possibilitando a extração contínua de recursos, disciplinando economias periféricas e limitando as vias de desenvolvimento autônomo. Nesse contexto, as experiências da Ásia e da América Latina demonstram que a resistência e a subjetividade não são externas à dominação, mas emergem dialeticamente dela.

É precisamente a partir dessa tensão entre a dependência imposta e o desejo de autonomia que o reposicionamento contemporâneo de alguns Estados periféricos deve ser compreendido. A análise, portanto, volta-se agora para o Brasil, cuja

trajetória no cenário internacional reflete tanto as persistentes limitações da integração historicamente dependente quanto os esforços estratégicos para superá-las, marcando uma transição da marginalidade para uma forma contestada de protagonismo no sistema global.

3 ASCENSÃO DO BRASIL NO CENÁRIO INTERNACIONAL

A posição do Brasil no sistema internacional é resultado de uma trajetória complexa e contraditória, marcada por tentativas de afirmação autônoma diante de um cenário historicamente estruturado por assimetrias de poder. Semelhante a outros países do Sul Global, o Brasil tem enfrentado desafios estruturais para consolidar sua presença como ator relevante nas esferas internacionais envolvendo a cultura, diplomacia, economia e política. Ao mesmo tempo, sua história revela estratégias de inserção que buscaram superar a condição de subalternidade imposta pela ordem internacional hegemônica.

A análise da trajetória histórico-cultural do Brasil permite compreender as bases que estruturaram o país e que influenciaram a tomada de decisões. Desde o período colonial, passando pela independência formal, pela consolidação do Estado-nação e pelas diversas fases do regime político, o Brasil oscilou entre a reprodução de estruturas coloniais e movimentos de resistência cultural e política (3.1). Essa ambivalência reflete-se tanto em sua política interna quanto em sua atuação externa.

No plano político e econômico, diversos fatores contribuíram para moldar o papel internacional do Brasil, especialmente a partir do século XX. A industrialização tardia, as políticas de substituição de importações, a abertura econômica neoliberal e, mais recentemente, o fortalecimento de uma agenda Sul-Sul, demonstram as tensões entre dependência e autonomia que caracterizam a inserção brasileira no cenário internacional (3.2).

A política externa brasileira, em suas diferentes fases, reflete estratégias distintas de inserção internacional. A busca por maior protagonismo em fóruns multilaterais, como a ONU, os BRICS e o G20, assim como a ênfase na cooperação com países da América Latina, África e Ásia, evidenciam a tentativa de construção de uma identidade internacional mais autônoma e solidária (3.3). No entanto, tais iniciativas frequentemente enfrentam resistências tanto externas quanto internas, revelando as limitações impostas por estruturas internacionais excludentes e por contradições domésticas.

Por fim, a ascensão do Brasil deve ser analisada também sob uma perspectiva crítica, que considere as dinâmicas de dominação e resistência internas. As desigualdades sociais, o racismo estrutural, a concentração de renda e o papel do Estado revelando que quando busca maior projeção internacional, o país ainda

reproduz, em seu interior, lógicas de exclusão herdadas do colonialismo e do imperialismo (3.4). Assim, a inserção do Brasil no cenário global não pode ser dissociada das lutas internas por justiça social, igualdade e soberania popular.

3.1 ANÁLISE HISTÓRICO-CULTURAL DA TRAJETÓRIA DO BRASIL

Para compreender a posição contemporânea do Brasil no sistema internacional, é essencial revisitar sua formação histórica por meio de uma perspectiva crítica e descolonial. Preteritamente à chegada dos portugueses no Brasil, o território era conhecido pelos nativos como Pindorama³² e abrigava sociedades complexas, diversas e organizadas, com suas próprias cosmologias, estruturas políticas e relações com a natureza. A chegada dos europeus às Américas não foi um encontro neutro ou acidental, mas parte de um projeto mais amplo de expansão marítima impulsionado pela ambição econômica e pela busca de poder (Gomes, 2024, p. 95). Como observa Krenak (2020a, p. 11), a colonização europeia foi justificada pela crença de que uma ‘humanidade iluminada’ tinha o dever moral de trazer luz a uma suposta ‘humanidade obscurecida’, impondo uma concepção singular de verdade e civilização a outros mundos.

Dentro dessa estrutura, a invasão portuguesa do território brasileiro foi discursivamente reformulada como uma ‘descoberta’, mascarando a violência inerente à conquista e à desapropriação. Essa narrativa, está distante de ser uma simples descrição histórica, pois foi utilizada como uma ferramenta epistêmica que legitimou a dominação e apagou a presença indígena. A própria nomeação da terra reflete essa lógica. A designação “Brasil” deriva de pau-brasil, uma mercadoria central para a exploração colonial inicial, revelando como a racionalidade capitalista moldou não apenas as práticas econômicas, mas também as representações simbólicas do território (Gomes, 2024, p. 96).

Da mesma forma, a persistência da utilização do termo “índio” para descrever os povos indígenas – apesar da consciência inicial dos portugueses de que eles não haviam chegado à Ásia – ilustra a imposição de categorias homogeneizadoras e desumanizadoras. Como alerta Santos (2015, p. 27), renomear é uma técnica clássica de dominação ao substituir diversas autodenominações por um único rótulo imposto,

³² Nome dado pelos indígenas, da língua Tupi, que significava “Terra das Palmeiras”.

os colonizadores buscaram romper com as identidades indígenas e reduzi-las a objetos de controle.

De uma perspectiva descolonial, a violência linguística emerge como uma das formas mais duradouras de opressão colonial³³. A renomeação forçada de povos, territórios e elementos naturais tentou apagar mundos inteiros construídos ao longo de milênios, produzindo um epistemicídio permanente. Processo que não foi restringido ao período colonial, mas concebido para se perpetuar através das gerações, moldando a persistente dificuldade da sociedade brasileira em reconhecer as histórias e epistemologias indígenas como centrais, e não periféricas. Como enfatiza Gomes (2024, p. 97-98), superar esse legado exige reconhecer que a própria sobrevivência do planeta depende de uma reorientação da relação da humanidade com a natureza – uma relação há muito praticada por povos tradicionais, mas sistematicamente marginalizada pela modernidade colonial capitalista.

Para além das respostas jurídicas e institucionais à dominação colonial, as cosmologias dos povos indígenas no Brasil oferecem uma alternativa epistêmica fundamental à modernidade ocidental. Antes da invasão europeia, diversas sociedades nativas habitavam o território com cosmovisões complexas, fundamentadas em ontologias relacionais, nas quais o ser humano, a natureza, o território e a espiritualidade formavam um todo indivisível. Embora esses povos fossem, e continuem sendo, profundamente diversos em língua, organização social e práticas rituais, suas cosmologias compartilham semelhanças estruturais que contrastam fortemente com a lógica dualista do pensamento ocidental moderno (Krenak, 2020b).

Uma característica central das cosmologias indígenas no Brasil é a rejeição da dicotomia natureza-cultura que sustenta a racionalidade capitalista e colonial. A terra não é concebida como propriedade ou mercadoria, mas como uma entidade viva com a qual as comunidades mantêm obrigações recíprocas. O território, portanto, é simultaneamente material, espiritual, político e jurídico. Essa compreensão relacional produz sistemas normativos orientados para o equilíbrio, a responsabilidade e a

³³ Visto que antes da invasão portuguesa existiam aproximadamente 1.000 línguas nativas no Brasil, que foram reduzidas em quase 80%. Atualmente existem 295 línguas indígenas vivas com aproximadamente 110 em risco de extinção, por terem menos de 400 falantes. Pode-se argumentar que colonização persiste porque a língua do colonizador é a oficial no Brasil e o conhecimento a respeito das línguas nativas são ínfimos – apesar que, de certa forma, ocorreu uma apropriação criando a língua 'brasileira' que muito diverge do português de Portugal e que inclusive é uma das mazelas que atingem os portugueses pelas novas gerações utilizarem termos que seriam 'brasileiros'.

continuidade coletiva, em vez da acumulação, da dominação ou da extração (Krenak, 2020b)³⁴.

Entre os povos indígenas do Brasil, as narrativas cosmológicas da criação articulam não apenas explicações metafísicas da origem, mas também estruturas normativas que organizam a vida social, a responsabilidade humana e a relação entre comunidade e território. Esses mitos da criação funcionam como epistemologias fundacionais, oferecendo sistemas ontológicos coerentes que contrastam fortemente com as narrativas ocidentais de dominação sobre a natureza. Apesar das diferenças culturais e linguísticas, as cosmologias dos povos Tupi-Guarani, Yanomami e Ticuna³⁵ revelam profundas afinidades estruturais centradas na relacionalidade, na transformação e na responsabilidade coletiva.

Na cosmologia Tupi-Guarani, o mundo se origina de Nhamandú, o Grande Espírito. No princípio, havia apenas o vazio e o silêncio, a partir dos quais Nhamandú criou a palavra, o som e o pensamento. Da palavra falada emergiram o céu, a terra, as águas e todos os seres vivos. Os humanos não são vistos como donos da terra, mas como seus guardiões, encarregados de manter o equilíbrio em vez de exercer domínio. A centralidade simbólica da palavra revela uma ontologia na qual a própria linguagem é criativa e performativa. Falar, cantar e narrar não são meramente atos comunicativos, mas práticas que sustentam o equilíbrio cósmico por meio da memória e da continuidade ritual (Werá, 2015).

A cosmologia Yanomami também rejeita qualquer separação entre humanidade e natureza. De acordo com suas narrativas de criação, um mundo antigo existiu, habitado por seres ancestrais que posteriormente se transformaram em animais, rios, montanhas e corpos celestes. A floresta, portanto, não é um ambiente externo, mas um arquivo vivo da presença ancestral. O xamã desempenha um papel mediador crucial ao se comunicar com os xapiri, os seres espirituais que sustentam a

³⁴ Em “A Vida É Inútil” (2020b), Ailton Krenak oferece uma crítica contundente à racionalidade ocidental contemporânea, particularmente às lógicas capitalistas e utilitaristas que reduzem a vida – humana e não humana – a uma mercadoria, um recurso ou uma ferramenta de produção. Baseando-se em perspectivas indígenas e cosmológicas, o autor questiona a divisão entre humanidade e natureza, condenando o colapso ético, ecológico e civilizacional causado pela ideia de progresso ilimitado. Krenak propõe um retorno a outras formas de existência baseadas na coletividade, no cuidado com a Terra e no reconhecimento da pluralidade de mundos, argumentando que a preservação da vida depende da rejeição da noção de utilidade como critério central de valor.

³⁵ Existem 391 etnias e 295 línguas indígenas (Peters; Loschi, 2025), entretanto a seleção dos povos Tupi-Guarani, Yanomami e Ticuna se deu por serem os mais expressivos grupos indígenas do Brasil. Os Tupi-Guarani diante da distribuição no território, os Yanomami pelo isolamento na Amazônia e os Ticuna por conta da numerosa população na região do Solimões.

vitalidade do mundo. Se a floresta adoece, o próprio mundo entra em colapso. Essa cosmologia estabelece uma ordem normativa na qual a destruição ecológica não é meramente uma questão ambiental, mas uma ruptura moral e existencial com consequências planetárias (Gomes; Kopenawa, 2015).

Entre os povos Ticuna, as narrativas de criação descrevem o mundo emergindo de águas primordiais, com dois irmãos míticos dando origem à humanidade. A desordem surge quando os seres humanos violam as regras que governam sua relação com a natureza e uns com os outros. A harmonia depende da observância ritual, do respeito aos limites e da manutenção coletiva do equilíbrio. A criação é inseparável da normatividade, a própria existência pressupõe regras, cerimônias e responsabilidades compartilhadas que regulam a vida social e ecológica (Matarezio Filho, 2017).

A despeito das distintas expressões culturais, as cosmologias indígenas convergem em torno de vários princípios fundamentais. A natureza é concebida como sagrada e animada; a transformação é entendida como um processo contínuo e constitutivo da existência; a tradição oral funciona como a principal fonte de transmissão do conhecimento; e a vida coletiva tem precedência sobre a acumulação individual. O território, nesse sentido, não é um espaço neutro ou um ativo econômico, mas uma extensão do corpo e do espírito, inseparável da identidade e da sobrevivência.

Reconhecer essas cosmologias como sistemas legítimos de conhecimento desafia os fundamentos epistêmicos da modernidade colonial. Revelam que o Direito, a ética e a governança podem emergir de princípios relacionais, espirituais e ecológicos, e não do universalismo abstrato ou da racionalidade de mercado. Dentro de uma estrutura descolonial, os mitos de criação indígenas funcionam, portanto, como ontologias contra hegemônicas que contestam a lógica antropocêntrica, extrativista e hierárquica do sistema capitalista mundial. Sua inclusão na análise da formação histórica e da imaginação constitucional do Brasil não é simbólica, mas sim constitutiva de qualquer tentativa séria de repensar a soberania, o desenvolvimento e o engajamento internacional para além dos paradigmas coloniais.

Neste contexto, a narrativa de uma 'descoberta acidental' do Brasil acompanha uma perspectiva de construção colonial da história. A historiografia contemporânea sugere que essa versão se consolidou amplamente no século XIX, durante a formação dos nacionalismos modernos. Segundo Missiato, a monarquia brasileira

desempenhou um papel decisivo no fortalecimento de uma narrativa linear e teleológica das origens nacionais, retratando a chegada dos portugueses como um encontro progressivo entre um povo em busca de identidade e uma terra à espera de ser descoberta. Essa interpretação serviu a propósitos políticos, oferecendo um mito de origem coerente, alinhado às noções europeias de progresso e civilização. Contudo, como observa Rahmeier, a chegada de Cabral deve ser compreendida dentro do contexto geopolítico dos tratados territoriais ibéricos e das condições socioeconômicas de Portugal e Espanha à época³⁶, e não como um evento puramente fortuito (Veiga, 2023).

Ao mesmo tempo, a cautela historiográfica permanece necessária. Como argumenta Rodrigues, a documentação contemporânea não permite uma conclusão definitiva se a chegada dos portugueses foi acidental ou intencional (Veiga, 2023). A centralidade da carta de Pero Vaz de Caminha como o 'documento de descoberta' é, em si, uma construção retrospectiva, reconhecida como tal apenas no século XIX. Descobertas arquivísticas mais recentes sugerem que o território, posteriormente denominado como Brasil, pode ter sido visitado por outros viajantes antes da expedição de Cabral, desestabilizando ainda mais a narrativa canônica do descobrimento (Santos, 2015).

Ao questionar criticamente a invenção colonial das origens do Brasil, torna-se possível situar a posterior inserção do país no sistema internacional dentro de uma história mais ampla de subordinação epistêmica. O mito do descobrimento não apenas apagou sociedades preexistentes, mas também posicionou o Brasil como um espaço periférico cuja agência histórica teve início com a chegada dos europeus. Desafiar essa narrativa é um passo necessário para compreender a luta contemporânea do Brasil por autonomia, reconhecimento e protagonismo em uma ordem global ainda marcada por hierarquias coloniais.

A história da colonização no Brasil, desde suas origens, demonstra um país que emergiu por meio da conquista de povos seminômades que viviam em um estágio neolítico de desenvolvimento por europeus que possuíam tecnologia significativamente mais avançada. A consequência imediata desse processo foi a

³⁶ Em 1500, a Portugal e Espanha mantinham uma relação de intensa competição pela supremacia marítima e comercial, em meio a uma "guerra diplomática" como forma de evitar conflitos diretos na Europa; sendo intermediada principalmente pelo Tratado de Tordesilhas (1494) que dividiu o mundo externo em áreas de influência para ambos os reinos – desconsiderando se existiam nestes territórios outras formas de sociedade e governo.

dominação e o extermínio de milhões de indígenas por meio de guerras, escravização e doenças (Carvalho, 2002, p. 18). A colonização, portanto, não foi meramente uma ocupação política, mas um processo violento de subjugação que moldou profundamente os fundamentos sociais e demográficos da sociedade brasileira.

Essa conquista foi inseparável de seu caráter comercial. A colonização funcionou como uma empreitada conjunta entre o governo colonial e interesses privados, orientada para atividades lucrativas. A produção de açúcar, que se beneficiou de um mercado europeu em expansão, mostrou-se particularmente adequada a esse objetivo. Seu desenvolvimento exigiu grandes quantidades de capital e mão de obra intensiva, gerando a profunda desigualdade social entre os proprietários de plantações e o restante da população e a escravização sistemática de povos africanos para suprir a demanda por mão de obra (Carvalho, 2002, p. 18). Com o tempo, outros produtos tropicais, como o tabaco, foram incorporados a esse modelo voltado para a exportação.

Dessa forma, consolidou-se por séculos uma característica definidora da organização econômica e social brasileira com um latifúndio monocultural, baseado na exportação e sustentado pelo trabalho escravo. Os núcleos populacionais litorâneos, organizados em torno desse sistema, tornaram-se os principais polos do desenvolvimento colonial e garantiram a viabilidade econômica da colônia até o final do século XVII, quando a mineração de ouro ganhou destaque.

O Brasil é frequentemente retratado como um “país jovem”, expressão que há muito circula como uma descrição aparentemente neutra de sua trajetória histórica. No entanto, essa representação obscurece mais do que revela. Embora a invasão colonial seja tradicionalmente datada de 1500, as condições materiais para a existência política foram minimamente formadas apenas séculos depois, notadamente com a transferência da corte portuguesa em 1808 e a declaração formal de independência em 1822. Mesmo assim, a transição de colônia para nação não implicou uma autonomia genuína; em vez disso, o Brasil transitou do domínio colonial direto para um estado de dependência estrutural, integrando-se a sucessivas esferas de influência imperial e econômica. Essa dependência prolongada, muitas vezes naturalizada e invisível, gerou a ilusão de liberdade, mantendo relações de poder assimétricas. Nesse sentido, a ideia de uma “nação jovem” não denota uma imaturidade temporal, mas revela uma história em que a soberania política foi

repetidamente adiada, fragmentada e limitada por forças externas (Gomes, 1994, p. 35).

A Proclamação da República no Brasil em 1889 não inaugurou uma ruptura democrática com o passado colonial e imperial do país. Em vez disso, reorganizou o poder em novas formas institucionais, preservando as profundas clivagens sociais que historicamente estruturaram a sociedade brasileira. Conforme explica Gorender (2014), a República emergiu como um projeto político conduzido por elites, forjado sem participação popular e marcado pela continuidade da exclusão, da desigualdade e da fragmentação social. Desde sua origem, a ordem republicana brasileira foi construída sobre uma persistente divisão entre aqueles integrados à tomada de decisões políticas e aqueles sistematicamente marginalizados.

Essa divisão estrutural não pode ser entendida meramente como uma disparidade econômica, mas como uma configuração mais ampla de poder que combina dominação, exclusão e controle simbólico. A República brasileira institucionalizou um modelo de governança que alternou entre momentos de inclusão limitada e períodos de repressão explícita³⁷, sem jamais dismantelar as hierarquias fundacionais herdadas da sociedade colonial. Nesse sentido, a República não resolveu a tensão entre Estado e sociedade, mas reproduziu-a sob a aparência de modernização e racionalidade legal (Gorender, 2014).

O legado da estrutura colonial estendeu-se além da esfera econômica e afetou profundamente a formação da cidadania e o acesso à educação. Em que, em 1872, meio século após a independência, apenas 16% da população era alfabetizada, revelando a persistência da exclusão estrutural. Nem as autoridades coloniais nem os proprietários de escravos tinham interesse em promover a educação entre as populações escravizadas e seus dependentes, visto que a alfabetização representava uma ferramenta cívica capaz de desafiar as hierarquias estabelecidas. Inclusive, nem mesmo incentivos religiosos para leitura da Bíblia existiam, visto que a Igreja Católica não disseminava aos seus seguidores esta tarefa, mantendo apenas na mão do Padre o livro religioso.

³⁷ Podendo, neste contexto, ser aplicado o conceito de Estado Ampliado de Gramsci, em que os aparelhos de coerção e força eram utilizados pela Sociedade Política, ou Estado em sentido estrito, quando o consenso falhava. E, conforme será abordado posteriormente, em outra esfera está a Sociedade Civil, que seriam os organismos privados como igrejas, escolas, sindicatos, meios de comunicação, partidos e entre outros que são utilizados para produção e difusão de ideologias, buscando o consenso e a legitimação do poder da classe dominante.

O ensino superior seguiu uma trajetória igualmente excludente. Ao contrário da Espanha, Portugal proibiu sistematicamente a criação de universidades em sua colônia latino-americana. Ao final do período colonial, os territórios espanhóis nas Américas contavam com pelo menos vinte e três universidades, que juntas haviam educado aproximadamente 150.000 pessoas. Em contraste, as instituições de ensino superior no Brasil só foram permitidas após a chegada da corte real em 1808. Consequentemente, os brasileiros que buscavam o ensino superior eram obrigados a estudar em Portugal, principalmente na Universidade de Coimbra. Entre 1772 e 1872, apenas 1.242 estudantes brasileiros frequentaram Coimbra, um número insignificante quando comparado à América espanhola (Carvalho, 2002, p. 23). Essa configuração histórica produziu uma concepção profundamente limitada de cidadania no Brasil colonial, onde existia a fragmentação da vida pública e a privatização do poder.

A chamada República da Espada (1889-1894), conduzida por militares, caracterizou-se pela instabilidade política, conflitos entre civis e militares e pela tentativa de organizar o novo Estado sob bases centralizadoras, culminando na Constituição de 1891 – que era baseada no modelo estadunidense – instituiu o presidencialismo e o federalismo³⁸ (Fausto, 2006, p. 243-261).

Com o fim do governo militar inicial, deu início a República Oligárquica (1894-1930), período dominado pelas elites agrárias, especialmente de São Paulo e Minas Gerais, na chamada política do “café com leite”. O sistema político baseava-se no coronelismo, no clientelismo e no voto de cabresto, o que restringia fortemente a participação democrática. Embora houvesse crescimento econômico e relativa estabilidade institucional, a exclusão social, a concentração fundiária e a repressão a movimentos populares marcaram o período, evidenciando os limites da democracia republicana nascente³⁹ (Fausto, 2006, p. 261-274).

Essa estrutura política, sustentada pelo coronelismo, para além de um vestígio do poder privado colonial, era uma forma específica de adaptação das estruturas tradicionais de dominação às demandas do regime representativo. Victor Nunes Leal (1979, p. 20) esmiúça de forma precisa o coronelismo, pois este emergiu precisamente das superposições das instituições políticas modernas, como o sufrágio

³⁸ Para maiores informações, vide os capítulos “6 A Primeira República (1889-1930)” e “6.1 A primeira Constituição republicana”.

³⁹ Para maiores informações, vide os capítulos “6.8 Características políticas da Primeira República” e “6.9 O Estado e a burguesia do café”.

e a representatividade, dentro de uma base econômico e social inadequada fortemente marcada pelas concentrações de terras e dependência no meio rural. Sendo, neste sentido, o compromisso entre o poder público, que estava no processo de fortalecimento, e o declínio social decadente da influência das elites agrárias locais – que controlavam o eleitorado rural e asseguravam a funcionalidade do sistema político. Arranjo este que resultou em práticas como o voto de cabresto/falseamento do voto, mandonismo e clientelismo; em que a limitação da participação democrática se tornou um elemento estruturante da formação republicana brasileira.

A crise da República Oligárquica resultou na Revolução de 1930, que levou Getúlio Vargas ao poder e inaugurou uma fase de centralização política e reorganização do Estado. Foram realizadas reformas administrativas, ampliou a intervenção estatal na economia e iniciou a construção de uma legislação trabalhista, buscando integrar setores urbanos ao projeto nacional. Em 1937, com o golpe do Estado Novo, Vargas instaurou um regime ditatorial, dissolveu o Congresso, suspendeu direitos políticos e governou de forma autoritária até 1945, ao mesmo tempo em que consolidou políticas de industrialização e proteção social⁴⁰ (Fausto, 2006, p. 319-394).

Um período de redemocratização adveio no Brasil entre 1946 e 1964, com o fim do Estado Novo. A Constituição de 1946 restaurou liberdades civis e políticas, e o país experimentou relativa pluralidade partidária. No entanto, a instabilidade econômica, os conflitos ideológicos e a polarização política marcaram esse período. Projetos desenvolvimentistas conviviam com tensões sociais crescentes, culminando no golpe militar de 1964, que depôs o presidente João Goulart⁴¹ (Fausto, 2006, p. 395-462). A ditadura civil-militar (1964-1985) representou uma ruptura autoritária com a ordem democrática. O regime suprimiu direitos políticos, censurou a imprensa, perseguiu opositores e concentrou poder no Executivo. Ao mesmo tempo, promoveu um modelo de desenvolvimento baseado em forte intervenção estatal e endividamento externo, que gerou crescimento econômico em determinados momentos, mas aprofundou desigualdades sociais e regionais. A repressão política e as violações de DH foram marcas centrais do período⁴² (Fausto, 2006, p. 463-516).

⁴⁰ Para maiores informações, vide “6.13 A Revolução de 1930” até “7.9 As mudanças ocorridas no Brasil entre 1920 e 1940”.

⁴¹ Para aprofundamento do exposto no parágrafo indica-se a leitura do capítulo “8 O Período Democrático (1945-1964)” na integralidade.

⁴² Para maiores informações vide o capítulo “9 O Regime Militar (1964-1985)”.

O esforço para reconstruir a democracia no Brasil ganhou impulso após o fim da ditadura militar em 1985. Um dos marcadores mais visíveis desse processo foi o uso generalizado do conceito de “cidadania”. O termo foi rapidamente incorporado ao discurso em todos os setores sociais, incluindo políticos, jornalistas, intelectuais, líderes sindicais, representantes de associações e cidadãos comuns. A cidadania, em sentido literal, tornou-se parte da linguagem cotidiana. Mais do que isso, passou a substituir a própria noção de “povo” na retórica política; visto que em vez de afirmar que “o povo quer” uma determinada política ou resultado, o discurso político passou a se referir cada vez mais ao que “a cidadania quer”. Assim, a cidadania um sujeito vivo (Carvalho, 2002, p. 7).

No auge desse entusiasmo cívico, a Constituição de 1988 foi simbolicamente designada como a “Constituição Cidadã”, momento marcado por uma forte crença no poder transformador da democratização institucional. Havia uma expectativa de que a restauração dos direitos eleitorais – particularmente o direito de eleger prefeitos, governadores e o Presidente da República – garantiria rapidamente liberdade, participação, segurança, desenvolvimento, emprego e justiça social. Em certos aspectos, essas expectativas foram parcialmente atendidas. A liberdade de expressão, de ação política e de organização sindical foi restabelecida, e a participação eleitoral expandiu-se significativamente, atingindo níveis sem precedentes (Carvalho, 2002, p. 8).

Contudo, esse progresso institucional não se traduziu uniformemente em todas as dimensões da vida social. Quinze anos após o fim da ditadura, problemas estruturais fundamentais permaneciam sem solução. Questões como violência urbana, desemprego, analfabetismo, baixa qualidade da educação, acesso inadequado a serviços de saúde e saneamento e profundas desigualdades socioeconômicas persistiram, agravaram-se ou melhoraram apenas a um ritmo muito lento. Como resultado, as limitações da consolidação democrática tornaram-se cada vez mais evidentes.

Essa discrepância entre as conquistas democráticas formais e os déficits sociais persistentes produziu consequências significativas para a legitimidade das próprias instituições democráticas. Os mecanismos e atores centrais do sistema democrático – incluindo eleições, partidos políticos, Congresso e autoridades eleitas – foram progressivamente desgastados e começaram a perder a confiança dos cidadãos. Assim, embora as liberdades políticas e a participação eleitoral tenham se

expandido, a incapacidade das instituições democráticas de lidar com as desigualdades estruturais de longa data minou a confiança pública na democracia e revelou a fragilidade da cidadania como uma experiência vivida e substancial, situação que ainda persiste (Carvalho, 2002, p. 8).

Desde a Proclamação da República em 1889, o Brasil tem vivenciado uma trajetória política marcada por uma oscilação persistente entre experiências democráticas e rupturas autoritárias. Dos aproximadamente 136 anos de história republicana, cerca de 29 anos foram transcorridos sob regimes ditatoriais explícitos enquanto aproximadamente 107 anos se desenrolaram sob arranjos formalmente democráticos. Essa predominância numérica da democracia, contudo, é enganosa se interpretada literalmente.

As democracias brasileiras têm sido frequentemente caracterizadas por participação restrita, domínio das elites e fraca inclusão social, o que as torna vulneráveis a colapsos institucionais. A recorrência de interrupções autoritárias revela não uma anomalia, mas um padrão estrutural no qual a democracia coexiste com o autoritarismo latente. Esses dados sugerem que o problema central da história política brasileira reside menos na ausência de períodos democráticos e mais na fragilidade e na limitada densidade social de seus regimes, que repetidamente falharam em dismantelar os fundamentos coloniais, oligárquicos e excludentes do poder.

A análise de Jacob Gorender (1988) sobre coerção e consenso fornece uma estrutura analítica crucial para a compreensão dessa trajetória. Para Gorender, a dominação política nunca se sustenta exclusivamente pela força nem puramente pelo consentimento; em vez disso, baseia-se em uma articulação dinâmica entre mecanismos coercitivos e formas de consenso ideológico ou institucional. Aplicada ao contexto pós-republicano brasileiro, essa perspectiva revela como as instituições republicanas combinaram a legalidade formal com a inclusão seletiva, garantindo a estabilidade por meio da participação controlada, enquanto reservavam a coerção para momentos de crise ou insurgência popular.

Ao longo da história republicana brasileira, o consenso foi fabricado por meio da restrição da cidadania, da manipulação eleitoral e da narrativa simbólica de ordem e progresso, enquanto a coerção permaneceu latente e prontamente acionável. O Estado funcionou menos como uma arena de autodeterminação coletiva e mais como um instrumento para gerenciar conflitos dentro de uma estrutura social profundamente desigual. Esse padrão produziu um déficit crônico de legitimidade, compensado não

pelo aprofundamento democrático, mas pela rigidez institucional e pela repressão episódica (Gorender, 2014).

Mesmo em períodos marcados por reformas sociais ou reconfigurações constitucionais, a lógica subjacente de dominação permaneceu intacta. Concessões limitadas eram frequentemente apresentadas como integração consensual, enquanto as bases estruturais da desigualdade eram preservadas. A lógica de Gorender ajuda a esclarecer como esse equilíbrio entre concessão e controle impediu o surgimento de uma ordem política genuinamente participativa. O consenso era tolerado apenas na medida em que não ameaçava os interesses das elites; uma vez que isso acontecesse, a coerção se reafirmava como a última garantia da ordem.

Dessa perspectiva, a República brasileira pode ser lida como uma sequência histórica de promessas democráticas inacabadas. A sociedade descrita por Gorender (1988; 2014) não é incidentalmente dividida, mas estruturalmente fraturada – uma ordem política em que as formas constitucionais coexistem com a exclusão social e a legalidade coexiste com a violência sistêmica. Essa configuração reflete o que poderia ser chamado de republicanismo periférico, no qual as instituições formais reproduzem hierarquias coloniais sob o disfarce de um Estado moderno.

Compreender a história pós-republicana do Brasil através das lentes combinadas de uma sociedade dividida e da dialética entre coerção e consenso permite uma reavaliação crítica de sua posição no sistema internacional. Em vez de um processo linear de maturação política, a trajetória do Brasil revela a persistência de resquícios autoritários e controle oligárquico dentro das estruturas republicanas. Essas contradições internas moldam não apenas a governança doméstica, mas também a capacidade do país de projetar autonomia, legitimidade e coerência nos assuntos globais.

Os documentários “Democracia em Vertigem” (Costa, 2019) e “Apocalipse nos Trópicos” (Costa, 2024), constituem poderosas lentes interpretativas através das quais a crise contemporânea da República Brasileira pode ser examinada. Em vez de apresentar relatos históricos neutros, eles operam como narrativas políticas que expõem a fragilidade das instituições democráticas em uma sociedade marcada por profundas desigualdades estruturais, legados autoritários não resolvidos e persistente resistência das elites à inclusão social. Juntos, iluminam como o projeto democrático brasileiro pós-1988 tem sido continuamente desestabilizado por forças que desafiam não apenas governos específicos, mas a própria ideia de democracia substantiva.

Em “Democracia em Vertigem”, Costa (2019) constrói uma narrativa pessoal e coletiva que traça a trajetória da democracia brasileira, desde o otimismo em torno da Constituição de 1988 até o impeachment de Dilma Rousseff em 2016. O documentário situa essa ruptura dentro de um contínuo histórico mais amplo de rearranjos políticos impulsionados pelas elites, sugerindo que os mecanismos formais da legalidade constitucional podem ser mobilizados para produzir resultados que minam a legitimidade democrática. O processo de impeachment é retratado não apenas como uma disputa legal, mas como um sintoma de uma crise estrutural mais profunda, revelando a tensão entre a expansão democrática e os limites da tolerância das elites em relação a políticas redistributivas e inclusivas.

A película enfatiza como atores institucionais – como o Legislativo, o Judiciário e a mídia – desempenham papéis ambivalentes na erosão democrática. Embora operem formalmente dentro dos limites constitucionais, esses atores contribuem para a normalização de medidas excepcionais e a deslegitimação de adversários políticos. De uma perspectiva crítica, “Democracia em Vertigem” (Costa, 2019) destaca como o direito e a legalidade podem funcionar simultaneamente como instrumentos de ordem e como mecanismos de exclusão, reforçando os padrões supracitados nos quais a democracia é tolerada apenas na medida em que não perturba relações de poder consolidadas.

Em “Apocalypse nos Trópicos” (Costa, 2024) é aprofundada essa análise ao focar nas dimensões simbólicas e morais da crise política brasileira. O documentário examina a crescente aliança entre o poder político e o fundamentalismo religioso, particularmente dentro dos movimentos evangélicos⁴³, revelando como narrativas teológicas de salvação, pureza moral e apocalipse são mobilizadas para legitimar práticas autoritárias e agendas neoliberais. A política é reformulada como um campo de batalha moral, onde o pluralismo, a diversidade e os direitos humanos são retratados como ameaças a uma ordem social divinamente ordenada.

Ao destacar o papel da religião na política brasileira contemporânea, é exposto a mudança das formas institucionais para as formas culturais de dominação⁴⁴. Sendo sugerido que a erosão democrática não se justifica mais apenas por argumentos

⁴³ Neste ponto considera-se relevante fazer um adendo que a o cristianismo é utilizado como uma ferramenta de controle a opressão desde o período colonial até os tempos atuais.

⁴⁴ Indo de encontro com a esfera do poder da Sociedade Civil delimitada por Gramsci, onde a elite busca incutir adesão e consentimento das massas aos seus anseios utilizando de ferramentas de consenso e ideologia.

jurídicos ou econômicos, mas cada vez mais por discursos morais que polarizam a sociedade e naturalizam a exclusão. Essa dinâmica intensifica a fragmentação social e mina a possibilidade de consenso democrático, reforçando o que pode ser entendido como uma forma pós-secular de autoritarismo.

Em conjunto, os documentários oferecem um relato crítico da trajetória republicana brasileira, na qual a democracia se apresenta como uma conquista contestada e frágil, e não como um sistema consolidado. Revelam como padrões históricos de coerção, consenso e exclusão persistem nas estruturas políticas contemporâneas, agora articuladas por meio de novas configurações institucionais, midiáticas e religiosas. Dessa forma, as obras de Costa contribuem não apenas para a documentação de eventos recentes, mas também para uma crítica mais ampla dos limites estruturais da democracia brasileira, destacando os desafios persistentes enfrentados pelas sociedades pós-coloniais na manutenção de ordens políticos plurais, inclusivas e emancipatórias.

A tentativa de golpe de 8 de janeiro de 2023, cometida por uma multidão bolsonarista extremista, não pode ser interpretada como um desvio episódico da trajetória democrática do Brasil, nem como uma erupção isolada de extremismo político. Este ato deve ser compreendido como uma manifestação de estruturas históricas de longa data que moldaram a cultura política brasileira por meio de ciclos recorrentes de autoritarismo, ruptura institucional e resistência das elites à soberania popular. A formação do Brasil como um Estado moderno é inseparável das experiências de dominação colonial, patrimonialismo e exclusão.

Nesse contexto, a observação do Ministro Alexandre de Moraes (Leitão, 2025) de que a democracia brasileira desenvolveu “anticorpos mais fortes”⁴⁵ justamente por ter sido repetidamente atacada é particularmente reveladora. Ao contrastar o Brasil com os Estados Unidos – um país que não vivenciou um golpe de Estado bem-sucedido –, Moraes destaca como a exposição histórica a interrupções autoritárias, como a ditadura de Vargas e os vinte e um anos de regime militar, moldaram uma cultura política marcada pela vigilância e pela memória institucional. Sua metáfora de doença e imunidade ressalta que a resiliência democrática no Brasil não deriva da

⁴⁵ A fala completa do Ministro Alexandre de Moraes foi: “Entendo que, para uma cultura americana [estadunidense], seja mais difícil compreender a fragilidade da democracia porque nunca houve um golpe lá. Mas o Brasil teve anos de ditadura sob o [presidente Getúlio] Vargas outros 20 anos de ditadura militar e inúmeras tentativas de golpe. Quando você é muito mais atacado por uma doença, forma anticorpos mais fortes e busca uma vacina preventiva” (Leitão, 2025).

pureza institucional ou da continuidade histórica, mas sim da luta, da resistência e do aprendizado social acumulado, forjado em condições de violência e repressão.

De um ponto de vista descolonial, essa resiliência não deve ser romantizada. A própria necessidade de ‘anticorpos’ revela a persistência de lógicas coloniais de poder que normalizam o excepcionalismo, a militarização e a criminalização da dissidência sempre que grupos subalternos ampliam sua participação política. Os eventos de 8 de janeiro expuseram como setores da sociedade brasileira – frequentemente alinhados a redes conservadoras transnacionais e a imaginários nostálgicos de ordem e hierarquia – continuam a rejeitar o pluralismo democrático quando este ameaça privilégios consolidados ou a ‘ideia’ do que seria o correto. Assim, a tentativa de golpe reflete não apenas um ataque às instituições democráticas, mas também um conflito mais profundo sobre quais histórias, identidades e projetos de nação são considerados legítimos.

Portanto, a experiência democrática brasileira deve ser lida como um processo permanentemente situado entre dominação e resistência. A resposta ao 8 de janeiro demonstra que os mecanismos institucionais podem, de fato, funcionar como barreiras defensivas contra a regressão autoritária. Contudo, como sugere implicitamente a declaração de Moraes, tais defesas são reativas, e não estruturais. Uma leitura crítica da história e da cultura brasileiras revela que a democracia no Brasil sobreviveu não porque o autoritarismo foi derrotado de uma vez por todas, mas porque tem sido continuamente confrontado.

Indo além da história institucional, é necessário explorar as estruturas culturais e epistemológicas mais profundas que moldaram as formas de pensamento brasileiras. Como argumenta Gomes (1994, p. 5), a própria ideia de uma “mente brasileira” permanece problemática não por ser conceitualmente irrelevante, mas porque ainda não emergiu plenamente como um modo de pensamento autônomo enraizado na experiência local. A criatividade intelectual brasileira há muito oscila entre a ironia, o humor e a improvisação – expressos na literatura, na música e na cultura popular – enquanto permanece limitada por estruturas importadas de seriedade que frequentemente distanciam o pensamento da vida real (Gomes, 1994, p. 13).

Essa tensão revela o paradoxo em que, embora a cultura brasileira exiba notável criatividade e perspicácia crítica, a reflexão filosófica é frequentemente mediada por padrões epistemológicos estrangeiros, sufocando o engajamento original

com as condições locais. A originalidade não deriva da novidade ou da imitação, mas da fidelidade às próprias origens; uma filosofia verdadeiramente brasileira só pode emergir quando o pensamento se posiciona no Brasil, em vez de simplesmente funcionar dentro dele (Gomes, 1994, p. 22). Esse viés epistemológico persistente reflete um legado colonial mais amplo, no qual a independência política não se traduziu em autonomia intelectual, reforçando a necessidade de uma reavaliação crítica dos fundamentos da racionalidade brasileira e da autocompreensão cultural.

Essa mudança epistemológica também se reflete no que é comumente chamado de “jeitinho brasileiro”⁴⁶, frequentemente retratado como um traço cultural de criatividade, flexibilidade e humor. Embora esse fenômeno seja muitas vezes celebrado como uma forma de engenhosidade nacional, uma leitura crítica e descolonial revela sua natureza ambivalente. Como observa Gomes (1994, p. 6), a cultura brasileira demonstra uma notável capacidade de subverter a seriedade por meio da ironia e do riso, transformando a adversidade em sagacidade e improvisação. No entanto, essa inteligência adaptativa deve ser compreendida dentro de um contexto histórico marcado pela exclusão, fragilidade institucional e negação sistemática de direitos. O “jeitinho” surge menos como uma postura moral e mais como uma estratégia de sobrevivência em uma ordem social na qual as normas formais não foram concebidas para incluir a maioria da população.

Nesse contexto, Holanda (1979, p. 106-107) explica que a formação social brasileira também tem sido interpretada através da noção de cordialidade, um conceito que não se refere à civilidade, à polidez ou à adesão a normas formais, mas sim a um modo de sociabilidade fundamentado na proximidade emocional. Onde o homem dito cordial não se caracteriza por boas maneiras ou disciplina institucional, mas pela predominância de expressões afetivas originadas de relações sociais historicamente moldadas em um ambiente rural e patriarcal. A cordialidade, portanto, é compreendida por Holanda como a manifestação de uma disposição intensamente emocional e espontânea.

Aprofundando que a civilidade pressupõe um certo grau de coerção e regulação formal, frequentemente expresso por meio de regras, comandos e condutas

⁴⁶ Terminologia efusivamente analisada por Roberto DaMatta, em que o “jeitinho brasileiro” torna-se um mecanismo cultural ambíguo que contorna leis impessoais através de relações pessoais. Este mecanismo é a manifestação da negociação de normas rígidas com criatividade, afetividade ou astúcia, atuando como um ‘atalho’ para resolver impasses cotidianos, muitas vezes situando-se entre a malandragem e a busca por igualdade.

ritualizadas. Em contrapartida, a cordialidade brasileira reflete uma aversão à distância e à impessoalidade, privilegiando a familiaridade e os laços pessoais. A ‘polidez’ nas interações sociais brasileiras frequentemente constitui uma imitação deliberada de manifestações emocionais espontâneas, transformando o que é natural e afetivo em fórmula social, sem estabelecer limites institucionais claros⁴⁷ (Holanda, 1979, p. 107).

Nesse sentido, a cordialidade funciona como um meio de preservar a proximidade emocional – ao invés de ser um mecanismo de disciplina social. Enquanto em sociedades ritualísticas as normas sociais operam como barreiras protetoras que regulam a interação e preservam a autonomia individual, no Brasil a ausência dessas barreiras permite que as emoções permeiem a vida social. E essa aversão à distância se estende inclusive ao domínio religioso, pois as práticas religiosas no Brasil tendem a relaxar e humanizar os ritos, incorporando elementos da sociabilidade cotidiana (Holanda, 1979, p. 110).

Nesse sentido, a cordialidade brasileira seria um padrão histórico de sociabilidade que molda as relações sociais, políticas e institucionais; privilegiando a proximidade emocional em detrimento da mediação formal, a cordialidade contribui para a persistência de fronteiras difusas entre as esferas pública e privada, dificultando a consolidação de instituições impessoais e de uma cidadania baseada em direitos.

Jessé Souza oferece uma crítica fundamental ao conceito de cordialidade brasileira ao expor sua função ideológica dentro da autocompreensão nacional. Segundo Souza (2017, p. 23), a interpretação da sociabilidade brasileira como inerentemente emocional e personalista contribui para a construção do que ele define como a “ideologia vira-lata” – uma narrativa que retrata os brasileiros como inferiores, movidos pelo afeto e moralmente deficientes, em contraste com uma imagem idealizada das sociedades estadunidenses e europeia como racionais, impessoais e eticamente superiores.

⁴⁷ Inclusive Holanda (1979, p. 108-109) aborda que as práticas linguísticas ilustram ainda mais esse padrão de sociabilidade, com o uso frequente de diminutivos no português brasileiro sendo uma estratégia simbólica para reduzir a distância social e tornar indivíduos e objetos emocionalmente acessíveis. O sufixo “-inho” é um recurso afetivo que visa aproximar relações e suavizar hierarquias. Essa tendência linguística reflete uma inclinação cultural mais ampla para a intimidade e a personalização, privilegiando a conexão emocional em detrimento do reconhecimento formal.

Essa dicotomia estabelece uma hierarquia simbólica entre emoção e espírito, na qual o afeto é associado à corporeidade, ao primitivismo e à corrupção, enquanto a racionalidade é elevada como uma virtude civilizatória. Nesse contexto, a emocionalidade brasileira torna-se um sinal de inferioridade moral, enquanto a suposta impessoalidade das sociedades euro-estadunidenses é apresentada como o fundamento da excelência democrática, da honestidade e da integridade institucional (Souza, 2017, p. 23). Essa oposição, contudo, obscurece o fato de que o personalismo, o privilégio e as relações informais de poder também são elementos estruturais das sociedades capitalistas ocidentais.

Contesta-se esse contraste moralizado ao destacar a exposição de fraudes financeiras em larga escala durante a crise financeira global de 2008, que revelou a corrupção sistêmica no próprio mercado financeiro estadunidense. Esses eventos minam o mito de um capitalismo inerentemente puro e incorruptível, demonstrando que a corrupção não é uma anomalia cultural exclusiva de sociedades periféricas, mas uma característica estrutural dos sistemas financeiros globais (Souza, 2017, p. 23).

Dentro dessa perspectiva crítica, Sérgio Buarque de Holanda é identificado como figura central na construção do que Souza (2017, p. 108) denomina de liberalismo conservador brasileiro. Isto porque os conceitos de homem cordial e patrimonialismo de Holanda funcionam como categorias fundacionais por meio das quais a sociedade brasileira passa a se perceber como deficiente. O homem cordial é transformado em um repositório de negatividades – emocional, primitivo, personalista e, portanto, corrupto – que exigem correção por meio da disciplina de mercado e da modernização industrial para se aproximar da figura idealizada do sujeito estadunidense racional, democrático e honesto.

Essa narrativa, argumenta Souza (2017, p. 108), produz um horizonte normativo no qual a sociedade brasileira é perpetuamente medida em relação a um modelo civilizacional externo, reforçando a inferioridade internalizada. Mesmo a exposição global da corrupção nas economias capitalistas avançadas não enfraqueceu significativamente essa estrutura ideológica, que continua a naturalizar o atraso brasileiro enquanto protege os mercados ocidentais de um escrutínio equivalente.

Além disso, a crítica de Souza (2017, p. 108) se estende ao foco institucional seletivo presente na análise de Holanda, pois o patrimonialismo é construído como uma patologia do Estado, uma extensão do personalismo atribuído ao homem cordial,

o mercado está visivelmente ausente como objeto de crítica estrutural e – por não ser examinado nem como um sistema de interesses organizados nem como um espaço regido pela lógica da propriedade privada, da acumulação e da concentração de poder – resulta na noção em que a elite dominante fica restrita ao aparato estatal, tornando invisíveis o papel das elites econômicas e a dinâmica estrutural do próprio capitalismo.

Essa assimetria analítica produz um efeito despolitizador em que a corrupção é enquadrada como um desvio cultural ou moral inerente à sociabilidade e às instituições públicas brasileiras, em vez de ser vista como um resultado sistêmico das relações desiguais de poder dentro das estruturas estatais e de mercado. Nessa perspectiva, a crítica à cordialidade proposta por Jessé Souza revela sua função não apenas como um conceito sociológico, mas como um dispositivo ideológico que legitima a desigualdade, a dependência externa e a moralização do subdesenvolvimento.

Portanto, o “jeitinho brasileiro” pode ser visto como um sintoma do colonialismo, e não como uma essência nacional. Isso reflete uma sociedade em que leis, instituições e racionalidades foram historicamente importadas e impostas, criando uma lacuna constante entre norma e realidade. Nesse sentido, a improvisação torna-se uma resposta à injustiça estrutural, e o humor funciona como resistência e disfarce. Embora permita que as pessoas naveguem por sistemas opressivos, também pode contribuir para a normalização da desigualdade, transformando falhas sistêmicas em soluções individuais. Como Gomes (1994, p. 13) argumenta criticamente, a seriedade filosófica e institucional no Brasil tem sido frequentemente ritualizada e dissociada da realidade concreta, suprimindo o pensamento crítico em vez de confrontar as raízes da injustiça social.

Essa dinâmica é ainda mais exacerbada pelo que o pensamento crítico brasileiro descreve como um complexo de inferioridade colonial, no qual expressões culturais originárias da Europa são sistematicamente valorizadas como superiores, enquanto expressões afro-brasileiras, indígenas e populares são desvalorizadas ou invisibilizadas. Essa lógica demonstra a ausência de um projeto nacional verdadeiramente pluralista, capaz de abarcar a heterogeneidade cultural do Brasil. Visto que os primeiros invasores de Pindorama desenvolveram, cultivaram e depois ‘presentearam’ aos brasileiros o ódio pelo seu próprio povo.

A persistência das hierarquias culturais no Brasil pode ser compreendida com maior precisão através do que Márcia Tiburi (2021) conceitua como o complexo Vira-

Lata – uma estrutura de humilhação simbólica que opera pela internalização de crenças na inferioridade nacional. Esse complexo não é simplesmente um fenômeno psicológico, mas um mecanismo político e cultural pelo qual a sociedade brasileira reproduz modelos coloniais de dominação, supervalorizando sistematicamente modelos estrangeiros e, simultaneamente, desqualificando suas próprias expressões culturais pluralistas. Essa subordinação internalizada enfraquece a possibilidade de um projeto nacional compartilhado, baseado na dignidade e no autoconhecimento, substituindo-o pela imitação e pela autonegação.

Dentro desse conceito, a valoração cultural torna-se um espaço questionado, marcado pela exclusão. Formas de arte associadas à elite europeia, como o balé clássico ou a música clássica, são frequentemente elevadas ao *status* de símbolos universais de sofisticação; enquanto expressões culturais originárias de contextos afro-brasileiros, indígenas e periféricos, incluindo a cinematografia brasileira, sua música, o funk e outras danças populares, são marginalizadas, inferiorizadas ou invisibilizadas. Ocorre um esvaziamento de tudo que é verdadeiramente brasileiro, enquanto ‘endeusam’ o que vem de fora. Cita-se como exemplo os variados casos de plágio de obras brasileiras, como é o caso do livro “Max e os Felinos” (1980) de Moacyr Scliar que havia ‘inspirado’ “As Aventuras de Pi” (2001) de Yann Martel; a música “*Da Ya Think I’m Sexy?*” (1979) que foi admitido por Rod Stewart, em 2012, o plágio de “Taj Mahal” (1974) de Jorge Ben Jor; e a canção “Mulheres” (1996) de Martinho da Vila que foi 88% copiada por Adele em “*Million Years Ago*”.

Segundo Tiburi (2021), esse reconhecimento seletivo é inseparável de estruturas mais amplas de racismo, discriminação de classe e patriarcado que determinam o que é considerado “cultura legítima” e quem/o que tem o direito de representar a nação. Assim, a humilhação cultural funciona como uma forma de poder, disciplinando corpos e silenciando identidades coletivas que desafiam as normas coloniais de gosto e civilidade. De uma perspectiva descolonial, o complexo vira-lata demonstra a ausência de um nacionalismo verdadeiramente pluralista e emancipatório no Brasil.

Em vez de afirmar as diferenças como parte integrante da identidade nacional, as narrativas dominantes continuam a privilegiar padrões externos, transformando a diversidade cultural em fonte de estigma em vez de força. Tiburi (2021) argumenta que superar essa condição exige confrontar a própria economia política da humilhação, dismantellar as hierarquias simbólicas que sustentam a desigualdade

social e reafirmar as práticas culturais como espaços de resistência e dignidade. Somente por meio de tal ruptura a cultura brasileira poderá deixar de ser medida por parâmetros coloniais e começar a se afirmar como um espaço legítimo de significado, criatividade e ativismo político.

Essa assimetria expõe a fragilidade do nacionalismo brasileiro, que muitas vezes foi construído por meio da imitação em vez da afirmação. Em vez de fomentar uma identidade nacional, que é bela e muito rica, baseada no pluralismo, na diferença e na criatividade popular, as narrativas dominantes continuam a privilegiar padrões importados de beleza, arte e legitimidade. Nesse contexto, a negação cultural de formas de expressão periféricas, afro-brasileiras e indígenas funciona como um mecanismo de violência simbólica, reforçando a exclusão social disfarçando-a de 'bom gosto' ou 'civilização'. Enquanto o reconhecimento cultural permanecer condicionado por parâmetros coloniais, a criatividade brasileira será tolerada apenas na medida em que se aproxima de modelos estrangeiros, em vez de ser reconhecida como uma fonte de autoridade epistêmica e estética por si só (Gomes, 1994, p. 6 e 13).

A racionalidade brasileira autêntica não pode se basear unicamente na improvisação constante ou na ironia, mas deve confrontar as condições históricas que, em primeiro lugar, tornaram essas práticas necessárias. Enquanto o pensamento brasileiro permanecer moldado por padrões epistemológicos externos e dissociado de suas próprias origens sociais, a criatividade continuará sendo um mecanismo de adaptação em vez de transformação (Gomes, 1994). Assim, para restaurar o potencial crítico inerente à cultura popular, é necessário ir além das estratégias de sobrevivência e caminhar rumo à construção de instituições emancipatórias e racionalidades pluralistas ancoradas na experiência vivida.

Nesse sentido, qualquer análise da ascensão ou limitação do Brasil dentro do sistema internacional deve levar em conta a tensão não resolvida entre democracia e dominação em seu âmago. A República, longe de resolver o legado colonial brasileiro, reformulou-o, incorporando a exclusão em instituições jurídicas, políticas e culturais que continuam a mediar a relação entre Estado, sociedade e poder. E embora movimentos contra-hegemônicos redefinam o poder constituinte a partir de 'baixo' e ampliem as fontes de legitimidade democrática, seu surgimento não pode ser compreendido isoladamente das condições políticas e econômicas que moldam os limites e as possibilidades da transformação.

O protagonismo popular não surge no vácuo; ele se forja em resposta a contextos históricos concretos marcados pela desigualdade, dependência e restrições estruturais impostas tanto pelas relações de poder internas quanto pela economia política global. Portanto, é necessário situar o contexto político e econômico brasileiro de forma mais ampla por condicionar a ação do Estado, a capacidade redistributiva e o posicionamento internacional. A seção seguinte, portanto, examina os fatores políticos e econômicos determinantes que influenciaram a trajetória do Brasil, destacando como as estruturas materiais e as relações de poder interagem com as aspirações constitucionais emancipatórias.

3.2 CONTEXTO POLÍTICO E ECONÔMICO: FATORES DETERMINANTES

A Constituição de 1988 (Brasil, 1988) estabeleceu um sistema político baseado na combinação de democracia representativa, Estado de Direito e separação de poderes, buscando romper com o legado autoritário do regime militar e fortalecer um modelo político guiado pela soberania popular, cidadania e dignidade humana. De acordo com o Artigo 1º, seu único parágrafo, “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição” – estabelecendo o fundamento normativo da democracia brasileira.

O sistema político adotado é o presidencialista, no qual o Presidente da República exerce simultaneamente as funções de chefe de Estado e chefe de governo, eleito por sufrágio universal, direto e secreto para um mandato de quatro anos, renovável uma vez. O Presidente é responsável pela implementação de políticas públicas, pela direção da administração pública federal e pela promulgação de importantes atos normativos e legislativos, como a adoção de medidas provisórias, a proposta orçamentária e a aprovação ou veto de leis.

O poder legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, um órgão bicameral composto pela Câmara dos Deputados, que representa o povo, e pelo Senado Federal, que representa os estados e o Distrito Federal. A Câmara dos Deputados é composta por representantes eleitos por um sistema proporcional que reflete a diversidade partidária e social, enquanto o Senado utiliza um sistema majoritário, com três senadores de cada entidade federal eleitos para um mandato de oito anos. Além de sua função legislativa, o Poder Legislativo é responsável por exercer o controle político sobre o Poder Executivo, incluindo a fiscalização das ações governamentais,

a auditoria das contas públicas e a instauração de processos de responsabilização, como o impeachment.

O Poder Judiciário, por sua vez, estrutura-se como um sistema independente com autonomia funcional, administrativa e financeira, responsável por assegurar a supremacia da Constituição e proteger os direitos fundamentais. O Supremo Tribunal Federal atua como guardião da Constituição, exercendo o controle constitucional centralizado e descentralizado. A Constituição de 1988 ampliou significativamente o acesso à jurisdição constitucional, fortalecendo instrumentos como a ação direta por inconstitucionalidade, a ação declaratória de constitucionalidade e a ação por descumprimento de um princípio fundamental.

Em termos de participação política, a Constituição combina os mecanismos da democracia representativa com instrumentos de democracia direta, como plebiscitos, referendos e iniciativas populares para a adoção de leis. Além disso, reconhece o pluralismo político como fundamento da República, assegurando a liberdade de organização partidária e a existência de um sistema multipartidário. Isso leva a uma alta fragmentação partidária e à necessidade de formar coligações governamentais para construir uma maioria no Congresso Nacional.

Por fim, a Constituição de 1988 (Brasil, 1998) estabelece uma ampla gama de direitos políticos e fundamentais, vinculando o funcionamento do sistema político à realização de valores fundamentais como a justiça social, a redução da desigualdade e a promoção do bem comum. Contudo, embora o modelo constitucional proporcione uma democracia robusta do ponto de vista normativo, sua implementação concreta é dificultada por fatores estruturais como a concentração econômica, a influência do poder financeiro no processo político e as assimetrias sociais históricas, o que abre espaço para uma análise crítica das limitações materiais da democracia brasileira.

Na prática, conforme expõe Boron (2009), a centralidade de eleições periódicas, sufrágio universal e legalidade formal é insuficiente para caracterizar um regime como democrático, visto que tais elementos podem coexistir com estruturas profundas de dominação econômica, concentração de riqueza e captura capitalista do Estado. Nesse paradigma analítico, as democracias latino-americanas do século XXI são vistas não tanto como governos majoritários em benefício dos pobres – um critério essencial da democracia para Aristóteles⁴⁸ –, mas como regimes oligárquicos ou

⁴⁸ Os pensadores liberais ocidentais se apropriaram de Aristóteles para defender a democracia liberal como o ápice da organização política, ignorando o fato de que a filosofia aristotélica surgiu em um

plutocráticos nos quais minorias economicamente privilegiadas governam em seus próprios interesses sob o disfarce de formas democráticas. A subordinação estrutural da política à lógica do mercado, característica do capitalismo dependente, transforma a democracia em um simulacro, uma ‘casca vazia’, incapaz de garantir soberania popular efetiva, igualdade material e participação real das classes subordinadas.

As democracias latino-americanas no século XXI devem ser compreendidas a partir de um viés crítico da realidade política, examinando os impactos das políticas neoliberais nos sistemas político, econômico e social do continente. Baseando-se na teoria política clássica – particularmente nas reflexões aristotélicas sobre a democracia – a América Latina contemporânea é situada em um contexto marcado por crises democráticas e desigualdades estruturais arraigadas. Boron (2009) constrói uma crítica convincente às democracias latino-americanas contemporâneas, denunciando a discrepância entre suas formas institucionais e sua essência social.

Nesse viés, quando abordada a formação econômica do Brasil, Celso Furtado explica que esta iniciou quando o país deixou de ser apenas uma extensão comercial da Europa, em que a produção colonial assentada no escravismo assume traços próprios, perpassando por três inversões: a) classe que lidera o processo revolucionário de constituição do Estado; b) a formação do mercado de trabalho na economia; e c) a forma com que os setores de produção e de meios de consumo se estruturam após o fim da escravidão e o assalariamento na economia brasileira (Azevedo, 2024).

A primeira inversão estrutural que caracteriza a formação econômica brasileira emerge da liderança de classe no processo de formação do Estado nacional. Diferentemente da experiência europeia, em que as revoluções burguesas foram guiadas pelos ideais do iluminismo e por projetos de proteção e expansão industrial, a independência brasileira foi liderada por grandes latifundiários cujo objetivo primordial não era a promoção da manufatura nacional, mas a ruptura do monopólio comercial português. Como destaca Azevedo (2024, p. 117-118) o fim dos laços

contexto social, político e econômico diferente. Enquanto Aristóteles defendia uma forma de governo que excluía muitos cidadãos – como mulheres, escravos e estrangeiros – a democracia liberal moderna se autoproclama inclusiva, embora mantenha estruturas de exclusão mais sutis, como as barreiras econômicas e sociais. No caso da América Latina, com sua história de colonização, desigualdade extrema e dependência econômica, não poderia simplesmente implementar um modelo ocidental sem reconhecer suas particularidades. Ocorre, portanto, uma total inadequação de aplicar diretamente a “política aristotélica” ou qualquer filosofia política clássica sem uma adaptação crítica ao contexto latino-americano, onde a desigualdade e a exclusão estão enraizadas na sociedade com uma roupagem sutil, mas profunda.

coloniais não significou uma ruptura desenvolvimentista orientada para o capitalismo industrial, mas sim uma reconfiguração da dependência externa. A expulsão da burguesia comercial portuguesa consolidou um Estado independente sem alterar a estrutura agrária-exportadora, reproduzindo um padrão em que a autonomia política coexistia com a subordinação econômica e a persistência da produção escravista.

A segunda inversão aborda a formação do mercado de trabalho brasileiro após o fim formal do tráfico transatlântico de escravos em 1850. Em contraste com as economias capitalistas europeias, onde o excedente populacional surgiu principalmente de ganhos de produtividade e da redução relativa do capital variável, a superpopulação relativa do Brasil foi produzida pelo que Furtado descreveu como involução econômica. Em que a transição da escravidão para o trabalho assalariado combinou trabalhadores imigrantes europeus recrutados para a expansão da produção de café e populações anteriormente escravizadas, cuja subsistência precária contribuiu para a depressão dos níveis salariais e um grande contingente de trabalhadores subempregados ligados a atividades de subsistência. Essa configuração permitiu a acumulação de capital sem crescimento salarial e sem pressão sobre os lucros, gerando, ao mesmo tempo, uma força de trabalho estruturalmente excedente não como resultado do avanço tecnológico, mas devido à expansão de setores de baixa produtividade durante recessões nas atividades exportadoras (Azevedo, 2024, p. 118).

A terceira, e última, inversão torna-se evidente na articulação entre os setores produtores de meios de produção e de meios de consumo na economia brasileira após a transição para o trabalho assalariado. Embora o modelo clássico de Marx sobre a reprodução capitalista enfatize a interação dinâmica entre o consumo produtivo e o consumo privado como base para a expansão da reprodução, o capitalismo brasileiro se desenvolveu em condições nas quais essa articulação permaneceu estruturalmente distorcida. O desenvolvimento limitado das indústrias nacionais produtoras de meios de produção restringiu o consumo produtivo, enquanto o setor agrário voltado para a exportação continuou a dominar a acumulação. Esse desequilíbrio restringiu a circulação interna de valor e reforçou a dependência dos mercados externos e dos insumos importados, resultando em um padrão de reprodução que divergiu da trajetória europeia e consolidou o caráter periférico do capitalismo brasileiro (Azevedo, 2024, p. 119).

Fundamentalmente, Bamberger (2012, p. 44) questiona as interpretações que tratam o subdesenvolvimento como um estágio residual ou transitório. Para ela, o chamado 'atraso' dos países dependentes não é o oposto do desenvolvimento capitalista, mas uma de suas condições necessárias. Países desenvolvidos e periféricos constituem uma única unidade histórica, na qual a prosperidade dos primeiros é inseparável da subordinação dos últimos. Dentro dessa estrutura, a dominação brasileira deve ser entendida como relacional e sistêmica, e não acidental. Contudo, esse mesmo processo histórico também gerou espaços de resistência, à medida que classes e grupos sociais subordinados respondem à dominação por meio de mobilização política, lutas trabalhistas e projetos alternativos de desenvolvimento nacional.

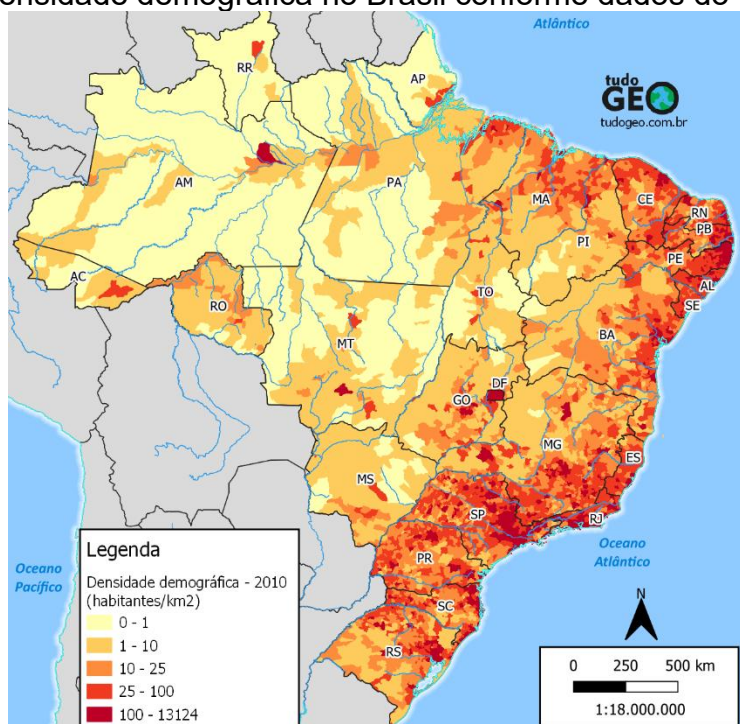
No entanto, as análises que tratam a esfera econômica meramente como um pano de fundo estrutural genérico são insuficientes para captar a dinâmica concreta da dominação e da resistência. Quando as relações econômicas são reduzidas a parâmetros abstratos, as complexas lutas entre classes e grupos sociais – impulsionadas por interesses econômicos objetivos e mediadas pela hegemonia política – permanecem obscurecidas. No caso brasileiro, a resistência frequentemente emerge de formas fragmentadas e aparentemente incoerentes, justamente porque se desenrola em um contexto no qual a dependência econômica limita as possibilidades políticas. Ainda assim, episódios históricos como a expansão industrial inicial no início do século XX demonstram que a dependência nunca implicou passividade absoluta. A indústria nacional já supria uma parcela significativa do consumo interno no início dos anos 1900, e a industrialização ganhou ainda mais impulso durante a Primeira Guerra Mundial (Bamberger, 2012, p. 49-58). Esses momentos revelam que, mesmo em condições de dependência, as contradições dentro do sistema abrem espaços para resistência, contestação e trajetórias alternativas – embora sempre dentro de limites estruturalmente impostos.

E em relação a densidade demográfica do Brasil evidencia de maneira contundente a permanência espacial de um padrão histórico de ocupação diretamente vinculado à lógica do capitalismo colonial e dependente. A elevada concentração populacional ao longo da faixa litorânea não constitui um fenômeno meramente geográfico ou natural, mas o resultado histórico de um processo de inserção subordinada do território brasileiro na economia-mundo capitalista desde o período colonial. O litoral consolidou-se como espaço privilegiado de escoamento

das mercadorias primárias destinadas ao mercado externo, orientando a instalação de portos, infraestrutura, fluxos comerciais e centros administrativos, enquanto o interior permaneceu funcionalmente subordinado a essa lógica.

Revelando como o capitalismo dependente não apenas organizou a economia, mas também produziu uma geografia desigual do povoamento, marcada pela marginalização do interior, pela expulsão de populações camponesas e indígenas e pela concentração populacional em áreas integradas às dinâmicas do comércio internacional. Assim, o mapa não apenas ilustra a distribuição da população brasileira, mas materializa, no espaço, os efeitos duradouros da colonização, da dependência e da reprodução de um modelo de desenvolvimento voltado para fora, reafirmando a atualidade da crítica histórico-estrutural à formação social e territorial do Brasil.

Figura 1 – Densidade demográfica no Brasil conforme dados do IBGE de 2010



Fonte: Oliveira (2022).

Paradoxalmente, embora o agronegócio voltado para a exportação seja frequentemente apresentado como um dos pilares da economia nacional, os benefícios desse modelo concentram-se principalmente nas mãos de grandes latifundiários e cadeias produtivas ligadas ao mercado internacional. As exportações brasileiras permanecem fortemente baseadas em *commodities* primárias – como soja, milho, carne bovina e minério de ferro – cuja produção está associada a grandes propriedades rurais, monoculturas e financeirização da terra, reforçando a

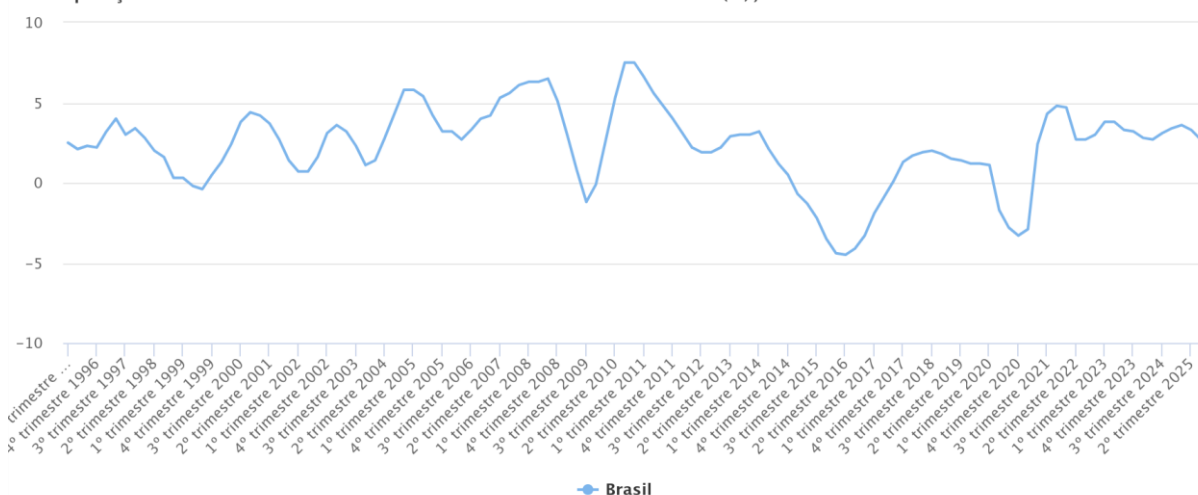
dependência externa e a vulnerabilidade do país às flutuações do mercado global.

Em contrapartida, a produção que efetivamente sustenta o abastecimento alimentar interno no Brasil é realizada em grande parte pela agricultura familiar e por pequenos produtores rurais. São esses atores que garantem a diversidade e a segurança alimentar da população brasileira, apesar de historicamente marginalizados pelo Estado, com acesso limitado a crédito, tecnologia, assistência técnica e políticas estruturais. Essa dissociação entre os que produzem para o mercado interno e os que concentram os lucros das exportações revela uma profunda assimetria econômica e política, na qual o desenvolvimento nacional é subordinado aos interesses de uma elite agrária e financeira.

A taxa de crescimento do PIB brasileiro entre 1996 e 2025, revela a instabilidade estrutural de uma economia historicamente moldada pela dependência externa e pela primazia da acumulação orientada para o mercado. O padrão oscilatório do crescimento econômico, marcado por ciclos de expansão e forte contração, não pode ser interpretado meramente como resultado de crises conjunturais, mas sim como uma expressão das contradições inerentes a um modelo capitalista dependente.

Figura 2 - PIB brasileiro (1996-2025)

PIB a preços de mercado – Taxa acumulada em 4 trimestres (%), 1º trimestre 1996 – 3º trimestre 2025



Fonte: "IBGE – Contas Nacionais Trimestrais"

Fonte: IBGE (2025).

Entretanto, a trajetória política e econômica do Brasil não pode ser adequadamente compreendida por meio de modelos lineares ou eurocêntricos de desenvolvimento. Como enfatiza Theotônio dos Santos (2000, p. 19), muitas

sociedades pós-coloniais foram absorvidas pelo capitalismo global sem uma burguesia nacional consolidada, capaz de realizar a chamada revolução burguesa idealizada pelas teorias clássicas da modernização. Nesse contexto, emergiram caminhos alternativos para a modernização, particularmente em países onde regimes comunistas buscaram a industrialização e a transformação social na ausência de uma estrutura capitalista madura. Essas experiências tentaram combinar economias controladas pelo Estado com mecanismos de mercado e formas de produção pré-capitalistas, revelando as contradições estruturais de sociedades submetidas a transformações aceleradas e condicionadas externamente.

Contudo, a expectativa de que países dependentes e subdesenvolvidos completariam primeiro uma revolução democrático-burguesa antes de avançar rumo ao socialismo mostrou-se cada vez mais insustentável. As experiências revolucionárias da China, Coreia, Vietnã e, posteriormente, Cuba, romperam com o paradigma stalinista ortodoxo, demonstrando que, sob certas condições históricas, revoluções democrático-burguesas poderiam transitar diretamente para processos socialistas (Santos, 2000, p. 20). Essa ruptura gerou uma profunda crise no pensamento marxista e forçou uma revisão da relação entre atividade política, estrutura de classes e tempo histórico. Embora o Brasil não tenha trilhado um caminho revolucionário socialista, esses debates tiveram um impacto significativo no pensamento político latino-americano e revelaram a inadequação de transferir estágios universais de desenvolvimento para sociedades caracterizadas pela dependência e heterogeneidade estrutural.

Foi dentro dessa reorientação crítica que a Teoria da Dependência emergiu na América Latina no final da década de 1960 como uma tentativa de superar as limitações das teorias do desenvolvimento e do subdesenvolvimento, que não conseguiam levar em conta o contexto histórico em que as economias periféricas estavam integradas a um sistema mundial já dominado por poderosas forças imperiais e pelo capital transnacional (Santos, 2000, p. 26). Nesse sentido, o desenvolvimento não podia mais ser visto como uma reprodução tardia das trajetórias seguidas pelas economias centrais, mas sim como um processo estruturalmente condicionado por trocas desiguais, controle externo e estruturas de classe internas alinhadas a interesses globais.

Essa dinâmica de dominação torna-se ainda mais clara quando examinada através da redefinição de dependência proposta por Aníbal Quijano (1970, p. 28).

Segundo o autor, o capitalismo nunca foi transplantado de forma plena, sistemática ou homogênea para as regiões dominadas. Em vez disso, as estruturas produtivas pré-capitalistas foram reorganizadas para atender às necessidades dos centros dominantes, combinando novas formas capitalistas com instituições pré-capitalistas refuncionalizadas. No Brasil, esse processo produziu uma formação capitalista fragmentada e desigual, na qual resquícios de modos de produção mais antigos não foram eliminados, mas integrados seletivamente a uma lógica capitalista orientada para a acumulação externa. O resultado não foi uma réplica tardia do capitalismo europeu, mas uma forma estruturalmente distinta de desenvolvimento capitalista, marcada pela subordinação, heterogeneidade e desigualdade persistente.

Esse argumento é desenvolvido por Bamberger (2012, p. 69) de forma aprofundada, demonstrando que, embora novas classes sociais tenham surgido nesse processo – como um proletariado em expansão e segmentos da classe média – o poder das oligarquias tradicionais não foi desmantelado, mas sim redefinido. Latifúndios, exportadores, comerciantes e elites da mineração adaptaram-se às novas condições, expandindo seus domínios juntamente com o crescimento dos setores exportadores. Embora as formas de dependência tenham se transformado em resposta às mudanças no capitalismo metropolitano, o caráter dependente da dominação interna permaneceu intacto. No Brasil, essa continuidade ajuda a explicar por que o poder político e econômico historicamente permaneceu concentrado em grupos de elite capazes de mediar entre o capital global e as estruturas domésticas.

Ao mesmo tempo, o surgimento de setores econômicos complementares introduziu novas contradições no sistema dependente. Embora subordinados à dinâmica do setor exportador, esses setores desenvolveram uma autonomia relativa que contribuiu para a formação gradual de um processo industrial na sociedade brasileira (Bamberger, 2012, p. 70-71). Essa diversificação interna criou espaços de tensão e resistência, na medida em que a industrialização gerou novos atores sociais, demandas e conflitos políticos que não puderam ser totalmente absorvidos pelo modelo voltado para a exportação. Contudo, tais processos se desenvolveram sob rígidas restrições estruturais, limitando seu potencial transformador.

Sob essa perspectiva, a América Latina – e o Brasil em particular – não pode ser entendida como um local em evolução do feudalismo para o capitalismo. Como Theotônio dos Santos (2000, p. 31-32) observa corretamente, baseando-se em André Gunder Frank (1969, p. 350-356), a região emergiu desde o início como uma

economia mercantil orientada para o comércio global, profundamente enraizada na dinâmica da acumulação capitalista. Relações baseadas na escravidão e no trabalho servil não eram resquícios do feudalismo, mas parte integrante do projeto colonial, impulsionado pelo capital mercantil e financeiro durante a fase de acumulação primitiva identificada por Marx. Essas formações sociais híbridas e transicionais desafiam classificações rígidas, revelando semelhanças entre transições para o capitalismo e àquelas concebidas como “transições para o socialismo”, ambas marcadas por dependência estrutural e desenvolvimento desigual.

O contexto político e econômico do Brasil tem sido, portanto, moldado por um estado persistente de dependência que limita o aprofundamento democrático, a soberania econômica e a integração social. Os fatores determinantes de seu desenvolvimento não são simplesmente decisões internas ou falhas institucionais, mas o resultado da inclusão histórica em um sistema global que reproduz sistematicamente assimetrias de poder. Uma leitura crítico-descolonial dessa trajetória revela as limitações das narrativas liberais de modernização e enfatiza a necessidade de repensar o desenvolvimento, a democracia e a autonomia para além de modelos eurocêntricos.

O crescimento industrial acelerado alcançado no Brasil entre 1955 e 1960 exacerbou as contradições socioeconômicas e ideológicas existentes, em vez de resolvê-las. Embora o Brasil representasse, na época, a experiência industrial mais avançada da América Latina, esse processo não conduziu a um caminho de desenvolvimento pacífico ou inclusivo. Como observa Santos (2000, p. 33-34), a burguesia brasileira gradualmente percebeu que o aprofundamento da industrialização exigiria reformas estruturais – em particular, a reforma agrária – bem como a expansão do mercado interno e o fortalecimento da base científica, tecnológica e intelectual capaz de sustentar um projeto nacional alternativo. Contudo, tais transformações implicavam a adoção de uma ampla mobilização política e ideológica, que ameaçava diretamente o poder da elite. Diante desse dilema, as camadas dominantes da população preferiram manter seus privilégios a avançar em um projeto democrático nacional genuíno.

Essa escolha culminou no golpe de Estado de 1964, que interrompeu definitivamente a trajetória democrática nacional e redirecionou o Brasil para um modelo de desenvolvimento dependente, alinhado ao capital internacional e ao sistema de poder global. O regime militar institucionalizou essa orientação por meio

da subordinação estratégica aos interesses dos EUA, corporificada na proposição simbólica “o que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil” (Santos, 2000, p. 34). Embora as décadas subsequentes tenham revelado tensões entre os interesses dos EUA e as necessidades de desenvolvimento nacional do Brasil, a aliança forjada por meios autoritários mostrou-se irreversível. Assim, o golpe marcou não apenas uma ruptura política, mas também uma reestruturação estrutural que consolidou a dependência como condição de longo prazo.

Nesse contexto, a questão agrária não resolvida emerge como um elemento estrutural central da trajetória política e econômica do Brasil. A revolução burguesa na América Latina foi inseparável da luta contra o latifúndio, entendido tanto como uma concentração de poder político-econômico que sustentava as oligarquias rurais quanto como um obstáculo estrutural à igualdade social e à formação de um mercado interno (Santos, 2000, p. 75). A reforma agrária carregava não apenas uma dimensão econômica, mas também uma dimensão profundamente político-social, uma vez que desafiava diretamente as elites voltadas para a exportação e a lógica colonial de concentração fundiária. A persistência do latifúndio reforçava a dependência ao impedir o desenvolvimento de um campesinato capaz de sustentar o crescimento endógeno e a participação democrática.

As consequências econômicas dessa integração dependente foram profundas. A crescente geração de mais-valia, desviada para o serviço da dívida e outras transferências de cunho colonial, impediu o reinvestimento no desenvolvimento interno. Esse processo exigiu uma redução drástica nos salários e na participação da mão de obra na renda nacional, intensificando a desigualdade social, a marginalização e a pobreza em toda a América Latina (Santos, 2000, p. 109). A dependência, portanto, manifestou-se não apenas como uma restrição externa, mas como um mecanismo interno de exclusão social que remodelou as relações de classe e corroeu os fundamentos materiais da cidadania.

A reestruturação permanente das economias dependentes para atender às demandas do sistema global permanece a característica definidora de sua trajetória histórica. Regimes autoritários foram impostos para aprofundar essa dependência, produzindo vastas populações marginalizadas e subutilização crônica da mão de obra, o que, por sua vez, enfraqueceu a resistência política ao próprio sistema. Com o avanço da automação e da robotização, o desenvolvimento industrial orientado para os mercados globais gera progressivamente menos empregos, enquanto os países

dependentes não conseguem expandir setores como pesquisa, educação e inovação tecnológica. Como resultado, a industrialização avança em paralelo ao aumento do desemprego e da exclusão social, reforçando um ciclo no qual o crescimento econômico não se traduz em emancipação social (Santos, 2000, p. 110-111).

A industrialização em condições de dependência não cumpriu as promessas do paradigma desenvolvimentista e nacional-democrático. Em vez de gerar autonomia na tomada de decisões, a industrialização dependente subordinou-se ao investimento estrangeiro e às corporações multinacionais, cujos centros de poder permaneceram localizados nas economias centrais do sistema mundial (Santos, 2000, p. 127). Essa subordinação estrutural mina diretamente a soberania democrática, uma vez que as principais decisões econômicas escapam ao controle político nacional, corroendo os alicerces materiais do autogoverno popular. Além disso, a industrialização dependente não levou à redistribuição de renda. Pelo contrário, desenrolou-se no contexto do capitalismo oligopolista e financeiro, concentrando riqueza e poder em grandes grupos econômicos e intensificando as desigualdades dentro da própria classe trabalhadora.

Esse movimento essencialmente contraditório explica por que a América Latina não vivenciou uma revolução burguesa clássica semelhante à Revolução Francesa. Diferentemente dos contextos europeus, onde o desenvolvimento capitalista exigiu a liquidação revolucionária das relações feudais, o capitalismo latino-americano evoluiu por meio de uma superação lenta, descontínua e incompleta dos modos de produção precedentes (Bambirra, 2012, p. 77-78). No Brasil, a consolidação do capitalismo não eliminou as estruturas pré-capitalistas, mas as rearticularam em sucessivas formações dependentes — colonial-exportadora, capitalista-exportadora e, por fim, capitalista-industrial. Transformações que não significaram uma ruptura com a dependência, mas sim sua constante redefinição em consonância com as necessidades em constante evolução do capitalismo global. Como resultado, dominação e resistência permanecem estruturalmente entrelaçadas, com a industrialização abrindo simultaneamente espaços para a contestação social e reforçando os limites impostos pelo desenvolvimento dependente.

As reformas neoliberais implementadas durante a década de 1990, especialmente sob o governo de Fernando Henrique Cardoso, são criticamente analisadas por Boron (2009), pois as políticas de privatização e as reformas estruturais desse período reforçaram as desigualdades sociais e enfraqueceram a capacidade do Estado de agir em prol da justiça social e da redistribuição. Ao mesmo

tempo, reconhece a relativa ruptura representada pelo governo de centro-esquerda de Luiz Inácio Lula da Silva, destacando seus esforços para implementar políticas de inclusão social e reverter parcialmente o legado neoliberal por meio de programas redistributivos e um papel mais ativo do Estado no desenvolvimento social.

Nessa perspectiva, o desemprego e o subemprego devem ser compreendidos não como distorções cíclicas, mas como características estruturais do capitalismo dependente. Mesmo quando as taxas de desemprego formal parecem menores em países dependentes, isso se deve em grande parte à exclusão de vastos segmentos da população dos mercados de trabalho formais. O subemprego, o trabalho informal e o trabalho precário tendem a ser significativamente maiores e a se expandir à medida que as economias de subsistência são desmanteladas (Santos, 2000, p. 135).

A experiência histórica da América Latina reforça o argumento de Boron (2009) de que as democracias contemporâneas em países periféricos e semiperiféricos operam sob condições de restrição permanente. Embora instituições democráticas formais possam existir, seu alcance efetivo é severamente limitado pelo capital transnacional, pelas pressões geopolíticas e pelas estruturas persistentes de dependência. Nessas circunstâncias, a democracia tende a assumir um caráter processual em vez de substantivo, as eleições são realizadas e direitos são formalmente proclamados, mas as decisões estratégicas que moldam a vida social, econômica e política permanecem isoladas do controle popular. A persistência da dependência, portanto, ajuda a explicar por que as democracias latino-americanas do século XXI frequentemente coexistem com profunda desigualdade social, instabilidade política e recorrentes retrocessos autoritários, revelando a natureza inacabada – e estruturalmente limitada – dos projetos democráticos no Sul Global.

No caso brasileiro, tais limitações se expressam de forma particularmente aguda na estrutura econômica e demográfica do país. Apesar de estar entre as maiores economias do mundo em termos absolutos, o Brasil apresenta desempenho modesto quando analisado sob critérios relativos, como renda per capita, produtividade e distribuição de riqueza, tendo inclusive saído do grupo das dez maiores economias globais em 2025 (Ferrari, 2025; Gazeta Do Povo, 2025). Essa contradição revela um padrão de crescimento concentrado, no qual a expansão econômica não se traduz em uma melhoria substancial das condições de vida da maioria da população (Gallas, 2025).

A persistência da concentração econômica, da desigualdade social e da

limitada diversificação produtiva restringe a capacidade do Brasil de agir autonomamente no sistema internacional, condicionando frequentemente suas escolhas de política externa aos imperativos dos mercados, das exportações de *commodities* e dos alinhamentos geopolíticos. Nesse sentido, a política externa brasileira não pode ser entendida meramente como um conjunto de preferências diplomáticas ou orientações ideológicas, mas como um reflexo de determinantes históricas e estruturais mais profundas, enraizadas em seu desenvolvimento dependente. A análise das estratégias externas e diplomáticas do Brasil exige, portanto, um exame de como as assimetrias internas são projetadas externamente, influenciando o posicionamento do país entre as aspirações de autonomia, a cooperação Sul-Sul e as pressões recorrentes para se conformar aos interesses das potências globais dominantes.

3.3 POLÍTICAS EXTERNAS E DIPLOMÁTICAS BRASILEIRAS: ESTRATÉGIAS DE INSERÇÃO INTERNACIONAL

A política externa brasileira deve ser compreendida como um processo historicamente condicionado, inseparável da formação gradual do Estado brasileiro e das estruturas de poder que moldaram sua atuação externa. O Brasil emergiu por meio de uma ocupação lenta e desigual dos espaços demográficos, econômicos e sociais, enquanto seu aparato estatal começou a tomar forma somente após 1808. Embora a independência política tenha sido formalmente declarada em 1822, diversos historiadores argumentam que a autonomia efetiva do Brasil só foi alcançada após 1831, quando o país começou a consolidar suas próprias estruturas políticas e capacidade de tomada de decisão (Almeida⁴⁹, 2023, p. 139-140). Esse processo tardio e incompleto de autonomia influenciou profundamente as primeiras estratégias de inserção internacional do Brasil, marcadas pela dependência, pela continuidade dos legados coloniais e pela limitação da liberdade de ação soberana.

Na fase inicial de formação do Estado, a política externa brasileira foi orientada principalmente para a obtenção do reconhecimento internacional da independência e para a gestão das questões pendentes relativas à herança portuguesa. Os esforços

⁴⁹ Almeida (2023) desenvolveu o texto referenciado com base em sua experiência pessoal como agente diplomático, atuante de variadas áreas, durante mais de quatro décadas – com importante relevância em campos como relações econômicas internacionais e problemas da integração regional.

diplomáticos concentraram-se em questões como a Guerra da Cisplatina e os atritos com as potências dominantes sobre a regulamentação do comércio, a escravidão e as relações comerciais, enquanto as disputas dinásticas e de sucessão portuguesas continuaram a influenciar a agenda externa do Brasil. Como resultado, a política externa do Estado brasileiro em seus primórdios ainda não refletia um projeto nacional plenamente autônomo, mas sim uma diplomacia de transição moldada por continuidades coloniais e restrições externas.

Ao longo do século XIX e século XX, a formulação da política externa brasileira permaneceu amplamente controlada pelas oligarquias dominantes. A definição das principais diretrizes diplomáticas e os processos de tomada de decisão respondiam principalmente a pressões externas – particularmente na região da Cisplatina e nas relações com as grandes potências –, enquanto a coordenação interna permanecia fragmentada (Almeida, 2023, p. 140). O próprio corpo diplomático reproduzia os interesses das elites governantes, operando de acordo com suas prioridades em diferentes segmentos institucionais do serviço exterior.

A conquista da autonomia comercial em 1844 representou um marco importante, mas seus efeitos foram limitados. Embora tenha reduzido a dependência econômica formal, não alterou substancialmente os fundamentos sociais da política externa brasileira. A promoção das exportações e a regulação do trabalho – inicialmente baseadas na escravidão e posteriormente na imigração – continuaram a servir aos mesmos interesses oligárquicos. Mesmo com o advento da República, as transformações na política externa permaneceram em grande parte superficiais, preservando a estrutura social excludente que sustentava a inserção periférica do Brasil no sistema internacional.

Neste aspecto, a política externa brasileira não pode ser reduzida apenas ao tipo de regime ou ao alinhamento ideológico. Como observa Vidigal (2010, p. 37), seria impreciso acusar a diplomacia brasileira de agir contrariamente aos valores democráticos e às normas internacionais, especialmente considerando a ênfase tradicional da Chancelaria na competência técnica, no diálogo e na participação em fóruns internacionais. No entanto, o autor também destaca uma contradição estrutural inerente à prática diplomática brasileira, particularmente evidente nas diplomacias presidenciais de Fernando Henrique Cardoso e Luiz Inácio Lula da Silva. Ambas as administrações privilegiaram o diálogo informal, as relações pessoais com líderes internacionais e um discurso diplomático simpático a causas sociais,

ambientais e pacifistas, frequentemente marcado por um tom cordial e um engajamento afetivo.

De uma perspectiva crítica, esse estilo diplomático – frequentemente impulsionado mais pela paixão do que pelo cálculo racional – tende a obscurecer profundas inconsistências internas. O Brasil, embora signatário de importantes instrumentos jurídicos internacionais sobre direitos humanos, proteção ambiental, combate ao crime transnacional e solução pacífica de controvérsias, enfrenta dificuldades persistentes para lidar, em âmbito interno, com violações sistêmicas de DH, degradação ambiental e tráfico ilícito. Nesse sentido, a cordialidade opera como um conceito duplo em que simultaneamente, fortalece a legitimidade simbólica do Brasil no exterior e mascara desigualdades estruturais não resolvidas e contradições internas.

A noção de “acumulação histórica” na política externa brasileira, desenvolvida por Amado Luiz Cervo (2008), fornece um arcabouço analítico para a compreensão dessa continuidade em meio à mudança. Argumentando que o pensamento brasileiro nas RI se desenvolveu mais como um corpo de prática do que como teoria formal, característica que não constitui necessariamente uma fragilidade. Esses padrões desempenham pelo menos duas funções essenciais, ao conferir previsibilidade à ação externa do Brasil e restringir os governos sucessivos – independentemente da mudança de regime – ao impor um quadro estável de comportamento diplomático. Em sua formulação atualizada, o acúmulo histórico da política externa brasileira compreende elementos como autodeterminação, não intervenção, solução pacífica de controvérsias, juridicismo, multilateralismo normativo, ação externa cooperativa e não confrontativa, parcerias estratégicas, realismo e pragmatismo, cordialidade oficial com os países vizinhos, desenvolvimento como vetor e independência na inserção internacional (Cervo, 2008, p. 26–31; Vidigal, 2010, p. 38).

Dentre esses elementos, vários ressoam diretamente com a noção de cordialidade. A resolução pacífica de conflitos, fundamentada no *ethos* pacifista da sociedade brasileira, reflete uma coexistência internalizada das diferenças, projetada externamente como uma aspiração por relações harmoniosas entre nações culturalmente diversas. A ação externa cooperativa e não confrontativa, historicamente ligada ao alinhamento do Brasil com o Ocidente durante as guerras mundiais, está enraizada na crença de que a cooperação internacional constitui o caminho mais viável para o desenvolvimento econômico e tecnológico. De modo

semelhante, a cordialidade nas relações com os países vizinhos – concebida no século XIX e consolidada no século XX por figuras como o Visconde do Uruguai e o Barão de Rio Branco – associou-se à promoção da amizade e do intercâmbio comercial como instrumentos para a manutenção da paz (Vidigal, 2010, p. 38).

A consolidação da orientação diplomática do Brasil no início do século XX foi marcada por uma significativa reorientação geopolítica. Uma clara mudança do eixo diplomático brasileiro, de Londres para Washington, ocorreu com a nomeação do Barão do Rio Branco como Ministro das Relações Exteriores (1902-1912), abrangendo vários governos presidenciais. Esse reposicionamento não representou um alinhamento automático com os Estados Unidos, mas sim uma reaproximação estratégica com o objetivo de assegurar a posição do Brasil como a principal potência sul-americana. Apoiado pela atuação diplomática de Joaquim Nabuco, embaixador do Brasil em Washington, Rio Branco buscou fortalecer a posição internacional do Brasil, ao mesmo tempo em que navegava por um ambiente regional cada vez mais competitivo (Fausto, 2006, p. 248).

Durante esse período, as relações com a Argentina deterioraram-se, à medida que ambos os países entraram em franca competição, particularmente na esfera comercial e na modernização militar. Em resposta, a diplomacia brasileira adotou uma estratégia regional que envolvia o cultivo do apoio de Estados vizinhos menores, como Uruguai e Paraguai, ao mesmo tempo que fortalecia os laços com o Chile, em um esforço para contrabalançar a influência argentina (Fausto, 2006, p. 248). Embora Rio Branco tenha tentado, sem sucesso, estabelecer um acordo trilateral estável entre Argentina, Brasil e Chile – o chamado Pacto ABC – seu projeto diplomático contribuiu para redefinir o papel regional do Brasil e suas aspirações de liderança na América do Sul.

Além das manobras geopolíticas, a Era Rio Branco também marcou uma transformação nas dimensões simbólica e cultural da diplomacia brasileira. Foi nesse período que o Ministério das Relações Exteriores se tornou o principal espaço institucional para projetar e afirmar o prestígio do Brasil no exterior, funcionando como organizador e disseminador de valores nacionais; de forma semelhante os extensos esforços empreendidos por Rio Branco para apresentar o Brasil como uma nação ‘civilizada’, notadamente por meio da nomeação de escritores para cargos diplomáticos e do convite a intelectuais europeus proeminentes para visitar o país (Dumont; Fléchet, 2014, p. 205).

A institucionalização da diplomacia cultural avançou ainda mais no início do século XX. Em 1920, uma reforma do corpo diplomático introduziu medidas explicitamente voltadas para a promoção do intercâmbio comercial e de missões industriais, intelectuais e comerciais em benefício do Brasil. A ação cultural foi, assim, formalmente incorporada às prerrogativas do Itamaraty. Contudo, ao longo da Primeira República (1889-1930), o Brasil carecia de uma política sistemática e coerente para a disseminação internacional de sua cultura, dependendo, em vez disso, de iniciativas isoladas e fragmentadas. Uma exceção notável foi a participação do Brasil nas atividades do Instituto Internacional de Cooperação Intelectual (IICI), fundado em 1924 sob os auspícios da Liga das Nações – que teve o início da colaboração do Brasil em 1925⁵⁰ (Dumont; Fléchet, 2014, p. 205).

Essa ênfase na cultura e na representação simbólica se cruza com debates teóricos mais amplos sobre poder nas RI. De uma perspectiva realista, a cordialidade e o apelo cultural não são considerados fontes significativas de poder, que, em vez disso, se fundamentam em recursos econômicos, capacidade militar e na habilidade de moldar consensos políticos e ideológicos. O neorrealismo, embora reconheça o papel dos atores não estatais, mantém a centralidade do Estado e das capacidades materiais no sistema internacional. Nesse contexto, a cordialidade pode facilitar as interações diplomáticas cotidianas, mas não constitui um recurso de poder decisivo. As perspectivas pluralistas, por sua vez, atribuem maior relevância ao DI, ao multilateralismo e às normas e procedimentos estabelecidos por consenso. Dentro dessa abordagem, a cordialidade assume um papel mais significativo, pois pode aprimorar as negociações e a cooperação quando fundamentada em convergências preexistentes entre os Estados. Essa convergência emerge de regras, procedimentos e acordos compartilhados, possibilitando o desenvolvimento de formas de governança global (Vidigal, 2010, p. 36).

No caso brasileiro, esse debate adquire particular relevância quando relacionado à autorrepresentação cultural e à imagem social do país. A construção da identidade internacional do Brasil frequentemente se baseia em narrativas de cordialidade, hospitalidade e abertura – atributos comumente associados à

⁵⁰ Com o tempo, essa cooperação foi sendo cada vez mais subordinada ao Itamaraty e Montarroyos reconheceu rapidamente tanto o valor estratégico do engajamento brasileiro com o Instituto quanto o papel mais amplo da cultura como instrumento nas relações internacionais, antecipando debates posteriores sobre *soft power* e diplomacia cultural

sociedade brasileira, à sua receptividade e calor humano percebidos. Elementos que foram mobilizados como recursos diplomáticos, especialmente na diplomacia cultural e simbólica.

Uma mudança mais significativa ocorreu durante o governo Vargas, quando a política externa e a diplomacia incorporaram cada vez mais o desenvolvimento nacional como objetivo central. A industrialização e políticas econômicas mais introspectivas ganharam destaque, influenciadas pelas crises do período entre guerras e pela instabilidade da economia global (Almeida, 2023, p. 140). Contudo, apesar dessa reorientação, a ordem social subjacente permaneceu excludente e as estratégias de inserção internacional do Brasil continuaram a operar dentro das restrições impostas tanto pelas elites nacionais quanto por uma estrutura internacional desigual.

A diplomacia cultural emerge como uma expressão institucional concreta da lógica histórica acumulada de Cervo (2008). Em 1937, a criação do Serviço de Cooperação Intelectual representou um esforço formal para projetar a imagem do Brasil no exterior, embora não isento de disputas e contradições internas. Gustavo Capanema, então Ministro da Educação e Saúde, criticou a estrutura anterior por considerá-la insuficiente para atender à “necessidade imperativa de mostrar a verdadeira imagem do Brasil” e propôs um programa moderno e pragmático de propaganda cultural inspirado em modelos europeus (Dumont; Fléchet, 2014, p. 206-207). Essa iniciativa buscava substituir o que era percebido como “intercâmbios platônicos” por uma ampla campanha de promoção cultural e cooperação intelectual.

A subsequente transformação do Serviço em Divisão de Cooperação Intelectual (DCI), em 1938, consolidou a diplomacia cultural como função oficial do Ministério das Relações Exteriores, incumbida de disseminar a cultura brasileira e produzir conhecimento sobre o país nos principais centros internacionais. Contudo, esse processo foi marcado por fragmentação institucional, sobreposição de competências e rivalidades políticas dentro do governo Vargas. A tensão entre a DCI, ligada à orientação americanista de Oswaldo Aranha, e o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), influenciado por simpatias a regimes fascistas, ilustra a natureza ambivalente e retorcida da diplomacia cultural brasileira nesse período (Dumont; Fléchet, 2014, p. 206-207).

De um ponto de vista crítico-descolonial, essa dinâmica revela que a diplomacia cultural e a cordialidade brasileiras não podem ser interpretadas

meramente como atributos benignos ou neutros. Em vez disso, devem ser compreendidas como estratégias historicamente situadas que buscam simultaneamente autonomia, reconhecimento e desenvolvimento dentro de um sistema internacional estruturado por relações de poder assimétricas.

Embora a Europa tenha constituído inicialmente o principal alvo da diplomacia cultural brasileira por meio do Instituto Internacional de Cooperação Intelectual (IICI), a América Latina assumiu progressivamente um papel central no aparato diplomático desenvolvido pelo Itamaraty durante a década de 1930, particularmente através da assinatura de numerosos acordos de cooperação intelectual (Dumont; Fléchet, 2014, p. 208). Essa orientação regional não era meramente cultural, mas profundamente estratégica; o Brasil buscava impedir a consolidação de um bloco hispano-americano hostil, ao mesmo tempo que afirmava sua posição no subcontinente.

Em suas relações com os EUA, o Brasil respondeu positivamente à Política da “Boa Vizinhança” de Roosevelt e ao chamado ‘imperialismo sedutor’ que a acompanhava. Vargas demonstrou aguda consciência das oportunidades abertas por essa reconfiguração cultural e política, promovendo a presença brasileira no exterior por meio de gestos simbólicos, como o envio de músicos, cantores e café para a Feira Mundial de Nova York em 1939, e projetando-se como um ícone do panamericanismo. Essas iniciativas reforçaram a equidistância pragmática do Brasil, ou seja, o esforço para manter uma posição de neutralidade em meio às pressões exercidas pelas potências do Eixo e pelas democracias ocidentais ao longo da década de 1930 (Dumont; Fléchet, 2014, p. 209).

Nesse contexto, o Brasil emergiu como um ator-chave no Instituto Interamericano de Cooperação Intelectual, criado pela Conferência Interamericana de 1928, como um rival direto do IICI. Contudo, é importante notar que a Ásia e a África não foram definidas como prioridades da diplomacia cultural brasileira durante essa fase, revelando as limitações do engajamento Sul-Sul do Brasil no período entre guerras. Portugal, por outro lado, ocupava uma posição privilegiada, com a criação, em 1942, da Seção de Intercâmbio Luso-Brasileiro, voltada para os domínios literário, artístico e turístico, sob os auspícios do Ministério da Imprensa e Propaganda e sua contraparte portuguesa (Dumont; Fléchet, 2014, p. 209).

Foi, portanto, durante o período entre guerras que a diplomacia cultural brasileira se introduziu e suas principais características se consolidaram – muitas das quais persistiriam para além de 1945, apesar das mudanças no contexto político.

Entre essas características, destacam-se a desordem institucional associada à influência de fortes personalidades políticas; o pragmatismo acentuado na seleção de temas e públicos-alvo; e a dissociação entre os valores culturais enfatizados internamente e aqueles projetados internacionalmente (Dumont; Fléchet, 2014, p. 209). Essa dissociação é particularmente relevante de um ponto de vista descolonial, pois evidencia como a diplomacia cultural frequentemente privilegiou narrativas externamente legíveis e palatáveis, silenciando a diversidade interna e as contradições sociais.

Após 1945, a política cultural brasileira no exterior expandiu-se rapidamente e passou a ser conhecida como “divulgação cultural”. Durante a Nova República e, posteriormente, sob a Ditadura Militar, a diplomacia cultural se desenvolveu em três eixos principais: a) sua crescente importância dentro das estruturas políticas internas; b) a transformação no conteúdo de suas iniciativas, com a cultura popular ganhando destaque ao lado da produção erudita; e c) a diversificação dos públicos e espaços visados por essas ações (Dumont; Fléchet, 2014, p. 210). Essa expansão refletiu tanto uma tentativa de modernizar a imagem internacional do Brasil quanto o reconhecimento da cultura como componente estratégico da política externa.

Ao mesmo tempo, as transformações institucionais na diplomacia brasileira contribuíram para uma reconfiguração gradual de sua composição interna e horizonte intelectual. A transferência do Ministério das Relações Exteriores para Brasília em 1970, seguida pela realocação do Instituto Rio Branco em 1975, ampliou e diversificou a formação social do corpo diplomático, incorporando indivíduos de diferentes estratos sociais e fomentando mudanças incrementais na visão de mundo profissional dos diplomatas de carreira (Almeida, 2023, p. 141). Esse processo ocorreu no contexto mais amplo do regime militar (1964-1985), cujo discurso oficial aderiu estritamente aos parâmetros geopolíticos da Guerra Fria, estruturado em torno do confronto bipolar entre os EUA e a URSS.

O slogan “Pelo que é nosso!” – usado pela imprensa carioca para celebrar o sucesso de artistas brasileiros na Europa após a Primeira Guerra Mundial – ressoou fortemente no contexto pós-1945, mesmo quando o país enfrentava os desafios da Guerra Fria, os processos de descolonização e a globalização das trocas culturais e econômicas. Dessa perspectiva, é notável observar a continuidade dos dois objetivos centrais estabelecidos desde a criação do Serviço de Cooperação Intelectual em 1937, a defesa da identidade nacional e a promoção dos interesses econômicos do

Brasil no exterior (Dumont; Fléchet, 2014, p. 212).

Contudo, a incorporação da cultura popular na projeção cultural externa do Brasil ocorreu apenas gradualmente e encontrou significativa resistência nos círculos diplomáticos. A projeção de um 'Brasil Negro' – historicamente em desacordo com as aspirações das elites de retratar o país como 'civilizado' segundo os padrões europeus – era vista como problemática e até indesejável. Um exemplo paradigmático ocorreu em 1959, quando o Ministério das Relações Exteriores se recusou a inscrever o filme franco-brasileiro "Orfeu Negro" como representante oficial do Brasil no Festival de Cannes, permitindo assim que a França reivindicasse o prestígio da Palma de Ouro – filme, estrelado por atores negros das favelas do Rio de Janeiro, foi considerado capaz de projetar uma imagem 'negativa' do país (Dumont; Fléchet, 2014, p. 213). De maneira semelhante, a diplomacia musical brasileira permaneceu amplamente restrita a composições eruditas até o final da década de 1950, apesar das intenções declaradas de promover a música popular (Fléchet, 2012).

Essa resistência revela a persistência de um imaginário colonial na diplomacia cultural brasileira, marcado pela internalização de normas eurocêntricas de legitimidade, estética e respeitabilidade. O silenciamento ou a marginalização sistemática das expressões culturais populares, afro-brasileiras e subalternas não apenas restringiram a construção de uma identidade brasileira autêntica no exterior, como também limitaram o potencial do país para exercer uma forma diferenciada de *soft power*, fundamentada em sua própria especificidade histórica e cultural diversa. Ao tentar moldar sua imagem internacional de acordo com os padrões europeus de 'civilização', a diplomacia brasileira reproduziu hierarquias epistêmicas que minaram sua autonomia e reforçaram a dependência simbólica dentro do sistema internacional.

Na maioria dos casos, a ação cultural do Itamaraty não se originou de um esforço deliberado para apresentar produções artísticas brasileiras desconhecidas ao mundo. Ao contrário, foi o sucesso prévio das expressões culturais brasileiras no exterior – particularmente no cinema e na música – que motivou a adoção de políticas específicas voltadas à proteção dos interesses econômicos e estratégicos nacionais. A cultura popular emergiu, dessa forma, na década de 1960 como um instrumento eficaz para promover os interesses internacionais do Brasil e compensar a carência crônica de recursos do Departamento de Cultura do Ministério das Relações

Exteriores, capitalizando conquistas inicialmente produzidas no setor privado. Assim, o Itamaraty buscou alavancar o apelo internacional do samba, da bossa nova e do cinema novo junto ao público europeu e norte-americano para fomentar o turismo internacional direcionado ao Brasil (Dumont; Fléchet, 2014, p. 214).

Apesar de uma fase inicial marcada por um alinhamento mais explícito com a estratégia global dos EUA, a política externa brasileira logo retomou padrões de conduta mais próximos aos associados à tradição da Política Externa Independente, embora sem adotar formalmente esse rótulo. Essa reorientação foi possibilitada, em parte, por um corpo diplomático profissional formado durante a fase desenvolvimentista da política econômica brasileira nas décadas de 1950 e 1960, cuja expertise técnica e legitimidade institucional eram reconhecidas. Assim, apesar do anticomunismo persistente e reafirmado dos sucessivos governos militares, a diplomacia brasileira continuou a operar dentro de parâmetros de longa data, com a busca por autonomia na arena internacional, a ênfase no multilateralismo e na cooperação bilateral voltada para o desenvolvimento nacional, e um respeito consistente pelas normas e princípios do DI – particularmente aqueles consolidados após Bretton Woods e a Conferência de São Francisco que estabeleceu a ONU (Almeida, 2023, p. 141).

Contudo, limitações estruturais persistiram. Como Almeida (2023, p. 148) destaca, historicamente houve uma desconexão entre a capacidade diplomática do Brasil para formular e executar políticas e a base econômica do país, o que limitou o pleno desenvolvimento de uma política externa mais assertiva e abrangente, particularmente no âmbito do *soft power*. A escassez crônica de recursos financeiros, comerciais e de investimento limitou a capacidade do Brasil de manter serviços culturais no exterior, expandir programas de bolsas de estudo ou manter mecanismos robustos de cooperação. Essa limitação material explica, em parte, a preferência do Brasil por formatos de cooperação triangular, nos quais o país fornece conhecimento técnico – especialmente em áreas como saúde e agricultura – com o apoio de financiamento de países desenvolvidos, frequentemente países europeus, Japão ou Estados Unidos.

Contudo, a promoção da cultura brasileira no exterior não se restringia às responsabilidades institucionais do Itamaraty. Assim como no período entre guerras, essa competência era compartilhada com outros órgãos políticos, notadamente o Ministério da Educação e Cultura (MEC) e o Conselho Federal de Cultura, criado pelo

regime civil-militar em 1967 com o objetivo de definir a política cultural nacional por meio de campanhas internas e intercâmbios internacionais. A multiplicidade de atores envolvidos na configuração da diplomacia cultural brasileira revela uma crescente disposição das elites intelectuais e políticas em projetar a cultura nacional internacionalmente, independentemente da ruptura política representada pelo golpe de 1964 (Dumont; Fléchet, 2014, p. 212).

Como resultado, a diplomacia cultural brasileira gradualmente se distanciou dos discursos governamentais recorrentes, projetando no exterior uma imagem do país que divergia das representações nacionais dominantes. Essa divergência tornou-se particularmente evidente durante a ditadura militar, após a promulgação da Lei Institucional nº 5 (AI-5), em dezembro de 1968, que suspendeu o *habeas corpus* e intensificou a repressão, especialmente nas esferas culturais, forçando inúmeros artistas ao exílio. No âmbito nacional, músicos e cineastas como Cacá Diegues, Nara Leão, Caetano Veloso, Chico Buarque, Elis Regina e Gilberto Gil foram retratados como agentes de um movimento cultural supostamente subversivo e pró-comunista. Internacionalmente, porém, o Itamaraty continuou a patrocinar artistas abertamente críticos ao regime, motivado por sua popularidade e capital simbólico. O Ministério financiou, por exemplo, noites brasileiras no Mercado Internacional de Edição Musical em Cannes, entre 1966 e 1975, artistas como Edu Lobo, Chico Buarque e Gilberto Gil (Dumont; Fléchet, 2014, p. 215).

Posteriormente as décadas de 1960 e 1970, interesses pragmáticos e a busca por objetivos econômicos asseguraram uma relativa continuidade na diplomacia cultural brasileira, mantendo maior abertura às formas da cultura popular. Simultaneamente, tanto o público-alvo quanto o alcance geográfico da diplomacia cultural se expandiram. Inicialmente voltada para a Europa e as Américas, a diplomacia cultural brasileira começou a direcionar-se para a África no início da década de 1960. A Política Externa Independente, lançada pelo presidente Jânio Quadros em 1961, buscou estabelecer relações bilaterais com os recém-independentes Estados da África Ocidental e Meridional, enfatizando as afinidades étnicas e históricas entre o Brasil e o continente africano. Embora temporariamente interrompida pelo golpe de 1964, essa política foi retomada pelo governo militar no início da década de 1970, agora orientada para garantir os interesses econômicos do Brasil na África e contrabalançar a forte influência norte-americana na região (Dumont; Fléchet, 2014, p. 215).

O Brasil compreendeu bem cedo que o *soft power* constituía um instrumento valioso para uma potência secundária que buscava consolidar sua inserção internacional e afirmar suas posições econômicas. Embora não seja o único país sul-americano a fazê-lo – visto que Argentina e Chile também incorporaram essa visão no período entre guerras –, o Brasil foi o primeiro a estabelecer um “aparato diplomático cultural” estruturado por meio da criação de serviços específicos dentro do Ministério das Relações Exteriores. A centralidade atribuída ao Itamaraty ajuda a explicar os elementos de continuidade observados nos objetivos e conteúdos da diplomacia cultural brasileira, apesar das sucessivas mudanças de regime. O Estado Novo, a Nova República e a Ditadura Militar compartilharam preocupações semelhantes em relação à imagem internacional do Brasil e à orientação comercial de suas políticas culturais, revelando uma persistente instrumentalização da cultura como vetor de projeção externa (Dumont; Fléchet, 2014, p. 216).

Nesse contexto, a noção de cordialidade oficial emerge como um traço definidor da conduta diplomática brasileira, particularmente na esfera regional. A cordialidade preconiza uma postura que evite demonstrações ostensivas de grandeza nacional ou superioridade econômica, desencorajando gestos de prestígio que possam gerar desconfiança entre os Estados vizinhos. Ao mesmo tempo, não implica a abdicação dos interesses nacionais, que podem ser buscados por meio da cooperação ou da negociação de maneiras que fortaleçam o poder internacional do Brasil. Podem surgir situações em que tais interesses tensionem momentaneamente as relações cordiais; contudo, sua ruptura é geralmente desencorajada. Essa lógica ajuda a explicar, por exemplo, a recusa do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) em se engajar em conflito aberto com a Argentina e a Bolívia – sob a liderança de Néstor Kirchner (2003-2007) e Evo Morales (2006-2019), respectivamente – apesar do impacto de suas políticas sobre o comércio exterior e os investimentos brasileiros (Cervo, 2008, p. 30).

A cordialidade nas relações do Brasil com a Rússia e a China, a Venezuela e a Bolívia, bem como com o Irã e Israel, não deve ser interpretada como inépcia diplomática, voluntarismo ou ingenuidade. Em vez disso, reflete tradições de longa data enraizadas na sociedade e na cultura política brasileiras, explicitamente consagradas no marco constitucional. O artigo 4º da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1998) estabelece os princípios norteadores das relações internacionais do Brasil, incluindo a independência nacional, a prevalência dos direitos humanos, a

autodeterminação dos povos, a não intervenção, a igualdade entre os Estados, a defesa da paz, a solução pacífica de controvérsias, o repúdio ao terrorismo e ao racismo, a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e a concessão de asilo político. Seu único parágrafo reafirma o compromisso do Brasil com a integração regional e a formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Dentro desse horizonte normativo, a política externa do governo Lula (2003-2010) pode ser resumida, de forma geral, pela tríade: desenvolvimento, democracia e diversificação. A diversificação se deu tanto pela busca de novas parcerias econômicas e comerciais quanto pela participação ativa do Brasil na construção de novos fóruns internacionais e mecanismos regionais – como o IBAS, o G20 (comércio) e o BRICS. A cordialidade funciona, portanto, como um elemento constitutivo da identidade diplomática do Brasil, fundamentando essas orientações estratégicas (Vidigal, 2010, p. 39).

Ao mesmo tempo, o exercício da liderança em contextos regionais ou globais apresenta restrições estruturais. Quando a liderança não deriva naturalmente de diferenciais claros de poder econômico, político ou militar, pode gerar suspeita ou desconforto entre os parceiros regionais ao perceber o surgimento de um ator ‘mais igualitário’ em seu próprio ambiente. Por essa razão, a liderança não pode ser autoproclamada; ela deve resultar de consenso e aceitação, emergindo organicamente de fontes reais de poder, e não de declarações unilaterais. Nesse contexto, a liderança é menos uma imposição do que uma forma de reconhecimento, mesmo quando exercida com cautela – para não recair no que Rosillo Martínez (2015, p. 95) definia em exercício de poder de forma fetichizada.

A arrogância diplomática – seja ela derivada da extensão territorial ou da importância situacional – é identificada como um erro crítico a ser evitado, assim como o alinhamento acrítico com propostas apresentadas por parceiros dominantes, que podem mudar de posição com mais facilidade devido ao seu poder material ou financeiro. Historicamente, a diplomacia brasileira, portanto, tem se absterido sistematicamente de assumir um papel de liderança explícita na América do Sul e na América Latina, ciente de que os Estados vizinhos resistem a serem relegados a posições subordinadas ou confrontados com iniciativas unilaterais enquadradas como atos de um ‘irmão maior’. No entanto, o corpo diplomático profissional nem sempre foi capaz de conter formas mais assertivas de diplomacia presidencial, que

ocasionalmente buscam papéis de liderança não solicitados na ausência de uma demanda regional clara ou de ambientes regulatórios convergentes, particularmente nas áreas de comércio e investimento em infraestrutura (Almeida, 2023, p. 169).

Durante os governos de Lula inferiu-se que o Brasil buscava maior protagonismo nas RI, rejeitando explicitamente hegemonias de qualquer tipo. Essa ambição fundamentava-se em ideais democráticos e de justiça social, colocando o Brasil em diálogo direto com a tradição autonomista de sua política externa. O país apresentava-se como uma potência em construção, porém distinta das potências emergentes do passado, cujas fontes de influência estavam predominantemente enraizadas na capacidade produtiva e financeira, na força militar e na projeção ideológica ou civilizacional. A centralidade explícita atribuída à democracia representou uma mudança significativa na conceituação do papel internacional do Brasil, sinalizando uma tentativa de redefinir o poder não apenas em termos materiais, mas por meio da legitimidade normativa e política (Vidigal, 2010, p. 40).

Sob o arcabouço conceitual de uma política externa explicitamente orientada para a democracia, emerge a convicção de que uma ordem internacional estruturada em torno de valores compartilhados oferece possibilidades mais amplas não apenas para a promoção de interesses nacionais – particularmente para uma potência média com as características estruturais do Brasil – mas também para a própria estabilidade sistêmica. Nesse sentido, a busca por uma ordem internacional baseada em valores é enquadrada como um imperativo tanto estratégico quanto ético, alinhando objetivos nacionais a reivindicações mais amplas de justiça global e equilíbrio institucional (Parola, 2007, p. 422). Essa orientação pode ser interpretada como um esforço para navegar pelas restrições impostas por um sistema internacional historicamente assimétrico, buscando espaços de autonomia por meio do engajamento normativo em vez da dominação coercitiva.

A cooperação internacional brasileira constitui uma das expressões mais visíveis do que Parola (2007) conceitua como a construção de uma ordem internacional justa. Inicialmente posicionado como receptor de cooperação no período pós-Segunda Guerra Mundial – direcionada principalmente ao desenvolvimento econômico nacional –, o país gradualmente assumiu o papel de provedor de cooperação à medida que se consolidava como uma das principais economias industriais do mundo, embora ainda classificado como em desenvolvimento. Nos campos da segurança alimentar e da agricultura, que se

tornaram pilares centrais da agenda de cooperação do Brasil, as iniciativas se concentraram na transferência de experiências relacionadas à agricultura tropical, inovação tecnológica e produtividade do trabalho. Esses projetos foram implementados na América Latina, África e Timor-Leste, refletindo um modelo de cooperação Sul-Sul fundamentado em desafios históricos e de desenvolvimento compartilhados. Contudo, persistiram limitações, particularmente no que diz respeito aos recursos humanos, restringindo o alcance da expansão do Brasil nesse domínio (Vidigal, 2010, p. 41).

Em regimes democráticos, os objetivos diplomáticos são tipicamente articulados no início de um mandato governamental, seja direta ou indiretamente, por meio de discursos de posse ou comunicações formais ao parlamento. Quando tais objetivos não são claramente definidos pelo chefe de Estado, o ministro das Relações Exteriores tem, no mínimo, a responsabilidade moral de esclarecer para o público interno e externo os valores, princípios, prioridades e estratégias de implementação da diplomacia recém-inaugurada. Esse dever comunicativo estende-se ao corpo diplomático, a outros atores governamentais e à comunidade internacional, reforçando a transparência e a coerência na formulação da política externa (Almeida, 2023, p. 143).

Durante os governos brasileiros pós-democratização, a transparência em relação aos objetivos da política externa foi sistematicamente incorporada aos discursos de posse presidencial e ministerial, às cerimônias oficiais – como o Dia do Diplomata – e na abertura dos debates gerais das Assembleias anuais da Organização das Nações Unidas. Essas ocasiões altamente formais serviram como plataformas para articular as prioridades internacionais do Brasil, suas posições sobre agendas multilaterais e suas abordagens à cooperação e aos conflitos internacionais (Almeida, 2023, p. 146).

Os desenvolvimentos institucionais reforçaram ainda mais essa tendência, notadamente com a criação do Ministério da Defesa durante o segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso, que levou à publicação de documentos estratégicos importantes, incluindo a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco da Defesa, todos atualizados periodicamente. Em contrapartida, embora o Ministério das Relações Exteriores tenha iniciado uma série de ‘diálogos sobre política externa’ durante o primeiro mandato da presidente Dilma Rousseff – com o intuito de culminar em um Livro Branco da Política Externa

Brasileira –, o documento resultante, apesar de ter sido compilado e revisado, nunca foi publicado oficialmente. Essa ausência revela tensões persistentes entre a transparência institucional e as contingências políticas dentro do aparato de política externa do Brasil (Almeida, 2023, p. 146).

Os dois mandatos do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) também foram notavelmente bem-sucedidos nos âmbitos multilateral, regional e bilateral, marcados por iniciativas ousadas que expandiram significativamente a visibilidade e a influência do Brasil nas arenas global e regional. Esses anos consolidaram a imagem do Brasil como um ator diplomático ativo, capaz de articular a cooperação Sul-Sul, engajar-se construtivamente em fóruns multilaterais e diversificar suas parcerias internacionais – feito que se vislumbra estar repetindo neste terceiro mandato (2023-2026). Contudo, esse período também divergiu dos critérios conceituais e operacionais tradicionalmente associados à diplomacia brasileira, particularmente devido a uma inversão nos processos decisórios. Em diversas áreas-chave das relações exteriores, a autoridade passou das etapas preliminares sob o controle institucional do Ministério das Relações Exteriores para um comando mais centralizado, exercido diretamente pelo Presidente ou seus assessores mais próximos no Palácio do Planalto, relativizando, assim, a autonomia histórica do Itamaraty (Almeida, 2023, p. 174).

Ulteriormente a uma breve fase de ‘normalização’ diplomática alinhada aos padrões tradicionais do Itamaraty durante os primeiros dois anos e meio do governo de Michel Temer, a política externa brasileira sofreu uma profunda ruptura sob o governo de Jair Bolsonaro. Segundo Almeida (2023, p. 176-177), esse período foi caracterizado por uma onda sem precedentes de distorções “antiglobalistas”, inédita nos dois séculos de Relações Internacionais do Brasil desde a independência. O governo Bolsonaro, altamente errático, promoveu uma ideologização conservadora, de certa forma reacionária, de praticamente todas as dimensões da agenda bilateral, regional e multilateral – afetando áreas como proteção ambiental, direitos humanos, integração regional e alianças estratégicas. O corpo diplomático profissional foi sistematicamente subordinado a assessores presidenciais que careciam tanto de competência técnica quanto de adesão às normas diplomáticas estabelecidas, produzindo uma erosão substancial da credibilidade internacional brasileira.

Essa perda de prestígio foi agravada por resultados desastrosos em âmbito interno, particularmente na gestão da pandemia de Covid-19, ataques persistentes

às agendas de DH e culturais e repetidas tentativas de minar as instituições democráticas. Esses fatores contribuíram decisivamente para a derrota eleitoral de Bolsonaro em 2022, permitindo que Lula conquistasse um terceiro mandato presidencial.

Do ponto de vista dos padrões diplomáticos e das principais orientações da política externa, o discurso articulado durante a campanha eleitoral e os primeiros meses do novo governo em 2023 sinalizou um retorno ao paradigma de uma diplomacia “ativa e assertiva”. Esse reposicionamento enfatizou a integração regional, a renovação da cooperação com os países africanos, a restauração de relações estáveis com os parceiros europeus – muitos dos quais financiam o Fundo Amazônia – e a reaproximação com as duas principais potências econômicas da atual ordem internacional, os Estados Unidos e a China. Neste último caso, a estratégia do Brasil está profundamente inserida na estrutura dos BRICS, com intenções explícitas de expandir o grupo e reforçar sua capacidade de funcionar como um contrapeso às estruturas de governança centradas na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), das quais administrações anteriores buscaram a adesão do Brasil (Almeida, 2023, p. 176-177).

O debate em torno da possibilidade de um “poder cordial” pressupõe necessariamente uma reflexão mais profunda sobre a própria noção de poder. A teoria realista clássica, formulada por Hans Morgenthau (2003, p. 200), concebeu o poder inicialmente no nível individual – como a capacidade de uma pessoa influenciar as mentes e as ações de outras – antes de estender esse raciocínio às ações e aspirações atribuídas às nações. O autor reconheceu a dificuldade inerente de atribuir intenções unificadas a populações inteiras, identificando o nacionalismo moderno como uma das fontes fundamentais do poder nacional. Ele enumerou ainda uma série de elementos constitutivos, incluindo geografia, os recursos naturais, a capacidade industrial, o grau de preparação militar, a população, a índole nacional⁵¹, o moral nacional⁵², a qualidade da diplomacia e a qualidade do governo.

Ao contrário de leituras mais reducionistas do realismo, a estrutura de Morgenthau (2003), embora reconheça a instabilidade inerente à prática diplomática, identifica a qualidade da diplomacia como o fator mais decisivo na formação do poder

⁵¹ Descrevendo como qualidades do intelecto e da índole que ocorrem com mais frequência.

⁵² Sendo o grau de determinação com que uma nação apoia as políticas externas de seu governo na guerra ou na paz.

nacional, desde que outras condições materiais estejam presentes. A diplomacia, nesse sentido, funciona como a arte de integrar e direcionar os diversos elementos do poder nacional, despertando potencialidades latentes e maximizando seu impacto sobre os aspectos da situação internacional mais diretamente relacionados aos interesses nacionais. É por meio dessa função integradora que a diplomacia transforma capacidades materiais em influência efetiva dentro do sistema internacional (Morgenthau, 2003, p. 273; Vidigal, 2010, p. 43).

De uma perspectiva crítica e descolonial, essa ênfase na diplomacia ressoa com a condição histórica do Brasil como um ator periférico ou semiperiférico, cuja atuação internacional muitas vezes se baseou menos no poder coercitivo e mais na negociação, no engajamento normativo e no capital simbólico. A experiência brasileira, portanto, convida a uma releitura do poder não apenas como dominação, mas como uma prática relacional e dependente do contexto, moldada por assimetrias históricas e soberanias limitadas – uma interpretação que dialoga com as premissas realistas clássicas e, ao mesmo tempo, as problematiza; muito influenciada por conta da própria história do país.

Em nenhuma circunstância a diplomacia pode ser concebida, exercida ou implementada a partir de um ponto de vista abstrato ou distanciado, como se fosse a expressão de um Estado racional-hegeliano pairando acima das paixões e dos interesses materiais dos atores reais. Pelo contrário, a diplomacia está necessariamente fundamentada em situações históricas concretas, tomando como ponto de partida as condições reais do país, seus recursos diplomáticos, suas vantagens comparativas, bem como seus pontos fortes e fracos em relação ao objeto específico da negociação.

O sistema internacional é estruturalmente hierárquico, composto por um número limitado de grandes potências, um grupo significativo de potências médias com recursos heterogêneos e um vasto número de pequenos Estados que não possuem a capacidade material para moldar a agenda internacional, mesmo quando reunidos em coalizões nominalmente majoritárias. Dentro dessa arquitetura, assimetrias institucionais são evidentes, uma hipotética resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas, aprovada por 190 votos, tem muito menos peso do que uma decisão do Conselho de Segurança, que possui autoridade internacional vinculante, mesmo quando motivada pelas intenções mais questionáveis (Almeida, 2023, p. 170).

Esse equilíbrio instável entre interesses nacionais e convergências internacionais, mantido de maneira questionável pelas grandes potências, exige um alto grau de habilidade diplomática das potências médias, que são justamente aquelas capazes de fazer alguma diferença entre a prepotência dos atores mais fortes e a impotência estrutural dos mais fracos. O Brasil claramente pertence a essa categoria de Estados que podem exercer influência relativa em negociações internacionais. Embora não tenha a capacidade de determinar unilateralmente a agenda global, pode moldar os resultados por meio de seu papel como construtor de pontes entre atores desiguais, alavancando sua posição intermediária para mitigar tensões e facilitar o diálogo (Almeida, 2023, pp. 171-172).

O exercício concreto dessa diferença depende da capacidade de mediar e conciliar interesses contraditórios, oferecendo soluções inovadoras, equilibradas e politicamente aceitáveis para todas as partes envolvidas – ação que em muito converge com a cultura brasileira. Tal ação diplomática não elimina as assimetrias estruturais do sistema internacional, mas opera dentro de suas fissuras, explorando espaços de negociação que permitam um consenso mínimo e a adoção coletiva de resultados que, de outra forma, permaneceriam inatingíveis. Nesse sentido, o poder dos Estados intermediários é relacional, e não coercitivo, reforçando a centralidade da diplomacia como instrumento estratégico para a gestão das desigualdades globais.

Historicamente, a diplomacia brasileira tem demonstrado sua capacidade de desempenhar esse papel mediador tanto em nível regional quanto multilateral, particularmente em negociações comerciais, ambientais, sociais e técnico-científicas, sustentada pela alta qualidade de seu corpo diplomático profissional. A diversidade étnica e cultural do Brasil, a abertura política, a estrutura econômica diversificada e a competência técnica de seus cientistas e especialistas setoriais conferem ao país condições favoráveis para atuar como mediador por excelência. Essa vocação não deve ser entendida meramente como fonte de prestígio simbólico, mas como uma estratégia pragmática para a promoção dos interesses nacionais, que só pode ser alcançada por meio da autonomia decisória, relativa independência no posicionamento diplomático, flexibilidade em contextos de tensão e respeito consistente ao direito internacional – guiada por uma única ideologia abrangente: o desenvolvimento (Almeida, 2023, p. 172).

Contudo, essa vocação mediadora é condicionada pelas estruturas de poder

internas. Embora o corpo diplomático profissional do Itamaraty tenha historicamente demonstrado capacidade para formular posições alinhadas tanto à trajetória histórica do país quanto aos seus interesses estratégicos, ele não determina, em última instância, as posições de política externa adotadas pelo Estado. Essas posições dependem fundamentalmente da vontade política do chefe de Estado, revelando uma tensão persistente entre a *expertise* diplomática institucionalizada e a autoridade política centralizada, bem como entre estratégias de autonomia de longo prazo e inflexões ideológicas de curto prazo (Almeida, 2023, p. 172).

As possibilidades e limitações da atuação internacional do Brasil não podem ser plenamente compreendidas apenas por meio de sua posição relativa no sistema internacional. Elas também devem ser examinadas por meio de uma lente crítica que leve em conta as dinâmicas internas de dominação e resistência que moldam o comportamento do Estado. Consequentemente, a análise da política externa brasileira leva diretamente a um exame das estruturas internas de poder, desigualdade e contestação que condicionam, e muitas vezes restringem, a busca do país por autonomia e protagonismo internacional.

3.4 DINÂMICAS DE DOMINAÇÃO E RESISTÊNCIA NO BRASIL: A TEORIA DA DEPENDÊNCIA

É essencial reconhecer que a economia capitalista mundial constitui uma única unidade histórica composta tanto por países imperialistas quanto por países dependentes. Embora as distinções analíticas entre centro e periferia sejam teoricamente necessárias para elucidar os mecanismos de dominação, na realidade concreta os fatores determinantes e condicionantes da penetração do capital estrangeiro estão profundamente interligados. Qualquer análise teórica rigorosa deve, portanto, refletir essa interdependência estrutural, em vez de tratar a expansão imperialista e a vulnerabilidade dependente como fenômenos separados ou impostos externamente.

Em um nível fundamental, essa dinâmica deriva do caráter intrinsecamente internacional do capitalismo – uma característica que foi ainda mais intensificada na fase de integração global monopolista. Nessas condições, não é viável, nem histórica nem teoricamente, conceber o desenvolvimento nacional como um processo autônomo dissociado da evolução do capitalismo em escala mundial.

Consequentemente, a penetração do capital estrangeiro surge como um resultado estrutural do próprio processo de industrialização dependente, particularmente devido à sua dependência de máquinas, equipamentos e insumos intermediários importados, produzidos em economias capitalistas avançadas.

Nesse sentido, a dependência supra exposta não é uma anomalia externa imposta a trajetórias nacionais autônomas, mas sim uma dimensão constitutiva do desenvolvimento capitalista na periferia. Os padrões de dominação, resistência e autonomia parcial observados nas sociedades latino-americanas devem, portanto, ser analisados como momentos inseridos em um processo mais amplo, desigual e combinado de expansão capitalista global – que reproduz continuamente assimetrias enquanto simultaneamente gera novas formas de conflito social e luta política.

A estrutura analítica comparativa de Bamberger (2012) mostra-se essencial por fundamentar-se na compreensão em que a América Latina se constituiu como uma unidade histórica – culturalmente, por meio de um legado colonial compartilhado; econômica e politicamente, como um terreno comum de intervenção imperialista; e socialmente, por meio de seu potencial integrador e possibilidades emancipatórias. Contudo, essa unidade só pode ser apreendida analiticamente por meio de uma identificação precisa das diferenças internas entre as estruturas dependentes. Sem essa diferenciação, o continente corre o risco de ser reduzido a uma abstração homogênea que obscurece as modalidades específicas de dominação e resistência que operam em cada formação nacional.

A abordagem histórico-estrutural de Bamberger (2012, p. 40) fornece um arcabouço analítico capaz de captar essa complexidade. Segundo ela, as sociedades latino-americanas devem ser compreendidas como partes integrantes do sistema capitalista global, formadas em sua expansão e condicionadas, em última instância, pela dinâmica da economia mundial. A dependência, portanto, não é uma anomalia externa, mas uma condição constitutiva que molda as estruturas econômicas internas, enquanto essas mesmas estruturas redefinem as modalidades pelas quais a dependência se reproduz. No Brasil, essa relação dialética produziu um padrão de desenvolvimento marcado por assimetrias internas, autonomia industrial restrita e vulnerabilidade recorrente a choques externos. A dominação assume, assim, um caráter estrutural, arraigada na organização econômica, nas relações de classe e nas estratégias de Estado.

A demanda por bens manufaturados gerada pelo setor exportador se dividia entre as classes que se apropriavam do excedente e os assalariados (Bambirra, 2012, p. 71). A crescente demanda da burguesia por bens manufaturados era amplamente atendida por meio de importações de centros hegemônicos – especialmente a Inglaterra –, funcionando, assim, como uma extensão dos mercados capitalistas centrais. Em contrapartida, a demanda da classe trabalhadora tendia a se direcionar para bens produzidos internamente. Essa assimetria revela como a dependência se reproduz por meio dos padrões de consumo, enquanto o consumo da elite reforça a dependência externa, o consumo popular sustenta uma produção nacional limitada sem alterar a hierarquia estrutural da acumulação. Nesse sentido, dominação e resistência coexistem nos mesmos circuitos econômicos, produzindo uma trajetória de desenvolvimento frágil e contraditória que continua a moldar a sociedade brasileira.

Em países como Brasil, Argentina, México, Chile e Uruguai, o setor exportador permaneceu o eixo fundamental da organização econômica, concentrando o poder econômico e político nas mãos de classes oligárquicas compostas por latifundiários, proprietários de minas, comerciantes e financistas, que exerciam controle sobre o aparato estatal de acordo com seus interesses (Bambirra, 2012, p. 76). A dominação, portanto, não foi deslocada pela industrialização, mas reconfigurada por meio de novas formas de articulação entre as elites exportadoras e os setores industriais emergentes.

O caráter nacional da burguesia industrial deve ser compreendido dentro dos limites impostos pelo capitalismo global. Sua relativa autonomia foi historicamente condicionada por um contexto internacional marcado por rivalidades inter-imperialistas anteriores à consolidação da hegemonia estadunidense após a Segunda Guerra Mundial. Somente no período pós-guerra surgiram as condições para a plena integração das economias dependentes em uma ordem capitalista monopolista e multinacional, restringindo ainda mais as possibilidades de desenvolvimento nacional autônomo (Bambirra, 2012, p. 97). Assim, a trajetória da industrialização e da transformação política no Brasil e na América Latina revela um padrão de desenvolvimento que simultaneamente impulsiona a modernização capitalista e reproduz a dependência estrutural, delimitando tanto as possibilidades quanto os limites da mudança social.

No período pós-guerra, a desestatização da propriedade dos meios de produção foi acompanhada pela desestatização da própria burguesia industrial latino-

americana. Durante sua ascensão, essa burguesia atuou como classe dominante nacional, na medida em que seus interesses fundamentais se articulavam em torno de seu próprio projeto de desenvolvimento nacional, conduzido ao longo de um período histórico específico. Essa possibilidade surgiu de duas características centrais do capitalismo mundial da época: a necessidade, por parte dos países centrais após a Segunda Revolução Industrial, de matérias-primas e produtos agrícolas em larga escala; e as disputas inter-imperialistas pelo controle dessas fontes e dos mercados periféricos, frequentemente mediadas por conflitos armados (Bambirra, 2012, pp. 98-99).

Por um lado, a dominação imperialista concentrava-se principalmente nos setores primários, abrindo espaço para a atuação de empresários nacionais na indústria. Por outro lado, as guerras, a crise da década de 1930 e as rupturas no comércio internacional criaram condições favoráveis à dinamização da atividade industrial interna. É nesse contexto que se pode identificar o caráter nacional da burguesia industrial, entendida como sua capacidade de formular e executar seu próprio projeto de desenvolvimento, ainda que tal projeto não implicasse a superação da dominação imperialista, mas sim uma coexistência contraditória com ela (Bambirra, 2012, p. 99). Essa coexistência se expressou na incorporação do imperialismo ao amálgama de poder, respeitando sua interferência nos setores de exportação, ao mesmo tempo que preservava certa autonomia decisória no campo da política industrial. A autonomia permitiu, em certos momentos, a adoção de medidas que contradiziam os interesses imperialistas imediatos, como políticas tarifárias protecionistas ou nacionalizações estratégicas, como no setor energético. Mesmo assim, essa autonomia era estruturalmente limitada.

O fim da Segunda Guerra Mundial inaugurou, portanto, uma nova etapa histórica marcada pela consolidação de um sistema capitalista mundial bipolar, sob a hegemonia dos Estados Unidos dentro do bloco capitalista. A guerra impulsionou extraordinariamente o desenvolvimento das forças produtivas dos EUA, criando as condições materiais e políticas para a consolidação de um amplo processo de integração econômica, financeira, política, militar e cultural em escala global. Esse processo se expressou na proliferação de corporações multinacionais, na criação de instituições financeiras internacionais, em acordos comerciais regionais e na difusão de padrões culturais, científicos e tecnológicos associados ao centro hegemônico (Bambirra, 2012, pp. 121–123).

As tentativas de confrontar a estrutura de dependência encontraram resistência sistemática do capital internacional, particularmente dos EUA, sempre que projetos nacional-democráticos buscavam nacionalizar setores exportadores ou redistribuir terras por meio da reforma agrária. Durante esse período, líderes e movimentos políticos associados a agendas populares e nacionalistas foram violentamente reprimidos, como exemplificado pela deposição de Perón na Argentina, em 1955, e pelo cerco político que culminou no suicídio de Getúlio Vargas no Brasil, em 1954 (Santos, 2000, p. 95). Esses eventos revelam um padrão mais amplo no qual as reformas orientadas para a soberania eram tratadas como ameaças à ordem internacional, desencadeando intervenções diretas ou indiretas com o objetivo de preservar as estruturas capitalistas dependentes.

A intensificação dos investimentos imperialistas a partir do final da década de 1950, particularmente aqueles originários dos EUA, deve ser compreendida dentro desse contexto estrutural mais amplo. Essas mudanças não foram arbitrárias, mas sim o resultado de múltiplos fatores convergentes ligados a transformações no sistema capitalista global e aos limites internos do desenvolvimento capitalista controlado nacionalmente em economias dependentes. O esgotamento das estratégias nacional-desenvolvimentistas criou condições estruturais que tornaram a abertura das economias dependentes ao capital estrangeiro não apenas uma escolha política, mas uma necessidade sistêmica (Bambirra, 2012, p. 134 e 137).

No Brasil, esse processo atingiu seu momento mais decisivo com o golpe militar de 1964, onde surgiu um novo modelo de desenvolvimento dependente. O golpe neutralizou uma burguesia nacional que, devido à extensão territorial e aos recursos naturais do país, tinha potencial para emergir como uma potência regional ou mesmo internacional. Em vez de um projeto de desenvolvimento nacional, o regime militar consolidou um modelo de modernização baseado na aliança entre elites nacionais e capital multinacional, subordinando os centros locais de acumulação à lógica da expansão capitalista global (Santos, 2000, p. 95). Por meio de sucessivas intervenções militares na América Latina, as burguesias locais foram transformadas em parceiras subordinadas do capital internacional, abandonando as aspirações de autonomia tecnológica e independência nacional.

Paradoxalmente, a crise posterior aos regimes autoritários latino-americanos também foi moldada por dinâmicas globais. Uma das razões para o confronto entre globalização e regimes militares foi a elevação estratégica do discurso dos DH como

instrumento ideológico durante a Guerra Fria. Ao associar os DH à governança liberal-democrática, o capital internacional – particularmente atores que anteriormente apoiaram golpes militares – conseguiu retirar a legitimidade dos regimes autoritários e promover transições para a democracia formal na região (Santos, 2000, p. 103). Embora essa mudança tenha aberto espaço para a liberalização política, ela não desmantelou as estruturas subjacentes de dependência econômica que continuaram a restringir a soberania democrática.

No período pós-guerra, uma vez consolidadas as condições que possibilitaram – e tornaram imperativa – a nova fase de integração monopolística do mercado sob o controle direto de grandes corporações estrangeiras, os interesses dessas empresas sofreram uma mudança qualitativa. O que estava em jogo não era mais meramente a exportação de máquinas como mercadorias, mas sim sua transformação em máquinas-capital. Em vez de uma simples relação de compra e venda, o capital estrangeiro passou a operar por meio de investimento direto, redefinindo assim a relação entre centro e periferia. Essa transformação ocorreu por meio de múltiplos mecanismos, incluindo a instalação direta de subsidiárias, a aquisição de participações majoritárias em empresas nacionais por meio de aportes de capital em máquinas e acordos com capital privado ou estatal para a exploração de novos setores produtivos. O controle sobre os estágios mais avançados do desenvolvimento tecnológico permitiu que o capital estrangeiro impusesse suas condições operacionais às economias dependentes, que não possuíam capacidade de resistir efetivamente a tais pressões – apesar das tentativas ocasionais das burguesias locais de obter concessões limitadas por meio de negociações políticas (Bambirra, 2012, p. 140-141).

A penetração do capital estrangeiro no setor manufatureiro foi facilitada pelo seu monopólio sobre tecnologias avançadas, assegurado pela titularidade de patentes. Esse domínio tecnológico permitiu que empresas estrangeiras determinassem como os avanços industriais seriam implementados em economias dependentes, subordinando sua utilização à lógica da maximização do lucro. No nível do capitalismo dependente, o avanço da industrialização para estágios superiores – como a produção de bens de consumo duráveis – exigia acesso a tecnologias monopolizadas por países capitalistas avançados. Nesse contexto, emergiram duas formas distintas de dependência. Inicialmente, a demanda interna não atendida por bens complexos era satisfeita por meio de importações, restringindo o consumo a segmentos de elite devido aos altos preços. Posteriormente, a instalação de

subsidiárias estrangeiras tornou-se economicamente vantajosa, uma vez que a produção local reduzia os custos por meio de economias de escala e ganhos de produtividade. Contudo, esse processo consolidou uma nova forma de dependência, visto que os empresários nacionais não possuíam a capacidade tecnológica e financeira para competir, enquanto as barreiras protecionistas – originalmente concebidas para fomentar a indústria nacional – passaram a servir aos interesses das subsidiárias estrangeiras e a obstruir o desenvolvimento industrial autônomo (Bambirra, 2012, p. 141-142).

Ao contrário das expectativas dos teóricos capitalistas latino-americanos, o desenvolvimento industrial promovido pelo capital estrangeiro não enfraqueceu a dependência, mas, ao contrário, a aprofundou por meio de mecanismos cumulativos e auto-reforçadores. A lógica operacional das empresas imperialistas implicava o reinvestimento de apenas uma pequena fração dos lucros no mercado interno, enquanto a maior parte era transferida para o exterior por meio de remessas, royalties, pagamentos por serviços técnicos e encargos de depreciação. Esse processo gerou uma descapitalização progressiva, refletida em déficits crônicos na balança de pagamentos. Para compensar esses déficits, as economias dependentes passaram a depender cada vez mais de empréstimos externos, o que, por sua vez, expandiu as obrigações de serviço da dívida, exacerbando ainda mais os déficits e reforçando a necessidade de fluxos adicionais de capital estrangeiro. Em essência, o investimento estrangeiro produziu uma espiral de dependência na qual a própria descapitalização exigia uma renovada penetração estrangeira (Bambirra, 2012, p. 143).

Crucialmente, Theotônio dos Santos (2000, p. 137) argumenta que os limites ao desenvolvimento no capitalismo dependente não são meramente econômicos em um sentido absoluto, mas fundamentalmente políticos. Mudanças nas condições geopolíticas globais ou regionais podem alterar as correlações de poder nacionais e potencialmente superar a dependência. O caso brasileiro ilustra essa dinâmica com particular clareza; porque o fracasso do projeto nacional-democrático em 1964 não foi resultado de um esgotamento interno das forças políticas, mas de uma intervenção externa direta. A conspiração orquestrada pelo capital internacional, institucionalizada por meio de entidades como o Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES), combinada com a ameaça explícita de intervenção militar dos EUA, alterou decisivamente o equilíbrio de forças e possibilitou o golpe.

A dependência política, nesse contexto, não pode ser reduzida à interferência estrangeira explícita nos assuntos nacionais. Em vez disso, deve ser entendida como uma condição estrutural na qual a capacidade de tomada de decisão das classes dominantes é ela própria dependente. Como elementos constitutivos do sistema capitalista internacional, os países dependentes nunca possuíram autonomia genuína para direcionar seu desenvolvimento social e econômico. A dependência molda estruturas institucionais cuja dinâmica é subordinada às leis de movimento das formações capitalistas dominantes, restringindo, assim, os horizontes políticos das classes dominantes locais (Bambirra, 2012, p. 144).

A experiência brasileira revela que as relações de dominação não podem ser reduzidas a falhas de vontade política ou incompetência governamental. Como observa Bambirra (2012, p. 37) em sua crítica aos paradigmas desenvolvimentistas inspirados pela CEPAL, a frustração recorrente dos programas de desenvolvimento era frequentemente atribuída à suposta incapacidade dos governos nacionais de implementá-los, e não à impossibilidade histórica de realização em condições de dependência estrutural. Essa mudança interpretativa é fundamental, pois desloca o problema da esfera da gestão política contingente para o terreno mais profundo das restrições históricas impostas pela inserção do Brasil no sistema capitalista mundial. Nesse sentido, a dominação opera não apenas por meio da coerção política explícita, mas também pela imposição de modelos de desenvolvimento que desconsideram os limites estruturais enfrentados pelas economias dependentes.

Uma das consequências mais graves do desenvolvimento dependente foi a desvalorização sistemática da classe média profissional e a erosão da capacidade nacional de pesquisa e desenvolvimento. A falta de investimento contínuo em ciência e tecnologia exacerbou a emigração de profissionais qualificados, aprofundando o fenômeno da 'fuga de cérebros' observado já na década de 1960 (Santos, 2000, p. 38). As universidades continuaram a formar profissionais altamente qualificados, mas a falta de demanda interna e de infraestrutura de pesquisa tornou esse capital intelectual inutilizável no país, facilitando sua absorção pelas economias centrais. Esse processo reforçou as assimetrias globais, redirecionando recursos humanos de países periféricos para os próprios centros que se beneficiaram do desenvolvimento dependente.

Durante a fase de integração monopolista global, a consolidação da dominação imperialista por meio da penetração do capital industrial exigiu uma série de decisões

políticas e jurídicas que facilitassem sua implementação. Essas decisões institucionalizaram processos de desestatização, superexploração e subordinação à dominação estrangeira, pressupondo um alto grau de submissão política por parte das classes dominantes locais. Tal submissão, contudo, deve ser interpretada não apenas como alinhamento ideológico, mas como resultado da ausência estrutural de alternativas viáveis para sustentar o desenvolvimento capitalista. Se a industrialização autônoma dentro do capitalismo tivesse sido viável, as burguesias nacionais a teriam buscado. De fato, políticas nacionalistas tentadas sob certos governos representaram tais esforços, mas acabaram fracassando porque esse caminho não era historicamente viável. Reconhecendo essa limitação, as classes dominantes aceitaram sua posição subordinada dentro da ordem imperialista como o único meio de preservar o sistema de exploração, abrindo conscientemente as economias dependentes à penetração do capital estrangeiro. Nesse contexto, o socialismo emergiu como a única alternativa substancial – uma alternativa que foi categoricamente rejeitada pelas próprias classes dominantes (Bambirra, 2012, p. 144-145).

Pode-se argumentar, portanto, que o aprofundamento da dependência econômica por meio do domínio do capital estrangeiro em setores-chave da economia implica necessariamente uma intensificação correspondente da dependência política. Nessas condições, as decisões estratégicas tomam cada vez mais o capital estrangeiro como seu ponto de referência fundamental e exigem seu endosso tácito ou explícito. Contudo, Bambirra (2012, p. 145-146) enfatiza que esse processo não é unidirecional. Embora as classes dominantes nacionais aceitem a dependência como o preço a pagar pela preservação do sistema capitalista, o próprio imperialismo detém interesses substanciais nessa mesma preservação. Essa interdependência concede às classes dominantes dependentes uma margem de manobra limitada em relação ao poder imperial, permitindo-lhes, em circunstâncias históricas específicas, exercer uma forma de autonomia relativa. Tal autonomia torna-se particularmente visível durante crises agudas, quando as classes dominantes precisam implementar medidas políticas e econômicas para estabilizar a dominação em meio à intensificação da pressão popular. Nesses momentos, as burguesias dependentes utilizam a ameaça

da mobilização popular como instrumento de pressão, obtendo concessões seletivas dos centros imperiais sem alterar fundamentalmente a estrutura de dependência⁵³.

Apesar de expansões episódicas de autonomia, Bambirra (2012, p. 148; p. 150-151) destaca que tais margens nunca são suficientes para desafiar o funcionamento geral das empresas imperialistas entrincheiradas em setores estratégicos, nem possibilitam uma trajetória política genuinamente independente. As classes dominantes dependentes permanecem estruturalmente limitadas, incapazes de transcender a lógica da dominação imperial. Tendo compreendido que questionar o imperialismo implicaria questionar sua própria existência como classe, essas burguesias resignam-se ao papel de parceiras subordinadas – classes “dominantes-dominadas” – dentro do sistema imperial. Para preservar esse arranjo, demonstram uma disposição constante em reprimir classes antagônicas por meio de regimes autoritários e até mesmo abertamente fascistas, como historicamente evidenciado no caso brasileiro.

Os limites estruturais identificados na experiência brasileira do capitalismo dependente não são exclusivos da América Latina, nem esgotam as possibilidades de atuação periférica ou semiperiférica dentro do sistema internacional. Em vez disso, levantam uma questão analítica mais ampla que se torna incontornável nesta etapa da pesquisa “as trajetórias históricas alternativas no Sul Global são capazes de expandir a autonomia para além das estreitas margens toleradas pelas estruturas imperialistas?”

É precisamente nesse contexto que a experiência chinesa exige atenção, visto que o desenvolvimento da China que seguiu uma lógica historicamente distinta, marcada por ruptura revolucionária, transformação liderada pelo Estado e reconfiguração estratégica da dependência externa. Examinar a ascensão da China, portanto, não implica assumir a ausência de contradições ou dominação, mas sim

⁵³ No Brasil, em meados da década de 1960, o regime militar resistiu ao controle total dos EUA sobre a instalação da indústria petroquímica, ameaçando, em vez disso, estabelecer parcerias com capital europeu. Essa manobra obrigou os EUA a aceitar a participação do Estado brasileiro em um setor de relevância estratégica. De forma semelhante, o governo brasileiro bloqueou a proposta do Instituto Hudson de criar um sistema de lagos artificiais na América Latina, um projeto que implicaria o controle administrativo direto dos EUA sobre a região amazônica. Brasil e Argentina também seguiram políticas militares relativamente autônomas, incluindo a aquisição de aeronaves *Mirage* e investimentos em energia nuclear. De forma mais agressiva, o Brasil agiu como uma potência subimperial ao apoiar o golpe militar na Bolívia que depôs Juan José Torres e reprimiu violentamente os movimentos populares. Embora os interesses imperiais estivessem alinhados com esse desfecho, Bambirra (2012, p. 147) destaca que a influência brasileira desempenhou um papel decisivo, revelando como potências dependentes podem atuar como executoras regionais da ordem imperial.

oferece um contraponto comparativo que permite uma avaliação crítica de é possível e em que medida um Estado não ocidental seria capaz de renegociar sua posição dentro de um sistema mundial hierarquizado.

4 ASCENSÃO DA CHINA NO CENÁRIO INTERNACIONAL

A ascensão da China como potência global nas últimas décadas desafia as estruturas tradicionais de poder no sistema internacional e reconfigura as dinâmicas de dominação global que, por séculos, estiveram centradas no Ocidente. Diferentemente do percurso seguido pelas potências euro-americanas, a trajetória chinesa é marcada por uma combinação singular entre preservação de elementos culturais milenares, rupturas revolucionárias internas e um modelo de desenvolvimento que subverte paradigmas ocidentais hegemônicos.

A análise histórico-cultural da China revela uma civilização com raízes profundas, cuja organização social, filosófica e política sobreviveu a sucessivas tentativas de dominação externa, sobretudo durante o chamado “Século da Humilhação”, período em que potências coloniais impuseram tratados desiguais, ocupações e guerras à soberania chinesa (4.1). A memória coletiva desses eventos molda até hoje a identidade nacional e a estratégia de projeção internacional do país.

O contexto político e econômico chinês contemporâneo é resultado de uma trajetória revolucionária peculiar. A fundação da República Popular da China em 1949, liderada por *Máo Zédōng*, e o posterior processo de reformas econômicas promovidas por *Dèng Xiǎopíng* (邓小平), consolidaram uma combinação entre centralização política e abertura econômica, frequentemente interpretada como “Socialismo de Mercado” (4.2). Essa base permitiu que a China atingisse altos índices de crescimento, ampliando sua influência global sem adotar os mesmos mecanismos de colonização e intervenção que caracterizam o expansionismo ocidental.

As estratégias de inserção internacional chinesas expressam uma diplomacia que privilegia o multilateralismo, a não intervenção e a cooperação Sul-Sul, com destaque para iniciativas como a Nova Rota da Seda (*Belt and Road Initiative*), o fortalecimento dos BRICS e a atuação em organismos multilaterais (4.3). Ainda que sua presença econômica em diversas regiões seja criticada como uma nova forma de dependência, especialmente na África e na América Latina, o discurso oficial chinês se ancora na ideia de desenvolvimento conjunto, rejeitando as premissas do imperialismo clássico.

Por fim, a ascensão da China não está isenta de contradições internas. O país enfrenta, em seu território, dilemas próprios entre controle estatal, desigualdade regional, tensões étnicas e movimentos de resistência cultural (4.4). A compreensão

crítica dessas dinâmicas revela que, ainda que a China represente uma alternativa ao modelo ocidental de dominação, sua experiência também é atravessada por disputas políticas e sociais complexas. Assim, sua emergência no cenário internacional não apenas desafia a hegemonia global, mas também convoca reflexões sobre as múltiplas formas de resistência, soberania e desenvolvimento fora da matriz eurocêntrica.

4.1 ANÁLISE HISTÓRICO-CULTURAL DA TRAJETÓRIA DA CHINA

Analisar a trajetória da China sob uma perspectiva histórico-cultural demanda superar narrativas lineares e eurocentradas, que frequentemente tentam reduzi-la a um 'Outro' em relação ao Ocidente. Preteritamente as suas estratégias de adaptação e inserção nas lógicas do capitalismo global e das imposições coloniais, a China constituía-se como uma civilização milenar, marcada por complexos sistemas mitológicos, filosóficos, políticos e sociais que lhe conferiram uma singularidade e resiliência ímpar.

As sociedades normalmente possuem a história da constituição de seus Estados, sua origem, avanços e retrocessos de forma clara – mesmo que por diversas vezes floreada com o intuito de embelezamento de determinadas figuras ou momentos. Entretanto, o caso chinês é um paradoxo e detém uma característica única, pois a história da sua civilização é tão remota que não possui um marco de 'início' estabelecido, a 'infância' daquele povo, quase como um fenômeno natural permanente, a civilização chinesa sempre existiu. Ocorreram momentos de guerra civil e caos, mas após cada ruína o Estado reemergia das cinzas como algo inevitável com uma nova figura capaz de unir a população – no romance épico do século XIV, intitulado "O Romance dos Três Reinos", é evocado exatamente essa premissa de ritmo constante e cíclico: "O império, há muito dividido, deve se unir; há muito unido, deve se dividir. Assim sempre foi" (Kissinger, 2011).

A própria mitologia chinesa – que se apresenta como uma coleção vasta e complexa de tradições e folclore antigo, cultos e crenças taoístas e budistas, lendas, mitos, cosmologia e o confucionismo mesclado com a história milenar do país – detém uma visão estruturante e cíclica do mundo. Existe uma divisão entre céu, terra e o submundo; onde cada integrante da Corte Celestial possui obrigações e deveres administrativos muito claros e delimitados, imitando a estrutura de governo dinástico.

O supremo governante dos céus é o Imperador de Jade, existem deuses, entidades e, se o ser humano for bom o suficiente pode tornar-se um deles, imortal.

Na mitologia da criação, o universo se encontrava em um estado caótico, quando então surge *Pángǔ* (盘古)⁵⁴, o primeiro ser vivo que, com o seu machado, partiu ao meio o ovo cósmico e libertou-se. Criando e dividindo o mundo entre o céu (阳, *yáng*), composto por elementos leves, e terra (阴, *yīn*), pelos pesados. Para evitar o colapso do céu, *Pángǔ* o sustentou por 18.000 anos até que se estabilizasse e, ao morrer de exaustão, a sua respiração transformou-se no vento, seus olhos no sol e na lua, seu corpo nos animais e as moscas nos seres humanos⁵⁵.

Os princípios fundamentais da ordem cósmica estão intrinsecamente ligados à visão taoísta do mundo, descrito no Livro das Mutações (易經, *I Ching*)⁵⁶, sustentando que a existência seria regida por duas forças opostas dialeticamente e interdependentes, o *yáng* e o *yīn*. Agindo de forma complementar e em harmonia, manteriam o cosmos em constante processo de mudança, o desequilíbrio de qualquer um deles provocaria a extinção porque um origina e desenvolve o outro (Bauer, 2009).

Acredita-se, portanto, que o universo seria composto de infinitas mudanças cíclicas, como do amanhecer ao pôr-do-sol, da escuridão noturna à claridade diurna, do nascer à morte. Esse entendimento basilar seria aplicado a toda a existência, pois a única ‘constante’ é a mudança. Diversas tradições de pensamento pela Ásia detêm noções semelhantes, porque o princípio fundamental de qualquer existência está na impermanência – preconizado também pela tradição budista (Marquéz, 2020).

No Livro das Mutações, o princípio *yáng* seria representado por uma linha contínua (—), enquanto o *yīn* por uma linha descontínua (– –); as suas combinações desembocam nos Oito Trigramas – compostos por três linhas contínuas ou descontínuas, que correspondem a fenômenos naturais, simbolizam os oito estados fundamentais de mudança na natureza e os padrões cíclicos do universo. Esse

⁵⁴ Os ideogramas de *Pángǔ* referenciam-se à 盤 (*Pán*) que significa “prato”, e 古 (*Gǔ*), como “antigo”, “velho” ou “ancestral”, podendo ser interpretado simbolicamente como “o ancestral primordial”.

⁵⁵ De certa forma poética é exposto a posição minúscula do ser humano na natureza ao declarar que são originados das moscas.

⁵⁶ As fontes estruturantes para a compreensão da dialética chinesa estão no Livro das Mutações, As Dez Asas e as numerosas interpretações de obras clássicas. O Livro das Mutações é considerado o primeiro clássico da tradição chinesa, tendo sido compilado 1.111-721 Antes da Era Comum, durante a Dinastia Zhou. O livro contém as raízes da cultura chinesa, incluindo o Confucionismo, o Taoísmo e a Escola de Mo Tzu. Sendo que, ao longo de todas as dinastias até a era moderna, fora objeto de extensa interpretação, não apenas na escola do Confucionismo, mas também na do Taoísmo e do Budismo (Wong, 2006, p. 224).

simbolismo, enraizado na filosofia chinesa, revela uma visão holística do mundo, não são apenas símbolos estáticos, mas representam forças dinâmicas e interconectadas que governam o equilíbrio e a transformação no cosmos (Bauer, 2009). A lógica subjacente aos trigramas é profundamente influenciada pela dialética do *yīn* e o *yáng*, da interação complementar e contraditória entre forças opostas e interdependentes, sendo amplamente explorada no pensamento estratégico chinês, onde a harmonia entre opostos é vista como essencial para o equilíbrio e a prosperidade (Chin; Rowley; Redding; Wang, 2018).

É atribuída a criação dos Oito Trigramas⁵⁷ ao mito do Primeiro Imperador Fúxī⁵⁸ (伏羲), considerado o um dos Três Lendários⁵⁹ (三皇, *sānhuáng*) e um dos fundadores da civilização chinesa. Ele havia retirado os humanos do primitivismo e ensinado a observar a natureza, domar animais e várias artes, como música e escrita. Desenvolvendo a base para sistemas como cosmogonia, escrita, medicina e filosofia. Em sua tradição filosófica existe uma base estruturante da concepção de ordem cósmica, na qual os Oito Trigramas ocupam papel central como representações simbólicas de forças naturais e explicam a ordem do universo, as leis que o regem, os fenômenos da natureza e, inclusive, o próprio ser humano (Soares; Wolkmer, 2025b).

Os sistemas de escrita e pensamento chineses foram atravessados por mitos e padrões cosmológicos, incluindo os trigramas, que se desdobram a partir da interação dos princípios fundamentais do *Yin* e do *Yang* (Bauer, 2009)⁶⁰. Inclusive, existem registros de caracteres escritos chineses da Dinastia Shang, datados no segundo milénio Antes da Era Comum⁶¹, mesma época em que o antigo Egito estava no auge da glória, e esses escritos são muito próximos dos utilizados na era atual – tanto que os chineses do século XXI conseguem entender escritos de quase 3.000 anos atrás feitos por Confúcio; o recente e o antigo se mesclam na língua da população (Kissinger, 2011).

⁵⁷ Os trigramas e os elementos da natureza são: a) ☰ (乾, *qían*) céu; b) ☷ (兌, *duì*) lago; c) ☳ (震, *zhèn*) trovão; d) ☲ (離, *lí*) fogo; e) ☵ (坤, *kūn*) terra; f) ☶ (艮, *gèn*) montanha; g) ☵ (坎, *kǎn*) água; e h) ☴ (巽, *xùn*) vento. A ligação entre os trigramas e os elementos naturais reflete a visão holística da filosofia chinesa, que vê o ser humano como parte integrante de um todo maior, governado pelas mesmas leis universais (Bauer, 2009).

⁵⁸ Para maiores informações vide “*Critical-Decolonial Perspective on the Construction of China and the Legacy of Fúxī*” (Soares; Wolkmer, 2025b).

⁵⁹ Figuras mitológicas responsáveis por ensinar as bases para a civilização humana.

⁶⁰ Vide Capítulo “*Adicionaes al Libro de Las Mutaciones y los Libros de Chenwei*”, em “*Historia de la filosofía china*” (Bauer, 2009, p. 142).

⁶¹ A terminologia “Antes da Era Comum” é aplicada com o intuito de afastar-se de perspectivas religiosas e, de certa forma, colonialistas, substituindo o termo “Antes de Cristo”.

O Confucionismo, introduzido por Confúcio (孔子, *Kǒng Zǐ*) entre os séculos VI e V Antes da Era Comum, também é amplamente utilizado na China por ser um sistema ideológico, de pensamento, ética e normas de comportamento. A tradição filosófica fora registrada por meio de diálogos entre Confúcio e seus alunos nos *Analectos*, concentrando-se no desenvolvimento de aspectos pessoais, sociais e políticos de uma vida moral e ética – enfatizando a aprendizagem no desenvolvimento do caráter (Xie; Chen; Wang; Liu, 2021; Kissinger, 2011).

As qualidades morais de maior relevância seriam resumidas em cinco virtudes: a) humanidade (仁, *rén*⁶²) como o mais alto princípio da moralidade havendo o dever de amar os seus semelhantes; b) retidão (义, *yì*), em que as ofensas devem ser retribuídas com retidão e a boa ação com outra boa ação; c) comportamento adequado (礼, *lǐ*), com um grande respeito ao corpo de regras; d) sabedoria (智, *zhì*) onde existem pessoas que a possuiriam inatamente, aquelas que a atingem por meio do estudo, outras que a buscam apenas após dificuldades e aqueles que, mesmo após sofrimentos, não anseiam pelo conhecimento; e, por último, e) lealdade (信, *xìn*) que enfatiza a importância de ser honesto, cumprir promessas, ser confiável e manter a integridade em todas as ações e relacionamentos (Confúcio, 2017).

Os *Analectos* de Confúcio eram sintéticos e, por vezes, desconexos; pois a preciosidade dos textos não se localizava em palavras rebuscadas ou em explicações claras e objetivas, mas na capacidade de ser sugestivo e deixar espaço para interpretação. Explicando em partes do porquê os chineses possuem uma cultura de alto contexto, em que as comunicações dependem não apenas daquilo que é dito, mas dos símbolos, do interlocutor, da linguagem não verbal e do silêncio – em oposto à cultura de baixo contexto ocidental. O surgimento de estereótipos, incompreensão e atitude esquivada no ocidente envolvendo a China durante a história não é algo surpreendente, visto que além do idioma completamente diferente, existe uma grande lacuna nas formas de comunicação (Carvalho, 2024).

⁶² O caractere chinês “仁” é composto de “humano” (人) e “dois” (二) explanando de forma indireta que o ser se constitui como humano pela sua relação com o próximo, nos primeiros textos confucionistas a palavra “humano” era composta por o corpo (身) e mente/coração (心), significando “a união do corpo e da mente”. Confúcio também sugeriu que a “humanidade” poderia ser alcançada sempre seguindo os requisitos de “comportamento adequado” pelo cultivo do próprio corpo, aparência e comportamento e pelos relacionamentos interpessoais, onde o autodesenvolvimento ocorre dentro de uma ordem social, governada por normas e rituais reguladores (Liu; Liu. 2021).

Ao longo dos anos as interpretações envolvendo o Livro das Mutações também se transfiguraram, pois sua leitura não se limita a condição sociocultural em que foi compilado. Conforme explanado anteriormente, a dialética chinesa é um produto cultural holístico, onde os pensadores expõem novas perspectivas debruçados sobre textos clássicos e atribuem maior relevância a uma vida boa pautada na compreensão da natureza, do universo e do mundo humano, observando as oposições polares e esforçando-se para construir uma integração positiva – transformando o fragmentando em um único complementar. Em contraposto a dialética ocidental busca o epítome da verdade, tendo em sua abordagem a negação e possuindo elevada vulnerabilidade no reconhecimento e trato de contradições, acreditando que existe apenas um caminho correto. Desta forma é possível constatar que essas perspectivas influenciam a história e ações de seus povos (Wong, 2006).

As relações da China com o exterior, até o século XVIII, eram pautadas na centralidade do império chinês, onde os Estados vizinhos eram vistos como tributários da corte e os distantes como bárbaros. As Dinastias Chinesas posicionavam-se como o centro do mundo e modelo de civilização – contudo, nesta época a Europa havia ingressado a Era da Revolução Industrial e distanciava-se do feudalismo (Kissinger, 2011). A Guerra do Ópio simbolizou o início do chamado “Século de Humilhação” da China, quando o Império Qing (清朝) foi forçado a assinar tratados desiguais (Chang, 2014).

A Grã-Bretanha que desejava reverter o desequilíbrio comercial com os chineses⁶³, obter lucros e alcançar mercados externos, por não possuir itens de interesse para os nacionais, iniciou a venda de ópio que era produzido em larga escala nas colônias britânicas na Índia. Até então a Grã-Bretanha utilizava-se de prata para arcar com as importações de matérias chinesas, com a venda ilegal da substância começaram a receber os pagamentos dos usuários em moedas de prata que eram revertidas para compras com a Dinastia Qing. Iniciou-se então as Guerras do Ópio, grande conflito Anglo-Chinês dos anos 1839 a 1860, que marcou o estopim para o declínio acelerado da Dinastia Qing que já sofria com constantes interrupções e disputas na administração do governo, conflitos internos e rebeliões em várias partes do país (Carvalho, 2024).

⁶³ O desequilíbrio comercial era decorrente do fato dos chineses venderem em grandes quantidades chá, seda e porcelana – que os europeus não conseguiam replicar com qualidade.

Com a derrota chinesa, é dado o início de um período de violência epistêmica e jurídica, com uma inserção forçada na ordem internacional moderna. Anteriormente, por não vislumbrar os demais países como iguais diante da ausência de uma magnitude cultural e história milenar semelhante, a China não interagia no Direito ou Sistema Internacional; com assinatura do Tratado de Nanquim, em 1842, e as imposições de indenizações e cessão territorial de Hong Kong à Grã-Bretanha simbolizou a subordinação de uma civilização milenar à lógica contratualista ocidental que ignorava sua própria normatividade (Kissinger, 2011).

A “cláusula da nação mais favorecida”, aplicada de forma automática e unilateral, evidencia a assimetria característica das práticas coloniais que eram desconhecidas pelos chineses porque, mesmo com expedições navais da Dinastia Ming, dos anos 1405 a 1433, não havia interesse em colonizar outros países – para além do entendimento que o Imperador havia uma responsabilidade/direito metafísico de ‘tudo sob o céu’ – os intentos eram voltados para o que hodiernamente define-se como *soft power*⁶⁴. Entretanto, o DI emergente era mobilizado não como espaço de reciprocidade, mas como instrumento de hierarquização de povos e culturas (Carvalho, 2024; Kissinger, 2011).

Ao longo dos séculos XVIII e XIX, a resistência chinesa em adotar as regras da diplomacia ocidental não decorreu de atraso ou incapacidade administrativa – pelo contrário, a Dinastia Qing mantinha uma estrutura de governança interna altamente desenvolvida. O que havia era um desinteresse consciente em se submeter ao modelo eurocêntrico, uma vez que a própria lógica cultural chinesa estava centrada em um sistema tributário e em relações assimétricas de vassalagem com Estados satélites. Essa recusa foi lida pelo Ocidente como sinal de inferioridade, quando, na verdade, tratava-se de outra racionalidade política, invisibilizada pelo discurso hegemônico do progresso. Os diplomatas chineses, oriundos de uma tradição confuciana que privilegiava a história, a literatura e a filosofia como bases da formação de um governante, foram obrigados a reconfigurar seus saberes para se ajustar a um cenário

⁶⁴ O *Soft Power*, também chamado de poder cooptivo, é a capacidade de um país conseguir os resultados que prefere na política mundial de forma branda e amigável, porque outros países desejam segui-lo ou concordaram com uma situação que produz esses efeitos. Está associado a recursos intangíveis, como cultura e atração cultural; ideologia; instituições internacionais e regras de regimes internacionais. Em essência, se um estado consegue fazer com que o seu poder pareça legítimo aos olhos dos outros, ou se a sua cultura e ideologia são atraentes, ele encontrará menos resistência aos seus desejos e será seguido mais voluntariamente (Nye, 1990).

internacional que demandava uma expertise técnico-jurídica moldada nos padrões europeus (Carvalho, 2024).

Diante do impacto de tratados desiguais, da venda do ópio que afetava negativamente a sociedade e causava dependência, da abertura forçada dos portos, cessão de territórios e as obrigações impostas ao governo de proteger cristãos e missionários; iniciou na China uma crescente onda de descontentamento, vinculando as ações estrangeiras com a causa da pobreza e ausência de emprego. Buscou-se então, principalmente entre os homens jovens, o resgate de tradições chinesas como as artes marciais, com utilização de exercícios de calistenia e *jītóng* (乩童)⁶⁵. Criando a Sociedade dos Punhos Justos e Harmoniosos – que ilegalmente atacou estrangeiros, missionários e cristãos chineses – e lutou contra o próprio exército imperial.

Na virada do século XX, eclodiu na China a Rebelião dos Boxers – um levante anti-colonialista, anti-imperialista e anti-cristão – que posteriormente foi apoiado pela Imperatriz Viúva Cixi (慈禧太后, *Cíxǐ Tàihòu*), integrante da ala anti-reformista da Dinastia Qing, que legaliza a ação dos rebeldes, transformando-os no Exército Unido em Retidão com o slogan “Apoie os Qing, destrua os estrangeiros”. Esse apoio elevou o nível da violência, causando a destruição de ferrovias que haviam sido construídas por estrangeiros, templos chineses que haviam sido transformados em igrejas cristãs e deixando cerca de 100.000 mortos (Kissinger, 2011).

Culminando em 1900 na coalizão militar multinacional intitulada Aliança das Oito Nações – composta pela Áustria-Hungria, Império Britânico, França, Alemanha, Itália, Japão, Rússia e Estados Unidos – que enviou navios e soldados para a intervenção. Duas mortes do dia 11 de junho foram marcantes: um secretário da embaixada japonesa, assinado pelos soldados chineses, e um menino chinês, assassinado pelo exército alemão. Fatos esses que levaram a invasão de Pequim pelos Boxers e, posteriormente, no ultimato da Aliança à Dinastia Qing exigindo a entrega do controle total do governo, que foi recusada. A Imperatriz determinou a expulsão de todos os estrangeiros, agravando o conflito que findou na derrota chinesa em 1901 (Kissinger, 2011).

No início do século XX, a China encontrava-se profundamente enfraquecida por sucessivas intervenções externas. Após a Rebelião dos Boxers, foi forçada a

⁶⁵ Prática da religião folclórica chinesa, em que uma pessoa serve de meio de comunicação de um deus/entidade para os seres humanos, um oráculo.

assinar o Protocolo Boxer que impôs indenizações exorbitantes, punições severas e a cessão de espaços territoriais para jurisdição estrangeira. Esse momento consolidou o país como uma semicolônia das potências ocidentais, revelando a dimensão concreta da perda de soberania e o grau de subordinação a que fora submetido (Carvalho, 2024).

Internamente, o regime imperial enfrentava uma crise de legitimidade. O fracasso das reformas modernizadoras e a resistência conservadora da corte geraram rupturas entre os intelectuais e o sistema vigente. Figuras como *Sūn Zhōngshān*, que mais tarde se tornaria um dos principais articuladores da revolução republicana, passaram a compreender que a manutenção da Dinastia Qing representava um obstáculo à reconstrução nacional. Essa cisão simboliza o início de uma virada histórica: a tentativa de romper com estruturas de poder que, além de opressoras, estavam atreladas à incapacidade de reação diante do imperialismo estrangeiro (Carvalho, 2024).

A Revolução *Xīnhài* (辛亥革命, *Xīnhài Gémìng*) foi desencadeada pelo Levante de Wuchang, de 10 de outubro de 1911, quando membros do Novo Exército na província de Hubei se rebelaram contra a enfraquecida Dinastia Qing. A revolta, enraizada em décadas de crises fiscais, agitação social e humilhação estrangeira, foi orquestrada por redes revolucionárias ligadas a *Sūn Zhōngshān* e à Liga Unida Chinesa (同盟会, *Tóngméng huì*) – uma sociedade secreta que defendia a independência nacional e o republicanismo. A revolta, inicialmente localizada, espalhou-se rapidamente pelo Sul e Centro da China, com inúmeras províncias declarando independência da autoridade imperial. Essa onda de deserções tornou inevitável o colapso do regime Qing, revelando a profundidade da insatisfação regional e a erosão do controle central (Chen, 2013).

No início de 1912, as negociações entre os revolucionários e a corte imperial, mediadas por *Yuán Shìkǎi* (袁世凱), culminaram na abdicação do Imperador, então criança, *Pǔyí* (溥儀) e na Proclamação da República da China (中华民国, *Zhōnghuá Mínguó*) em 1º de janeiro de 1912. No entanto, a transição revolucionária não conseguiu alcançar a unidade nacional. A fragmentação da autoridade política e militar levou ao surgimento de poderosos senhores da guerra regionais, cada um controlando seus próprios territórios e exércitos, mergulhando a China em um período prolongado de instabilidade. Assim, embora a Revolução *Xīnhài* tenha simbolizado o fim de dois

milênios de governo imperial e o advento do republicanismo, ela também expôs a fraqueza estrutural do novo estado e a luta duradoura para consolidar uma ordem nacional coesa (Chen, 2013⁶⁶).

Dando vasão a outro ciclo da premissa exposta no “Romance dos Três Reinos”, o império a muito unido começou a dividir-se com um processo dialético de renovação, em que a fragmentação abriu o caminho para a reconstrução. De forma curiosa, mesmo em meio à subordinação internacional, a China buscava reposicionar-se diplomaticamente, pois no início do século XX, enviou missões oficiais ao exterior como gesto simbólico de retomada de sua agência e soberania – dentre os países estava o Brasil (Carvalho, 2024). O contato representava mais do que simples intercâmbios diplomáticos; expressava a tentativa de reconfigurar sua inserção no sistema internacional de modo autônomo, construindo pontes com outras nações periféricas e não apenas com os centros hegemônicos.

O processo de reconstrução atingiu um ponto decisivo com o Movimento de Quatro de Maio de 1919, quando estudantes e intelectuais se insurgiram contra mais uma humilhação imposta por potências ocidentais durante as negociações do Tratado de Versalhes, a pressão social foi tamanha que a delegação chinesa não assinou o tratado. O episódio revelou um nacionalismo vibrante, mas também um profundo paradoxo, pois ao mesmo tempo em que buscava libertar-se das imposições externas, o movimento acabou negando elementos centrais da cultura tradicional chinesa, como o confucionismo e a linguagem clássica (Carvalho, 2024). Assim, a juventude chinesa de 1919 se viu diante de uma encruzilhada epistemológica, resistir ao Ocidente implicava, paradoxalmente, adotar parte de sua racionalidade modernizante e, em certa medida, rejeitar suas próprias raízes culturais.

Sob uma perspectiva descolonial, o Movimento de Quatro de Maio pode ser compreendido como uma tentativa de reconfiguração da modernidade a partir da experiência chinesa. Não se tratava apenas de uma luta política, mas de uma disputa simbólica e epistêmica, em que de um lado estava o desejo de modernização e, do outro, a necessidade de preservar uma identidade cultural capaz de resistir à colonialidade do saber e do poder – vide Quijano (2009). A China, nesse sentido, não apenas enfrentou as potências estrangeiras, mas também teve de lidar com o desafio interno de reconstruir-se sem perder o vínculo com sua sabedoria ancestral.

⁶⁶ Vide Capítulo 1 “Apresentação geral sobre as duas Revoluções”, item 2 “Os aspectos da China”.

Sendo exposto por *Máo Zédōng* que este momento era um marco divisório da luta anti-imperialista e anti-feudal, inaugurando uma nova democracia guiada pela concepção comunista e distinta da cultura da ‘antiga democracia’ – que era vista como parte da revolução cultural capitalista global. Delineando a divisão entre o imperialismo estrangeiro e a apropriação do marxismo, que era uma ideia ocidental, mas com características chinesas próprias. Entre 1928 e 1937, o governo nacionalista do *Guómíndǎng* (国民党, GMD), liderado por *Jiǎng Jièshí* (蔣介石, *Chiang Kai-shek*), buscava consolidar um governo de partido único como forma de resolver os problemas e priorizava a luta contra o Partido Comunista Chinês (PCCh), pois considerava os comunistas como a ‘doença do coração’ da China, entretanto definiam a agressão japonesa, que sucedeu a ocupação da Manchúria em 1931, como uma mera ‘doença de pele’. A inação diante dos avanços japoneses destruiu o apoio popular de GMD, pois contrariava os sentimentos nacionalistas expressos desde 1919 (Carvalho, 2024; Kissinger, 2011).

A necessidade de resistir à agressão estrangeira acabou forçando, contra a vontade de *Jiǎng Jièshí*, uma aliança tática entre GMD e o PCCh interrompendo a guerra civil em 1937 para formar uma Segunda Frente Unida⁶⁷ contra o Japão – resultando na derrota japonesa em 1945. Entretanto, essa união não foi capaz de obstar a insatisfação interna, pois logo em seguida sucedeu-se uma das maiores guerras civis da história contemporânea, com a derrota dos Nacionalistas de GMD e a sua retirada para Taiwan em 1949 (Carvalho, 2024; Kissinger, 2011).

O triunfo do PCCh, liderado por *Máo Zédōng*, consolidou-se em meio à crise. A China comunista permanecia com uma estrutura muito semelhante a Dinastia, mas detinha como pilar uma nova ideologia pela primeira vez na história do país (Kissinger, 2011). Sendo que o PCCh seguia, até então, de forma estrita as diretrizes da Internacional Comunista (Comintern), mas rompeu essa dependência retórica e estratégica durante a Longa Marcha (1934-1935)⁶⁸ em que *Máo Zédōng* percebeu que

⁶⁷ A Primeira Frente Unida ocorreu de 1924 a 1927, sendo uma aliança estratégica entre o GMD e o PCCh, mediada pela União Soviética, com o objetivo de unificar a China e combater os senhores da guerra que emergiram após a morte de *Sūn Zhōngshān*. Sendo rompida em 1927 com o Massacre de Xangai, liderado por *Jiǎng Jièshí*.

⁶⁸ A Longa Marcha correspondeu ao deslocamento do Exército Vermelho do sul ao noroeste da China, em meio à perseguição do GMD, percorrendo cerca de 12 mil quilômetros por algumas das regiões mais áridas e simbólicas do território chinês. A marcha iniciou-se em *Jiāngxī* (江西), no Sul, após a derrota na Quinta Campanha de Cerco, passando pelas províncias de *Guǎngdōng* (广东), *Húnán* (湖南), *Guìzhōu* (贵州), *Sìchuān* (四川), *Yúnnán* (云南) e *Shǎnxī* (陕西), perpassando por montanhas nevadas, pântanos e rios de difícil travessia. O percurso culminou na chegada a *Yán’ān* (延安) que se tornaria o

a China era majoritariamente camponesa e o proletariado urbano era insuficiente para liderar uma revolução nacional, existindo, portanto, a necessidade de uma revolução agrária com base no campo, e não nas cidades. Esse fenômeno desembocou na sinicização do marxismo e ascensão da figura de *Máo* (Carvalho, 2024).

O método de governança de *Máo*, influenciado pela ‘linha de massas’, buscava engajar a população, especialmente o campesinato, que constituiu a principal força social por trás da ascensão comunista, contrariando a ortodoxia soviética. Isso se manifestava nas campanhas de massa, como a Reforma Agrária (1947-1952), que priorizou o campesinato, e a Retificação de *Yán’ān* (1942-1944), que visava o fortalecimento interno do Partido, marcando um distanciamento gradual da influência soviética e consolidando um modelo de solução de problemas internos baseado no princípio de “unidade-crítica-unidade”⁶⁹ (Carvalho, 2024).

Em contraste com o confucionismo, que valorizava a harmonia social, *Máo* acreditava no conflito como meio essencial para a mudança, classificando as contradições sociais em antagônicas ou não antagônicas, com diferentes modos de resolução. Essa mentalidade estava ligada à crença de que a mudança radical era necessária para superar a cultura excessivamente passiva chinesa, herdada da moral confucionista, e criar as condições de resistência contra a exploração e as agressões externas (Kissinger, 2011).

As dificuldades econômicas e o cancelamento da ajuda soviética impulsionaram o Grande Salto Adiante (1958), uma tentativa de acelerar o desenvolvimento econômico através da mobilização em massa – semelhante ao que Fanon (2005) previa –, incluindo a criação das comunas populares que subverteram o modelo tradicional de vida camponesa, desconsiderando os laços familiares e de clã. Esse período, seguido pela turbulenta Revolução Cultural (1966-1976),

centro político e ideológico do Partido Comunista Chinês. A travessia não apenas garantiu a sobrevivência do movimento, como também produziu uma narrativa épica de resistência e unidade nacional, transformando-se em mito fundador da Revolução Chinesa e símbolo da autodeterminação chinesa frente à dominação interna e estrangeira.

⁶⁹ O princípio de “unidade-crítica-unidade” (团结—批评—团结, *tuánjié pīpíng tuánjié*) expressa uma dialética própria da sinicização do marxismo, em que se parte da coesão coletiva, passa-se pela crítica transformadora e retorna-se a uma unidade superior. Traduzindo a crítica como momento ético-político de autossuperação, não de destruição, o que ressoa com a ética da libertação de Enrique Dussel, na medida em que ambas propõem uma práxis fundada no diálogo, na superação das mediações opressoras e na reconstrução da comunidade a partir da alteridade. Assim, a unidade-crítica-unidade revela um horizonte emancipatório convergente com o pensamento libertador latino-americano – ambos centrados na práxis coletiva e na crítica como ato ético de libertação.

demonstrou a complexidade dos conflitos internos pelo controle do Partido e a busca incessante por uma transformação social e cultural radical (Carvalho, 2024).

No pós-*Máo*, com a ascensão de *Dèng Xiǎopíng* em 1977, o desafio descolonial ganhou novas nuances porque a tarefa era de reerguer a economia, exigindo uma reconciliação do comunismo chinês com o mercado internacional e com a cultura chinesa que havia sido afrontada nos anos de radicalismo. Houve uma reinterpretação do pensamento de *Máo*, adaptada às novas exigências e peculiaridades chinesas, demonstrando a flexibilidade e a continuidade do projeto de autoafirmação soberana e desenvolvimento próprio da China (Carvalho, 2024).

Ao analisar esse percurso histórico, percebe-se que a experiência chinesa exemplifica, de forma singular, a tensão entre submissão e resistência, entre tradição e modernidade, entre o global e o local. Essa dinâmica expressa o cerne do pensamento descolonial, com o reconhecimento de que a modernidade, quando imposta de fora, carrega em si a marca da exclusão e da hierarquização, mas também pode ser ressignificada a partir das margens. A história da China moderna é a história de uma nação que, mesmo atravessada pela violência colonial e pela pressão ocidental, reafirma continuamente sua autonomia e rearticula sua posição no mundo. A trajetória cultural e política revela um movimento constante de reafirmação de uma identidade própria, não subsumida aos modelos eurocêtricos, mas aberta à pluralidade, à contradição e à reconstrução permanente de seus sentidos históricos.

4.2 CONTEXTO POLÍTICO E ECONÔMICO: FATORES DETERMINANTES NA CHINA

A ascensão acelerada da China no sistema capitalista global desde a década de 1980 constitui um dos fenômenos mais disruptivos da geopolítica contemporânea. Isso porque houve um longo período de declínio iniciado com as Guerras do Ópio, portanto a reconexão da China com a economia mundial não ocorreu como uma mera submissão periférica ao imperialismo ocidental, em vez disso, emergiu como uma formação socioeconômica híbrida que desafia os fundamentos epistemológicos do capitalismo global e as categorias analíticas tradicionais da modernidade ocidental.

Durante o século XX, a China passou por profundas reformas sociopolíticas, incluindo a ascensão do PCCh e a fundação da República Popular da China em 1949

sob a liderança de *Máo Zédōng*⁷⁰, adotando políticas de nacionalização de indústrias estratégicas e de controle estatal sobre setores fundamentais da economia. Essas medidas garantiram que a modernização do país ocorresse sob condições que preservassem sua autonomia, evitando a dependência excessiva de capital estrangeiro. As reformas iniciadas por *Dèng Xiǎopíng*⁷¹ no final da década de 1970 marcaram um período de abertura econômica e modernização, consolidando um modelo de desenvolvimento que mesclava elementos do socialismo com estratégias de mercado, passando a integrar elementos de mercado na economia, mas sem renunciar ao controle estatal sobre áreas estratégicas, o que a diferenciou de outros países pós-coloniais que, ao aceitarem programas de ajuste estrutural do FMI e do Banco Mundial, reforçaram sua dependência econômica ao Ocidente – garantindo à China um crescimento econômico sem precedentes e maior autonomia frente à influência ocidental (Kissinger, 2011; Mignolo, 2017).

A transição histórica que se seguiu à Revolução Cultural marcou uma profunda mudança epistemológica e jurídica na República Popular da China. Como observa Carvalho (2024, p. 153), a reabertura das universidades simbolizou o fim de um período em que o discurso político havia subordinado inteiramente o raciocínio científico. O apelo de *Dèng Xiǎopíng* à “libertação da mente” refletiu não apenas uma estratégia política, mas também uma transformação jurídica voltada para a criação das bases intelectuais e institucionais para uma nova ordem desenvolvimentista. A luta contra a chamada política dos “Dois Qualquer Coisa”⁷² foi tanto política quanto normativa, onde *Dèng* buscou distinguir a figura “Camarada *Máo*” e o “Pensamento *Máo Zédōng*” – sofisticada manobra jurídico-ideológica, dessacralizando *Máo* sem negá-lo e, assim, preservando a legitimidade do Partido ao se libertar das estruturas de governança de rigidez ideológica.

Essa revisão interpretativa do maoísmo estava intrinsecamente ligada à reabertura das universidades e à revalorização dos princípios meritocráticos; pois *Dèng* reintroduziu os exames nacionais de admissão em 1977, sinalizando um retorno ao mérito intelectual como critério para promoção no Partido e recrutamento estatal.

⁷⁰ Para maiores informações vide os tópicos “*The Boxer Uprising and the New Era of Warring States*” (p. 95) e “*Mao’s Continuous Revolution*” (p. 99)

⁷¹ Abordado nos tópicos “*Deng’s First Return to Power*” (p. 307) e “*Deng’s Ascendancy—“Reform and Opening Up”*” (Kissinger, 2011, p. 315).

⁷² Proposta de *Huá Guófēng* (华国锋) de seguir incondicionalmente qualquer instrução ou decisão do Presidente *Máo Zédōng*.

Esperava-se que os novos quadros fossem não apenas politicamente leais, mas também tecnicamente competentes e cientificamente educados – revivendo, em um contexto socialista moderno, a prática confucionista tradicional de seleção pelo conhecimento (Carvalho, 2024). Legalmente, isso representava uma redefinição dos critérios de legitimidade no aparato estatal, com uma autoridade agora derivada de uma síntese entre alinhamento ideológico e capacidade profissional.

A Terceira Sessão Plenária do 11º Comitê Central, em dezembro de 1978, formalizou a política de reforma e abertura, inaugurando o que *Dèng* intitulou de “segunda revolução”. Impulsionados por uma população de mais de 900 milhões de pessoas, com 80% das quais viviam em áreas rurais e 250 milhões abaixo da linha da pobreza, o PCCh mudou seu foco da luta de classes para o desenvolvimento econômico. Iniciou-se a implementação da estratégia das “Quatro Modernizações” – agricultura, indústria, defesa nacional e ciência e tecnologia – que não representava um afastamento do socialismo, mas sua modernização por meio de adaptação pragmática. No raciocínio de *Dèng*, planejamento e mecanismos de mercado não eram mutuamente exclusivos, pois a capacidade de planejamento do Estado era a “vantagem do socialismo”, enquanto o mercado poderia servir como instrumento para aumentar a produtividade (Carvalho, 2024, p. 159).

A China demonstra que a hibridização do planejamento estatal e dos mecanismos de mercado pode produzir um desenvolvimento social e tecnológico sem precedentes, mantendo sob controle a instabilidade financeira e a desigualdade. Essa configuração – chamada por Jabbour e Gabriele (2021, p. 29) de “economia planejada com orientação socialista de mercado” (EPOSM) – incorpora uma nova articulação entre as lógicas do valor de uso e do valor de troca, na qual o Estado redefine a direção da acumulação e da política social de acordo com o bem-estar coletivo e a sustentabilidade ecológica. Em seus fundamentos estão a cosmovisão chinesa do desenvolvimento, enraizada em valores de cooperação, harmonia e equilíbrio social (Jabbour; Gabriele, 2021). Essa visão, mais próxima de uma ética relacional do que da ontologia da separação característica da modernidade ocidental, abre espaço para formas de produção orientadas para a reprodução da vida em vez da acumulação de capital.

O processo de industrialização que se seguiu ao período de reformas iniciado no final da década de 1970 não se limitou a reproduzir os modelos capitalistas ocidentais, mas sim a adaptá-los às especificidades históricas chinesas. A

modernização industrial e tecnológica coexistiu com uma estrutura política pautada pelos princípios de liderança coletiva e governança moral. A transformação econômica foi acompanhada por uma tentativa deliberada de preservar a estabilidade social e a continuidade cultural – elementos que distinguem o modelo chinês dos paradigmas neoliberais de desenvolvimento (Carvalho, 2024, p. 240-241).

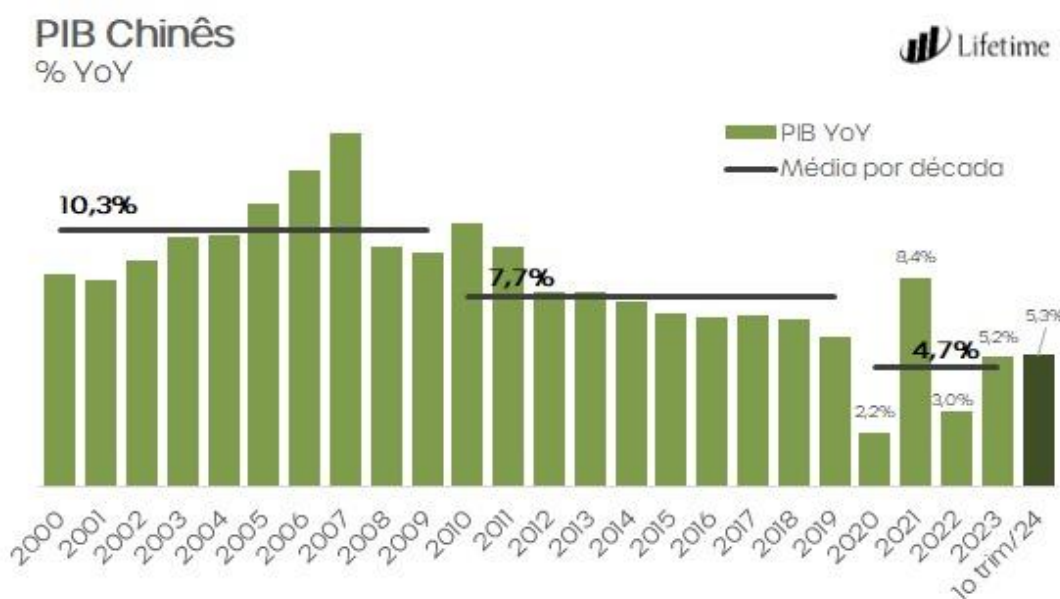
Trajetória essa que evidencia um esforço consciente para articular a modernização sem subordinação às epistemologias ocidentais. O chamado “milagre chinês” não é o mero resultado da adoção de mecanismos de mercado, mas sim de sua reinterpretação dentro de uma estrutura de administração estatal e planejamento de longo prazo. Essa combinação entre racionalidade econômica e legitimidade moral constitui o que poderia ser descrito como socialismo com características chinesas. O sucesso do modelo econômico chinês, que é frequentemente atribuído à sua capacidade de manter a estabilidade macropolítica enquanto se integra progressivamente aos mercados globais, ocorreu sem renunciar ao controle soberano do Estado sobre setores estratégicos, como energia, infraestrutura e tecnologia (Carvalho, 2024, p. 242-243). Em contraste com a redução neoliberal do Estado a um agente regulador, a abordagem chinesa reafirma o Estado como um ator proativo na coordenação econômica, combinando mecanismos de mercado com planejamento social.

Ao longo das décadas de 1980 e 1990, esse equilíbrio entre planejamento e mecanismos de mercado foi progressivamente institucionalizado. O 13º Congresso Nacional do PCCh, em 1987, reconheceu explicitamente o princípio de que “o Estado guia o mercado e o mercado guia as empresas” (Carvalho, 2024, p. 159). Essa fórmula corrigiu a excessiva concentração de poder característica do sistema de planejamento centralizado, dotando as empresas de autonomia limitada na tomada de decisões, mantendo o controle em nível macro. A arquitetura jurídica das reformas – manifestada na descentralização da autoridade econômica, na criação de zonas econômicas especiais e na codificação de normas contratuais e de propriedade para investidores estrangeiros – incorporou uma liberalização controlada sob supervisão política.

De 1980 a 2019, a China alcançou um crescimento médio real do PIB de 9,2% ao ano, manteve uma taxa de investimento excepcionalmente alta de 36,9% do PIB entre 1982 e 2011, subindo para mais de 40% após 2004, e acumulou reservas cambiais que aumentaram de US\$ 1,6 bilhão em 1978 para US\$ 3,09 trilhões em

março de 2019 (Jabbour; Gabriele, 2021). Esses indicadores quantitativos não são meramente fatos econômicos; eles revelam os resultados de uma arquitetura jurídico-política deliberada, estruturada para preservar a autonomia nacional, sustentar o planejamento do desenvolvimento e resistir aos efeitos homogeneizadores do neoliberalismo global.

Figura 3 – PIB chinês (2000-2024)



Fonte: Kawauti (2024).

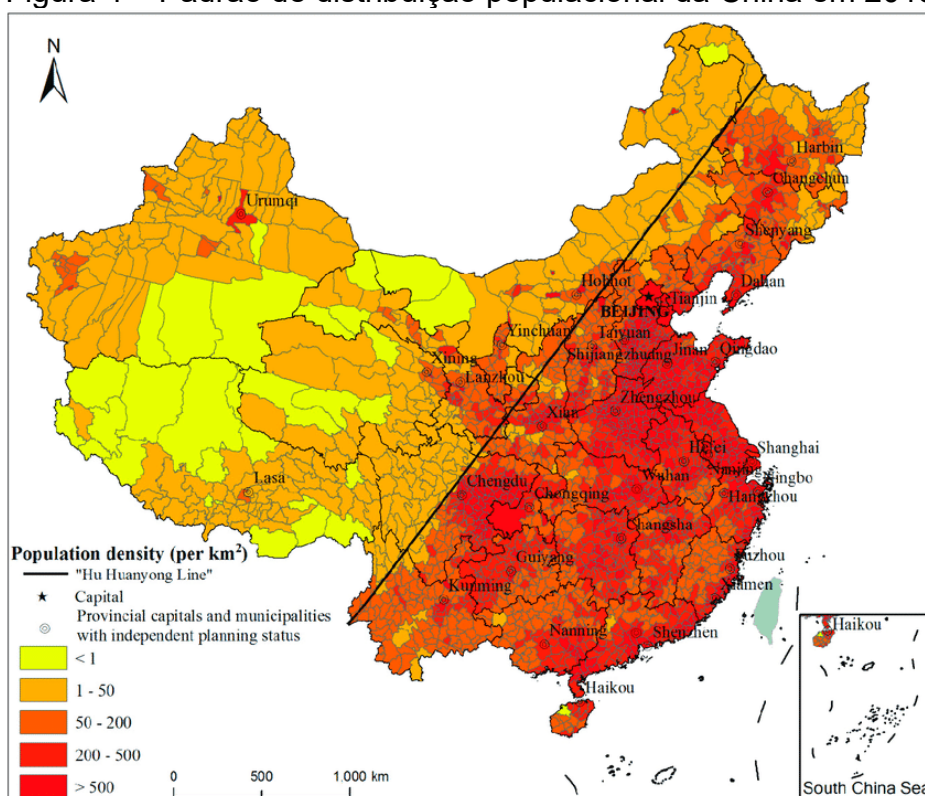
Dentro dessa arquitetura, o planejamento compatível com a dinâmica do mercado surge como um mecanismo legalmente codificado para alcançar a competitividade a longo prazo. Segundo Jabbour e Gabriele (2021), o planejamento compatível com o mercado implica a capacidade do Estado de antecipar e internalizar a formação futura de preços como meio de orientar a transformação produtiva e tecnológica. Essa perspectiva desafia a dicotomia liberal entre planejamento e liberdade de mercado, enfatizando, em vez disso, uma ordem jurídica na qual os instrumentos regulatórios do Estado – como direcionamento do crédito, política industrial e controle de capital – não são distorções, mas expressões essenciais da racionalidade pública. De uma perspectiva crítico-descolonial, tal desenho institucional funciona como uma forma contra-hegemônica de legalidade que subverte a colonialidade intrínseca à ordem econômica global, reafirmando a capacidade do direito de articular objetivos emancipatórios de desenvolvimento.

E o estabelecimento das Zonas Econômicas Especiais (ZEEs) em *Shēnzhèn*, *Zhūhǎi*, *Shàntóu* e *Xiàmén* foi emblemático desse processo, porque essas zonas funcionaram como laboratórios de experimentação jurídica, permitindo a adoção

seletiva de práticas capitalistas sem comprometer a estrutura socialista – como tratamento tributário preferencial, uso flexível da terra e requisitos regulatórios simplificados (Carvalho, 2024). Nesse sentido, *Dèng* sancionou uma espécie de sistema normativo dual⁷³, em que regimes regulatórios diferenciados serviam ao objetivo socialista mais amplo de modernização tecnológica e produtiva.

Com uma área de aproximadamente 9,6 milhões de quilômetros quadrados e uma população superior a 1,4 bilhão de pessoas, a China apresenta uma magnitude demográfica e territorial que molda profundamente sua organização política e econômica. Nesse diapasão, a trajetória de desenvolvimento não pode ser dissociada da relação histórica entre geografia, distribuição de recursos e centralização estatal. A vastidão do território historicamente exigiu fortes mecanismos de coordenação, reforçando a tradição de um Estado unitário liderado por uma autoridade centralizada (Carvalho, 2024, p. 239).

Figura 4 – Padrão de distribuição populacional da China em 2015



Fonte: Li; He; Guo; Li; Chen; Fan (2018).

Os protestos de Tiananmen de 1989 expuseram as tensões inerentes a esse modelo híbrido, revelando os limites da liberalização política dentro de um sistema

⁷³ Esse dualismo, longe de ser uma contradição, reflete o que a teoria jurídica descolonial identifica como pluralismo epistêmico, com a coexistência de racionalidades e ordens normativos distintos dentro de um único projeto estatal.

que priorizava a estabilidade social (Kissinger, 2011). A adesão de *Dèng* aos Quatro Princípios Cardeais⁷⁴ reafirmou a soberania política como fundamento da ordem jurídica – a mensagem implícita era que a abertura econômica não poderia minar a primazia constitucional do Partido. Esse período consolida a noção chinesa de governo pela lei (法治, *fǎ zhi*) independente da vontade de indivíduos particulares, distinta do governo de direito ocidental – que há um modelo de governança em que a legalidade atende aos objetivos políticos de estabilidade e desenvolvimento, em vez de restringir o poder estatal (Carvalho, 2024).

Por fim, a consolidação da economia de mercado socialista em 1993 completa a transição da economia de comando ao estilo soviético; no entanto, conforme afirmações de *Dèng* a modernização levaria cem anos (Carvalho, 2024, p. 164). Portanto, aplicou-se uma visão pragmática em que seria permitido que um grupo enriquecesse primeiro, para alcançar a prosperidade comum posteriormente – a desigualdade seria uma condição jurídica temporária orientada pela visão socialista da riqueza compartilhada no futuro.

Um dos argumentos centrais apresentados por Jabbour e Gabriele (2021) é que a característica distintiva da formação chinesa reside não apenas na propriedade pública, mas principalmente no controle político exercido pelo Partido Comunista sobre o núcleo estratégico da economia. Nesse sentido, as estruturas de governança corporativa e os mecanismos administrativos são expressões jurídicas no qual se legitima a supremacia de critérios políticos sobre considerações puramente econômicas ou técnicas. Esse modelo redefine a noção jurídica da empresa estatal como um instrumento político de planejamento, em vez de um mero ator de mercado sujeito à lei da concorrência ou aos imperativos da privatização. Também destaca como a primazia dos objetivos coletivos, em oposição à acumulação privada, se insere nas ordens constitucionais e administrativas que regem a produção.

A arquitetura financeira e monetária do país oferece um campo crucial de experimentação jurídica. Os persistentes superávits em conta corrente da China, sua gestão de regimes cambiais, de uma faixa fixa entre 1995 e 2006 para um sistema semifixo posteriormente, e sua acumulação estratégica de reservas exemplificam como ferramentas jurídicas e institucionais são empregadas para salvaguardar a soberania monetária (Jabbour; Gabriele, 2021). Enquanto *Máo* ansiava a “sinicização

⁷⁴ O caminho do socialismo, a ditadura do proletariado, a liderança do Partido e o marxismo-leninismo combinados com o Pensamento de *Máo Zédōng*.

do marxismo”, *Dèng* alcançou a “sinicização do capitalismo”; em um processo de reconfiguração jurídica dentro da lógica civilizacional chinesa e distante de importação passiva de instituições econômicas ocidentais. Resultando em uma modernidade jurídica distinta, enraizada em cinco milênios de continuidade cultural, que integra princípios políticos marxistas, ética confucionista e governança pragmática em um projeto coerente de Estado desenvolvimentista (Carvalho, 2024).

A Resolução de 2021 do Comitê Central do PCCh reconheceu o sucesso dessas quatro décadas de reforma e abertura: a China se transformou de uma economia semifechada e centralmente planejada em uma economia de mercado socialista, promovendo a abertura omnidirecional e colocando a ciência e a tecnologia como as forças produtivas primárias (Carvalho, 2024, p. 170). A consolidação da governança pela lei como um dos quatro pilares estratégicos de *Xí Jìnpíng* marca a fase atual dessa evolução. Sendo que a construção contínua do Estado socialista de direito e o avanço em direção a uma “democracia socialista de processo integral” (Carvalho, 2024, p. 171) sugerem que a modernização jurídica da China não é meramente institucional, mas civilizacional – uma rearticulação da legalidade como ferramenta de soberania, estabilidade e florescimento coletivo.

Outra dimensão desse modelo institucional reside na economia centrada em projetos (Jabbour; Gabriele, 2021, p. 148-149), com a implementação de projetos industriais e tecnológicos de larga escala – como a estratégia “*Made in China 2025*”, a construção de redes ferroviárias de alta velocidade e os avanços em inteligência artificial e infraestrutura 5G – ilustra uma concepção jurídica renovada do planejamento estatal. Havendo a operacionalização do planejamento por meio de um sistema complexo de compras públicas, investimentos liderados pelo Estado e regimes regulatórios diferenciados que direcionam recursos para setores estratégicos. Esse modelo orientado a projetos sugere uma redefinição normativa da finalidade do direito, em vez de garantir os interesses do capital privado funciona como uma ferramenta para promover a soberania tecnológica e assegurar as condições materiais do desenvolvimento social a longo prazo.

Ao liderar o maior processo de erradicação da pobreza da história, em 2021, a China demonstra que a economia pode ser subordinada a objetivos políticos e civilizacionais que transcendem a acumulação capitalista. O Estado chinês, reinventado como a força articuladora entre o planejamento socialista e a integração controlada do mercado, não atua como um mero administrador da acumulação, mas

como um sujeito histórico que redireciona a produção e o progresso tecnológico para fins sociais (Jabbour; Gabriele, 2021); sendo que centralidade do Estado não deve ser equiparada ao autoritarismo ou a um ‘déficit democrático’, mas sim entendida como expressão de uma racionalidade política distinta, fundamentada em tradições de governança e concepções éticas do coletivo extraídas de fontes filosóficas confucionistas e outras fontes étnico-culturais.

Os resultados sociais desse modelo de desenvolvimento demonstram a indissociabilidade do planejamento econômico e do compromisso legal com os direitos sociais. A redução da pobreza em escala sem precedentes e a melhoria dos indicadores de desenvolvimento humano em todo o país refletem a materialização de princípios constitucionais que priorizam o bem-estar coletivo e a igualdade, pilares de sustentação do comunismo. A China contemporânea constitui, portanto, um *locus* epistêmico alternativo, exigindo uma reinterpretação de conceitos marxistas fundamentais – como o modo de produção, a formação socioeconômica e a lei do valor – dentro de um contexto civilizacional moldado por uma racionalidade histórica e cultural distinta (Jabbour; Gabriele, 2021). Para além da ‘exceção’ à lógica capitalista, a experiência chinesa representa uma ruptura ontológica com a lógica linear e evolucionária da modernidade colonial, revelando que múltiplos caminhos rumo à modernização e ao socialismo não são apenas possíveis, mas historicamente viáveis.

Nesse contexto, a análise do sistema político e econômico da China requer, antes de tudo, um deslocamento da lente epistêmica através da qual a teoria jurídica e política ocidental tradicionalmente interpreta o Estado. No pensamento chinês, a ideia de *guójiā* (国家) não pode ser resumida de forma ampla por sua tradução comum como “nação”, “estado” ou “país”, isso porque *guójiā* incorpora o conceito de “nação-família”, que revela o profundo entrelaçamento entre organização política e parentesco moral dentro da civilização chinesa (Carvalho, 2024, p. 183). Esse conceito não descreve apenas uma entidade administrativa ou territorial, mas expressa uma comunidade afetiva e ética baseada na continuidade, no dever e na proteção mútua.

O Estado não é externo à sociedade, mas uma extensão moral dela. O papel do governante é análogo ao de um patriarca, cuja legitimidade deriva da capacidade de preservar a unidade e a harmonia dentro do coletivo. A República chinesa, desse modo, deve ser entendida como uma “República-Família”, na qual o dever moral de

governança supera a lógica da coerção ou do formalismo legal (Carvalho, 2024, p. 184). Essa síntese entre a noção tradicional de *guójiā* e o conceito moderno de “República Popular” constitui o pano de fundo cultural e político a partir do qual o sistema chinês evolui.

A estrutura política liderada pelo PCCh surge como uma continuação histórica das próprias formas de organização política da China. O papel central do Partido não é uma distorção dos princípios democráticos, mas a expressão de uma cultura política de longa data que privilegia a unidade, a autoridade moral e a harmonia coletiva em detrimento da competição individualista ou da fragmentação multipartidária (Carvalho, 2024, p. 185). De uma perspectiva crítico-descolonial, essa compreensão desafia a tendência ocidental de universalizar a democracia liberal como o único modelo político legítimo, mais profundamente se for analisar a perspectiva elencada por Boron (2009) em que a democracia partidária se transmuta em uma guerra de ideologias e opostos, em que a população não exerce o seu direito pleno pelo simples ato de votar periodicamente.

No contexto chinês, a legitimidade política é inseparável da virtude moral. A integração da autoridade moral e política, como observado por *Hè Wèifāng* (贺卫方), representa um elemento central no desenvolvimento histórico da governança chinesa (Carvalho, 2024, p. 196). O líder ideal governa não por meios punitivos, mas por meio do exemplo moral – uma noção que subverte a legitimidade racional-legal weberiana ao colocar o cultivo da ética no centro da autoridade política. Um ato moralmente repreensível não pode ser racional ou lícito; portanto, o fracasso moral equivale à ilegitimidade política.

Essa dimensão moral também estrutura a organização interna do PCCh. O processo de admissão e promoção dentro do Partido reflete uma avaliação rigorosa não apenas da competência técnica, mas também da posição moral e do comprometimento com o bem-estar do povo (民生, *mínshēng*) (Carvalho, 2024, p. 206). A governança, nesse contexto, é medida pela capacidade de promover o bem-estar coletivo e o equilíbrio ambiental, e não apenas por indicadores econômicos. A democracia intrapartidária do Partido reforça esse *ethos* ao combinar liderança coletiva com responsabilidade individual, permitindo a crítica interna sem comprometer a unidade – um princípio em ressonância com a priorização cultural chinesa da harmonia em detrimento da dissidência (Carvalho, 2024, p. 221–222).

A própria ascensão de *Dèng Xiǎopíng* dentro do PCCh foi determinada por um processo político que demonstrou o funcionamento de uma instituição projetada para ser coletivista, orgânica e baseada na experiência popular. Ao contrário do modelo liberal ocidental, onde o poder ganha legitimidade por meio da representação eleita – e por diversas vezes influenciada pelo capital financeiro –, o modelo chinês é construído sobre a lógica da participação pública organizada. Sua liderança decorre da interação com diversos núcleos partidários de base, um reflexo direto das realidades locais e da transformação social em curso no país (Carvalho, 2024).

Quando *Dèng Xiǎopíng* ingressou no então consolidado PCCh, a promoção dentro interna era determinada por um sistema que priorizava o mérito político e a prática social em detrimento da lógica eleitoral. Cada líder era eleito por meio de uma série de níveis – desde as filiais locais do partido até os comitês regionais e, por fim, o nível nacional – e avaliado com base em sua capacidade de mobilizar comunidades, compreender as especificidades regionais e perseguir os objetivos estratégicos da revolução. Essa estrutura organizacional era rigidamente hierárquica, mas, ao mesmo tempo, permeada por mecanismos de consulta e deliberação coletiva, reconhecendo a participação popular organizada como base da legitimidade.

Dèng Xiǎopíng foi reconhecido ao longo desse processo por sua capacidade de articular uma compreensão técnica da arte de governar com uma visão pragmática da transformação social. Durante a guerra civil e, posteriormente, durante o período de reconstrução nacional, ocupou cargos-chave na administração local, coordenação militar e planejamento econômico – funções que, de acordo com a lógica do sistema chinês, representavam etapas na formação da liderança, e não apenas cargos administrativos.

A ascensão de *Dèng Xiǎopíng* ao poder, consolidada após a morte de *Máo Zédōng* em 1976, foi determinada pelo reconhecimento coletivo de sua habilidade política e capacidade de traduzir demandas sociais em políticas nacionais. Nesse sentido, o processo de transição de poder no PCCh segue uma lógica diferente da do Ocidente: é alcançado por meio do consenso entre diversos núcleos de representantes regionais, sociais e setoriais, desde camponeses até comitês locais e centrais (Carvalho, 2024).

Sob uma perspectiva crítica, esse processo reflete uma epistemologia política singular, focada não nas qualidades individuais do líder, mas na relação dialética entre poder e coletivismo, tradição e modernização. A trajetória de *Dèng Xiǎopíng*

demonstra, portanto, como o sistema político chinês combina centralização estratégica com descentralização funcional, transformando a liderança estatal no produto de um longo processo de mediação entre diversos setores sociais. Ao visualizar os centros locais como microcosmos do Estado, o partido mantém um diálogo contínuo com as realidades regionais e sociais – e é justamente por meio dessa capacidade de compreender e articular essas realidades que *Dèng Xiǎopíng* consolidou sua autoridade.

A trajetória de *Dèng Xiǎopíng* destaca, portanto, a natureza processual e coletiva da ascensão política da China, onde o poder foi adquirido não por meio de competição eleitoral, mas sim com base na confiança pública e no reconhecimento interno daqueles que conseguiam sintetizar as contradições do país e propor um caminho independente para o desenvolvimento. Representa uma ruptura com a racionalidade política eurocêntrica, em que o Estado e os partidos políticos não se opõem à sociedade, mas atuam como expressão organizada de sua historicidade e luta pela soberania.

Esse modelo também produziu transformações significativas na organização social. A ascensão de uma classe média, a expansão do consumo doméstico e a melhoria das condições de vida estão entrelaçadas com a preservação de valores coletivos que enfatizam a harmonia, a disciplina e a responsabilidade. Tais valores, enraizados na ética confucionista, continuam a influenciar a relação entre indivíduo e comunidade, economia e moralidade, política e vida cotidiana (Carvalho, 2024, p. 244).

O sistema político e econômico da China convida a repensar a universalidade reivindicada por categorias ocidentais como “Estado de Direito”, “democracia” e “governança racional”. A experiência chinesa demonstra a existência de modernidades alternativas enraizadas na racionalidade moral, na ética coletiva e na continuidade cultural, em vez da separação liberal entre direito, política e moralidade (Carvalho, 2024, p. 184-208). Reconhecer essas diferenças não implica idealização, mas sim a humildade epistemológica de entender que a diversidade de experiências civilizacionais também deve ser refletida na maneira como teoriza-se o direito, a legitimidade e a governança para além da matriz colonial de poder.

4.3 POLÍTICAS EXTERNAS E DIPLOMÁTICAS CHINESAS: ESTRATÉGIAS DE INSERÇÃO INTERNACIONAL

A inserção da China no sistema internacional seguiu uma trajetória profundamente marcada pela interação entre continuidade histórica e adaptação estratégica. Desde o início do período imperial, a Dinastia *Hàn* (202 a 220 Antes da Era Comum) já projetava uma ordem cosmológica e ética que colocava a civilização chinesa no centro de uma concepção hierárquica do mundo, onde povos periféricos só poderiam alcançar a ‘civilização’ adotando valores confucionistas (Nathan; Zhang, 2022, p. 2–3). Essa antiga lógica de centralidade cultural ressurgiu na diplomacia chinesa contemporânea por meio de um discurso civilizacional que promove a igualdade e a não interferência, ao mesmo tempo em que reafirma implicitamente a legitimidade cultural da ascensão global da China.

As expedições marítimas chinesas durante a Dinastia *Míng* (1368-1644), por exemplo, lideradas pelo Almirante *Zhèng Hé*, incorporaram as primeiras formas de conectividade global e intercâmbio pacífico muito antes da expansão colonial ocidental. O subsequente recuo da exploração marítima marcou um ponto de inflexão, permitindo que as potências ocidentais dominassem os mares. No entanto, o renascimento da “Rota da Seda Marítima” na política contemporânea pode ser lido como uma continuação simbólica desse antigo alcance, sustentada pela interdependência econômica em vez da conquista (Carvalho, 2024, p. 442–443).

Portanto, compreender o Estado Moderno Chinês dentro do contexto do Direito Internacional, especialmente sob a perspectiva da relação entre imperialismo e soberania, exige uma análise crítico-descolonial. Isso porque, o Direito Internacional moderno emergiu em um contexto no qual as potências coloniais utilizavam normas jurídicas para justificar a dominação de territórios não europeus (Anghie, 2004) e a China, ao longo do século XIX e início do século XX, foi diretamente afetada por essa estrutura legal eurocêntrica, na qual a soberania era concedida de maneira desigual aos estados do chamado “Terceiro Mundo”.

Os tratados desiguais impostos à China, como o Tratado de *Nánjīng* (1842) e o Tratado de *Tiānjīn* (1858), exemplificam o argumento de Anghie de que o Direito Internacional funcionava como um instrumento de legitimação para a subordinação dos Estados não ocidentais. Essas imposições jurídicas retiraram da China o controle sobre seu comércio, sua economia e parte de seu território, colocando-a em uma posição de dependência em relação às potências europeias e ao Japão. A Revolução *Xīnhài* foi um marco na história chinesa, pois resultou na queda da dinastia *Qīng* e no estabelecimento da República da China sob a liderança de *Sūn Zhōngshān*. No

entanto, a instabilidade política persistiu, levando a uma série de guerras civis e intervenções estrangeiras.

Historicamente, a política externa chinesa evoluiu em fases. O primeiro período (1949-1978) foi marcado pelo contexto da Guerra Fria e pela consolidação da soberania nacional após um século de humilhação. Durante esse período, o PCCh trabalhou para dismantelar os tratados desiguais impostos pelas potências imperiais e para assegurar o reconhecimento diplomático como o governo legítimo da China. As bases da diplomacia chinesa foram lançadas em 1954, com a assinatura do Acordo Sino-Indiano, que introduziu os Cinco Princípios da Coexistência Pacífica: respeito mútuo pela soberania e integridade territorial, não agressão, não interferência em assuntos internos, igualdade e benefício mútuo e coexistência pacífica – que posteriormente inspiraram a Conferência de Bandung de 1955 (Carvalho, 2024, p. 425–427).

A segunda fase, iniciada em 1978 com as reformas de *Dèng Xiǎopíng*, marcou uma abertura pragmática ao investimento estrangeiro e à globalização econômica. A política de “reforma e abertura” transformou a China de uma economia socialista fechada para a ‘fábrica do mundo’. A filosofia diplomática de *Dèng*, resumida na “Estratégia dos 24 Caracteres”, enfatizava a contenção, a modéstia e a paciência; e as declarações políticas recentes reafirmam a preferência da China pelo equilíbrio e pela relacionalidade nos assuntos mundiais. Em 2023 o Conselho de Estado declarou que “a China compreende a lição da história de que a hegemonia precede o declínio”. Para a China, estar no ‘centro do palco’ não significa buscar o domínio, mas servir como pivô de uma rede de inter-relações que exige moderação e responsabilidade. Aplica-se o arguido por Zhang Zai (1020-1077) a respeito da “harmonia na diversidade” (和而不同, *hé ér bùtóng*), pois seria na diferença que surgiria a complementaridade ao invés do conflito (Carvalho, 2024, p. 428-434).

A luta da China para recuperar sua soberania não se deu apenas no campo militar e político, mas também na tentativa de reformular as normas do Direito Internacional que a mantinham em uma posição de subordinação. A ascensão do Partido Comunista Chinês e a fundação da República Popular da China em 1949 representaram não apenas uma ruptura com o governo anterior, mas também um esforço para redefinir a posição da China dentro do sistema internacional. A não aceitação da autoridade das potências ocidentais e a rejeição da interferência estrangeira tornaram-se princípios fundamentais da política externa chinesa,

refletindo a busca por uma soberania plena, em contraste com a condição de 'soberania limitada' imposta pelo colonialismo e pelo Direito Internacional tradicional (Anghie, 2004, p. 199).

Dentro da estrutura filosófica chinesa, a governança assume um caráter relacional e ético. O Partido Comunista reconheceu que uma administração eficaz em uma sociedade complexa e globalizada exige uma estrutura jurídica sólida, levando à institucionalização do Estado de Direito na emenda constitucional de 1999, que declarou que “a República Popular da China praticará a governança de acordo com a lei e construirá um Estado socialista sob o Estado de Direito”. Se essa evolução constitui um modelo chinês distinto de governança, ainda é um debate; pois a China resiste a definir seu sistema como um ‘modelo’ para evitar percepções de ambição hegemônica e reconhecer a natureza experimental contínua de seu desenvolvimento institucional (Carvalho, 2024, p. 405-418). No entanto, esse processo pode estar moldando uma nova cultura jurídico-política com implicações para a interpretação e implementação de seus compromissos internacionais pela China.

O próprio preâmbulo da Constituição Chinesa afirma que “o futuro da China está intimamente ligado ao futuro do mundo”, refletindo uma visão holística em que a prosperidade de um depende da prosperidade de todos. Enquanto nos primeiros anos da República Popular da China o país dependia fortemente do resto do mundo, hodiernamente essa interdependência é mútua, pois a China é principal parceiro comercial de pelo menos 140 países e regiões, e nenhum desafio global – seja ele de caráter econômico, ambiental ou humanitário – pode ser enfrentado sem a sua participação (Carvalho, 2024, p. 423). Essa interdependência pode ser vislumbrada inclusive nas iniciativas econômicas e multilaterais que reforçam a interconexão dos países, organizações como o BRICS, a Organização para a Cooperação de Xangai (SCO) e o Banco Asiático de Investimento em Infraestrutura (AIIB) são exemplos de plataformas onde a China lidera ou influencia, promovendo modelos de cooperação multilateral baseados no desenvolvimento conjunto.

A luta pela soberania econômica também se refletiu na política externa chinesa, ao buscar estruturar alternativas à ordem econômica global dominada pelo Ocidente, mas a inserção no mercado mundial não levou à completa subordinação ao dólar estadunidense, ao capital financeiro ou às formas hegemônicas da racionalidade econômica ocidental. Ao contrário, o Estado chinês ao manter o controle estratégico sobre o desenvolvimento científico e tecnológico, projetou-se como uma potência

territorial e produtiva que desestabiliza a centralidade histórica dos impérios marítimos ocidentais e possibilitou a soberania interna (Martins; Jabbour; Gabriele, 2021). O discurso oficial enfatiza o respeito mútuo às soberanias nacionais, valores culturais e caminhos de desenvolvimento, reforçando a ideia de coexistência pacífica.

A posição da China no sistema internacional revela um projeto complexo e em evolução de rejuvenescimento nacional que mescla valores civilizacionais tradicionais com uma política pragmática, em que após as transformações revolucionárias do século XX, a política externa da China evoluiu do princípio de “esconder os talentos e esperar o momento oportuno” (韬光养晦, *tāoguāngyǎnghuì*), para um reposicionamento gradual como ator proativo e normativo na governança global (Kawashima, 2011, p. 15–17). Essa estratégia refletia um duplo imperativo: salvaguardar a soberania e a estabilidade socialista, evitando os padrões hegemônicos característicos das potências ocidentais. A continuidade diplomática entre sucessivas lideranças – dos Cinco Princípios da Coexistência Pacífica de Zhōu Ēnlái, em 1954, ao conceito de “Comunidade de Futuro Compartilhado para a Humanidade” (人类命运共同体, *rénlèi mìngyùn gòngtóngtǐ*) de Xí Jìnpíng – revela um esforço de longa data para reinterpretar os fundamentos da ordem internacional por meio de um paradigma alternativo de coexistência e benefício mútuo (Nathan; Zhang, 2022, p. 3-5).

A experiência chinesa durante a pandemia de Covid-19 ofereceu uma demonstração concreta dessa síntese; pois em 2020, a taxa de mortalidade pelo vírus na China foi cem vezes menor que a dos Estados Unidos e, em julho de 2022, enquanto os EUA registraram mais de um milhão de mortes, a China registrou 14.649, apesar de ter uma população quatro vezes maior. O Diretor-Geral da Organização Mundial da Saúde, Tedros Adhanom Ghebreyesus, elogiou a liderança de Xí Jìnpíng (习近平) como exemplar em tempos de crise, descrevendo a abordagem da China como um modelo de responsabilidade política e compromisso multilateral. Em suas palavras, “eles estão protegendo o resto do mundo” (Carvalho, 2024, p. 383).

Xí Jìnpíng tem repetidamente enquadrado o papel da China na ordem internacional como parte de uma transição histórica mais ampla. Reconhecendo que “tanto a China quanto o mundo estão passando por mudanças profundas e complexas”, ele anunciou que o socialismo com características chinesas havia entrado em uma nova era estruturada em torno de dois estágios de desenvolvimento: o primeiro, de 2020 a 2035, visa alcançar uma “sociedade moderadamente próspera

em todos os aspectos”; enquanto o segundo, estendendo-se até 2049, o centenário da República Popular da China, prevê um “grande país socialista moderno, próspero, forte, democrático, culturalmente avançado, harmonioso e belo” (Carvalho, 2024, p. 386-387). Essas aspirações ressoam com o ideal confucionista de *Xiǎokāng* (小康), um estágio de bem-estar moderado no caminho para *Dàtóng* (大同), a Grande Harmonia – uma visão de ordem moral e social universal.

Em relação à visão chinesa sobre a ordem internacional na era contemporânea, são destacados o multilateralismo, a soberania estatal e a rejeição ao modelo ocidental hegemônico. Posicionando-se em defesa do Direito Internacional, baseado na Carta da ONU, e criticando a imposição de normas ocidentais sobre os países do Sul Global, a China busca consolidar uma ordem global mais justa, resistindo à influência unipolar dos Estados Unidos e promovendo a autodeterminação dos povos (Ma, 2024). Essa postura reflete uma crítica profunda à colonialidade do poder, que se manifesta não apenas na dominação econômica e militar, mas também na imposição de valores e normas que marginalizam as perspectivas não ocidentais.

Inclusive, o contraste entre o ‘sonho’ chinês e estadunidense ilumina ainda mais a divergência filosófica em seus respectivos caminhos de modernização – pois o anseio chinês prioriza o florescimento nacional como condição para o desenvolvimento individual, enquanto o estadunidense pauta-se na realização individual como motor do progresso nacional. Na visão de mundo chinesa, os interesses coletivos substituem os individuais quando necessário, refletindo uma visão civilizacional fundamentada na relacionalidade e na harmonia. O próprio *Xí Jìnpíng* articulou essa inseparabilidade do pessoal e do nacional ao afirmar que “o futuro e o destino de todos estão intimamente ligados aos do país e da nação. Só estamos bem quando nosso país e nossa nação estão bem” (Carvalho, 2024, p. 398-399). Essa interdependência moral entre o indivíduo e a sociedade ecoa a convicção confucionista de que a estabilidade social e a prosperidade material são sustentadas pelo autocultivo da virtude.

Sob a liderança de *Xí*, o discurso chinês de desenvolvimento pacífico e a Iniciativa Cinturão e Rota (ICR)⁷⁵ foram enquadrados como instrumentos para a construção de um “mundo harmonioso de paz duradoura e prosperidade comum” (Liu;

⁷⁵ Por meio de articulações como ICR, a China promove projetos de infraestrutura e conectividade global que buscam integrar diferentes economias e culturas, destacando a importância da cooperação em vez do confronto

Xie, 2023, p. 4-5). Essa narrativa opera como um contraponto à ordem liberal ocidental, opondo-se ao unilateralismo da hegemonia estadunidense, ao mesmo tempo em que reafirma a igualdade soberana e a democratização das relações internacionais (Nathan; Zhang, 2022, p. 5-6). Para além de uma compreensão fundamentalmente divergente das perspectivas ocidentais, sob uma perspectiva crítico-descolonial, tal posicionamento pode ser interpretado como uma resposta epistêmica e política a séculos de domínio ocidental – não uma mera busca pela multipolaridade, mas uma reconfiguração dos próprios significados de soberania, direito e cooperação global.

A política externa chinesa hoje se compromete com dois objetivos abrangentes: buscar a harmonia universal e reformar a governança global. O primeiro implica renunciar ao colonialismo e ao hegemonismo; o segundo, promover maior democracia e justiça nas instituições internacionais – defendendo a reforma do FMI, do Banco Mundial, da OMC e da ONU para expandir a representação das nações em desenvolvimento e reequilibrar o poder decisório global. Como afirmou *Xí Jīnpíng*, “a governança internacional deve basear-se em regras e consensos alcançados por todos os países, em vez de ordens ditadas por uma ou algumas nações” (Carvalho, 2024, p. 435-436).

A promoção da cultura chinesa no exterior transforma-se assim em uma estratégia chave, por meio de eventos internacionais – como filmes, exposições de arte e parcerias educacionais – a China almeja criar uma narrativa positiva que reforce seus valores. A abertura de eventos como as Olimpíadas de Pequim (2008 e 2022) é um exemplo de como os chineses utilizam o simbolismo cultural para transmitir a ideia de resiliência histórica e harmonia em sua interação com o mundo. Disseminando desta forma pilares de harmonia, resiliência e interdependência; e projetando uma imagem de liderança global responsável e fundamentada em valores que refletem sua longa história cultural e filosófica.

O estabelecimento dos Institutos Confúcio (ICs) representam uma estratégia multifacetada que entrelaça diplomacia cultural, crescimento econômico e a reconfiguração de narrativas globais sobre conhecimento e poder. Esses institutos, autorizados e coordenados pelo governo chinês, funcionam como parcerias bilaterais entre universidades chinesas e instituições estrangeiras, promovendo a língua e a cultura chinesas no exterior. A crescente demanda global por mandarim reflete não apenas um interesse econômico na ascensão da China, mas também uma mudança

simbólica na ordem linguística global, que alguns observadores especulam que poderia eventualmente desafiar o inglês como língua mundial dominante (Ngamsang; Walsh, 2013, p. 302-303).

O *soft power*, em oposição à influência coercitiva ou militar, baseia-se na atração, na persuasão e na disseminação de valores culturais, que foram conceituados por Nye (1990) como a capacidade de obter o que se deseja por meio da influência sem coerção ou pagamentos, exercida em eventos culturais, ensino de línguas e intercâmbios que promovem a visão de mundo e as normas de um país. No caso chinês, o *soft power* ganha camadas adicionais quando analisado sob uma perspectiva descolonial ao desafiar os monopólios ocidentais sobre a circulação global de conhecimento, linguagem e legitimidade. Assim, os ICs⁷⁶ tornam-se tanto instrumentos de emancipação cultural quanto ferramentas de negociação geopolítica, operando dentro das tensões de uma ordem mundial pós-colonial.

Em última análise, a abordagem da China ao sistema internacional baseia-se em um modo de pensar relacional que privilegia a coexistência em detrimento da competição. O pensamento chinês é relacional, e não individualista, pois o ser não existe isoladamente, mas sim dentro de uma teia de dependência mútua; e essa visão de mundo sustenta tanto a governança doméstica quanto a política externa, fomentando a diplomacia centrado na harmonia, no benefício mútuo e na compreensão contextual (Carvalho, 2024, p. 457-459). Nesse sentido, a conduta global da China reflete uma gramática filosófica distinta, redefinindo o poder não como dominação, mas como a arte de sustentar o equilíbrio em um mundo interconectado.

No contexto do pensamento estratégico, é aplicada essa estrutura dialética que permite interpretações que vão além da filosofia tradicional, estendendo-se a sistemas políticos e jurídicos contemporâneos. Por exemplo, a noção de equilíbrio entre forças opostas pode ser aplicada à gestão de conflitos, onde a busca por soluções harmoniosas e complementares é preferida em detrimento de abordagens confrontacionais. No âmbito político, a ideia de *yīn* e *yáng* pode ser usada para

⁷⁶ Os Institutos Confúcio também incorporam contradições inerentes à presença global da China. Embora operem como organizações educacionais sem fins lucrativos que promovem o entendimento mútuo, têm sido recebidos com ceticismo em vários países, particularmente no Japão e nos Estados Unidos, onde persistem preocupações sobre o controle estatal e a influência ideológica. Para a China, esses institutos não são fins em si mesmos, mas instrumentos para moldar a forma como a nação é percebida em uma ordem internacional em transformação, posicionando-a tanto como sujeito quanto como agente na descolonização em curso do conhecimento e do poder globais (Ngamsang; Walsh, 2013, p. 306-308).

entender a dinâmica entre centralização e descentralização de poder, ou entre autoridade estatal e autonomia individual. No campo jurídico, a estrutura dos trigramas podem inspirar uma abordagem mais flexível e contextualizada, onde as leis são interpretadas e aplicadas de maneira a equilibrar interesses conflitantes, em vez de adotar uma visão rígida e binária. Além disso, a visão holística e cíclica dos trigramas oferece uma perspectiva única para a tomada de decisões estratégicas, onde a mudança constante e a interdependência entre elementos são vistas como naturais e inevitáveis. Isso contrasta com abordagens ocidentais mais lineares e causais, destacando a importância de adaptabilidade e resiliência em um mundo em constante transformação (Chin; Rowley; Redding; Wang, 2018, p. 284-288).

Segundo Kissinger (2011)⁷⁷, a estrutura política e diplomática da China frequentemente reflete a lógica fluida e adaptativa, derivada da visão cosmológica, diferenciando-se do pensamento cartesiano ocidental. A influência da tradição na visão de mundo chinesa se manifesta não apenas em sua filosofia tradicional, mas também nas concepções modernas de governança e direito internacional. Zhang (2023) argumenta que a ascensão da China no sistema internacional é guiada por princípios que resgatam noções tradicionais de equilíbrio e interdependência. Da mesma forma que a teoria jurídica chinesa contemporânea, ao adotar os Cinco Princípios da Coexistência Pacífica na medida em que busca harmonia nas relações internacionais por meio da complementaridade e da interdependência (Su, 2014).

No entanto, esse processo não está isento de paradoxos. Embora invoque o confucionismo e o pensamento moral ancestral como base ética para a visão global da China, a reapropriação da tradição pelo Estado frequentemente serve a propósitos instrumentais e não emancipatórios. Como observam Liu e Xie (2023, p. 8), os ideais confucionistas de benevolência e harmonia são rearticulados para reforçar a identidade coletiva e a legitimidade estatal, em vez de restringir a autoridade política. Assim, a filosofia diplomática chinesa reflete uma síntese complexa de revivalismo cultural, pragmatismo desenvolvimentista e realismo geopolítico.

De uma perspectiva descolonial, a ascensão global da China desafia o monopólio epistêmico e político da modernidade ocidental, expondo as contradições inerentes à afirmação de uma universalidade alternativa a partir das estruturas do

⁷⁷ Para maiores informações vide o Capítulo “*Concepts of International Relations: Impartiality or Equality?*” em *On China*, escrito por Henry Kissinger.

capitalismo global. Ao se posicionar simultaneamente como um país em desenvolvimento e uma potência líder (Nathan; Zhang, 2022, p. 6–7), a China incorpora o que Dussel poderia descrever como o momento anadialético de resistência e participação – um ator tanto dentro quanto contra o sistema que busca transformar.

Nesse aspecto importa reforçar que, diferentemente das nações que sofreram dominação colonial direta, a China enfrentou séculos de tentativas de subjugação imperialista, desde as Guerras do Ópio, ocupação estrangeira de portos estratégicos e imposições de tratados desiguais (Brandauer; Huang, 1995). No entanto, ao contrário do que ocorreu com diversas nações do Sul Global que foram fragmentadas e incorporadas ao sistema colonial, a China preservou, em certa medida, sua identidade e resistiu à assimilação ocidental. Esse processo de resistência ocorreu no âmbito militar, econômico, cultural e epistemológico doméstica e internacionalmente.

4.4 DINÂMICAS DE DOMINAÇÃO E RESISTÊNCIA NA CHINA: UMA PERSPECTIVA CRÍTICA

Ao longo da pesquisa, argumenta-se que os elementos filosóficos e cosmológicos oriundos do pensamento tradicional chinês não apenas influenciaram a formação de seu modelo estatal e modo de inserção internacional, mas continuam a desempenhar um papel fundamental na formulação de suas políticas domésticas e externas. A resiliência da China em manter sua identidade cultural, mesmo diante de desafios históricos como as Guerras do Ópio e os tratados desiguais, evidencia sua capacidade de adaptação e preservação de sua autonomia epistemológica. Fornecendo, nesse viés, uma alternativa a concepção eurocêntrica de modernidade e desenvolvimento, que historicamente impôs um modelo único baseado em premissas ocidentais, demonstrando que é possível consolidar um modelo de Estado forte e soberano sem a necessidade de submissão a padrões externos.

A relação entre a colonialidade e a estrutura do sistema internacional contemporâneo não pode ser dissociada do legado histórico de dominação ocidental, porque suas marcas permanecem na persistência de estruturas de poder assimétricas que subordinam epistemológica, política e economicamente diversas regiões às influências do Ocidente. Esse fenômeno, como destaca Quijano (2009), transcende a ocupação territorial, refletindo-se na imposição de paradigmas de conhecimento e

desenvolvimento que marginalizam visões alternativas e deslegitimam cosmovisões não ocidentais. Quando a China reinterpreta sua modernidade a partir de seus próprios referenciais, oferece uma perspectiva única para compreender o impacto de valores ancestrais no projeto de modernização do Estado chinês – que, por ser uma das civilizações mais antigas do mundo e possuir uma rica tradição mitológica e filosófica, uma das ferramentas utilizadas pelo governo para alicerce interno foi de apropriar-se de sua história e cultura, diferente da lógica colonizadora, que deslegitima as tradições dos povos dominados e impõe uma visão eurocêntrica de progresso.

A colonialidade, portanto, não se limita ao passado, mas manifesta-se no presente por meio de mecanismos sutis de controle e dominação, que perpetuam a hierarquia global estabelecida durante a expansão colonial europeia. Essa se encontra intrinsecamente conectada com a ‘modernidade’, exposta por Mignolo (2017) como o seu lado mais obscuro, afetando diversas localidades de formas distintas. Nisso, o Ocidente vincula a criação do Estado Moderno com um abrupto rompimento de tradições e a adoção do racionalismo iluminista, entretanto a perspectiva crítico-descolonial permite compreender que os processos históricos chineses não podem ser analisados apenas sob o prisma das rupturas impostas pela modernidade ocidental, mas sobretudo pela continuidade de uma tradição cultural e cosmovisão que manteve-se como fundamento da identidade e da projeção internacional do país (Kissinger, 2011; Brandauer; Huang, 1995). O Estado Chinês desenvolveu um modelo estatal pautado na continuidade de seus fundamentos ancestrais, incorporando princípios filosóficos e mitológicos enraizados em sua história conforme as suas necessidades sem ‘curvar-se’ perante o modelo Ocidental.

E a ascensão acelerada da China no sistema capitalista global desde a década de 1980 representa um dos fenômenos geopolíticos mais significativos para as ciências sociais e a economia política contemporâneas. O desenvolvimento da China constitui um processo de hibridização, por meio do qual ela manteve a soberania interna, ao mesmo tempo em que afirmava o papel estratégico do avanço científico e tecnológico como fontes de poder global (Martins; Jabbour; Gabriele, 2021, p. 2). Esse processo desafia a suposição de um inevitável monopólio ocidental sobre a modernidade, revelando caminhos alternativos para a modernização que integram mecanismos de mercado com planejamento estatal e objetivos sociais.

Nesse contexto, o Estado chinês se reinventa como um ator de desenvolvimento, em vez de um mero regulador da acumulação privada. Sua

capacidade de erradicar a pobreza em uma escala sem precedentes demonstra que o modelo de orientação socialista continua a produzir resultados sociais tangíveis que contrastam fortemente com as desigualdades aprofundadas pela globalização neoliberal. De uma perspectiva descolonial, a ascensão da China rompe as hierarquias epistêmicas e materiais que há muito definem o sistema-mundo capitalista, expondo os limites das narrativas eurocêntricas de progresso e desenvolvimento. No entanto, essa dinâmica também revela novas contradições: a reprodução de relações hierárquicas por meio de engajamentos Sul-Sul e a coexistência do discurso socialista com a expansão pragmática do mercado, ambos complicando a posição do país entre dominação e resistência.

Inclusive, a análise reforça a importância de uma abordagem pluriversal na compreensão das relações internacionais, onde múltiplos caminhos para a modernidade coexistem, desafiando a narrativa hegemônica que marginaliza epistemologias do Sul Global. A resiliência da China em preservar sua cosmovisão e estruturá-la como base na sua história, cultura, política e economia serve como um exemplo de resistência à colonialidade, contribuindo para a valorização de modelos políticos e filosóficos historicamente subalternizados. Em que, inclusive, a permanência de valores tradicionais na organização política chinesa indica que sua herança cultural não é apenas uma referência simbólica, mas um instrumento ativo na formulação de políticas e na construção de sua identidade global. Princípios como harmonia, interdependência e resiliência continuam a guiar suas estratégias diplomáticas, refletidos em iniciativas como a Nova Rota da Seda e sua postura multilateral na política internacional.

Internamente, a influência do pensamento confucionista e taoísta ainda se manifesta na estrutura do Estado, na gestão do equilíbrio entre autoridade e autonomia local, bem como na formulação de políticas econômicas e sociais que buscam evitar conflitos extremos e promover estabilidade. Essa continuidade evidencia que, para além de um discurso nacionalista, a China mantém sua tradição filosófica como ferramenta prática de governança.

Em última instância, o presente estudo evidencia que a modernização não precisa ser sinônimo de homogeneização cultural e que a trajetória chinesa oferece uma alternativa concreta ao modelo ocidental de desenvolvimento. A resiliência da China ao longo dos séculos demonstra que múltiplas modernidades são possíveis e que a preservação da identidade cultural pode, ao contrário do que preconiza a

colonialidade, ser um fator de fortalecimento do Estado e não um obstáculo ao progresso. Entretanto, a modernização da China não significou a ruptura com seus valores tradicionais, mas sim a integração de elementos filosóficos e culturais milenares no desenvolvimento do Estado moderno. O confucionismo, o taoísmo e o legalismo continuaram a desempenhar papéis fundamentais na formulação das políticas nacionais e na estruturação da sociedade chinesa⁷⁸ (Kissinger, 2011).

Os princípios de harmonia cósmica, presentes no confucionismo e no taoísmo, influenciaram a política chinesa ao enfatizar a busca pelo equilíbrio entre governantes e governados, a necessidade de uma administração meritocrática e a manutenção da ordem social. No período das reformas econômicas do século XX, o governo chinês utilizou esses valores para justificar políticas que combinavam planejamento estatal com pragmatismo econômico, permitindo o crescimento do país sem comprometer sua identidade nacional.

A China tem promovido uma política de “renascimento cultural”, resgatando elementos da tradição confuciana e investindo na valorização de sua história e patrimônio cultural como forma de fortalecer sua soberania. A preservação de sua própria tradição se reflete no modelo de Estado chinês, que se apresenta como uma alternativa à hegemonia ocidental, ao mesmo tempo em que busca consolidar sua posição como uma potência global autônoma e independente. A relação entre os valores tradicionais e a construção de um modelo de Estado independente é visível na própria política externa chinesa, que enfatiza a soberania, o respeito mútuo entre nações e a não interferência em assuntos internos. Essa abordagem reforça a posição da China no cenário mundial como um Estado que resiste à colonialidade e busca afirmar sua autonomia em relação às potências ocidentais.

O engajamento teórico com a experiência chinesa exige uma mudança para além das estruturas ocidentais convencionais. Como argumentam Jabbour e Gabriele (2021, p. 19), as transformações contemporâneas convidam a um reexame de categorias marxistas centrais – como o modo de produção, a formação socioeconômica e a lei do valor – em um contexto marcado pela interdependência global e pela aceleração tecnológica. O caminho chinês não representa um socialismo ‘puro’, mas sim uma configuração historicamente contingente e adaptativa (Jabbour; Gabriele, 2021, p. 24). Não há exemplos empíricos de socialismo plenamente

⁷⁸ Exposto no tópico “The New Millennium” (p. 455)

realizado, economias de orientação socialista, como a chinesa, podem ser mais bem compreendidas como processos dinâmicos que integram planejamento estatal, mecanismos de mercado e propriedade coletiva em proporções variáveis – nesse sentido, a China exemplifica uma EPOSM.

Essas economias possuem instrumentos de intervenção mais amplos do que suas contrapartes capitalistas: podem determinar a taxa de investimento, direcionar a inovação industrial e moldar a composição dos gastos sociais, mantendo o controle estatal sobre setores estratégicos de produção e finanças (Jabbour; Gabriele, 2021, p. 30). Esse modelo permite uma mediação ativa da lei do valor – redirecionando conscientemente a acumulação para resultados social e ecologicamente desejáveis –, em sintonia com o defendido por Amartya Sen (2000) a respeito da Teoria das Capacidades e a obrigação do Estado de ampliar as liberdades reais das pessoas, promovendo condições materiais e institucionais que lhes possibilitem viver a vida que valorizam. Ao manterem um papel central do Estado na orientação do desenvolvimento, o modelo chinês busca não apenas o crescimento econômico em si, mas a expansão das capacidades humanas enquanto componentes de uma modernização com ênfase na coesão social e na superação das privações históricas.

Ao articular planejamento estatal e mercado, a China cria um ambiente no qual o desenvolvimento é entendido como um processo de realização de potencialidades coletivas, mais do que uma mera soma de ganhos individuais. E essa concepção aproxima-se do pensamento de Sen (2000) ao reconhecer que o verdadeiro progresso não se limita ao aumento do PIB, mas à capacidade efetiva da população de transformar recursos em bem-estar e dignidade. De uma perspectiva crítico-descolonial, essa forma de planejamento representa tanto uma afirmação de autonomia em relação ao núcleo capitalista quanto um experimento na construção de racionalidades alternativas de governança econômica.

No entanto, a experiência chinesa também expõe a tensão entre o potencial emancipatório e a reprodução sistêmica. Embora o modelo de orientação socialista resista à homogeneização neoliberal, ele simultaneamente participa da reprodução de hierarquias globais por meio de investimentos em infraestrutura, dependência tecnológica e práticas extrativistas no Sul Global. Essa ambivalência ecoa a noção gramsciana de hegemonia como um processo dinâmico no qual consentimento e coerção coexistem. A crescente influência da China – expressada em sua diplomacia econômica, domínio tecnológico e iniciativas culturais – ilustra como o *soft power*

opera tanto como um instrumento de resistência cultural à dominação ocidental quanto como um mecanismo de nova disciplina global (Ngamsang; Walsh, 2013, p. 304).

A natureza híbrida do socialismo chinês desafia ainda mais a oposição binária entre capitalismo e comunismo, como observam Jabbour e Gabriele (2021, p. 77-78), a trajetória do país combina fatores nacionais singulares com necessidades estruturais, resultando em uma síntese historicamente sem precedentes: a transição de uma formação socialista de planejamento central para o primeiro experimento bem-sucedido de socialismo de mercado do mundo. Essa transformação, embora envolva uma liberalização parcial, expandiu as forças produtivas e redefiniu a própria noção de socialismo. Não se trata de um desvio acidental, mas de uma necessidade histórica que exige uma reconsideração da essência e do futuro do desenvolvimento socialista.

Esse modelo representa uma forma de desvinculação epistêmica ao propor uma modernidade que não é derivada do ocidente nem confinada ao binário dependência *versus* autonomia. Ao mesmo tempo, destaca a necessidade de questionar como a retórica do socialismo coexiste com as práticas do capitalismo de Estado e como a busca da China pela modernização pode reproduzir novas formas de subordinação em contextos periféricos. À medida que o antropoceno expõe a insustentabilidade do modo de produção capitalista global, o experimento chinês aponta para um horizonte pós-capitalista onde a cooperação, o planejamento e a racionalidade ecológica poderiam redefinir o progresso humano (Jabbour; Gabriele, 2021, p. 28). No entanto, se esse horizonte se materializará como um projeto emancipatório ou como uma nova configuração de dominação permanece como questionamento sem resolução.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS: POR UMA NOVA ORDEM INTERNACIONAL

O principal objetivo da presente pesquisa era compreender as circunstâncias que possibilitaram a ascensão do Brasil e da China para posições de destaque no cenário internacional; questionando quais seriam os principais fatores históricos, políticos, culturais, econômicos e diplomáticos que impulsionaram essa mudança. Os objetivos específicos abarcaram investigar os fundamentos coloniais e imperialistas do Direito Internacional e das Relações Internacionais; examinar a ascensão do Brasil e da China, separadamente, no cenário internacional considerando aspectos históricos, culturais, políticos, econômicos e diplomáticos; e contribuir para a compreensão da reconfiguração do sistema internacional, a partir da emergência de novos atores e dinâmicas. Para alcançar tal intento, o tema foi delimitado sob uma perspectiva crítico-descolonial e com aplicação de metodologia histórico-crítica e ana-dialética.

Inicialmente fora realizado uma análise crítica dos fundamentos coloniais e imperialistas do Direito Internacional e das Relações Internacionais, demonstrando que esses marcos normativos e institucionais não são neutros nem universais, mas historicamente constituídos por meio de processos de conquista, dominação e violência epistêmica. Escancarando a íntima relação do Direito Internacional com a expansão colonial europeia e como conceitos jurídicos – como soberania, civilização e humanidade – foram seletivamente construídos para legitimar a dominação imperial, enquanto excluía sistematicamente os povos não europeus da esfera do reconhecimento jurídico e político.

Inclusive, o princípio da soberania estatal – que ocupa uma posição central no Direito Internacional, sendo formalmente reconhecido como um pilar da ordem jurídica internacional – tem operado historicamente como uma norma seletiva e aplicada de forma desigual, cujo significado prático é profundamente moldado pelas relações de poder imperialistas. Em vez de funcionar como uma garantia universal de autonomia política, a soberania tem sido frequentemente suspensa, relativizada ou mesmo negada quando invocada pelos Estados do Sul Global, particularmente em momentos em que suas escolhas políticas ou econômicas conflitam com os interesses das potências dominantes.

O imperialismo, em suas formas clássicas e contemporâneas, tem se baseado amplamente na instrumentalização do Direito Internacional para legitimar

intervenções, invasões e coerção econômica. Ideologias como da intervenção humanitária e da defesa da democracia ou dos Direitos humanos têm sido repetidamente mobilizadas para justificar violações da integridade territorial e da autodeterminação política. Embora apresentadas como aplicações neutras de normas internacionais, essas intervenções frequentemente revelam uma profunda assimetria, onde as ações empreendidas pelo Norte Global são apresentadas como a necessária proteção da ordem internacional, enquanto práticas semelhantes por Estados não ocidentais são prontamente condenadas como ilegais ou desestabilizadoras. Essa legalidade seletiva expõe a extensão em que o Direito Internacional funciona não apenas como um sistema normativo, mas como uma epistemologia de poder.

É neste âmbito, que a análise avançou para uma investigação crítica dos Direitos Humanos e do Direito Internacional como projetos enraizados na modernidade ocidental. Embora seja reconhecido seu potencial emancipatório, esses marcos operaram historicamente por meio de mecanismos de silenciamento que marginalizam as epistemologias, as experiências e as tradições normativas do Sul Global. Em resposta a essas limitações, recorreu-se à Teoria Crítica e à Filosofia da Libertação como ferramentas analíticas e políticas capazes de desafiar os universalismos eurocêntricos e abrir espaço para reinterpretações plurais, situadas e descoloniais do Direito Internacional.

Nesse contexto, o Norte Global tem reivindicado consistentemente a autoridade para interferir nos assuntos políticos e econômicos do Sul Global sob o pretexto de preservar as normas internacionais. Sanções econômicas, ajuda condicionada, operações de mudança de regime e mecanismos de supervisão financeira são impostas como ferramentas disciplinares, restringindo as escolhas de políticas internas e remodelando as estratégias nacionais de desenvolvimento. Tais práticas minam a soberania substantiva, reduzindo-a a um atributo formal desprovido de autonomia material. O resultado é um ambiente jurídico-político no qual os Estados do Sul são formalmente soberanos, mas estruturalmente subordinados dentro de uma ordem global concebida para proteger os interesses do Norte.

Essa dinâmica é sustentada por uma mentalidade colonial profundamente enraizada que continua a enquadrar as populações do Sul Global como politicamente imaturas, institucionalmente incapazes ou economicamente irracionais. A crença persistente de que as sociedades do Sul são incapazes de conceber sistemas

políticos ou econômicos eficazes reforça intervenções paternalistas, nas quais atores externos presumem saber o que é 'melhor' para as populações locais. Essa hierarquia epistêmica nega a legitimidade de caminhos alternativos de desenvolvimento e arranjos políticos, reproduzindo padrões coloniais de dominação sob o disfarce de universalidade jurídica e expertise técnica.

Consequentemente, a soberania e a autonomia no Sul Global permanecem questionadas e frágeis, continuamente negociadas em um contexto de duplo padrão jurídico e coerção geopolítica. O desafio, portanto, não é meramente reafirmar a soberania como um princípio jurídico formal, mas reconceitualizá-la como uma condição material e relacional, fundamentada na capacidade dos Estados e dos povos de determinarem suas próprias trajetórias políticas, econômicas e sociais. Essa reconfiguração exige uma reavaliação crítica do próprio Direito Internacional, expondo seus fundamentos imperiais e abrindo espaço para interpretações plurais e descoloniais que respeitem genuinamente a autonomia, a diversidade e a autodeterminação dentro do sistema internacional.

Neste contexto, as formas contemporâneas de exploração e expropriação que afetam o Sul Global destacam as lógicas coloniais persistem sob configurações de poder da modernidade. Isto porque não representam uma ruptura com o passado, mas revelam a continuidade das estruturas imperiais e coloniais em novos arranjos institucionais e econômicos. Ao estabelecer esse arcabouço crítico, foi possível estruturar as bases teóricas necessárias para analisar as trajetórias distintas, porém interconectadas, do Brasil e da China no sistema internacional, entendidas não como casos excepcionais, mas como respostas historicamente situadas a uma ordem global estruturada por assimetrias persistentes de poder e conhecimento.

Nesse interim, a ascensão do Brasil no cenário internacional como um processo historicamente condicionado e estruturalmente limitado foi discutida, moldado tanto por aspirações de autonomia quanto por padrões persistentes de dependência. Por meio de uma análise histórica e cultural, foi possível demonstrar que a inserção internacional do Brasil não pode ser compreendida independentemente de seu legado colonial, da estratificação social e da persistência de projetos de elite orientados para a validação externa em detrimento da transformação interna. Esses elementos produziram uma tradição de política externa marcada pelo profissionalismo diplomático e pela capacidade de mediação, mas simultaneamente limitada por desigualdades internas e interrupções autoritárias.

A análise do contexto político e econômico brasileiro destacou como os ciclos de desenvolvimento, a intervenção estatal e a reestruturação neoliberal condicionaram o papel internacional do país. Períodos de relativa autonomia – particularmente durante momentos de desenvolvimentismo e cooperação Sul-Sul – ampliaram a visibilidade diplomática do Brasil, mas não desmantelaram os mecanismos estruturais de dependência inerentes ao capitalismo global. Assim, as estratégias de política externa brasileira demonstraram oscilar entre a adaptação pragmática à ordem internacional e as tentativas de renegociar suas margens, especialmente por meio do multilateralismo, da integração regional e da formação de coalizões entre potências médias.

A dinâmica de dominação e resistência sob a ótica da Teoria da Dependência mostrou-se indispensável, pois com ela é enfatizado como as classes dominantes do Brasil historicamente funcionaram como atores “dominantes-dominados” dentro do sistema imperial. Essa condição gerou repetidamente respostas autoritárias sempre que as demandas populares ameaçaram a reprodução da acumulação dependente. Nessa perspectiva, o protagonismo internacional brasileiro se apresenta como um processo contraditório em que simultaneamente viabiliza a mediação diplomática e reforça hierarquias internas. A ascensão do Brasil é inseparável de suas lutas domésticas, ostentando como a política externa opera como uma projeção de poder e, também, como um reflexo de conflitos sobre soberania, desenvolvimento e democracia.

Entretanto, o rápido crescimento das economias do Sudeste Asiático desafia as críticas simplistas à Teoria da Dependência. Enquanto alguns autores interpretaram esses casos como evidência de sua inconsistência, Theotônio dos Santos (2000, p. 40) enfatiza que tais trajetórias foram moldadas por condições históricas e geopolíticas muito específicas. Diferentemente da América Latina, esses países não acumularam dívida externa excessiva na década de 1970, implementaram reformas agrárias radicais no período pós-guerra, se beneficiaram dos fluxos de capital japonês e desfrutaram de acesso privilegiado ao mercado estadunidense graças à dinâmica da Guerra Fria. Mais importante ainda, adotaram políticas robustas de intervenção estatal e protecionismo que fomentaram o desenvolvimento de capacidades tecnológicas internas. Essa experiência não refuta a Teoria da Dependência; pelo contrário, reforça sua conclusão central em que os resultados do desenvolvimento são moldados pelas relações de poder, pela

capacidade estatal e pelas posições estratégicas dos países no sistema global.

A análise da ascensão chinesa no cenário internacional se mostra como um processo historicamente relevante, moldado pela ruptura revolucionária, pelo desenvolvimento centrado no Estado e por um engajamento estratégico com o sistema capitalista global. A análise histórica e cultural demonstrou que a trajetória internacional da China não pode ser reduzida a uma simples narrativa de modernização econômica, mas deve ser situada dentro de uma experiência civilizacional mais longa, marcada pelo declínio imperial, pela humilhação colonial e pela transformação socialista. Essas camadas históricas continuam a influenciar a cultura política da China e sua ênfase contemporânea na soberania, na estabilidade e no rejuvenescimento nacional.

O exame do contexto político e econômico do país destacou o papel central do Estado na orquestração do desenvolvimento, na gestão da dependência externa e na integração seletiva aos mercados globais. Ao contrário das economias capitalistas periféricas caracterizadas pela subordinação estrutural, a China seguiu um modelo de abertura gradual combinado com um forte controle estatal sobre setores estratégicos, o que lhe permitiu acumular capacidade produtiva, autonomia tecnológica e influência geopolítica. Contudo, essa trajetória demonstrou gerar novas formas de desigualdade, assimetria regional e tensão interna, revelando que a ascensão da China não escapa às contradições do capitalismo global, mas sim as reconfigura.

E, em relação as políticas externa e diplomática chinesas, foi possível notar a aplicação de uma estratégia pragmática e de longo prazo, visando expandir a influência internacional e evitando o confronto direto com as potências hegemônicas estabelecidas. Por meio do engajamento multilateral, da cooperação Sul-Sul e de iniciativas como a Nova Rota da Seda, a China buscou remodelar as estruturas de governança global e os paradigmas de desenvolvimento sem rejeitar abertamente a ordem jurídica internacional vigente. Portanto, a ascensão chinesa não representa uma simples alternativa nem uma ruptura completa com a ordem internacional vigente, mas sim uma complexa rearticulação do poder dentro dela.

Uma reflexão comparativa entre a China e o Brasil exige, antes de mais nada, o reconhecimento de que ambos os países vivenciaram o colonialismo, a colonialidade e o imperialismo de maneiras profundamente distintas. Enquanto a China foi submetida a episódios de intervenção estrangeira, concessões territoriais e

pressões imperialistas, ela jamais se tornou uma colônia formal. O Brasil, por outro lado, foi colônia portuguesa por mais de três séculos, condição que estruturou profundamente suas instituições políticas, hierarquias sociais e memória coletiva. Consequentemente, as formas como a dominação colonial é lembrada, internalizada e reproduzida diferem significativamente entre as duas sociedades.

A trajetória histórica da China é marcada por uma civilização milenar, cuja população é capaz de situar o presente dentro de um longo contínuo de lutas sociais, trabalho popular e resistência civilizacional. Sua consciência histórica é reforçada pela preservação de textos antigos, tradições filosóficas e identidades étnicas distintas que continuam a moldar as narrativas nacionais. No caso brasileiro, porém, as histórias dos povos indígenas foram sistematicamente apagadas ou desvalorizadas, e a história nacional passou a ser narrada predominantemente pela perspectiva do colonizador. A própria identidade brasileira emergiu como uma amálgama complexa de povos indígenas, populações escravizadas e colonizadores europeus, frequentemente sem a correspondente valorização de sua diversidade fundacional.

Essa divergência é particularmente evidente na esfera cultural. A cultura chinesa, apesar de períodos de repressão e transformação, foi preservada e é atualmente celebrada como fonte de orgulho nacional. Existe um forte compromisso com a proteção e disseminação das expressões culturais locais, juntamente com um senso de responsabilidade coletiva para com o Estado e o desenvolvimento nacional. No Brasil, por outro lado, a colonialidade operou não apenas materialmente, mas também cognitivamente, pois o imaginário local foi historicamente condicionado a valorizar o estrangeiro e a depreciar o nacional. A cultura brasileira é frequentemente mais admirada no exterior do que dentro das fronteiras nacionais, e a legitimidade cultural é frequentemente medida por padrões europeus que são amplamente desconectados do cotidiano do brasileiro médio.

A religião ilustra ainda mais essa assimetria. Na China, houve uma rejeição histórica das imposições missionárias cristãs, percebidas como instrumentos de controle social e desmantelamento do Estado, o que levou à resistência popular contra os dogmas cristãos. Hoje, embora o cristianismo não seja proibido, a China mantém um cenário religioso plural enraizado em antigas tradições locais. No Brasil, o cristianismo, particularmente em sua forma colonial, tornou-se hegemônico e continua a exercer profunda influência sobre os valores sociais e a vida política,

moldando o que pode ser descrito como a ‘alma’ da população anteriormente colonizada.

A língua constitui outra dimensão crítica, em que a sociedade chinesa mantém o acesso a obras literárias antigas devido à continuidade do mandarim como língua oficial, apesar da existência de múltiplos dialetos. E, entretanto, no Brasil vivenciou-se um apagamento quase total das línguas indígenas, adotando a língua do colonizador como língua nacional. Contudo, é importante notar um processo de apropriação linguística no Brasil contemporâneo, em que o português foi ressignificado culturalmente – a tal ponto que os ‘influenciadores digitais’ levaram estrangeiros a afirmar que estão aprendendo a língua “brasileira” diante do apelo cultural e simbólico do país.

Em termos políticos, a China desenvolveu um sistema adaptado às suas próprias realidades históricas e sociais, moldando o socialismo soviético em um modelo com características chinesas distintas. A participação política é estruturada em nível comunitário, e o planejamento estatal de longo prazo prevalece sobre as agendas governamentais de curto prazo. O Brasil, por outro lado, importou em grande parte modelos políticos e marcos legais externos que não levam em conta as especificidades locais. Seu sistema político permanece fortemente influenciado por elites cujo poder remonta ao período colonial, oferecendo mecanismos limitados para a proteção genuína dos interesses populares. Enquanto a China opera por meio de planos estatais de longo prazo independentes de lideranças individuais, o Brasil é limitado por ciclos eleitorais curtos e coordenação institucional fragmentada, por diversas vezes subordinando os interesses públicos aos privados por meio da privatização de setores estratégicos.

Economicamente, a China adotou um período de conservadorismo estratégico, reconhecendo a disparidade de desenvolvimento que a separava do Norte Global. Por meio de planejamento de longo prazo, investimento em educação, capacidade tecnológica e autonomia industrial, a China buscou garantir a autossuficiência nacional, ao mesmo tempo em que se posicionava como um polo de produção global. O Brasil, em contraste, permaneceu estruturalmente dependente de forças externas, carecendo de uma elite nacional genuinamente comprometida com o desenvolvimento endógeno. Essa ausência de um nacionalismo efetivo é evidente, por exemplo, na falha em implementar a reforma agrária – um pilar da reestruturação estatal inicial da China e diversos outros países do Norte Global – que continua a

prejudicar a agricultura familiar no Brasil.

Por fim, a diplomacia chinesa evoluiu em consonância com seu desenvolvimento interno. Como potência global, a China adota cada vez mais uma postura multilateral e ostensivamente pacífica, reconhecendo que as práticas coloniais levam ao declínio sistêmico, como observado atualmente em partes do Norte Global. O Brasil, apesar de não possuir uma doutrina diplomática formalizada, historicamente abraçou princípios pacifistas e não intervencionistas, que continuam a ser aplicados com constância.

Embora as diferenças entre a China e o Brasil sejam evidentes, elas não podem ser julgadas por meio de comparações simplistas ou hierárquicas. Cada país trilhou caminhos históricos distintos, moldados por estruturas globais desiguais. Não obstante, as experiências chinesas oferecem valiosas perspectivas, pois a sua construção política ressoa com a perspectiva ana-dialética de Enrique Dussel, que reconhece que nenhum sistema é perfeito e que os erros históricos exigem correção contínua. Para o Brasil, confrontar os impactos persistentes do colonialismo, da colonialidade e do imperialismo é um passo necessário para resgatar sua consciência histórica. Somente reconhecendo sua posição na ordem global será possível valorizar o que é genuinamente brasileiro e construir marcos políticos, jurídicos, econômicos e diplomáticos alinhados às necessidades concretas de seu povo.

De uma perspectiva histórica mais ampla, o capitalismo evoluiu por meio de sucessivos ciclos longos de acumulação, articulados com processos políticos, sociais e culturais. Arrighi identifica quatro grandes ciclos sistêmicos: o ciclo genovês, articulado com a expansão ibérica do final do século XIV ao início do século XVII; o ciclo holandês, que se estende do final do século XVI até meados do século XVIII; o ciclo britânico, que vai de meados do século XVIII até as Grandes Guerras Mundiais; e o ciclo estadunidense, que se consolidou durante as guerras mundiais e dominou o sistema global até os dias atuais (Santos, 2000, p. 57). Cada ciclo combinou expansão financeira com poder militar e político, produzindo centros de hegemonia global em constante mudança.

Importa reforçar que a reconfiguração do sistema internacional contemporâneo reflete não apenas mudanças conjunturais no equilíbrio de poder, mas também profundas transformações estruturais nas formas de dominação, resistência e articulação entre os Estados e demais atores globais. Essa inflexão geopolítica e normativa ocorre em meio à crise do capitalismo neoliberal, modelo

hegemônico desde o fim da Guerra Fria, cuja centralidade está sendo desafiada tanto por seus próprios limites internos quanto pela ascensão de novas potências e coalizões do Sul Global. As crises recorrentes – econômicas, climáticas, sanitárias e de legitimidade institucional – revelam a exaustão das promessas do neoliberalismo, ao mesmo tempo em que expõem a fragilidade dos organismos internacionais tradicionais e das democracias liberais em lidar com demandas por equidade, justiça social e sustentabilidade. Tais fissuras vêm abrindo espaço para a emergência de novos atores e arranjos interestatais que questionam a ordem hegemônica estabelecida, propondo alternativas plurais aos modelos de desenvolvimento e governança.

A partir da perspectiva crítico-descolonial desenvolvida nesta dissertação, uma análise dos fatores que contribuíram para a emergência de países historicamente marginalizados como potenciais participantes do sistema internacional desafia respostas simplistas ou linearmente evolucionistas. Trata-se de um processo complexo, marcado por contradições internas, lutas de poder e restrições estruturais que operam simultaneamente nos níveis histórico, político, cultural e econômico.

De uma perspectiva histórica, Brasil e China compartilham trajetórias profundamente marcadas por experiências de dominação externa, dependência e subordinação dentro do sistema internacional. No caso do Brasil, o legado colonial, o modelo de exportação primária e as repetidas rupturas autoritárias moldaram a integração internacional, marcada por uma ambivalência entre autonomia e dependência, entretanto a história do país foi remodelada com o colonialismo e a colonialidade. Na China, o chamado “Século da Humilhação”, as invasões imperialistas e a fragmentação territorial deram origem a uma memória histórica coletiva orientada para a restauração da soberania e da dignidade nacional.

No âmbito político, o papel central do Estado foi decisivo. A transição nesses países ocorreu não por meio de uma simples liberalização de mercado ou subordinação às regras da ordem internacional vigente, mas sim por meio de estratégias estatais ativas de planejamento, coordenação e mediação entre interesses internos e externos. No Brasil, ainda que intermitentemente, políticas de desenvolvimento, diplomacia profissional e estratégias de integração multilateral ampliaram seu alcance. Na China, a combinação de estrutura de partido-estado, planejamento de longo prazo e controle sobre setores estratégicos possibilitou uma

integração internacional seletiva, capaz de expandir a autonomia sem renunciar à soberania política.

Na dimensão cultural, ambos os países utilizaram narrativas identitárias como ferramentas de legitimação interna e projeção externa. No contexto brasileiro, a ênfase na continuidade civilizacional, no multiculturalismo e na mediação diplomática; assim como a ênfase chinesa na continuidade civilizacional, na harmonia e na não interferência, funcionaram como recursos simbólicos capazes de sustentar projetos de política externa relativamente autônomos.

Na esfera econômica, a expansão do protagonismo esteve ligada à capacidade, ainda que parcial, de romper com os padrões tradicionais de dependência. A diversificação da produção, a expansão do mercado interno, o investimento em infraestrutura, ciência e tecnologia, e a busca por maior controle sobre recursos estratégicos foram fundamentais para esse processo. A China conseguiu internalizar as cadeias produtivas e alcançar avanços tecnológicos com forte coordenação estatal, enquanto o Brasil experimentou um progresso mais limitado e desigual devido à persistência de estruturas dependentes e à fragilidade do consenso interno em torno do projeto nacional de desenvolvimento.

Por fim, esses fatores levaram a consequências transformadoras somente porque estavam ligados a mudanças no contexto sistêmico internacional, marcado pela crise do neoliberalismo, pelo enfraquecimento relativo da hegemonia do Norte Global e pela emergência do Sul Global. Desta forma, a transição de atores marginalizados para potenciais protagonistas ocorre não como resultado de uma suposta convergência com os modelos do Norte Global, mas por meio de uma combinação histórica de resistência, adaptação estratégica e construção de alternativas *ad hoc*. Trata-se de um processo constantemente pressionado pelas estruturas de dominação herdadas do colonialismo, mas que revela uma possibilidade concreta de pluralização do poder e redefinição dos termos de participação no sistema internacional.

Fundamentalmente, o momento atual sinaliza o esgotamento do ciclo centrado nos EUA e o possível surgimento de uma nova configuração, potencialmente centrada no Sudeste Asiático ou em um núcleo supranacional de poder. Essa transição, contudo, não é linear nem pacífica. Países como o Brasil ocupam uma posição instável nessa transformação porque são essenciais para a acumulação global, mas permanecem excluídos das estruturas de tomada de decisão capazes de

redefinir o sistema. De um ponto de vista descolonial, a trajetória do Brasil ilustra como a dependência se reproduz não apenas por meio de mecanismos econômicos, mas também por meio da marginalização geopolítica. O desafio, portanto, reside em superar um padrão de integração subordinada e articular uma estratégia de desenvolvimento capaz de engajar-se nas transições globais sem reproduzir formas históricas de dependência.

A erosão gradual da hegemonia econômica e geopolítica do Norte Global gera profunda incerteza e temor entre os centros tradicionais de poder. Essa ansiedade não decorre apenas do declínio material, mas da desestabilização de uma ordem mundial na qual a hegemonia do Norte foi naturalizada como legítima e permanente. Como a história demonstra, o declínio hegemônico raramente é aceito pacificamente. A reestruturação das relações de poder globais tende a ser acompanhada por estratégias coercitivas, aplicação seletiva do Direito Internacional, sanções econômicas, intervenções militares e campanhas ideológicas destinadas a preservar privilégios assimétricos. O momento atual é marcado por um paradoxo, pois enquanto a legitimidade do capitalismo neoliberal é cada vez mais questionada, seus defensores parecem dispostos a intensificar práticas autoritárias e extrativistas para retardar ou controlar sua transformação.

A crise do capitalismo neoliberal também revela sua contradição fundamental na busca pela acumulação infinita em um mundo finito. A lógica capitalista pressupõe crescimento ilimitado, expansão constante dos mercados e extração contínua de recursos naturais e humanos. No entanto, as condições materiais da vida são inerentemente limitadas. À medida que a degradação ambiental se acelera e a instabilidade climática se intensifica, a ilusão de crescimento sustentável sob as premissas neoliberais desmorona. A crise ecológica surge como consequência direta de um modelo civilizacional que trata a natureza como uma mercadoria inesgotável, em vez de uma condição compartilhada de existência.

A convergência das crises econômica, ecológica e geopolítica sinaliza, portanto, um profundo impasse civilizacional. A saúde do planeta tornou-se inseparável da saúde das relações sociais e das instituições políticas. O capitalismo neoliberal, em sua forma atual, parece cada vez mais incapaz de conciliar a atividade econômica com a justiça social e o equilíbrio ecológico. À medida que o Norte Global confronta os limites de sua dominância histórica e o Sul Global busca novos caminhos para a autonomia, a questão central não é mais se a ordem existente pode

ser preservada, mas se um novo arranjo global – fundamentado na pluralidade, na sustentabilidade e na responsabilidade coletiva – pode emergir antes que danos irreversíveis sejam causados tanto à humanidade quanto ao mundo natural.

As atuais rupturas na ordem internacional hegemônica sinalizam não o colapso das hierarquias globais, mas sim sua reconfiguração em resposta ao surgimento de novos atores capazes de contestar, negociar e reformular os termos da governança global. A erosão da hegemonia centrada no Ocidente abriu espaço para formas alternativas de participação internacional, particularmente por parte de Estados historicamente posicionados à margem dos processos decisórios. Esses atores não rejeitam uniformemente a ordem vigente; ao contrário, interagem com ela estrategicamente, expondo suas contradições e buscando maior autonomia dentro de suas estruturas.

O Brasil como ator internacional ilustra uma forma de inclusão condicional que combina engajamento diplomático com estratégias regulatórias defensivas. Mantendo seu compromisso com o multilateralismo e o Direito Internacional, o Brasil tem reafirmado sua capacidade soberana de responder às assimetrias nas relações políticas e comerciais globais. A promulgação da Lei da Reciprocidade exemplifica essa abordagem, sinalizando que a abertura aos mercados internacionais e a cooperação não são mais incondicionais. Em vez disso, o acesso ao espaço econômico e político brasileiro é cada vez mais enquadrado como contingente ao tratamento recíproco, desafiando a abertura historicamente unilateral imposta às economias periféricas.

A inserção da China no sistema internacional segue uma trajetória distinta, porém igualmente estratégica. Oficialmente fundamentada em um discurso de desenvolvimento pacífico, não interferência e respeito à soberania, a China tem se apresentado consistentemente como uma alternativa aos modelos intervencionistas historicamente associados às potências ocidentais. Narrativa que encontra forte ressonância no Sul Global, onde as memórias da dominação colonial e imperial permanecem vivas. Contudo, a abordagem chinesa não implica passividade. Quando se percebe que os principais interesses nacionais estão sendo contestados – seja em questões de integridade territorial, segurança econômica ou influência estratégica – demonstra uma clara disposição para adotar posições firmes. Essa combinação de retórica cooperativa e prática assertiva reflete uma compreensão pragmática do poder, que busca estabilidade e influência a longo prazo sem abandonar a

capacidade de ação decisiva.

Além das estratégias individuais dos Estados, a consolidação de relações Sul-Sul desempenha um papel crucial na reformulação das Relações Internacionais. Fóruns como o BRICS, juntamente com mecanismos mais amplos de cooperação Sul-Sul, expandiram a capacidade de ação política e econômica de atores não ocidentais, fomentando espaços alternativos para coordenação, financiamento do desenvolvimento e produção de normas. Por meio do poder de negociação coletiva, agendas de desenvolvimento compartilhadas e apoio mútuo, o Sul Global está contribuindo para uma redistribuição gradual de influência, complexificando a lógica binária de centro e periferia.

Essas fragmentações revelam tanto as possibilidades quanto os limites da transformação sistêmica. A inclusão do Brasil e da China em posições de maior relevância internacional não desmantela automaticamente as hierarquias globais, nem elimina as desigualdades internas nesses Estados. Contudo, suas trajetórias ilustram que a ordem hegemônica não é mais incontestável e que formas alternativas de participação – fundamentadas na soberania, na reciprocidade e na ação coletiva – estão moldando cada vez mais os contornos da política global.

A formação de uma nova comunidade global, ainda em disputa, articula-se em torno de princípios como multipolaridade, solidariedade, autodeterminação dos povos e respeito à diversidade cultural e epistêmica – valores que rompem com a lógica de homogeneização imposta pelo universalismo liberal e abrem caminhos para uma governança internacional menos hierárquica e mais inclusiva, ainda que permeada por tensões e contradições. No plano jurídico e político, essas transformações impõem desafios significativos ao conceito tradicional de soberania estatal. A necessidade de reafirmar a autonomia dos países frente a interferências externas, especialmente das grandes potências e organismos multilaterais controlados pelo Norte Global, exige uma reinterpretação crítica dos marcos normativos do Direito Internacional. Isso implica reconhecer a legitimidade de projetos políticos e jurídicos enraizados em diferentes realidades históricas e culturais, rompendo com a colonialidade do saber e do poder que ainda orienta as normas globais.

Por fim, é relevante esclarecer que este trabalho foi marcado pelo anseio de confrontar processos históricos, culturais, políticos e econômicos complexos em sua amplitude, resistindo à tendência acadêmica frequente de fragmentar excessivamente os objetos de análise em nome do rigor metodológico. Embora tal

fragmentação possa, em alguns contextos, contribuir para um conhecimento preciso, muitas vezes mina a ambição intelectual mais ampla necessária para apreender as relações estruturais de dominação, dependência e poder. Esta dissertação alinha-se conscientemente à postura metodológica e epistemológica de Bambirra, buscando não simplificar ou isolar fenômenos, mas compreender o desenvolvimento brasileiro e chinês, as suas estruturas internas e a inserção internacional como processos interconectados, moldados pela colonialidade, colonialismo, imperialismo, dependência histórica e pelas assimetrias globais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Paulo Roberto de. A política externa enquanto política pública: questões conceituais e operacionais da diplomacia brasileira. **Crítica & Controle**, v. I, n. 2, p. 138-179, 2023. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/criticaecontrole/article/view/133011/89503>. Acesso em: 15 mai. 2025.

AMIN, Samir. O imperialismo, passado e presente. **Tempo**. Rio de Janeiro, 18, p. 77-123, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tem/a/Fzm4BXPmV6GGbBdFvwpPSh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 jun. 2024.

AMIN, Samir. Geopolítica do Imperialismo Contemporâneo. **Revista Novos Rumos**, (45), 2022. DOI: 10.36311/0102-5864.21.v0n45.2128. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/novosrumos/article/view/2128>. Acesso em: 03 jun. 2024.

ANGHIE, A. ***Imperialism, Sovereignty and the Making of International Law***. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

AZEVEDO, Raquel de. Análise dos ciclos da economia brasileira em Formação Econômica do Brasil de Celso Furtado a partir dos esquemas de reprodução de Marx. **Revista da SEP**, n. 70, 2024. DOI: <https://doi.org/10.69585/2595-6892.2024.1130>. Disponível em: <https://revistasep.org.br/index.php/SEP/article/view/1130>. Acesso em: 28 dez. 2025.

BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. **Revista Brasileira de Ciência Política**, 2013, n 11, p. 89–117. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/DxkN3kQ3XdYYPbwwXH55jhv/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 10 jan. 2025.

BAMBIRRA, Vânia. **O capitalismo dependente latino-americano**. Florianópolis: Insular, 2012.

BAUER, Wolfgang. ***História de la filosofía china***. Espanha: Herder, 2009.

BERRINGER, Tatiana. Nicos Poulantzas e os Estudos de Relações Internacionais. **Revista Quaestio Iuris**. Rio de Janeiro, Vol. 7, n. 2 (2014), p. 433-452. DOI: 10.12957/rqi.2014.13419. Acesso em: 03 jun. 2023.

BORON, Atilio A. ***Aristóteles en Macondo: el fetichismo de la democracia en América Latina***. 1 ed. Córdoba: Espartaco Cordoba, 2009.

BRAGATO, Fernanda. Raízes Históricas dos Direitos Humanos na Conquista da América: o protagonismo de Bartolomé de Las Casas e da Escola de Salamanca. **IHU Online**. Unisinos. Edição 487, 13 de junho de 2016, 15 fls. Disponível em: <http://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/6495-fernanda-bragato-2>. Acesso em: 13 mar. 2024.

BRAGATO, Fernanda Frizzo; BARRETTO, Vicente de Paulo; SILVEIRA FILHO, Alex Sandro da. A interculturalidade como possibilidade para a construção de uma visão de direitos humanos a partir das realidades plurais da América Latina. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, Curitiba, PR, Brasil, v. 62, n. 1, jan./abr. 2017, p. 33 – 59. ISSN 2236-7284. Disponível em: <http://revistas.ufpr.br/direito/article/view/47133>. DOI: <http://dx.doi.org/10.5380/rfdufpr.v62i1.47133>. Acesso em: 15 abr. 2024.

BRANDAUER, F. P.; HUANG, C. C. **Imperial Rulership and Cultural Change in Traditional China**. Seattle: University of Washington, 1995.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 dez. 2025.

BRASIL. **Relatório Comissão Nacional da Verdade: Volume 1**. Comissão Nacional da Verdade. Brasília: CNV, 2014. 976 p. Disponível em: https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/comissoes-da-verdade/volume_1_digital.pdf. Acesso em: 16 jul. 2025.

CARRION, Raul K. M. **Bases militares dos EUA e da OTAN: ameaça à Paz!** Publicado em: Raul Carrion Historiador, 2016. Disponível em: http://www.raulcarrion.com.br/bases_militares.asp. Acesso em: 29 jan. 2025.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: O longo Caminho**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. Disponível em: <https://necad.paginas.ufsc.br/files/2012/07/CARVALHO-Jos%C3%A9-Murilo-de.-Cidadania-no-Brasil1.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2026.

CARVALHO, Evandro Menezes de. **China: tradição e modernidade na governança do país**. São Paulo: Shu, 2024.

CERVO, Amado Luiz. **Inserção internacional: formação dos conceitos brasileiros**. São Paulo: Saraiva, 2008.

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. 2 imp. Feira de Santana: Editorial Adandé – Casa da Resistência, 2024. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/cesaire/1950/06/07.pdf>. Acesso em: 17 mai. 2025.

CHANG, Jung. Da Guerra do Ópio ao incêndio do Antigo Palácio de Verão (1839-60). In: **A Imperatriz de Ferro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2014. E-book Kindle.

CHEN, Renyu. **A Revolução Republicana de Portugal (1910) e a Revolução Xinhai da China (1911): análise intercultural nas dimensões de política e de cultura social**. 2013. Dissertação (Mestrado em Estudos Interculturais Português/Chinês: Tradução, Formação e Comunicação Empresarial) –

Universidade de Minho, Portugal. Disponível em: <https://hdl.handle.net/1822/45946>. Acesso em: 12 out. 2025.

CHIMNI; Bhupinder S. *Third World Approaches to International Law: A Manifesto*. **International Community Law Review London**, v. 8, n. 1, p. 3-27, 2006. Disponível em: <https://www.jnu.ac.in/sites/default/files/Third%20World%20Manifesto%20BSChimni.pdf>. Acesso em 24 nov. 2025.

CHIN, Tachia; ROWLEY, Chris; REDDING, Gordon; WANG, Shouyang. *Chinese strategic thinking on competitive conflict: insights from Yin-Yang harmony cognition*. **International Journal of Conflict Management**, 2018, v. 29, n. 5, p. 683–704. Disponível em: <https://doi.org/10.1108/IJCMA-09-2017-0101>. Acesso em 25 mai. 2024.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Ed. Saraiva, 1999. pp. 403-414.

CONFÚCIO. **Os Analectos**. Tradução: Caroline Chang. 2017, 190p. Disponível em: <https://cabana-on.com/Ler/wp-content/uploads/2017/09/Os-Analectos-Confucio.pdf>. Acesso em: 05 out. 2025.

COSTA, Petra (Dir.). **Democracia Em Vertigem**. Netflix, 2019. Documentário (121 min).

COSTA, Petra (Dir.). **Apocalipse nos trópicos**. Netflix, 2024. Documentário (110 min).

DEBUSMANN Junior, Bernd. **Por que EUA estão pintando de preto muro na fronteira com México?** BBC News. Publicado em: 20 ago. 2025. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c1ejq8xy596o>. Acesso em: 16 nov. 2025.

DUMONT, Juliette; FLÉCHET, Anaïs. “Pelo que é nosso!”: a diplomacia cultural brasileira no século XX. **Rev. Bras. Hist.**, v. 34, n. 67, , p. 203-221, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-01882014000100010>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/M3Jh59hNnHsLfZD3hxqskH/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 17 jan. 2025.

DUSSEL, Henrique. **Filosofia da liberacion**. Bogotá: Nueva América, 1996.

DUSSEL, Enrique. *Europa, modernidad y eurocentrismo*. In: LANDER, Edgardo (org.). **La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales**. Buenos Aires: CLACSO, 2000. Disponível em: <https://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100708034410/lander.pdf>. Acesso em: 21 out. 2025.

DUSSEL, Enrique. Direitos humanos e ética da libertação: Pretensão política de justiça e a luta pelo reconhecimento dos novos direitos. **InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 121–136, 2015. DOI: 10.26512/insurgncia.v1i1.18800. Disponível em:

<https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/18800>. Acesso em: 17 set. 2024.

FANON, Frantz. **Os condenados da terra**. Tradução de Enilce Albergaria Rocha e Lucy Magalhães. Juiz de Fora (MG): Editora da UFJF, 2005, 374p.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 12 ed. 1 reimp. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

FERRARI, Hamilton. **Brasil deixa o top 10 das maiores economias do mundo em 2025**. Poder360, 2025. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-economia/brasil-deixa-o-top-10-das-maiores-economias-do-mundo-em-2025/>. Acesso em: 30 dez. 2025.

FLÉCHET, Anaïs. As partituras da identidade: o Itamaraty e a música no século XX. **Escritos**, ano 5, n.5, p.227-256, 2012. Disponível em: https://rubi.casaruibarbosa.gov.br/bitstream/handle/20.500.11997/17080/FCRB_Escritos_5_11_Anaís_Flechet.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 17 jan. 2025.

FLORES, Joaquín Herrera. **A reinvenção dos direitos humanos**. Tradução de Carlos Roberto Diogo Garcia, Antônio Henrique Graciano Suxberger, Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

FLORESTAN, Fernandes. Padrões de dominação externa na América Latina. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, 11 (1), 2019, p. 310-324. DOI: 10.9771/gmed.v11i1.33436. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/33436>. Acesso em: 23 jul. 2022.

FRANK, Andre Gunder. **Latin America: Underdevelopment Revolution**. Nova Iorque: Montly Review Press, 1969. Disponível em: <http://digamo.free.fr/agfrank.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2026.

GALEANO, Eduardo. **As Veias Abertas da América Latina**. Rio de Janeiro: L&PM, 2010. E-book Kindle.

GALLAS, Daniel. **O que explica a posição do Brasil entre as maiores economias do mundo — e por que isso pode mudar**. BBC News Brasil, 2025. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c4g5rp0l947o>. Acesso em: 31 dez. 2025.

GÁNDARA CARBALLIDO, Manuel E. **Los Derechos Humanos en el Siglo XXI. Una Mirada desde el Pensamiento Crítico**. Buenos aires; CLACSO, 2019.

GAZETA DO POVO. **Economia brasileira: grande em termos absolutos, pequena em termos relativos**. Gazeta do Povo, 2025. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/opinioao/editoriais/economia-brasileira-grande-em-termos-absolutos-pequena-em-termos-relativos/>. Acesso em: 30 dez. 2025.

GOMES, Roberto. **Crítica da Razão Tupiniquim**. 11 ed. Coleção Prazer em Conhecer. São Paulo: FTD, 1994.

GOMES; Ana Maria R.; KOPENAWA, Davi. O Cosmo Segundo os Yanomami: Hutukara e Urihi. **Rev. UFMG**, Belo Horizonte, v. 22, n. 1 e 2, p. 142-159, jan./dez. 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistadaufmg/article/view/2743/1608>. Acesso em: 24 nov. 2025.

GOMES, Jussara Barbosa da Silva. Pindorama, Sim. Brasil, Invenção! In: **Conexão Pindorama: reflexões sobre a lei 11645/2008 e as possibilidades dos cinemas indígenas em sala de aula**. Org.: Manoel Sotero Caio Netto; Paula Manuella Silva de Santana. São Carlos: Pedro & João Editores, 2024. 151p. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Eduardo-Vergolino/publication/380167408_CONEXAO_PINDORAMA_REFLEXOES SOBRE_A_LEI_116452008_E_AS_POSSIBILIDADES_DOS_CINEMAS_INDIGENAS_EM_SALA_DE_AULA/links/662f05187091b94e93e36a9c/CONEXAO-PINDORAMA-REFLEXOES-SOBRE-A-LEI-11645-2008-E-AS-POSSIBILIDADES-DOS-CINEMAS-INDIGENAS-EM-SALA-DE-AULA.pdf#page=96. Acesso em: 18 nov. 2025.

GONZÁLEZ CASANOVA, Pablo. **Sociología de la Explotación**. Buenos Aires: CLACSO, 2006. Disponível em: <https://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/secret/gonzalez/parte1.pdf>. Acesso em: 19 mai. 2025.

GORENDER, Jacob. Coerção e consenso na política. **Estud. av.** 2 (3), 1988. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40141988000300004>. Acesso em: 14 nov. 2025.

GORENDER, Jacob. A sociedade cindida: 50 Anos do Golpe de 1964. **Estud. av.** 28 (80), 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142014000100003>. Acesso em: 14 nov. 2025.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere: obra completa**. ed. 1. Tradução por: IGS-Brasil. Rio de Janeiro: IGS-Brasil, 2024. Disponível em: <https://storage.googleapis.com/production-hostgator-brasil-v1-0-9/739/971739/23GwhSwA/8b7824d91b934722a91965268bb21142?fileName=Cole%C3%A7%C3%A3oCadernosdoC%C3%A1rcere.pdf>. Acesso em: 16 out. 2025.

GROSGOUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: Transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n. 80, p. 115-147, mar. 2008. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/697>. Acesso em: 10 ago. 2025.

HALLIDAY, Fred. **Repensando as relações internacionais I**. Tradução de Cristina Soreanu Pecequillo. 2 ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Empire**. Harvard University Press, 2000. E-book.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Multitude War and Democracy in the Age of Empire**. The Penguin Press, 2004. E-book.

HIRSCH, Joachim. **Von Imperien und Imperialismus**. *Lecture given on the occasion of the Annual Meeting of the Ecumenical Network in Germany*, em Bonn, out/2007. Disponível em: http://www.oekumenisches-netz.de/Imperium_Hirsch.pdf. Acesso em: 26 mai. 2024.

HÖFFNER, Joseph. **Colonização e Evangelho**. Tradução por: José Wisniewski Filho. 3 ed. Rio de Janeiro : Presença Edições, 1986.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 13 ed. vol. 1. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1979.

IBGE. **Produto Interno Bruto – PIB**. 2025. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>. Acesso em: 29 dez. 2025.

JABBOUR, Elias; GABRIELE, Alberto. **China: o socialismo do século XXI**. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2021. 346p.

KAUTSKY, Karl. **A Ditadura do Proletariado**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

KAWASHIMA, Shin. *The development of the debate over “hiding one’s talents and biding one’s time” (taoguan yanghui)*. **Asia-Pacific Review**, 2011, v. 18, n. 2, p. 14–36. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/13439006.2011.641751>. Acesso em: 24 mai. 2025.

KAWAUTI, Marcela. **China cresce acima do esperado no 1º trimestre de 2024 com apoio de estímulos governamentais**. LFTM Marketing, 16 abr. 2024. Disponível em: <https://lftm.com.br/blog/internacional/china-cresce-1-tri-2024/>. Acesso em: 12 out. 2025.

KISSINGER, Henry. **On China**. Nova Iorque: The Penguin Press, 2011.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. 2. ed. São Paulo. Companhia das Letras, 2020a. Disponível em: <https://cpdel.ifcs.ufrj.br/wp-content/uploads/2020/10/Ailton-Krenak-Ideias-para-adiar-o-fim-do-mundo.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2025.

KRENAK, Ailton. **A vida não é útil**. São Paulo. Companhia das Letras, 2020b. Disponível em: <https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/LAPRAFE/Acervo/Ailton%20Krenak%20-%20A%20vida%20n%C3%A3o%20%C3%A9%20%C3%BAtil.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2025.

LACLAU, Ernesto; MOUFFE, Chantal. **Hegemony and socialist strategy: towards a radical democratic politics**. 2 ed. London: Verso, 1985. Disponível em: <https://files.libcom.org/files/ernesto-laclau-hegemony-and-socialist-strategy-towards-a-radical-democratic-politics.compressed.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2025.

LAS CASAS, Bartolomé. **O Paraíso Destruido: brevíssima relação da destruição das Índias**. Tradução por: Heraldo Barbuy. Ilustrações por: Theodore De Bry. 5 ed. Porto Alegre: L&PM, 1991.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**. São Paulo: Editora Alfa-Omega, 1975.

LEITÃO, Matheus. **Frase do dia: Alexandre de Moraes Ministro do Supremo Tribunal Federal**. Veja. Publicado em: 18 ago. 2025. Disponível em: https://veja.abril.com.br/coluna/matheus-leitao/frase-do-dia-alexandre-de-moraes-14/#google_vignette. Acesso em: 17 dez. 2025.

LENIN, Vladimir Ilich. **Imperialismo, estágio superior do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2021. E-book.

LI, Minmin; HE, Biao; GUO, Renzhong; LI, You; CHEN, Yu; FAN, Yong. *Study on Population Distribution Pattern at the County Level of China*. **Sustainability**, v. 10, n. 10, p. 3598, 2018. DOI: <https://doi.org/10.3390/su10103598>. Acesso em: 21 out. 2025.

LIU, Yongli; LIU, Yiping. *Self-Cultivation as the Basis of Person Making: A Confucian Perspective Illustrated by a Case Study of Zeng Guofan*. **Psychology and Developing Societies**, 2021, v. 33, n. 1, p. 27–53. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0971333621990448>. Acesso em: 24 mai. 2024.

LIU, James H.; XIE, Tian. *China's collectivist cosmopolitanism: Harmony and conflict with Western conceptualizations of cosmopolitanism rooted in individualistic notions of human rights*. **Journal of Pacific Rim Psychology**, 2023, v. 17, p. 1-12. <https://doi.org/10.1177/18344909231194854>. Acesso em: 16 jul. 2025.

LUXEMBURGO, Rosa. **Acumulação do capital**: contribuição ao estudo econômico do imperialismo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021. E-book.

MANTELLI, Gabriel Antonio Silveira; BADIN, Michelle Ratton Sanchez. Repensando o Direito Internacional a partir dos estudos pós-coloniais e decoloniais. **Prim@ Facie**, 2018, v. 17, n 34, 1–33. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3331082. Acesso em: 28 mai. 2024.

MALDONADO-TORRES, Nelson. *Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto*. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSFOGUEL, Ramon (coords.) **El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global**. Bogotá: Siglo del Hombre Editores. Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos, Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar. Disponível em: <https://ramwan.net/restrepo/decolonial/17-maldonado-colonialidad%20del%20ser.pdf>. Acesso em: 14 dez. 2025.

MATAREZIO FILHO, Edson Tosta. O amadurecimento dos corpos e do cosmos – mito, ritual e pessoa ticuna. **Rev. antropol.** São Paulo, Online, v. 60, n. 1, p. 193-

215. USP, 2017. Disponível em:
<https://revistas.usp.br/ra/article/download/132073/129513/256170>. Acesso em: 09 nov. 2025.

MATTEI, Ugo; NADER, Laura. **Pilhagem: quando o Estado de direito é ilegal**. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

MEMMI, Albert. **Retrato do Colonizado precedido de Retrato do Colonizador**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

MIGNOLO, Walter D. **Histórias locais/ projetos globais: colonialidade, saberes subalternos e pensamento liminar**. Tradução de Solange Ribeiro de Oliveira. Belo Horizonte: UFMG, 2003. Disponível em:
https://monoskop.org/images/7/7e/Mignolo_Walter_D_Historias_locais_projetos_globais_2003.pdf. Acesso em: 16 nov. 2025.

MIGNOLO, Walter D. Colonialidade: o lado mais obscuro da modernidade. Trad. Marco Oliveira. **Rev. bras. Ci. Soc.** 32 (94), 2017. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/nKwQNPrx5Zr3yrMjh7tCZVk/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 jan. 2025.

MORGENTHAU, Hans J. **A política entre as nações: a luta pelo poder e pela paz**. Brasília: Editora Universidade de Brasília: Instituto de Pesquisa em Relações Internacionais; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2003. Disponível em:
https://funag.gov.br/loja/download/0179_politica_entre_as_nacoes.pdf. Acesso em: 25 nov. 2025.

MUTUA, Makau. *What is TWAIL? American Society of International Law, Proceeding of the 94th Annual Meeting*, p. 31-39, 2000. Disponível em:
<https://files01.core.ac.uk/download/pdf/236359788.pdf>. Acesso em: 09 jul. 2025.

MUTUA, Makau. *Savages, Victims, and Saviors: The Metaphor of Human Rights*. **Harvard International Law Journal**, Winter, 2001, v. 42, n. 1, p. 201-245. Disponível em: https://digitalcommons.law.buffalo.edu/journal_articles. Acesso em: 24 mai. 2024.

NATHAN, Andrew J.; ZHANG, Boshu. 'A Shared Future for Mankind': Rhetoric and Reality in Chinese Foreign Policy under Xi Jinping. **Journal of Contemporary China**, 2022, 31(133), 57–71. <https://doi.org/10.1080/10670564.2021.1926091>. Acesso em: 24 mai. 2024.

NGAMSANG, Sirirat; WALSH, John. *Confucius Institutes as Instruments of Soft Power: Comparison with International Rivals*. **Journal of Education and Vocational Research**, 2013, vol. 4, n 10, 302–310. Disponível em:
https://www.researchgate.net/publication/260005444_Confucius_Institutes_as_Instruments_of_Soft_Power_Comparison_with_International_Rivals. Acesso em: 24 mai. 2024.

NKRUMAH, Kwane. **Neo-colonialism, the last stage of Imperialism**. London: Thomas Nelson & Sons, 1965.

NKRUMAH, Kwane. **África deve Unirse**. Barcelona: Ediciones Bellaterra, 2010.

NYE, Joseph S. **Soft Power**. **Foreign Policy**, Washington: Washingtonpost. Newsweek Interactive, LLC, n. 80, p. 153–171, Outono, 1990. Disponível em: https://www.wilsoncenter.org/sites/default/files/media/documents/page/joseph_nye_soft_power_journal.pdf. Acesso em: 8 out. 2025.

OLIVEIRA, Bruno. **Vinte anos da Guerra ao Terror**. Le Monde Diplomatique Brasil. Publicado em: 16 set. 2021. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/vinte-anos-da-guerra-ao-terror/>. Acesso em: 23 nov. 2024.

OLIVEIRA, Matheus. **Densidade demográfica do Brasil**. Publicado em: 04 fev. 2022. TudoGeo. Disponível em: <https://www.tudogeo.com.br/2022/02/04/densidade-demografica-do-brasil/>. Acesso em: 02 fev. 2026.

ONU. **Carta das Nações Unidas**. 1945. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1945%20Carta%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas.pdf>. Acesso em: 27 mai. 2024.

ÔNUMA, Yasuaki. **Direito Internacional em Perspectiva Transcivilizacional**. Belo Horizonte: Arraes, 2017.

OSÓRIO, Luiz Felipe Brandão. A estrutura da Organização das Nações Unidas e seus desafios contemporâneos: reforma institucional e proteção de direitos humanos. **Revista Âmbito Jurídico**. Out/2013. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-117/a-estrutura-da-organizacao-das-nacoes-unidas-e-seus-desafios-contemporaneos-reforma-institucional-e-protecao-de-direitos-humanos/>. Acesso em: 26 mai 2024.

PAHUJA, Sundhya. *The Postcoloniality of International Law*. **Harvard International Law Journal**, v. 46, n. 2, 2005. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/28201962_The_Postcoloniality_of_International_Law. Acesso em: 03 dez. 2025.

PAROLA, Alexandre Guido Lopes. **A ordem injusta**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2007. Disponível em: https://funag.gov.br/loja/download/397-Ordem_Injusta_A.pdf. Acesso em: 19 ago. 2025.

PAZ Y MIÑO, Paul. **Crimes ambientais da Chevron: 13 anos de evasão e escalada**. Amazon Watch. Publicado em: 14 fev. 2024. Disponível em: <https://amazonwatch.org/pt/news/2024/0214-chevrons-environmental-crimes-13-years-of-evasion-and-escalation>. Acesso em: 21 jun. 2025.

PÉCHY, Amanda. **EUA e Arábia Saudita fecham acordo de US\$ 600 bilhões em energia e armas**. Veja. Publicado em: 13 mai. 2025. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/mundo/eua-e-arabia-saudita-fecham-acordo-de-us-600-bilhoes-em-energia-e-armas/>. Acesso em: 03 jun. 2025.

PERIUS, Oneide. Ignacio Ellacuría e o método de historicização dos direitos humanos. **Revista Katálisis**, v. 26, n. 2, 2023, pp. 296-303. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/91597/53699>. Acesso em: 10 jun. 2024.

PETERS, Jana; LOSCHI, Marília. **Censo 2022: Brasil tem 391 etnias e 295 línguas indígenas**. Agência IBGE. Publicado em: 24 out. 2025. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/44848-censo-2022-brasil-tem-391-etnias-e-295-linguas-indigenas>. Acesso em: 25 nov. 2025.

PRASHAD, Vijay. **A estrela vermelha sobre o terceiro mundo**. Livro Eletrônico. Tradução por: Dafne Melo. 1 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2020.

QUIJANO, Ánibal. **Redefinición de la dependencia y marginalización en América Latina**. Santiago de Chile: CESO, 1970.

QUIJANO, Aníbal; WALLERSTEIN, Immanuel. *Americanity as a concept or the Americas in the modern world-system*. **International Social Science Journal**. Paris: UNESCO, n. 134, 1992. Disponível em: <https://europhilomem.hypotheses.org/files/2018/07/Quijano-and-Wallerstein-Americanity-as-a-Concept.pdf>. Acesso em: 13 out. 2025.

QUIJANO, Ánibal. Colonialidade do Poder e Classificação Social. In: SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula. **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. Disponível em: <https://ayalaboratorio.wordpress.com/wp-content/uploads/2017/09/quijano-anibal-colonialidade-do-poder-e-classificac3a7c3a3o-social.pdf>. Acesso em: 03 jul. 2024.

RAJAGOPAL, Balakrishnan. **El Derecho Internacional desde Abajo: El Desarrollo, los movimientos sociales y la resistencia del Tercer Mundo**. Bogotá: ILSA, 2005.

ROSILLO MARTÍNEZ, Alejandro. **Fundamentação dos Direitos Humanos desde a Filosofia da Libertação**. Tradução: Ivone Fernandes Morcilo Lixa, Lucas Machado Fagundes. Ijuí: Editora Unijuí, 2015.

SANTOS, Boaventura de Souza. Para uma concepção Intercultural dos Direitos Humanos. **Revista Crítica de Ciências Sociais**. 48. jun/1997. Disponível em: http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/Concepcao_multicultural_direitos_humanos_RCCS48.PDF. Acesso em: 05 mai. 2024.

SANTOS, Theotônio dos. **A Teoria da Dependência**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

SANTOS, Antônio Bispo dos. **Colonização, quilombos: modos e significações**. Brasília: INCTI; Editora UnB, 2015. Disponível em: http://cga.libertar.org/wp-content/uploads/2017/07/BISPO-Antonio.-Colonizacao_Quilombos.pdf. Acesso em: 11 dez. 2025.

SANTOS, Diogo Chaves Leiras dos. **A militarização estadunidense na América Latina: o Plano Colômbia e as implicações no conflito interno colombiano**. 2024. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Faculdade de Formação de Professores. Universidade do Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <http://www.bdt.d.uerj.br/handle/1/23797>. Acesso em: 16 ago. 2025.

SEN, Amartya Kumar. **Desenvolvimento como Liberdade**. Tradução por: Laura Teixeira Motta; Revisão Técnica por: Ricardo Doniselli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SOARES, Kawanna Alano; Wolkmer, Antonio Carlos. *Imperialism and International Law: From a Decolonial Critical Perspective*. **CIFILE Journal of International Law**, 2025a. Disponível em: doi: 10.30489/cifj.2025.520013.1132. Acesso em: 15 ago. 2025.

SOARES, Kawanna Alano; WOLKMER, Antonio Carlos. *Critical-Decolonial Perspective on the Construction of China and the Legacy of Fúxī*. **Journal of Social and Political Sciences**, v. 8, p. 158-169, 2025b. Disponível em: <https://www.asianinstituteofresearch.org/JSParchives/critical-decolonial-perspective-on-the-construction-of-china-and-the-legacy-of-f%C3%BAX%C4%AB>. Acesso em: 04 out. 2025.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato**. Rio de Janeiro: Leya, 2017. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1330165/A_Elite_do_atraso_-_da_escravidao_%C3%A0_Lava-Jato.pdf. Acesso em: 17 jan. 2026.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Tradução de: Sandra Regina Goulart Almeida, Marcos Pereira Feitosa e André Pereira Feitosa. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

TRÄDER, Viola. **Política de deportações de Trump testa limites da lei**. DW. Publicado em: 20 abr. 2025. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/deporta%C3%A7%C3%B5es-para-el-salvador-testam-limites-da-lei-nos-eua/a-72293661>. Acesso em: 17 ago. 2025.

TIBURI, Marcia. **Complexo de Vira-Lata: Análise da Humilhação Colonial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2 ed., 2021.

VALENCIA, Mario. **Vuelve y juega el FMI en América Latina**. Latindadd, 2021. Disponível em: <https://www.latindadd.org/wp-content/uploads/2021/06/Vuelve-y-juega-el-FMI-en-america-latina.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2025.

VEIGA, Edison. Como surgiu mito de que o Brasil foi descoberto sem querer. **BBC Brasil**. Publicado em: 21 abr. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c04me811jmno>. Acesso em: 16 ago. 2023.

VIDIGAL, Carlos Eduardo. Brasil: potência cordial? A diplomacia brasileira no início do século XXI. **RECIIS**, v. 4, n. 1, 2010. DOI: 10.3395/reciis.v4i1.697. Disponível em: <https://homologacao-reciis.iciet.fiocruz.br/index.php/reciis/article/view/697>. Acesso em: 17 jan. 2025.

VITORIA, Francisco de. **Doctrina sobre los Índios**. Salamanca: San Sebastian, 1992.

WERÁ, Kaká. A VOZ DO TROVÃO (A criação do mundo segundo os guaranis). In: A Missão das Américas no Século XXI, 2015. **Movimento Pindorama**. Disponível em: <https://pindorama.art.br/file/MitoGuarani-VerCompl.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2025.

WOLKMER, Antonio Carlos. **O Terceiro Mundo e a nova ordem internacional**. 2 ed. São Paulo: Editora Ática, 1994.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Introdução ao Pensamento Jurídico Crítico**. 9 ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

WOLKMER, Antonio Carlos; WOLKMER, Maria de Fátima S. *Pluralismo Jurídico y Constitucionalismo Emancipador desde el Sur*. In: SANTOS, Boaventura, de S.; CUNHA, Teresa. (Org.). **Colóquio Internacional Epistemologias do Sul: Aprendizagens Globais Sul-Sul, Sul-Norte e Norte-Sul/ International Colloquium Epistemologies of the South: South-South, South-North and North-South Global Learnings**. 1ed.Coimbra: CES, 2015, v. 2, p. 32-49.

WOLKMER, Antônio Carlos; RADAELLI, Samuel Manica. **Enciclopédia latino-americana dos direitos humanos**. Org.: Antonio Sidekum. Blumenau: Edifurb; Nova Petrópolis: Nova Harmonia, 2016. pp. 179 e ss.

WOLKMER, Antonio Carlos. *Pluralism and social law theory from a latin-american perspective*. **Soft Power**, 5(10), 98–112, 2018. Disponível em: <https://editorial.ucatolica.edu.co/index.php/SoftP/article/view/3646>. Acesso em: 17 mar. 2024.

WONG, Wan-chi. *Understanding dialectical thinking from a cultural-historical perspective*. **Philosophical Psychology**, 2006, v. 19, n. 2, p. 239–260. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/09515080500462420>. Acesso em: 24 mai. 2024.

XIE, Tian; CHEN, Shuang; WANG, Dong; LIU, James H. *Collective remembering of Confucianism in Chinese language textbooks: Official historical representations from 1949 to 2019*. **Journal of Pacific Rim Psychology**, 2021, v. 15. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/1834490921993511>. Acesso em: 24 mai. 2024.

YEUNG, Jessie. **EUA proíbem importações da região de Xinjiang devido a acusações de trabalho forçado**. CNN. Publicado em: 22 jun. 2022. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/eua-proibem-importacoes-da-regiao-de-xinjiang-devido-a-acusacoes-de-trabalho-forcado/#goog_rewarded. Acesso em: 27 jan. 2023.

马新民 (Ma, X. M.). 新时代中国的国际秩序观 (A Visão da China sobre a Ordem Internacional na Nova Era). *International Studies / Guoji Wenti Yanjiu*, 2024 1, 12. Disponível em: <https://openurl.ebsco.com/EPDB%3Agcd%3A4%3A22900564/detailv2?sid=ebsco%3Aplink%3Ascholar&id=ebsco%3Agcd%3A176138077&crl=c>. Acesso em: 10 jul. 2024.

苏长和 (SU, C). 和平共处五项原则与中国 国际法理论体系的思索 (Reflexões sobre os Cinco Princípios da Coexistência Pacífica e o Sistema Teórico de Direito Internacional da China). *世界政治 (Política Mundial)*, 6, 2014. Disponível em: <https://www.aisixiang.com/data/144252.html>. Acesso em: 10 jul 2024.

张 倩 (ZHANG, Q.). 国际法与中国国际话语权的提升: 以人类命运共同体理念为引领 (O direito internacional e a melhoria da voz internacional da China: Guiado pelo conceito de uma comunidade com um futuro compartilhado para a humanidade). *Journal of North China Electric Power University: Edição de Ciências Sociais* (华北电力大学学报: 社会科学版), 2, 134, 2023. <https://doi.org/10.14092/j.cnki.cn11-3956/c.2023.03.31>. Acesso em: 24 mai. 2024.